JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 41
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 44
Prefeitura Municipal de Arenápolis 47
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 48
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Cáceres 51
Prefeitura Municipal de Campinápolis 113
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 117
Prefeitura Municipal de Campo Verde 123
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 130
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 135
Prefeitura Municipal de Carlinda 135
Prefeitura Municipal de Castanheira 136
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 138
Prefeitura Municipal de Cláudia 139
Prefeitura Municipal de Cocalinho 142
Prefeitura Municipal de Colíder 142
Prefeitura Municipal de Colniza 146
Prefeitura Municipal de Comodoro 146
Prefeitura Municipal de Confresa 147
Prefeitura Municipal de Cuiabá 147
Prefeitura Municipal de Curvelândia 148
Prefeitura Municipal de Denise 150
Prefeitura Municipal de Diamantino 151
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 152
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 156
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 157
Prefeitura Municipal de Indiavaí 158
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 158
Prefeitura Municipal de Itanhangá 160
Prefeitura Municipal de Itiquira 162
Prefeitura Municipal de Jaciara 182
Prefeitura Municipal de Jauru 182
Prefeitura Municipal de Juara 185
Prefeitura Municipal de Juruena 186
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 186
Prefeitura Municipal de Luciara 186
Prefeitura Municipal de Matupá 187
Prefeitura Municipal de Nobres 188
Prefeitura Municipal de Nortelândia 297
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 298

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 302
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 309
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 309
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 313
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 319
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 325
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 327
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 327
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 328
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 328
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 328
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 330
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 331
Prefeitura Municipal de Paranatinga 332
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 333
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 335
Prefeitura Municipal de Poconé 336
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 337
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 341
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 341
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 342
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 343
Prefeitura Municipal de Poxoréu 343
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 344
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 348
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 351
Prefeitura Municipal de Rondolândia 355
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 355
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 356
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 356
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 356
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 356
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 359
Prefeitura Municipal de São José do Povo 360
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 361
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 363
Prefeitura Municipal de Sapezal 363
Prefeitura Municipal de Sinop 368
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 372
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 374
Prefeitura Municipal de União do Sul 377
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 380
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 395
Prefeitura Municipal de Vila Rica 398

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 024/2017

DATA: 01 de março de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do funcionário CLAUDYNEY CESAR VIEIRA SILVA e da outras providências;

NERILAN FRAGA, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, no uso dos atributos que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o senhor **CLAUDYNEY CESAR VIEIRA SILVA** portador do CPF: 841.631.941-34 e do RG: 118719-03 SSP/MT para exercer a função **COORDENADOR INTERINO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da AMM, para o ano de 2017**; desta Entidade, a partir desta data, conforme Resolução 004/2014 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e do plano de cargos, carreira e salários da AMM.

Art. 2º - As atribuições da Coordenador Administrativa e Financeiro da AMM são as dispostas no artigo 10 do Regimento Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios as quais transcrevemos:

Art. 10°- A Coordenação Administrativa e Financeira vinculada à Presidência : compete de forma direta ou de seus subordinados:

I - Assinar com o Presidente ou com o Secretário Executivo, cheques para pagamentos, ordem bancária, títulos de crédito, autorizar abertura de cartas bancárias, e encerrá-las;

II – Efetuar o controle da receita, transferência dos Municípios;

III – Efetuar o controle bancário;

IV - Efetuar os pagamentos a fornecedores e folha do pessoal e encargos;

V - Elaborar o orçamento e suas suplementações em forma de Resolução;

VI – Efetuar o fechamento dos balancetes mensais;

VII - Fechar balanço anual/orçamentário/financeiro e patrimonial;

VIII – Organizar os arquivos em ordem cronológica e sistemática;

IX – Elaborar relatório mensal das despesas/receitas e relatórios para a Diretoria;

X – Efetuar auditoria interna;

XI - Acompanhar visitas técnicas do Tribunal de Contas;

XII - Acompanhar visitas técnicas do INSS;

XIII - Manter sob sua guarda e responsabilidade na forma da Lei, o dossiê, ou a coleção de documentos, carteiras de trabalho, papéis, registros e fichas individuais de cada empregado da AMM;

XIV - Manter sigilo absoluto, sobre cada relação de trabalho, seus processos, contratos, e tudo o mais que for compromisso entre a AMM e o empregado;

XV - As informações técnicas, referente a Órgãos ou assuntos como INSS, FGTS, salário família, encargos sociais, que eventualmente, venham a ser solicitados diretamente pelas prefeituras, devem ser atendidas dando ciência à chefia e identificando o solicitante;

XVI - Fiscalizar o contrato de trabalho de cada empregado, anotando e apontando, os direitos e deveres de cada um;

XVII - Atender sempre por escrito e com anuência da Diretoria, as reivindicações das Associações Regionais estabelecidas no prédio;

XIII – Realizar cotação de preços, e providenciar a compra de todo material de consumo e material permanente da AMM, mediante autorização do Coordenador Administrativo e Financeiro, após os procedimentos legais;

XIX - Solicitar reservas de passagens aéreas e de hotel quando solicitada por algum Prefeito;

XX - Agendar compromissos na Capital, quando solicitados por algum Prefeito;

XXI - Ajudar no cerimonial quando da realização de eventos;

XXII – Controlar e fiscalizar o serviço de almoxarifado;

XXIII – controlar a real execução das normativas do Setor de Controle Interno.

XXIV - Fiscalizar e controlar o patrimônio, sua identificação, localização, manuseio e manutenção;

XXV - Fiscalizar e gerenciar o prédio, suas condições gerais de uso, suas dependências, inclusive em especial o Auditório;

XXVI - Fiscalizar o uso e a manutenção dos veículos, seus documentos, seus trajetos, através de documentos próprios;

XXVII - Fiscalizar e controlar o uso dos equipamentos de trabalho, como fotocopiadoras, telefones, fax, máquinas de limpeza, conservação e outros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Cuiabá, 06 de abril de 2017

NEURILAN FRAGA

Presidente

LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 SRP 002/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 SRP 002/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

A Associação Mato-grossense dos Municípios informa à todos os interessados do Pregão Presencial 02/2017 SRP 002/2017 realizada no dia 23/02/2017, que conforme inabilitação da Empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** e Falta de Interesse das demais empresas classificadas demos por fracassados os seguintes itens:

Lote 1:

3 - Pistola Cola Quente 55W 11MM 5 - Lâmpada 25W Espiral 58 - Pasta Plástica com Elástico 4CM C/10 74 – Polpa Copo – Dispencer P/copos D'água Descartável 180M 78 – Fita Dupla Face 3M 81 – Lixeira Inox – 20 Litros 83 – Porta Canetas, Cartões e Clipes Acrílico

Lote 2:

3 - Pistola Cola Quente 55W 11MM 5 - Lâmpada 25W Espiral 58 - Pasta Plástica com Elástico 4CM C/10 74 – Polpa Copo – Dispencer P/copos D'água Descartável 180M 78 – Fita Dupla Face 3M 81 – Lixeira Inox – 20 Litros 83 – Porta Canetas, Cartões e Clipes Acrílico

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

Cuiabá- MT, 06 de Abril de 2017.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PORTARIA N.º 005, DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA N.º 005, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Nomear Comissão

ARI GENEZIO LAFIN, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com as indicações feitas pelos Secretários Municipais de Saúde na data de 23 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear comissão para elaborar e padronizar relação **de materiais Médicos**, para eventual aquisição via pregão eletrônico para os municípios participes deste Consórcio.

COMISSÃO		
MUNICIPIO	**REPRESENTANTE**	**FUNÇÃO**
IPIRANGA DO NORTE	DÉBORA BARBOSA NANDI	CRF 1743/MT
NOVA MUTUM	DIVANILDO DE ARRUDA GROSSKLAUS	Responsável de Patrimônio – Técnico de Enfermagem
SORRISO	EDERSON ROBERTO PERIN	CRF 1893/MT
VERA	MARCOS SOUZA DA SILVA MARCIO FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA	CRF 5913/MT CRO 6845/MT
LUCAS DO RIO VERDE	FABIO MONTANHA CRISTINA HEMIELVSKI DE SOUZA	Diretor Assistência Farmacêutica CRF 2711/MT
SINOP	LETICIA FURQUIM	Coordenadora de Saúde Bucal

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 03 de abril de 2017.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente

Solimara Ligia Moura

Secretária Executiva

Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA N.º 002, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 002, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Nomear Comissão

ARI GENEZIO LAFIN, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com as indicações feitas pelos Secretários Municipais de Saúde na data de 23 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear comissão para elaborar e padronizar relação **de móveis, equipamentos e materiais na área da Saúde**, para eventual aquisição via pregão eletrônico para os municípios participes deste Consórcio.

COMISSÃO		
MUNICIPIO	**REPERESENTANTE**	**FUNÇÃO**
NOVA MUTUM	DIVANILDO DE ARRUDA GROSSKLAUS	Responsável de Patrimônio- Técnico de Enfermagem
SORRISO	JULIANO PIRES	Coordenador de Controle e Avaliação
VERA	MARCOS SOUZA DA SILVA	CRF 5913/MT - Farmacéutico
LUCAS DO RIO VERDE	VERA LUCIA MARCON	Gerente Administrativo de média e alta complexibilidade
SINOP	MARCELO ROBERTO KLEMENTE	Gerente Administrativo e de Projetos

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 27 de março de 2017.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente

Solimara Ligia Moura

Secretária Executiva

Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA N.º 003, DE 29 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 003, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Nomear Comissão

ARI GENEZIO LAFIN, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com as indicações feitas pelos Secretários Municipais de Saúde na data de 23 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear comissão para elaborar e padronizar relação **de materiais Odontológicos**, para eventual aquisição via pregão eletrônico para os municípios participes deste Consórcio.

MUNICIPIO	REPERESENTANTE	FUNÇÃO
IPIRANGA DO NORTE	ELIANE TANAKA	CRO 3314/MT
NOVA MUTUM	DIVANILDO DE ARRUDA GROSSKLAUS SACHA CATIUSSA PELEPENKO TEIXEIRA BOTIN	Responsável de Patrimônio – Técnico de Enfermagem CRO 4217/MT
SORRISO	EDERSON ROBERTO PERIN	CRF 1893/MT
VERA	MARCOS SOUZA DA SILVA MARCIO FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA	CRF 5913/MT CRO CRO 6845/MT
LUCAS DO RIO VERDE	FABIO MONTANHA KELIN PIVATTO	Diretor de Assistência Farmacêutica CRO 4112/MT
SINOP	LETICIA FURQUIM	Coordenadora de Saúde Bucal

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 29 de março de 2017.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente

Solimara Ligia Moura

Secretária Executiva

Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA N.º 004, DE 30 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 004, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Nomear servidor deste consórcio como fiscal de contrato.

ARI GENEZIO LAFIN, Presidente do Consórcio Publico de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°Nomear **ROBSON DOS SANTOS REIS,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 737.141 SSP/TOe CPF sob nº 011.862.401- 64 ocupante do cargo **Gerente Administrativo Estratégico**, lotado no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires como fiscal do **Contrato nº 007/ 2017 Pregão Presencial 002/2017**, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente visual e operacional gráfico, multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados, Treinamento dos servidores e Manutenção mensal.

Art. 2° O servidor/colaborador nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso – MT, 30 de março de 2017.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente

Solimara Ligia Moura

Secretária Executiva

Publique-se e Cumpre-se

ROBSON DOS SANTOS REIS

Fiscal de Contrato

Ciente em:____/____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECLARAÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA

Assunto: Advertência e Multa.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n°. 8.666/93 e em consonância com os itens 16 do edital do Pregão Eletrônico 007/2016, resolve:

Advertir e Multar a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, estabelecida na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A, Jardim Davila, Cambé - PR, CEP 86. 182-530, neste ato representada por seu proprietário senhor **Luiz Carlos os Santos,** brasileiro, empresário, Carteira de Identidade 3.586.891-7 SSP/PR, CPF 365.440.519-34, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam " o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa".

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa acima mencionada foi notificada várias vezes pelo não cumprimento de prazos na entrega de materiais odontológicos e;

Considerando o Parecer Juridico exarado sobre o assunto;

Água Boa, 06 de abril de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3042/2017 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 017/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento do combustível OLEO DIESEL BS 500, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM e ALCOOL ELITICO, para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal, com entrega em Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 24/04/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 06 de abril de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64066. 009304/2016-26.**

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço: **Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 47º Batalhão de Infantaria, CNPJ: 09.577.042/ 0001-64.**

Objeto: A referida adesão visa o Registro de Preço para futura e eventual de bens móveis, processamento de dados.

Fornecedor: PUHL INFORMATICA LTDA-ME **CNPJ: nº 10.335.363/0001-31**
Especificação
Item 14 – *Computador tipo II, processamento I5, mínimo de 3.2Ghz, ou equivalente, memoria RAM 8GB, HD de 1TB, gravadora de DVD, leitores de cartões Kit multimídia, mouse e teclado USB, monitor 18,5 polegadas, mínimo garantia de 1 ano on-site.* ***Quantidade solicitada*** *– 30 unidades.* ***Valor unitário*** *– R$ 1.773,00 (um mil, setecentos e setenta e três reais).* ***Valor total*** *– R$ 53.190,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa reais).*

Água Boa, 06 de abril de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA

Assunto: Advertência e Multa.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n°. 8.666/93 e em consonância com os itens 16 do edital do Pregão Eletrônico 004/2016, resolve:

Advertir e Multar a empresa **REC MED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.696.359/0001-21, estabelecida à Rua Galileu, Quadra 26, lote 05/09, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP 74.325-060 neste ato representada por **Rodrigo Carneiro Santos,** brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 3.545.352-6 DGPC/ GO, CPF nº. 788.551.601-68, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam " o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa".

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa acima mencionada foi notificada várias vezes pelo não cumprimento de prazos na entrega de material de ambulatório e;

Considerando o Parecer Juridico exarado sobre o assunto;

Água Boa, 06 de abril de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3042/2017 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento do areia para atender a Prefeitura Municipal, com entrega em Água Boa-MT, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

REALIZAÇÃO: 25/04/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 06 de abril de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para Ampliação da UBS do P.A Jaraguá, no Município de Água Boa-MT, conforme planilhas de engenharia.
Favorecido	Construtora AçoLamb Ltda-EPP. CNPJ nº 06.077.372/0001-00.
Prazo de Execução	120 dias
Valor Global	R$ 29.378,43 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 006/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2017, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de abril de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 30 de março de 2017

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017, de 30 de Março de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES.

DO VALOR: R$ 43.007,40(quarenta e três mil e sete reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03(três) meses, a contar da data da assinatura até o dia 30 de Junho de 2017.

DOS RECURSOS:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2035 – PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 30 de Março de 2017.

ASSINAM: **VALTUIR CANDIDO DA SILVA** – Prefeito Municipal e FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PREFEITURA MUNiCIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Dia: 20/04/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **14:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **20/04/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no portal www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e o site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **14:00** horas, do dia **20 de Abril de 2017**, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 4 de Abril de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 119 /GP/2017

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB do município de Alto Paraguai-MT.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, Ex.mª Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

R E S O L VE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica/FUNDEB** do município de Alto Paraguai-MT, para o biênio 2017/2018, conforme representações a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Elizabeth Delgado Gomes.

Suplente: Maria Aparecida de Almeida Oliveira.

II _Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Fabrício Carvalho de Santana

Suplente: José Airton Rodrigues de Morais.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janete Ferrer de Figueiredo.

Suplente: Gisélia Antonia da Silva.

IV - Representantes de Professores da educação básica pública:

Titular: Maria Vitor da Silva.

Suplente: Maria Aparecida Bonfim.

V - Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Márcia Araujo Gomes

Suplente: Gracieth Eva da Costa

VI - Representantes Dos Servidores Técnico Administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Aldenira Leite de Brito

Suplente: Girlene da Silva Santos.

VII - Representantes dos Pais de alunos da educação básica pública:

Titular Mireli Vitor Fernandes

Suplente: Neuzely de Campos Morais

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Mateus Emanuel de Araújo

Suplente: Emanuela Correa de Oliveira

Representantes dos estudantes secundaristas:

Titular: Daniel Pereira Freitas

Suplente: Daniel Conceição Silva

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Edenil Lara da silva.

Suplente: Keila Cristina Ferreira de Carvalho

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 04/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 06/04/2017.

RUA TIRADENTES Nº. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – 65 3396.1468/1563 – CNPJ: 03.648.532/0001-28.

www.altoparaguaimt.cnm.org.br email – prefaltoparaguai@ibest.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2017

DECRETO Nº 158/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Jurídico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Jurídico**, oSenhor**Charles Luiz Abreu Dias**, CPF/MF – 842.717.601-53, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2017

DECRETO Nº 157/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Assessor Jurídico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico**, **Iran Negrão Ferreira**, CPF/MF – 046.474.089-49, nomeado através do Decreto nº 012/2017, de 01 (primeiro) de janeiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 154/2017

DECRETO N° 154/2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Borba Marion**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de ***Cozinheira***, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Jenilsa Maria Gomes** CPF/MF sob o n° 882.330.142-49, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Cozinheira***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de abril de 2017.

IVAN BORBA MARION

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2017

Contrato N° 012/2017, Parte: PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA Valor: R$ 7.700,00. Vigência: 21/03/2017 a 21/02/2018; Contrato Direto; Objeto: prestação de serviço de limpeza e conservação de piscina da Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2017

DECRETO Nº 152/2017

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Diretora do Departamento de Compras e** Nomeia no Cargo em Comissão de **Assessora de Gabinete** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Compras**, código CC- 1.300, aSenhora **LUCIA HELENA DO NASCIMENTO**, CPF/MF – 536.005.681-91, nomeada através do Decreto nº 063/2017, de 18 (dezoito) de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete**, código CC- 21.000, aSenhora**LUCIA HELENA DO NASCIMENTO**, CPF/MF – 536.005.681-91, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09(nove) mes e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de março de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016./SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 10 de março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 067/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCOFLEX ALVES DE FREITAS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade esco-

lar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, com início em 14 (catorze) de março de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 14 de março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 068/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTIAGO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **10 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 23 (vinte e três) dias, com início em 20 (vinte) de março de 2017 e término em 11(onze) de abril de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 20 de março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 069/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCOFLEX ALVES DE FREITAS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade esco-

lar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 23 (vinte e três) dias, com início em 20 (vinte) de março de 2017 e término em 11(onze) de abril de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 20 de março de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 156/2017

DECRETO N° 156/2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Cleberson Ribeiro**, CPF/MF sob o n° 036.314.989-93, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2017

Contrato N° 008/2017, Parte: ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME - Valor: R$ 62.279,41. Vigência: 22/03/2017 a 22/06/2017; Pregão Presencial nº 010/2016; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carnes e afins para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO-FEVEREIRO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 001/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização es-

colar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016./SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DAYSE KAROLINE SOUZA CAPOCI SARAN OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSELI DE ASSIS MIRANDA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 004/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA DE JESUS MIRANDA BUENO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 005/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 006/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado

o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 007/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *WHAGNA RODRIGUES DUARTE* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016./SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 008/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SIDIANE DA ROCHA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 009/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GREICI CAMILO DE OLIVEIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 010/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 011/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado

o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 012/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA ANGELICA DA SILVA RIBEIRO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 013/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JAQUELINE RODRIGUES LIMA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 014/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELISANE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 015/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JOELMA FRANCIA HORST DE OLIVEIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 016/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANTÔNIA NEIDE ALVES LIMA PEREIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 017/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA ALVES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 018/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA JOSÉ DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 019/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA CRISTINA DAVID DUTRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas** semanais, no **Programa Fazendo o Futuro.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 020/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TEREZA EMÍLIA GENOVEZ MARTUCCI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas** semanais, no **Programa Fazendo o Futuro.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 021/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCIA MARIA DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os bene-

ficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas** semanais, no **Programa Fazendo o Futuro.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 022/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PAULA MARTUCCI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 023/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PAULA MARTUCCI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 024/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTIAGO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ADRIANA CRISTINA GOMES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FABIANA MENEGOLI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** no Centro de Educação Infantil "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LEILANE BISPO NUNES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 aulas semanais** na Escola Municipal " **Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 028/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALEXANDRA SANCHES CANTOIA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *INÁCIO JULIANO MARQUES RAMOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *QUELI DAIANA DA CAMPO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 032/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar progra-

mas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 034/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELI DE FÁTIMA FAVARO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MAXUEL MARTINS DE OLIVEIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar

e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *INÁCIO JULIANO MARQUES RAMOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas**, semanais na **Associação Pestalozzi**.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 037/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *QUELI DAIANA DA CAMPO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das ativi-

dades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** no Centro de Educação Infantil "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 038/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas**, semanais na **Associação Pestalozzi**.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 039/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento

profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** no Centro de Educação Infantil "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELI DE FÁTIMA FAVARO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **14 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MAXUEL MARTINS DE OLIVEIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares pa-

ra a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **14 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal " **Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DANILA BASTO LIMA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recupe-

ração de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal " **Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal " **Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KARINE RANQUETAT PERACCHIA TORTORELLI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as

determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal " **Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDREIA MIRANDA DE SOUZA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GIOVANA CARLA BAIARDO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 050/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE RAMOS BISPO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 051/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JIVONETE RIBEIRO GOMES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 052/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PRISCILA DA SILVA PEREIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 053/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VENICE LUCIA WENNING MORESCHI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais**, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 054/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCENEIDA SOUZA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais**, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 055/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VANUSA ALVES GOUVEIA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais**, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 056/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KALINE VERIDIANE ALENCAR* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 horas semanais**, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho,

segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 horas semanais**, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 058/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DA SILVA ROZA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 horas semanais**, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 059/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TATIANA MARIA DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos

de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 horas semanais**, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 060/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DANILA BASTO LIMA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para ve-

rificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal " **Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDREIA MIRANDA DE SOUZA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **06 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 063/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GÉSSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar

de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 064/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LISLENE ANTÔNIA DE REZENDE* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03(três) meses e 03 (três) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 16 (dezesseis) de maio de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 065/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SANDRA HELENA DA SILVA LIMA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento

profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01(um) mes e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término em 07 (sete) de abril de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2017

Contrato N° 014/2017, Parte: JULIANO BRAUN Valor: R$ 3.135,00. Vigência: 21/03/2017 a 21/02/2018; Contrato Direto; Objeto: prestação de serviço de limpeza e manutenção geral da piscina do CECOI – Centro de Convivência dos Idosos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 125/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES,** portador da cédula de identidade nº 35.920.159-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 429.336.681-49 no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2017 em 06 de Abril de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 006/2017

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS DE INFORMATICA NA ORDEM LEGAL DOS SEGUINTES SOFTWARES: GESTÃO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E TESOURARIA, GESTÃO DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E LICITAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDENCIA SOCIAL.

DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme Portaria 024/2014 de 12 de Maio de 2014.

DO VALOR CONTRATUAL: O PREVIAP pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, o valor de R$ 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos Quarenta Reais). Sempre pagos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

DA VIGÊNCIA: Foi acordado entre as partes que o presente Contrato de credenciamento será pelo prazo de 06 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

Apiacás, MT., 06 de Abril de 2017

PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS/MT

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 062/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES,** portador da cédula de identidade 35.920.159-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 429.336.681-49 do cargo de **Chefe do Setor de Serviços Urbanos** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 05 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 005/2017

CONTRATADO: LIDERANÇA EMPRESA CONTABIL LTDA – ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS, Visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de Abril a Dezembro de 2017.

DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme Portaria 24/2014 de 12 de maio de 2014.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato com relação à ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS é de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 09 parcelas no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), iniciando no mês da assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

DA VIGÊNCIA: Os serviços descritos serão executados a partir da assinatura do presente contrato até o dia 31/12/2017.

Apiacás, MT., 05 de Abril de 2017.

PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS/MT

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **MIRIAM FONTANA MUNHOS ALBUQUERQUE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 1833364-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 016.696.401-83 ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Regulação**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 05/04/2017 à 01/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 05 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 020/2017.

PORTARIA Nº. 020/2017.

Súmula: "Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal e dá outras providencias".

A Senhora Regina Pizzoli Da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E:

Art. 1º. Fazer a Cessão da Servidora Público Municipal Alciene da Silva Demétrio, concursada no cargo de Agente Administrativo desta Câmara, à Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

§ 1º A Servidora referido no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

§ 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT o ônus da remuneração devida a servidora.

Art. 2º - A Cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura da presente Portaria.

Parágrafo Único – A Cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 04 de abril de 2017.

_____

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **065/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.447,63 (Hum mil, quatrocentos quarenta sete reais, sessenta três centavos)**

VIGÊNCIA – **06/04/2017 à 31/12/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 063/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ALCIENE DA SILVA DEMETRIO,** portadora da cédula de identidade 1699180-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 012.149.551-50 no cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 05 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **IODETE IDALICIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 3.741.461-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 511.046.609-20 ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 06/04/2017 à 20/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 06 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

Extrato do Contrato Nº 010/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: Eli Ferreira da Silva

Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Calçadas de Passeio Público, com prazo de 30(trinta) dias.

Valor: R$ **18.953,91.**

Data: 06/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 010/2017

Errata do Contrato nº 010/2017

Considerando que houve um erro de digitação no Extrato do Objeto do Contrato nº 010/2017, porém o restante do conteúdo do mesmo estava correto, dito isto, efetuamos a correção do referido **Contrato.**

ONDE SE LÊ:

"Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Calçadas de Passeio Público, com prazo de 02(dois) meses.

".

LER-SE-Á:

"Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Calçadas de Passeio Público, com prazo de 30(trinta) dias.

".

ARAGUAIANA MT, 06 DE ABRIL DE 2017.

Prefeito Municipal

Getúlio Dutra Vieira Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº722/2017 ARAGUAIANA MT, 05 DE ABRIL DE 2017.

Lei Municipal Nº722/2017

Araguaiana MT, 05 de Abril de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Exmº Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros e mora, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatório a atualização monetária do valor principal de acordo com os artigos 377 e 424 da Lei Complementar nº 01 de 12 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal.

§ 1º - A concessão prevista no "*caput*" deste artigo terá as seguintes condições:

I – 100%(cem) por cento de multa e juros de mora, para pagamento a vista;

II – 70%(setenta) por cento de multa e juros de mora, para pagamento até 3(três) parcelas consecutivas.

III – 40%(quarenta) por cento de multa e juros de mora, para pagamento até 5 (cinco) parcelas consecutivas;

Art. 3º - Os contribuintes enquadrados nesta Lei Complementar, para usufruírem dos benefícios previstos na anistia, terão que requerer até 120 (cento e vinte) dias da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal a emitir:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 5° - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 721/2017 ARAGUAIANA MT, 05 DE ABRIL DE 2017.

Lei Municipal nº 721/2017

Araguaiana MT, 05 de abril de 2017.

"Dispõe sobre a autorização de Repasse de Recursos Financeiros e da outras providencias";

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO, com sede à Rua/Avenida Presidente Vargas, S/N – JARDIM URANIA II - CEP 78.685-000 - *ARAGUAIANA – MT,* na cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, recursos financeiros correspondentes à **R$ 70.000,00** (Setenta mil reais), destinadas a realização de tradição festiva, entretenimentos culturais e esportivos por ocasião da festa do Peão de Boiadeiro do Município.

§ 1.º O Repasse será concedido obedecendo ao Plano de Trabalho a ser apresentado que fará parte integrante do termo para prestação de contas do recurso.

Art. 2º - A Associação recebedora dos recursos terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do evento, para comprovação

da boa e regular aplicação dos recursos, sob pena de tomada de contas, pela não apresentação da prestação de contas.

Art. 3º - Será designado fiscal para acompanhamento da aplicação dos recursos, e as despesas ilegítimas, ou que configure desvio de finalidade serão impugnados pelo Executivo Municipal, serão obrigatoriamente recolhidas em favor aos Cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 2º da presente lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 5º - São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 05 dias de Abril de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.124, DE 03 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, SEBASTIANA ONOFRA MENDES NAVES, CONTINUO (A), RG: 634506 SSP/MT** e **CPF: 907.873.231. 87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/04/2016 a 01/04/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/04/2017** devendo seu retorno acontecer em **02/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado, o Srº. ALEX MENDES CLEMENTE, portador do RG: 2409093-0 SJ/MT e CPF: 045.784.831-69 ao cargo de DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANO.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.128, DE 05 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, VILMA ALVES SANZIONE DA SILVA, INSTRUTORA DE ENSINO, RG: 373440 SSP/MT** e **CPF: 325. 667.271-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2016 a 31/01/ 2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **05/04/2017** devendo seu retorno acontecer em **05/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.127, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, o Srº. VALDEMAR ALMEIDA CARVALHO, portador do RG: 3993003 DGPC/GO e CPF: 869.019.151- 87.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado, o Srº. VALDEMAR ALMEIDA CARVALHO, do cargo de DEPARTAMENTO LIMPEZA URBANO, portador do RG:3993003 DGPC/GO e CPF:869.019.151- 87.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125, DE 04 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, GERALDO EVANGELISTA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 437454 SSP/MT** e **CPF: 304.197.271-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2010 a 31/07/2011,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/04/2017** devendo seu retorno acontecer em **04/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.123, DE 03 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, LÍVIA REZENDE FARIAS, FISIOTERAPÊUTA, RG: 13556630 SSP/MT** e **CPF: 912.445.011-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **14/08/2015 a 13/08/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/04/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.122, DE 03 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, FÁBIO RAFAEL DAVID, VIGILANTE, RG: 15548996 SSP/MT** e **CPF: 004.704.031-95** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/04/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.121, DE 03 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, MARCÍLIO GONÇALVES NAVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 116149 SSP/MT** e **CPF: 496.075.881-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 28/02/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/04/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.120, DE 03 ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, CLEUNICE SOUZA DA SILVA, Gari, RG: 11967323 SSP/MT** e **CPF: 458.511.071-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/04/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.119, DE 03 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, NILVA ANTONIA DOS REIS MORAIS DAVID, Gari, RG: 16245296 SSP/MT** e **CPF: 014.845.471-28** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/04/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.118, DE 03 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, SEVERINO OLIVEIRA DUTRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 361577 SSP/MT** e **CPF: 201.722.221-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2014 a 31/05/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/04/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos dispostos constitucionais e com supedâneo nas Leis 4.320/64 e suas alterações, Lei 101/2000 e o art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna-se público que as Contas da Câmara Municipal de Araguainha-MT, referente ao exercício de 2016, encontra-se a disposição dos contribuintes deste Município, pelo prazo de 60 dias a contar do dia 30 de Março a 30 de Maio/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, em 30 de Março de 2017.

Sebastião Carlos Mendes da Silva Adiel Alves Filho

Ex presidente Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 118/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES.

JOEL MARINS DE CARAVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Delcimar Ferreira Missio, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017, oriundo da ADESÃO Nº 006-2016. Empresa: V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.633.983/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 05/2017 DRH, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FERIAS A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Fériasa servidor público municipal **José Ricardo Ribeiro e Jurandina Dias Figueiredo** da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 05 de abril do ano de 2017.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017-INEXIGIBILIDADE 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação junto a Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, no disposto do art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme definido no ANEXO – I da presente Chamada. A sessão de processamento da citada Chamada Pública será realizada na Sala de Reunião, na sede da Prefeitura, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Os Grupos Formais/ Informais / Produtores Individuais, deverão apresentar os envelopes contento a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que deverão ser entregues até às 09 horas do dia 26 de abril de 2017, no endereço acima citado.

Outras informações e edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Educa-

ção, no horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 06 de abril de 2017.

Célio Marcio Figueiro Torres

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente, previsto pela Lei Municipal nº 1.060/2013, sendo assim constituído:

Representantes Governamentais:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural:

a) Willie Douglas Martes Ferreira (Titular) e Kellyn Azevedo Bonin (suplente).

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Maria Aparecida Silva Rodrigues (Titular) e Maria Silva Guimarães Okazaki (suplente).

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jaquison Correa da Cunha (Titular) e Hudson Cunha Ramos (Suplente).

IV – Departamento da Vigilância em Saúde:

a) José Ricardo Ribeiro (Titular) e Márcia Rodrigues de Oliveira (suplente).

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Ana Maria Batista Silva (Titular) e Enilson de Araújo Rios (suplente).

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

a) Paulo Francisco Xavier (Titular) e Fabiano de Oliveira Freire (Suplente).

VII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

a) Dalvan Nonato Alves (Titular) e Olga de Oliveira Silva (suplente).

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

VIII – Câmara Municipal:

a) Luiz Gonçalves de Seixas Filho (Titular) Shiguemitu Sato (suplente).

Demais Representantes:

IX – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extenção Rural – EMPAER:

a) Laura Peixoto de Arruda (Titular) e Sandra Regina Andrade Alves (suplente).

X – Sindicato Rural de Araputanga:

a) Flávio Ferreira Dias (Titular) e Dhiogo Mendes de Andrade (Suplente)

XI – Associação dos Produtores e Produtoras Rurais M.G.J. da Taboca:

a) Carlos Alves Moreira (Titular) e Francisca M. Damascena (suplente).

XII – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Bugre:

a) Aparecido Batista (Titular) e Gérson Freitas de Lima (Suplente).

XIII – Associação dos Produtores Rurais de Floresta:

a) Edson Luiz Vieira da Silva (Titular) e Odair Afonso (suplente).

XIV – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

a) Elias Soares (Titular) e Manoel Nunes de Carvalho (Suplente).

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do pregão supracitado, marcado para ser realizado no dia 10 de abril de 2017, foi suspenso por necessidade de adequação do Termo de Referência, devendo os interessados aguardar a publicação do Edital Complementar. Informações poderão ser obtidas junto à pregoeira de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente dessa prefeitura, das 07h às 11h e das 13h às 17h, cito à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78260-000, ou através do fone (65) 3261-1736.

Araputanga/MT, 06 de abril de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

PREGOEIRA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017- REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06/04/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha. Resultou em DESERTO.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 06 de abril de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS MARÇO DE 2017

Contrato - nº 051/2017 - Data: 01/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIDMO RANDERSON COSTA FERNANDES - MEI - **Valor**: R$ 7.500,00 – **Objeto** - Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção, modernização, alimentação e acompanhamento do site da Prefeitura Municipal de Araputanga MT: www.araputanga.mt.gov.br, com inclusão das matérias concernentes aos atos e fatos do executivo, administrativo e contábeis da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, bem como de outras matérias de interesse público, visando principalmente atender a ampla publicidade conforme a Lei n. 12.527/ 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Administração:

(78-1) 03.003.04.122.1015.2017.339039 (FR - 100) - **Vigência do Contrato**: 01/03/2017 à 31/07/2017 – **Fiscal do contrato**:BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ

Contrato - nº 052/2017 - Data: 01/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Bruna Ribeiro de Souza - **Valor**: R$ 1.037,23 ao mês– **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Apoio Administrativo Educacional"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2038 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 01/03/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 053/2017 - Data: 01/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Lucimeire de Souza Costa - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês– **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.365.1002.2035 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 01/03/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 054/2017 - Data: 01/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor**: R$ 107.814,00– **Objeto** - Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2017** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 756/2007** e **1.204/2016** em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio – **Dotação Orçamentária**: (879-1) 02.001.04.122.1015.2107 – 3.1.71.70.00 – R$ 80.263,80 FR 0110, (880-12) 02.001.04.122.1015.2107 3.3.71.70.00 – R$ 24.898,20 FR 0100, (881-1) 02.001.04.122.1015.2107 - 4.4.71.70.00 – R$ 2.652,00 FR 0100- **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ

Contrato - nº 055/2017 - Data: 01/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor**: R$ 35.291,41– **Objeto** - **Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA,** objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA DE OBRAS (878-12) 10.002.26.782.1013 – 3.3.71-70 FR 0130 - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Sebastião Barbosa de Melo

Contrato - nº 056/2017 - Data: 01/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor**: R$ 101.368,57– **Objeto** - **Rateio das despesas gerais e contrapartidas para a execução e implantação do Sistema de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos em Consórcio** e ainda o Serviço Técnico Especializado na realização de Estudo de viabilidade econômica, individualizado por município, para demonstrar o custo de coleta, transporte até o destino final e operação do aterro sanitário em consórcio, objetivando a implantação da Taxa Mensal de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município – **Dotação Orçamentária**: (880-1) 02.001.04.122.1015.2107 – 3.3.71.70.00 – R$ 50.684,29 - FR 0110, (881-1) 02.001.04.122.1015.2107 - 4.4.71.70.00 – R$ 50.684,28 – FR 0100 - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Willy Douglas Martes

Contrato - nº 057/2017 - Data: 13/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Maria Aparecida Pereira do Nascimento - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês– **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.365.1002.2035 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/03/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 058/2017 - Data: 13/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Maria Aparecida Pereira do Nascimento - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês– **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.365.1002.2035 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/03/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 059/2017 - Data: 13/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Célia Regina Ultramare Col - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês– **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2037 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/03/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 060/2017 - Data: 16/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** J. C. PADOVAN JÚNIOR-ME - **Valor**: R$ 123.500,00– **Objeto:** Contração de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e nas rotinas administrativas, no suporte, no preenchimento das informações nos sistemas SIOPS, SICONFI e SIOPE e Prestação de Serviços de Profissionais Especializados na Elaboração das Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA). Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – **Dotação Orçamentária**: ADMINISTRAÇÃO (081-1) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.35 – F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato**: 16/03/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ

Contrato - nº 061/2017 - Data: 17/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA – ME - **Valor**: R$ 71.520,00– **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***Madeiras Serradas para Manutenção de Pontes*** – **Dotação Orçamentária**: Obras e Infraestrutura (455-1) 10.002.26.782.1013.1075 3.3.90.30 - F.R. 0.1.00 - **Vigência do Contrato**: 17/03/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ

Contrato - nº 062/2017 – **CANCELADO**

Contrato - nº 063/2017 - Data: 27/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Laudiceia Parizoto de Oliveira Molina - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.365.1002.2035 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 27/03/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 064/2017 - Data: 30/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA - **Valor**: R$ 30.600,00 – **Objeto: LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS E REALIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO**, que ficará a disposição da Prefeitura de segunda as sexta-feira nos período matutino e vespertino, com suas programações sociais, recreativas e esportivas promovidas pelas secretarias Municipais de Araputanga,durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: Assistência e Desenvolvimento Social (364-11) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39 F.R. 01.29, Esporte, Lazer e Turismo (169-1) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39 F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato**: 30/03/2017 à 30/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Valéria Ramos Neves Henrique – Sec. Mun. De Assistência Social e João Edmundo Faria dos Santos – Sec. De Esporte, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 24 de abril de 2017, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 019/2017, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 06 de abril de 2017**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENICAL 015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MEDICO (ORTOPEDISTA) PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 24/03/2017.

Empresa vencedora: **MEDBUGRE LTDA ME, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 03 de abril de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 052/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação do Gerente de Frotas e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar sem ônus para a Prefeitura, Bruno Amorim de Moura, portador da Carteira de Identidade nº RG. 2464753-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 049.789.411-48 para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Frotas e alimentação do Site da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de Março de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2017

SÚMULA: Designar Fiscal de Contratos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ROBSON LUCIO TAQUES, portador da Carteira de Identidade nº RG. 517362 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 496.818.341-00, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Sec. Mun. de Infraestrutura, Viação e Obras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação e enquadramento dos PCCS e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 462 de 31 de Outubro de 2014.

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores: Alex Catarino Leite, Alexsandra A. da Silva e Sueli Maria da Silva, para compor a Comissão Especial de analise e conclusão para promoção de nível e classe dos servidores da Administração Publica Municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Recursos Humanos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº RG. 727 294 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 536.612.221-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2017

SÚMULA: Designar Fiscal de Contratos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar CLAYTON JOSE DUARTE, portador da Carteira de Identidade nº RG. 773535 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 699.126. 101-72, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Sec. Mun. de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Reintegração do Servidor Marcio Domingos de Oliveira e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar em sua função, conforme Art. 105 § 1º da Lei nº179/97, o servidor Sr Marcio Domingos de Oliveira (Pintor) a partir de 07 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Reintegração da Servidora Sandra Maria Lopes da Silva Nonato e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar em sua função, conforme Art. 62 § 2 da Lei Complementar n° 07/2014, a servidora Srª SANDRA MARIA DA SILVA NONATO, (Professora) a partir de 23 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2017

SÚMULA: dispõe Sobre Determinação de pagamento dos fornecedores e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que os pagamentos dos fornecedores desta Prefeitura, sejam feitos somente nas Segundas feiras e nas Quartas feiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2017

SÚMULA: Designar Fiscal de Contratos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº RG. 727 294 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 536.612.221-04, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2016 – DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2016 originária do PREGÃO PRESENCIAL 49/2016 – do município de DIAMANTINO - MT, para AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO E ALAS para atender as necessidades da Secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos, e conforme as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R$204.354,48 (Duzentos e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos). CONTRATADO: ***LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME*** inscrita no CNPJ: 04.986.601/0001-76.

Barra do Bugres/MT, 06 de abril de 2017

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Coordenadora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.586 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.586 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva para exercer, sem ônus, o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Decreto nº 3.855, de 27, de março de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, **a partir desta data**, para exercer, sem ônus, o cargo de Diretora de Divisão Funcional, junto ao Departamento de Recursos Humanos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **GISLAYNE GOMES GUIMARÃES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.589 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.589 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para exercer, sem ônus, o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Decreto nº 3.855, de 27, de março de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, **a partir desta data**, para exercer, sem ônus, o cargo de Coordenador Geral do Departamento de Recursos Humanos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **ARMANDO ALVES BRITO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.591 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.591 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, **a partir de 03 de abril de 2017**, o cargo de Oficial de Gabinete (DAS-1), junto ao Gabinete do Prefeito, a Sra. **KATIANE SILVA SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2013 – TP 021/2013 TERMO ADITIVO Nº 051/2016 (NOSSO NÚMERO)

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2013 – TP 021/2013

TERMO ADITIVO Nº 051/2016 (Nosso número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução até 30 de Setembro de 2017 e Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 20 de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 12.587 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.587 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva para exercer, sem ônus, o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Decreto nº 3.855, de 27, de março de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, **a partir desta data**, para exercer, sem ônus, o cargo de Coordenadora de Cadastro Pessoal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **MARINEZ MASSALAI ZANCHET**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.594 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.594 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Programas e Convênios (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. NAIANNE ALVES DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.592 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.592 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Planos e Programas (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. MARINALVA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.593 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.593 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Estudos e Projetos (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. SIMONI DA SILVA PEREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.590 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.590 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Controle e Fiscalização (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. RAFAELA LUZ MAIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.588 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.588 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva para exercer, sem ônus, o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Decreto nº 3.855, de 27, de março de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, **a partir desta data**, para exercer, sem ônus, o cargo de Diretora de Divisão Administrativa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **VERA SONIA SOUZA VILELA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.596 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.596 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Meio Ambiente (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **ALEX PEREIRA DE DEUS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.578 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.578 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 06 de março de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Executivo (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a Sra. SCHEILA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.595 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.595 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 03 de abril de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARÇAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.486, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.577 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.577 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Especial de Apoio e Articulação (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ROMÁRIO JOSÉ CHAVES QUEIROZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.579 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.579 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 07 de março de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Assistência Social (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. AISLANDIO VITÓRIA MIRANDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 074/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Nomear, a partir de 04/04/2017, a Senhora **NÁGILA PESSOA DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2211750-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 023.643.311-37, para o cargo de Diretora da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 13/2013-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATADA: VICTOR SAAB

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013-PGM, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CÁCERES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o senhor **VICTOR SAAB,** para mais **09 (Nove) meses a contar de 31/03/2017 a 30/12/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.0.2

Funcional - Programática: 10.301.1011.2.040

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: (114) Transf. Rec. do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

VICTOR SAAB

LOCADOR

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação anexa) no dia **07 de abril de 2017, das 08 às 17 horas, no Centro de Atendimento Psicossocial (Caps adulto)**, na Rua da Tapagem:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Lindoval de Arruda Correa	Aprovado(a)
2.	Paulo Roberto da Silva	Aprovado(a)
3.	Loudivar Campos Leonel	Aprovado(a)
4.	Sebastiana Aparecida Gonçalves	Aprovado(a)
5.	Glauciane Regina Dourado	Aprovado(a)
6.	Maria de Fátima Charupa	Aprovado(a)
7.	Maria dos Anjos Barbosa da Silva	Aprovado(a)
8.	Solange Rodrigues Paiva	Aprovado(a)
9.	Roseli da Silva	Aprovado(a)
10.	Zeni Vicente Vargas Pires Correa	Aprovado(a)
11.	Ianete Menezes Rodriguês	Aprovado(a)
12.	Ciliane Sili Justiniano	Aprovado(a)
13.	Glacia Maria Benevides da Silva	Aprovado(a)
14.	Simone Rosa de Oliveira	Aprovado(a)
15.	Silvana Ribeiro da Silva Lima	Aprovado(a)
16.	Fatima do Patrocinio Lajes	Aprovado(a)
17.	Rosali Custodia Gomes de Campos	Aprovado(a)
18.	Izaura de Oliveira Magalhães	Aprovado(a)
19.	Rosana Costa Campos	Aprovado(a)
20.	Roseli Santana da Silva	Aprovado(a)
21.	Marcia Ferreira de Campos	Aprovado(a)
22.	Edileuza da Silva Nery Vespaziano	Classificado(a)
23.	Adriana Cristina da Silva	Classificado(a)
24.	Sandra Aparecida da Silva Ruiz	Classificado(a)
25.	Aliny Valeska da Silva Morais	Classificado(a)

MOTORISTA:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	José Carlos Anselmo Azeredo	Aprovado(a)
2.	Clauber Pereira de Araújo	Aprovado(a)
3.	Marcelo Marinho Martins	Aprovado(a)
4.	Odenil Costa Nunes	Aprovado(a)
5.	Dirce Francisco de Souza	Aprovado(a)

MAQUEIRO:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Adelson Campos Leonel	Aprovado(a)
2.	Adriano Miranda dos Santos	Aprovado(a)
3.	Carlos das Neves Morais	Aprovado(a)
4.	Marcos Souza Máximo	Aprovado(a)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Fernanda Costa de Souza	Aprovado(a)
2.	Rosane Terezinha Nunes de Oliveira	Aprovado(a)
3.	Luiz Felipe Oliveira da Mata	Aprovado(a)
4.	Jessenia Lopes Paraba	Aprovado(a)
5.	Alex Lopes de Abreu	Aprovado(a)
6.	Gabriel Kazuyoshi Beppu Une	Aprovado(a)
7.	Marilza de Moura Mendes	Aprovado(a)
8.	Odilia de Souza França	Aprovado(a)
9.	Joseane Costa Campos	Aprovado(a)
10.	Sara Paz Duarte	Aprovado(a)
11.	Suellen Aparecida Viana Ribeiro	Aprovado(a)
12.	Shara Do Nascimento Vilarvas	Aprovado(a)
13.	Valdiene Soares De Souza	Aprovado(a)
14.	Erika Laiane Da Silva	Aprovado(a)
15.	Iris De Lima Silva	Aprovado(a)
16.	Maria Aprecida Felinto	Aprovado(a)
17.	Douglas Silva Marcacini	Aprovado(a)
18.	Flavia Leal Ojeda	Aprovado(a)
19.	Laudeceia Do Nascimento	Aprovado(a)
20.	Jennyfer Carla De Almeida	Classificado(a)
21.	Beatriz Máximo Da Costa	Classificado(a)
22.	Antônio Sócrates Pinheiro	Classificado(a)
23.	Viviane Almeida Dos Santos	Classificado(a)
24.	Elimarcia de Jesus	Classificado(a)
25.	Alessandra Damasceno M. e Jesus	Classificado(a)
26.	Evanil Da Costa Arruda	Classificado(a)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/PNE:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Miguel Aires	Aprovado(a)
2.	Arlan Martins da Silva	Aprovado(a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Sirlei Catarina Rondon	Aprovado(a)
2.	Milcelena Conceição Pereira	Aprovado(a)
3.	Suelen Rojas Nepomuceno	Aprovado(a)
4.	Célia Primo da Cunha de Lourdes	Aprovado(a)
5.	Claudia Maria Silva Carvalho	Aprovado(a)
6.	Jurildes Sanches de Oliveira	Aprovado(a)
7.	Elineide Aparecida da S. C. Correa	Aprovado(a)
8.	Miriam Luiza de Souza	Aprovado(a)
9.	Luzinil Rosália da Silva	Aprovado(a)
10.	Ivoneide de Fátima Cespedes	Aprovado(a)
11.	Márcia Alves de Menezes	Aprovado(a)
12.	Paulina Luciene Silva do Prado	Aprovado(a)
13.	Tatiane Pinow Camini	Aprovado(a)
14.	Indiana Cristina Martins da Silva	Aprovado(a)
15.	Edileuza Gonçalves Mendes	Aprovado(a)

PSICÓLOGO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Elisa Maria Jorge da Cunha	Aprovado(a)
2.	Suely da Silva Oliveira de Abreu	Aprovado(a)
3.	Fábia Costa Menezes	Aprovado(a)
4.	André Gustavo Correia C. E. Pereira	Aprovado(a)

ODONTÓLOGO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Maria do Carmo Egues Verdécio	Aprovado(a)
2.	João Alexandre Fonseca	Aprovado(a)

FISIOTERAPEUTA:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Juliano Rodrigues Gomes	Aprovado(a)
2.	Cynthia Jullianne de Lara Souza Silva	Aprovado(a)

FARMACÊUTICO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Rosana Nascimento	Aprovado(a)
2.	Adolfo Marques Pinto	Aprovado(a)

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Marcel Gonçalo Baracat de Almeida	Aprovado(a)
2.	Mariana Barros da Costa Marques	Aprovado(a)
3.	Paula Francis Gomes Viana	Aprovado(a)
4.	Alípio Pereira de Araújo Junior	Aprovado(a)
5.	Aryane Zaremaré Santos	Aprovado(a)

EDUCADOR(A) FÍSICO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Juliane Aparecida da Silva L. Borges	Aprovado(a)
2.	Lucas Pellini Guizelin	Aprovado(a)

ENFERMEIRO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Anne Carolinne Dutra S. Coelho	Aprovado(a)
2.	Mauricleia Medeiros da Silva	Aprovado(a)
3.	Katiane Suzane de Assis Santos	Aprovado(a)
4.	Fernanda Hasse Silva	Aprovado(a)
5.	Wilton Nelson Lanconi de Campos	Aprovado(a)
6.	Lucimara Elisabete Dibbern	Aprovado(a)

Documentação necessária para contratação:

(apresentar fotocópia)

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. Se for solteiro, CPF e cédula de identidade dos pais; 12. Se for casado, CPF e cédula de identidade do cônjuge; 13. CPF, cédula de identidade e/ou certidão de nascimento se tiver filhos e/ou dependentes menor de idade; 14. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 15. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 16. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 17. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 18. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 19. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 20. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 21. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 22. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 04 de abril de 2017.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a resposta do recurso interposto contra o resultado final do presente seletivo:

RECURSO: EDILIEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO

INTRODUÇÃO: "Edilieuza da Silva Nery Vespaziano, RG 2159901-7, CPF 033.467.461-19 residente e domiciliada à Rua D, 139 – Bairro Santos Dumont venho requerer a revisão do meu resultado no processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de auxiliar de serviços gerais. ".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Informamos a candidata que o Processo Seletivo Simplificado 001-2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT previa em seu edital duas etapas de avaliação. A primeira etapa consistia em análise de currículo (de caráter eliminatório) e a segunda feita por meio de entrevista com o candidato tinha caráter classificatório. Ao reanalisar a pontuação obtida pela candidata nas etapas supracitadas, informamos que a mesma encontra-se na lista de candidatos para o cargo de auxiliar de serviços gerais na condição de CLASSIFICADA em 22º lugar para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. Nº 68/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA – EPP

OBJETO: Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 68/2016-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres** através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA – EPP, para mais R$ 78.555,95 (Setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), constados nos pedidos de empenhos: Ficha 616, Pedido 01212/17 do dia 23/02/2017, e Ficha 573, Pedido 01215/17 do dia 23/02/2017 dentro do limite de 25% do valor global do contrato administrativo, alterando-se o valor global total da contratação de R$ 314.235,80 (Trezentos e quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 392.791,75 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) e o PRAZO PARA MAIS 04 (Quatro) MESES a contar do dia 24/03/2017 a 23/07/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.451.1022.2.078	3.3.90	(0.100) Recursos Ordinários
08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90	(0.130) Rec. FETHAB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RICHSANDER NEVES RAMOS

ESQUINÃO AUTO-CENTER LTDA-EPP

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Homologação do resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado Público Para Contratação Emergencial E Outras Informações

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final DEFINITIVO do

presente seletivo para provimento de vagas imediatas e cadastros reservas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Lindoval de Arruda Correa	Aprovado(a)
2.	Paulo Roberto da Silva	Aprovado(a)
3.	Loudivar Campos Leonel	Aprovado(a)
4.	Sebastiana Aparecida Gonçalves	Aprovado(a)
5.	Glauciane Regina Dourado	Aprovado(a)
6.	Maria de Fátima Charupa	Aprovado(a)
7.	Maria dos Anjos Barbosa da Silva	Aprovado(a)
8.	Solange Rodrigues Paiva	Aprovado(a)
9.	Roseli da Silva	Aprovado(a)
10.	Zeni Vicente Vargas Pires Correa	Aprovado(a)
11.	Ianete Menezes Rodriguês	Aprovado(a)
12.	Ciliane Sili Justiniano	Aprovado(a)
13.	Glacia Maria Benevides da Silva	Aprovado(a)
14.	Simone Rosa de Oliveira	Aprovado(a)
15.	Silvana Ribeiro da Silva Lima	Aprovado(a)
16.	Fatima do Patrocinio Lajes	Aprovado(a)
17.	Rosali Custodia Gomes de Campos	Aprovado(a)
18.	Izaura de Oliveira Magalhães	Aprovado(a)
19.	Rosana Costa Campos	Aprovado(a)
20.	Roseli Santana da Silva	Aprovado(a)
21.	Marcia Ferreira de Campos	Aprovado(a)
22.	Edileuza da Silva Nery Vespaziano	Classificado(a)
23.	Adriana Cristina da Silva	Classificado(a)
24.	Sandra Aparecida da Silva Ruiz	Classificado(a)
25.	Aliny Valeska da Silva Morais	Classificado(a)
26.	Fabio Ferreira da Silva	Classificado(a)
27.	Dilvaini da Silva Antunes	Classificado(a)
28.	Rosangela Ferreira de Souza Leal	Classificado(a)
29.	Vanda Leite da Silva	Classificado(a)
30.	Neder Benedito da Silva	Classificado(a)
31.	Cellia Regina S. do Espírito Santo	Classificado(a)
32.	Catarina Jorge da Silva	Classificado(a)
33.	Rosa Simões	Classificado(a)
34.	Madai Pereira de Souza	Classificado(a)
35.	Elieni Leite da Silva	Classificado(a)
36.	Lucimara Ribeiro Silva	Classificado(a)
37.	Silvia Ohara Barros	Classificado(a)
38.	Judite Jose Sant'anna	Classificado(a)
39.	Cristiane da Silva Souza	Classificado(a)
40.	Maria Helena de Almeida Neves	Classificado(a)
41.	Maria Valdiceia Silva	Classificado(a)
42.	Rosenir Ramos	Classificado(a)
43.	Gilberto Vieira Santana	Classificado(a)
44.	Leila Neres da Silva Correa	Classificado(a)
45.	Marilza Mariano dos Santos	Classificado(a)
46.	Roseli Santana da Silva	Classificado(a)
47.	Glauciane Sales de Oliveira	Classificado(a)
48.	Selma Aparecida Potore de Almeida	Classificado(a)
49.	Ronilce Margarete Carvalho da Silva	Classificado(a)
50.	Terezinha de Jesus Carvalho	Classificado(a)
51.	Luiz Alfredo de Souza Cruz	Classificado(a)
52.	Ana Claudia Da Silva	Classificado(a)
53.	Cleoni da Silva Leopoldo	Classificado(a)
54.	Roselaine Evangelista da Silva	Classificado(a)
55.	Anne Shirley Gonzaga Silva	Classificado(a)
56.	Melina dos Santos Silva	Classificado(a)
57.	Priscila Izidora Aires	Classificado(a)
58.	Sueli Rodrigues de Carvalho	Classificado(a)
59.	Vilma Soliz Sarmiento Rodrigues	Classificado(a)
60.	Luceli Rodrigues Barbosa	Classificado(a)
61.	Lucia Maria de Almeida Melo	Classificado(a)
62.	Luciene da Costa Silva	Classificado(a)
63.	Tania de Fátima Oliveira	Classificado(a)
64.	Karina da Silva Gamis	Classificado(a)
65.	Keli Emanoel Socorro	Classificado(a)
66.	Valdineia França de Arruda	Classificado(a)
67.	Jucinéia dos Santos Campos	Classificado(a)
68.	Wanderlan Batista Paz	Classificado(a)
69.	Valdecir da Silva Barbosa	Classificado(a)
70.	Luiz Inacio Ferreira do Nascimento	Classificado(a)
71.	Juliano Correa Francisco	Classificado(a)
72.	Edna Maria Pinto Torres	Classificado(a)
73.	Maria Cecilia Cuiabano Ramos	Classificado(a)
74.	Izabel Marcelina de Oliveira	Classificado(a)
75.	Jose Carlos da Silva Martins	Classificado(a)
76.	Jucinéia da Cruz	Classificado(a)
77.	Eva Inacio de Oliveira da Costa	Classificado(a)
78.	Elkia Dultra Ribeiro	Classificado(a)
79.	Juciamara de Oliveira Souza	Classificado(a)
80.	Eliane da Silva	Classificado(a)
81.	Euripedes Oliveira da Silva	Classificado(a)
82.	Edson Luiz de Paula Costa	Classificado(a)
83.	Gislene Felix da Paixão	Classificado(a)
84.	Deusdete Carneiro Afonso	Classificado(a)

MOTORISTA – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	José Carlos Anselmo Azeredo	Aprovado(a)
2.	Clauber Pereira de Araújo	Aprovado(a)
3.	Marcelo Marinho Martins	Aprovado(a)
4.	Odenil Costa Nunes	Aprovado(a)
5.	Dirce Francisco de Souza	Aprovado(a)
6.	Hilton Luis da Silva Lima	Classificado(a)
7.	Wanderson Vanini Miranda	Classificado(a)
8.	José Alves de Souza	Classificado(a)
9.	Renato da Silva Assunção	Classificado(a)
10.	Marcos Lourenço Januário	Classificado(a)
11.	Fabio Santana Menezes	Classificado(a)
12.	Valdeci de Araújo Chioatto	Classificado(a)
13.	Dirceu Gonçalo Nogueira	Classificado(a)
14.	Marcos Vicente Passos	Classificado(a)
15.	Carlos da Silva Almeida	Classificado(a)
16.	Genilson Martins de Abreu	Classificado(a)
17.	Juliano Pereira da Cruz	Classificado(a)
18.	Antonio Cesar Poiche da Silva	Classificado(a)
19.	Vagner Nunes Vendrame	Classificado(a)
20.	Marcos Aparecido Mendes da Silva	Classificado(a)

MAQUEIRO – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Adelson Campos Leonel	Aprovado(a)
2.	Adriano Miranda dos Santos	Aprovado(a)
3.	Carlos das Neves Morais	Aprovado(a)
4.	Marcos Souza Máximo	Aprovado(a)
5.	Leonardo Aires Marques Garcia	Classificado(a)
6.	Alessandro Alencar de Souza	Classificado(a)
7.	Weder Rodrigues Mendes	Classificado(a)
8.	Jordelino Alves Dias Filho	Classificado(a)
9.	Victor Lima Costa	Classificado(a)
10.	Adriano Rodrigues Duarte	Classificado(a)
11.	Genivaldo Neves Silvestre	Classificado(a)
12.	Amarildo Chaves	Classificado(a)
13.	Everton Szubris da Silva	Classificado(a)
14.	Fabiano Cebalho de Miranda	Classificado(a)
15.	Igor Henrique dos Santos Silva	Classificado(a)
16.	Derick Rodrigo Prado de Amorim	Classificado(a)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Fernanda Costa de Souza	Aprovado(a)
2.	Rosane Terezinha Nunes de Oliveira	Aprovado(a)
3.	Luiz Felipe Oliveira da Mata	Aprovado(a)
4.	Jessenia Lopes Paraba	Aprovado(a)
5.	Alex Lopes de Abreu	Aprovado(a)
6.	Gabriel Kazuyoshi Beppu Une	Aprovado(a)
7.	Marilza de Moura Mendes	Aprovado(a)
8.	Odilia de Souza França	Aprovado(a)
9.	Joseane Costa Campos	Aprovado(a)
10.	Sara Paz Duarte	Aprovado(a)
11.	Suellen Aparecida Viana Ribeiro	Aprovado(a)
12.	Shara Do Nascimento Vilarvas	Aprovado(a)
13.	Valdiene Soares De Souza	Aprovado(a)
14.	Erika Laiane Da Silva	Aprovado(a)
15.	Iris De Lima Silva	Aprovado(a)
16.	Maria Aprecida Felinto	Aprovado(a)
17.	Douglas Silva Marcacini	Aprovado(a)

18.	Flavia Leal Ojeda	Aprovado(a)
19.	Laudeceia Do Nascimento	Aprovado(a)
20.	Jennyfer Carla De Almeida	Classificado(a)
21.	Beatriz Máximo Da Costa	Classificado(a)
22.	Antônio Sócrates Pinheiro	Classificado(a)
23.	Viviane Almeida Dos Santos	Classificado(a)
24.	Elimarcia de Jesus	Classificado(a)
25.	Alessandra Damasceno M. e Jesus	Classificado(a)
26.	Evanil Da Costa Arruda	Classificado(a)
27.	Jucineia Rosa Da Silvia	Classificado(a)
28.	Juceli De Carvalho Vicente	Classificado(a)
29.	Neuza Maria Alves E Silva	Classificado(a)
30.	Grazianni Marcel Silva Rondon	Classificado(a)
31.	Fabio Duarte Da Costa	Classificado(a)
32.	Johnny Miranda De Assunção	Classificado(a)
33.	Helder Diego Gonçalves Martins	Classificado(a)
34.	Euzinet Da Silva Cruz Santana	Classificado(a)
35.	Blenner Sirley Divino G. da Silva	Classificado(a)
36.	Ana Lucia Ortiz Do Prado	Classificado(a)
37.	Andreia Maria Ortiz Do Prado	Classificado(a)
38.	Maria Auxiliadora Ramos Leite	Classificado(a)
39.	Simone Da Silva Pinheiro	Classificado(a)
40.	João Paulo Borges Da Silva	Classificado(a)
41.	Rodrigo Sant'anna De Assunção	Classificado(a)
42.	Lidiane Renata Zocal Do Santos	Classificado(a)
43.	Ivo Pedro Deluqui	Classificado(a)
44.	Marlene Inacio dos Santos	Classificado(a)
45.	Jane Lea Soares	Classificado(a)
46.	Osmar Antonio Silva Horta	Classificado(a)
47.	Marcela Estefani Pereira de Oliveira	Classificado(a)
48.	Juliene Lemes Da Silva	Classificado(a)
49.	Mirian Paula Profeta Ribeiro	Classificado(a)
50.	Simone Santos Da Silva	Classificado(a)
51.	Amanda Cristina Ferreira	Classificado(a)
52.	Aline Jubiliane Marim	Classificado(a)
53.	Beatriz Da Silva Ramos	Classificado(a)
54.	Diego Fernando Tessinari Fanaia	Classificado(a)
55.	Ione Fernandes Caires Vanini	Classificado(a)
56.	Maria Iracema de Arruda	Classificado(a)
57.	Marilza Chaves	Classificado(a)
58.	Jane Rodrigues da Cruz Marques	Classificado(a)
59.	Marcilene Tavares Martins	Classificado(a)
60.	Marcela De Almeida Silva	Classificado(a)
61.	Ivan Rodrigues Da Cruz	Classificado(a)
62.	Joliene Da Silva Pereira	Classificado(a)
63.	Gisele Araujo Olanda	Classificado(a)
64.	Mariuza Aparecida De Oliveira	Classificado(a)
65.	Marcelo De Almeida E Silva	Classificado(a)
66.	Aline Aparecida Silva De Araujo	Classificado(a)
67.	Silvana Pirinetti Da Silva	Classificado(a)
68.	Zeni Da Conceição Mendes	Classificado(a)
69.	Antonia Albertina de Matos	Classificado(a)
70.	Alfrando Saturnino de Oliveira Junior	Classificado(a)
71.	Claudiene da Silva Campos	Classificado(a)
72.	Marileide Campos de Assis	Classificado(a)
73.	Eber Camilo Paz Duarte	Classificado(a)
74.	Fabiana Almeida Gonçalves	Classificado(a)
75.	Kleber Nei de Campos Silva	Classificado(a)
76.	Janaina Toscana Ribeiro	Classificado(a)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/PNE – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Miguel Aires	Aprovado(a)
2.	Arlan Martins da Silva	Aprovado(a)
3.	Adjair Moreira dos Santos	Classificado(a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Sirlei Catarina Rondon	Aprovado(a)
2.	Milcelena Conceição Pereira	Aprovado(a)
3.	Suelen Rojas Nepomuceno	Aprovado(a)
4.	Célia Primo da Cunha de Lourdes	Aprovado(a)
5.	Claudia Maria Silva Carvalho	Aprovado(a)
6.	Jurildes Sanches de Oliveira	Aprovado(a)
7.	Elineide Aparecida da S. C. Correa	Aprovado(a)
8.	Miriam Luiza de Souza	Aprovado(a)
9.	Luzinil Rosália da Silva	Aprovado(a)
10.	Ivoneide de Fátima Cespedes	Aprovado(a)
11.	Márcia Alves de Menezes	Aprovado(a)
12.	Paulina Luciene Silva do Prado	Aprovado(a)
13.	Tatiane Pinow Camini	Aprovado(a)
14.	Indiana Cristina Martins da Silva	Aprovado(a)
15.	Edileuza Gonçalves Mendes	Aprovado(a)
16.	Maria Edna da Silva A. de Oliveira	Classificado(a)
17.	Nilcéia da Silva Ferreira	Classificado(a)
18.	Márcia da Silva Carvalho	Classificado(a)
19.	Edevânia Cebalho da Silva Vieira	Classificado(a)
20.	Bruna Rafaela de Oliveira	Classificado(a)
21.	Vânia da Conceição Soares	Classificado(a)
22.	Auta José da Silva	Classificado(a)
23.	Lucas Calixto	Classificado(a)
24.	Neide Reis da Silva	Classificado(a)
25.	Lúcia de Carvalho Bronzatti	Classificado(a)
26.	Greiciane da Silva Gomes	Classificado(a)

PSICÓLOGO(A) – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Elisa Maria Jorge da Cunha	Aprovado(a)
2.	Suely da Silva Oliveira de Abreu	Aprovado(a)
3.	Fábia Costa Menezes	Aprovado(a)
4.	André Gustavo Correia C. E. Pereira	Aprovado(a)
5.	Monique Aparecida N. T. R. Jaudy	Classificado(a)
6.	Renato Fernandes da Silva	Classificado(a)
7.	Joane Ramos Viana	Classificado(a)
8.	Mariceli Brandão Silva Camargo	Classificado(a)
9.	Luis Reinaldo Cândido	Classificado(a)
10.	Grazieli Zanol	Classificado(a)
11.	Edmilson Tavares de Oliveira	Classificado(a)
12.	Tânia Suelen da Silva	Classificado(a)
13.	Juliano da Silva Ferreira	Classificado(a)

ODONTÓLOGO(A) – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Maria do Carmo Egues Verdécio	Aprovado(a)
2.	João Alexandre Fonseca	Aprovado(a)
3.	Anelisa Alves de Carvalho Mendes	Classificado(a)
4.	Elaine Nunes Mota	Classificado(a)
5.	Suelene Machado da Silva	Classificado(a)
6.	Camilla Coelho Carducci	Classificado(a)
7.	Maria Lucia Barbosa Fonseca	Classificado(a)
8.	Verena Galetti	Classificado(a)
9.	Caio Gomes de Arruda Amaral	Classificado(a)

FISIOTERAPEUTA – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Juliano Rodrigues Gomes	Aprovado(a)
2.	Cynthia Jullianne de Lara Souza Silva	Aprovado(a)
3.	Karoline Pereira Rocha	Classificado(a)
4.	Daniella Aparecida Rocha Parisi	Classificado(a)
5.	Giulliano Luiz da Silva Garcia	Classificado(a)
6.	Luciane Castrillon Mendes Araújo	Classificado(a)
7.	Rony Fernandes de Godoy	Classificado(a)
8.	Naianna Coelho Carducci Vieira	Classificado(a)
9.	Renata Serafim Espindola de Oliveira	Desclassificado(a)
10.	Larissa Mortene dos Santos	Desclassificado(a)
11.	Gleissy Kelli de Souza Leandro	Desclassificado(a)
12.	Mariana Cardoso Feuser Odorissi	Desclassificado(a)

FARMACÊUTICO(A) – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Rosana Nascimento	Aprovado(a)
2.	Adolfo Marques Pinto	Aprovado(a)
3.	Lucila Ane Weber Cunha	Aprovado(a)
4.	Aline de França Mangueira	Aprovado(a)
5.	Geani Teixeira Hermidorff	Classificado(a)
6.	Marcela Cristina Colombo Martins	Classificado(a)
7.	Elias Quintão da Silva	Classificado(a)
8.	Elvimar Quintão da Silva	Classificado(a)
9.	Naiara Paranaiba Filgueira	Classificado(a)

10.	Jaqueline Castro Souza Ribeiro	Classificado(a)
11.	Antônio Wilson Silva de Souza	Desclassificado(a)

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Marcel Gonçalo Baracat de Almeida	Aprovado(a)
2.	Mariana Barros da Costa Marques	Aprovado(a)
3.	Paula Francis Gomes Viana	Aprovado(a)
4.	Alípio Pereira de Araújo Junior	Aprovado(a)
5.	Aryane Zaremaré Santos	Aprovado(a)
6.	Otávio José de Paula Junior	Classificado(a)
7.	Alline Aparecida da Cruz Ferraz	Classificado(a)
8.	Rafael Cuogui Rodrigues	Classificado(a)
9.	Danila Martins Bezerra	Classificado(a)
10.	Thayane Albuquerque Silva	Classificado(a)
11.	Márcio Ferreira Agues	Classificado(a)
12.	Gustavo Moraes Prates Garcia	Classificado(a)
13.	Joselayne Loureiro de Moraes	Classificado(a)
14.	Daniela Menegucci	Classificado(a)
15.	Karoline Emília Marqui Pegaiani	Classificado(a)

MÉDICO PSIQUIATRA – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
16.	Luiz Wilson de Lima Gusmão	Aprovado(a)

EDUCADOR(A) FÍSICO(A) – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Juliane Aparecida da Silva L. Borges	Aprovado(a)
2.	Lucas Pellini Guizelin	Aprovado(a)
3.	Juliano Claudio Alves	Classificado(a)
4.	Djamil Carlos Pereira Leite	Classificado(a)
5.	Anderson Luis Rubio	Classificado(a)
6.	Nayara Marques Amaral	Classificado(a)

ENFERMEIRO(A) – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Anne Carolinne Dutra S. Coelho	Aprovado(a)
2.	Mauricleia Medeiros da Silva	Aprovado(a)
3.	Katiane Suzane de Assis Santos	Aprovado(a)
4.	Fernanda Hasse Silva	Aprovado(a)
5.	Wilton Nelson Lanconi de Campos	Aprovado(a)
6.	Lucimara Elisabete Dibbern	Aprovado(a)
7.	Aguinaldo Teixeira Félix	Classificado(a)
8.	Marcos Antônio de Carvalho	Classificado(a)
9.	Michelline de Souza Tavares	Classificado(a)
10.	Claudiane Heloise F. de Oliveira	Classificado(a)
11.	Robenilza Rodrigues Baleeira	Classificado(a)
12.	Ana Carolina Primolan B. de Oliveira	Classificado(a)
13.	Eliana Cristina da Silva	Classificado(a)
14.	Luciene Márcia de Souza Vila	Classificado(a)
15.	Laudair Augustinho	Classificado(a)
16.	Elaine Cristine França Zoccoli	Classificado(a)
17.	Valéria Gonçalez Finotto	Classificado(a)
18.	Michelle Ferreira Azevedo	Classificado(a)
19.	Solange Toledo Barbosa	Classificado(a)
20.	Sônia Maria Miranda de Lima	Classificado(a)
21.	Claudiane Estevan Mendes	Classificado(a)
22.	Adriana Aparecida Rodrigues Paixão	Classificado(a)
23.	Ana de Souza Kagueiama	Classificado(a)
24.	Jéssica da Silva	Classificado(a)

TERAPEUTA OCUPACIONAL – RESULTADO FINAL DEFINITIVO

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
21.	Não houve inscritos	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ, Torna Público** o **Balanço Consolidado das Contas de Governo do Exercício de 2016** em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e a Lei nº 12.527/2011. Comunica que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e institutos da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, no site: http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia/prestac...
Cáceres-MT., 05 de abril de 2017
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2017 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada **para Aquisição de Máquina Envasadora e seladora de copos** visando, atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência

Motivo: Revogação por interesse Público nos termos que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 078/2017

PORTARIA Nº 078/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, desta Casa de Leis, para comporem a **Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

FUNÇÃO	SERVIDOR OFICIAL	SERVIDOR SUPLENTE
PRESIDENTE	JÔNISSON DA SILVA SOUSA	ISRAEL MENDES DE SOUZA
MEMBRO	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	JOEL DA SILVA BENEVIDES
MEMBRO	ISRAEL MENDES DE SOUZA	
FUNÇÃO	**SERVIDOR OFICIAL**	**SERVIDOR SUPLENTE**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE	NICOLAS MURTINHO RAMOS

Art. 2º A função de Pregoeiro da Comissão Permanente de Pregão – CPP, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nos pregões a serem realizados pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Pregoeiro da Comissão Permanente:

I - Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos;

II - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

III - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV - Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

V - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

VI - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

VII - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VIII - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

IX - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

X - A negociação do preço com vistas à sua redução;

XI - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XII - Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XIII - Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

XIV - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;

XV - Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

XVI - Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII - Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII - Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX - Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX - Atuar como apoio, quando convocado;

XXI - Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar;

XXII - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII - Realizar outras atribuições listadas nas Leis Federais nº 8.666 /1993 e nº 10.520/2002.

Art. 4º As atribuições da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I - Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II - Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI - Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes; **VII -** A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII - Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe aos advogados deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 6º O suplente só terá direito a receber o percentual da função em caso de substituição do titular apenas do período exercido.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 027/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 06 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIA Nº 077/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, desta Casa de Leis, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

FUNÇÃO	SERVIDOR OFICIAL	SERVIDOR SUPLENTE
PRESIDENTE	KATIA FARIA DA SILVA	FERNANDA MIRAGE MANARA
MEMBRO	FERNANDA MIRAGE MANARA	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
MEMBRO	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	
FUNÇÃO	**SERVIDOR OFICIAL**	**SERVIDOR SUPLENTE**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE	NICOLAS MURTINHO RAMOS

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório; **II -** Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **III -** Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; **IV -** Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado; **V -** Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento; **VI -** Anunciar as deliberações da Comissão Permanente; **VII -** Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes; **VIII -** Assinar os editais de licitação; **IX -** Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso; **X -** Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas; **XI -** Votar; **XII -** Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas; **XIII -** Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside; **XIV -** Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente; **XV -** Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão; **XVI -** Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente; **XVII -** Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal; **XVIII -** Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso; **XIX -** Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos; **XX -** Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente; **XXI -** Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente; **XXII -** Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação; **XXIII -** Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 4º As atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I - Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II - Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V - Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI - Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes; **VII -** A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII - Levar ao conhecimento do Presidente qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe aos Advogados deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 6º O suplente só terá direito a receber o percentual da função em caso de substituição do titular apenas do período exercido.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 027/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 06 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL Nº 003/2017-PMC, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT, na Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal N.º 110, de 31 de janeiro de 2017, tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. As provas serão aplicadas somente na cidade de Cáceres/MT.

1.4. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo a que está concorrendo, considerada à distribuição de vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Cáceres-MT.

1.6. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO, DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos e as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. A remuneração e a carga horária semanal dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. A descrição sumária dos cargos consta do Anexo IV deste Edital.

2.4. O regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, com as devidas alterações.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) estar devidamente classificado neste Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para o cargo;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Prefeitura Municipal de Cáceres;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.

3.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital;

b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

3.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "k" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada à ampla concorrência e às Pessoas com Deficiência.

4.1.1. Em cargo em que não há reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato PcD interessado poderá efetivar inscrição para Cadastro de Reserva (CR), exceto para o cargo Motorista de ônibus, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

4.2.1. Realizada a inscrição com pedido de isenção, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM): Av. Getúlio Vargas, 2.000 – Bairro Santa Isabel – Cáceres – MT, observando o prazo estabelecido neste Edital.

4.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 6 deste Edital.

4.4. A inscrição para concorrer à vaga ou a cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 5 e 6, conforme o caso, e do item 7 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar o documento referido no subitem 7.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 7.10 e 7.11 deste Edital.

4.5. No presente concurso, o candidato deverá requerer inscrição para um único cargo, de acordo com a relação de cargos constante do Anexo II deste Edital; no ato da inscrição, deverá marcar, em campo apropriado do Requerimento, a sua opção.

4.5.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.5.2. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.6. Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de Nível Superior: **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**;

b) Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico e Nível Fundamental**: R$ 100,00 (cem reais)**;

4.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.8. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

4.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

4.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/SARI/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados

incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

4.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cáceres, instituída pela Portaria N.º 244, de 07 de junho de 2016, alterada pela Portaria N.º 262, de 22 de junho de 2016, e os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso.

4.13. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

4.14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.15. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição confirmada por ocasião da divulgação prevista no item 11 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual N.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual N.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual N.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 18 de abril de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2017**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, das 8 horas às 18 horas dos dias **18, 19 20** e **24 de abril de 2017**, os documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM): Av. Getúlio Vargas, 2.000 – Bairro Santa Isabel – Cáceres – MT.

5.2.1. A entrega dos documentos, referida no subitem 5.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

5.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes: requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

5.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio, via *internet,* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. Cópia do requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 5.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Cáceresno momento da entrega dessa documentação.

5.3.2. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelo servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres que recebeu a documentação.

5.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem entregues, até o dia **24 de abril de 2017**, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM), no endereço citado no subitem 5.2 deste Edital:

a) cópia do requerimento de inscrição assinado; b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; c) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco; d) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **fevereiro de 2017** ou **março de 2017**; e) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

5.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas do subitem anterior.

5.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

5.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou c) não entregar ou entregar no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM) documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 5.4; ou d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

5.8. A partir do dia **26 de abril de 2017** será disponibilizada na *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

5.9. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 27 de abril de 2017 e 16 horas do dia 08 de maio de 2017**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 4.7 até o **dia 08 de maio de 2017**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.9.1. O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/con-

cursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

5.10. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.11. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.13. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.14. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 18 de abril de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de maio de 2017**.

6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

6.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do requerimento de inscrição).

6.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as **16 horas do dia 08 de maio de 2017**.

6.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **08 de maio de 2017**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.7. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da referida Lei Complementar.

7.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002.

7.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

7.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

7.6. Para concorrer às vagas reservadas ou ao Cadastro de Reserva (CR), discriminados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

7.7. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) constantes do Anexo II deste Edital.

7.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.9. Para inscrição no Concurso Público às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) destinados a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

7.9.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

7.10. O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos *Correios*, o laudo referido no subitem 7.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **08 de maio de 2017**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais – Gerência de Exames e Concursos – Ref: Concurso da Prefeitura Municipal de Cáceres – Documentos de Comprovação de Candidato PcD – Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP 78060-900.

7.11. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar simultaneamente os documentos elencados nos subitens 5.4 e 7.9 no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM): Av. Getúlio Vargas, 2.000 – Bairro Santa Isabel – Cáceres – MT até às 18 horas do dia **24 de abril de 2017**.

7.12. O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 7.9, 7.10 e 7.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

7.12.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.

7.12.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.13. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio do laudo pelos *Correios*.

7.14. O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

7.15. O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão público a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Cáceres com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

7.15.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

7.15.2. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das funções do cargo.

7.15.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "g" do item 3.1 deste Edital.

7.15.4. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

7.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

8. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 4.12 deste Edital; ou b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 5.2 e 6.1 deste Edital, ou c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 5.9 e 6.5 deste Edital, ou d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

8.2. A partir do dia **23 de maio de 2017** será disponibilizada na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato – deferida ou indeferida – da ampla concorrência e de candidato na condição de PcD.

8.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva.

9.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; caderno de prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

9.2. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

9.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá, até às **17 horas** do dia **14 de junho de 2017**, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282.

9.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 9.2 ou 9.3, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

9.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

9.6.1. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

9.6.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Objetiva em igual período.

9.6.3. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 9.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

9.6.4. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

10. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

10.1. Para prestar a Prova Objetiva do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento ofi-

cial de identidade com foto. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, observada a data de validade, se houver.

10.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a Prova Objetiva deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

10.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

10.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 10.4 e 10.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

10.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Caderno de Prova e Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome do cargo pretendido, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **29 de maio de 2017**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.1.1. Caso o candidato constate que a informação divulgada sobre o cargo difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC, pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **09 de junho de 2017**, e seguir as orientações fornecidas.

11.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/SARI/GEC, o mesmo será corrigido.

11.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia de realização da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

11.2. O candidato tomará conhecimento do local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização da Prova Objetiva por meio de lista aberta, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento, nome do cargo pretendido, disponibilizada na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir do dia **12 de junho de 2017**.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local e horário de realização da Prova Objetiva.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, será aplicada no dia **18 de junho de 2017** apenas na cidade de Cáceres.

12.1.1. Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 11.2 deste Edital.

12.2. A Prova Objetiva, para todos os cargos, terá duração de **4 (quatro) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

12.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva terá direito à compensação, nos termos dos subitens 9.6.1 e 9.6.2 deste Edital.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente**, e original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

12.4. Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente no horário fixado para o início da mesma, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

12.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento do candidato na data, local e horário estabelecidos pela organização do concurso, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

12.6. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

12.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e assiná-lo no campo apropriado.

12.6.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva referentes a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverá solicitar alteração de cadastro ao fiscal de sala.

12.7. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste Edital.

12.8. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste Edital.

12.9. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano do candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

12.10. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/SARI/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

12.10.1. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuí-

dos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

12.10.2. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

12.11. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 22 horas do dia 18 de junho de 2017, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.12. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

12.13. A partir de **27 de junho de 2017** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do resultado (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

12.14. Caberá recurso contra resultado na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

12.15. A partir de **05 de julho de 2017** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o resultado de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

13.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/SARI/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;

k) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”.

13.2. Será eliminado do concurso público de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma; ou

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova; ou

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova; ou

h) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas; ou

i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou

j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

k) não atender às determinações do presente Edital; ou

l) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou

m) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova.

13.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

13.4. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso à UFMT/SARI/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) resultado na Prova Objetiva.

14.2. O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do resultado na Prova Objetiva, se recurso contra esse resultado;

14.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia até as 18 horas do segundo dia.

14.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado por servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres.

14.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 6.5 deste Edital.

14.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

14.2.5. Quando se tratar de recurso contra resultado na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/SARI/GEC.

14.2.6. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

14.5. A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

14.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos, bem como as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do resultado na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

14.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 14.1 deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.9. Da decisão final da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

15.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final apurada de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

15.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

15.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **07 de julho de 2017**.

16.2. O resultado final referido no subitem anterior será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

17.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Cáceres e pelo Secretário de Administração, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

17.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

17.3. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Cáceres.

17.4. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, resultados parciais e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cáceres.

18.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres.

18.6. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Cáceres. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria de Administração – Setor de Recursos Humanos: Av. Brasil, 119 – COC - Jardim Celeste – Cáceres – MT. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do concurso público da Prefeitura Municipal de Cáceres e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

18.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.9. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

18.9.1. A tentativa de impugnação que não apresentar contestação consistente contra qualquer item estabelecido neste edital será desconsiderada automaticamente.

18.10. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / requisitos básicos / vagas; Anexo III: Cargos / remuneração / carga horária semanal; Anexo IV: Descrição sumária dos cargos; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos da Prova Objetiva.

Cáceres/MT, 06 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito

MAIKON CARLOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2017-PMC

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	07/04/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga	De 18/04 a 07/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 18/04 a 23/04/2017	www.ufmt.br/concursos
Data limite para entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/04/2017	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM)
Data limite para entrega do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	24/04/2017	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	26/04/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 27/04 às 18 horas do dia 28/04/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	05/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 27/04 a 08/05/2017	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	08/05/2017	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	08/05/2017	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	23/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	23/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 24/05 às 18 horas do dia 25/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	29/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	29/05/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e do horário de realização da Prova Objetiva.	12/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Aplicação da Prova Objetiva.	**18/06/2017**	**Divulgado de acordo com o subitem 11.2 do Edital**
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	Até 22 horas do dia 18/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	Das 8 horas do dia 19/06 às 18 horas do dia 20/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	27/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado na Prova Objetiva.	27/06/2017	www.ufmt.br/concursos

Interposição de recursos contra resultado na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 28/06 às 18 horas do dia 29/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da análise dos recursos contra resultado na Prova Objetiva.	05/07/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado na Prova Objetiva após análise dos recursos.	05/07/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	07/07/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2017-PMC

CARGOS / REQUISTOS BÁSICOS / VAGAS

GRUPO I

Nível de Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO

Cargos	*Requisitos básicos*	*Vagas*		
		AC	*PcD*	*Total*
Advogado	Diploma de curso de nível superior em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem do Advogados do Brasil.	02	01	03
Analista de Sistemas	Diploma de curso de nível superior na área de informática ou de curso superior + curso de especialização em Análise de Sistemas, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	03	CR	03
Arquiteto	Diploma de curso de nível superior em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	01	CR	01
Assistente Social	Diploma de curso de nível superior em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	07	01	08
Auditor de Tributos	Diploma de curso de nível superior em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Direito, ou Economia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	03	CR	03
Contador	Diploma de curso de nível superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	02	01	03
Controlador Interno	Diploma de curso de nível superior em Ciências Contábeis ou Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	02	CR	02
Engenheiro Civil	Diploma de curso de nível superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	02	CR	02
Engenheiro Eletricista	Diploma de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	01	CR	01
Fisioterapeuta	Diploma de curso de nível superior em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	01	CR	01
Ouvidor	Diploma de curso de nível superior em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	01	CR	01
Psicólogo	Diploma de curso de nível superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	01	CR	01

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

CARGOS / REQUISTOS BÁSICOS / VAGAS *(continuação)*

GRUPO II

Nível de Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO

Cargos	*Requisitos básicos*	*Vagas*		
		AC	*PcD*	*Total*
Médico Cardiologista	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Cardiologia, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	01	CR	01
Médico Clínico Geral	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Registro no Conselho Regional de Medicina.	07	03	10
Médico Dermatologista	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Dermatologia, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	01	CR	01
Médico Ginecologista-Obstetra	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Ginecologia e Obstetrícia, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	02	CR	02
Médico Neurologista	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Neurologia, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	02	CR	02
Médico Oftalmologista	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Oftalmologia, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	02	CR	02
Médico Ortopedista	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Ortopedia e Traumatologia, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	02	CR	02
Médico Otorrinolaringologista	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Otorrinolaringologia, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	02	CR	02

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

CARGOS / REQUISTOS BÁSICOS / VAGAS *(continuação)*

GRUPO II

Nível de Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO

Cargos	*Requisitos básicos*	*Vagas*

		AC	PcD	Total
Médico Pediatra	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Pediatria, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	02	CR	02
Médico Perito do Trabalho	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Medicina do Trabalho, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	01	CR	01
Médico Urologista	• Diploma de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Certificado de Residência Médica, ou título de Especialista, ambos em Urologia, registrados no Conselho Regional de Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina.	02	CR	02

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

CARGOS / REQUISTOS BÁSICOS / VAGAS *(continuação)*

GRUPO III

Nível de Escolaridade: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cargos	Requisitos básicos	Vagas		
		AC	PcD	Total
Agente de Trânsito	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	03	CR	03
Assistente Administrativo	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	29	08	37
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	10	CR	10
Educador/Orientador Social	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	09	01	10
Fiscal de Obras e Postura	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	03	CR	03
Maqueiro	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	03	CR	03
Técnico em Informática	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio profissionalizante na área de Informática, ou do ensino médio completo + curso técnico em Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	04	01	05
Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio profissionalizante na área de Segurança do Trabalho, ou do ensino médio completo + curso técnico na área de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	02	CR	02

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

GRUPO IV

Nível de Escolaridade: FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Requisitos básicos	Vagas		
		AC	PcD	Total
Motorista de ônibus	• Certificado ou atestado de conclusão do ensino fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público; • Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria D ou superior.	35	0	35

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas reservadas à Pessoas com Deficiência

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2017-PMC

CARGOS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL

GRUPO I: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargos	Remuneração (R$)	Carga Horária Semanal
– Advogado	4.706,52	40 horas
– Analista de Sistemas	1.969,31	
– Arquiteto	4.385,98	
– Assistente Social	4.385,98	
– Auditor de Tributos	1.969,31	
– Contador	1.969,31	
– Controlador Interno	1.969,31	
– Engenheiro Civil	4.385,98	
– Engenheiro Eletricista	4.385,98	
– Ouvidor	1.969,31	
– Psicólogo	4.385,98	
– Fisioterapeuta	2.192,99	20h

GRUPO II: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargos	Remuneração (R$)	Carga Horária Semanal
– Médico Cardiologista – Médico Clínico Geral – Médico Dermatologista – Médico Ginecologista- Obstetra – Médico Neurologista – Médico Oftalmologista – Médico Ortopedista – Médico Otorrinolaringologista – Médico Pediatra – Médico Perito do Trabalho – Médico Urologista	2.192,99	20 horas

GRUPO III: NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cargos	Remuneração (R$)	Carga Horária Semanal
– Agente de Trânsito	959,43	40 horas
– Assistente Administrativo	959,43	
– Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	959,43	
– Educador/Orientador Social	959,43	
– Fiscal de Obras e Postura	959,43	
– Maqueiro	959,43	
– Técnico em Informática	1.315,78	
– Técnico em Segurança do Trabalho	1.315,78	

GRUPO IV: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Remuneração (R$)	Carga Horária Semanal
– Motorista de ônibus	741,23 (*)	40 horas

(*) Haverá complementação para atingir o valor do salário mínimo.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2017-PMC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

GRUPO I: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

– Advogado

Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando ne-

gócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

– Analista de Sistemas

Implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.

– Arquiteto

Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

– Assistente Social

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

– Auditor de Tributos

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

– Contador

Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.

– Controlador Interno

Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno; apoiar o Controle Externo; assessorar a Administração; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão; realizar auditorias internas.

– Engenheiro Civil

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

– Engenheiro Eletricista

Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.

– Fisioterapeuta

Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

– Ouvidor

Empreender ações destinadas a Prefeitura Municipal de Cáceres e ao cidadão/usuário que visem permitir resposta às suas manifestações; atuar com transparência e imparcialidade e de forma personalizada no auxílio ao controle da qualidade dos serviços destinados à população em geral; e encaminhar as demandas sobre o funcionamento administrativo, com o fim de contribuir para uma gestão mais eficiente, de excelência.

– Psicólogo

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

GRUPO II: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

– Médico Cardiologista

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

– Médico Clínico Geral

Planejamento, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina geral.

– Médico Dermatologista

Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente. Praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS. Desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

– Médico Ginecologista-Obstetra

Realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaboram documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica.

– Médico Neurologista

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

– Médico Oftalmologista

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

– Médico Ortopedista

Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente. Praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS. Desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

– Médico Otorrinolaringologista

Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, Diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com a s demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

– Médico Pediatra

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documen-

tos e difundem conhecimentos da área médica. Procedimentos e programas, relativas à área de medicina pediátrica.

– Médico Perito do Trabalho

Médico treinado adequadamente, com a atribuição de se pronunciar conclusivamente sobre condições de saúde e capacidade laborativa do examinado, para fins de enquadramento e situação pertinente.

– Médico Urologista

Realizam intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantam órteses e próteses, transplantam orgãos e tecidos; realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaboram documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica. Procedimentos e programas, ligados ao serviço de Urologia.

GRUPO III: NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

– Agente de Trânsito

Atuam no sistema e educação de trânsito, no planejamento e operação do tráfego urbano e na segurança do trânsito. Participa da organização e controle da manutenção de equipamentos de tráfego, na monitoração do trânsito e das vias públicas, na fiscalização de trânsito e de veículos. Aplica a legislação referente ao trânsito de veículos, identificando os organismos que a normalizam.

– Assistente Administrativo

Executam com alguma margem de autonomia, tarefas de apoio administrativo de maior grau de complexidade nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

– Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Auxiliar no Desenvolvimento Infantil das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;

– Educador/Orientador Social

Desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social** e busca ativa*; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de

renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Execução de outras atividades correlatas à área sua de atuação.

(*) Busca ativa: trata -se da procura intencional realizada através de visitas domiciliares e contatos com atores sociais dos territórios, para identificar situações de vulnerabilidade e risco social contribuindo para a compreensão da realidade social.

(**) Abordagem social: trata -se de um serviço ofertado as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia/sobrevivência, a fim de assegurar atendimento sob a perspectiva de fortalecimento de vínculos oportunizando a construção de novos projetos de vida.

– Fiscal de Obras e Postura

Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento do Código de Postura do Município e da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Realizam vistorias e fiscalizações, lavram autos e termos, exercem poder de polícia administrativa, fiscalizam ordenamento urbano, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais.

– Maqueiro

Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem.

– Técnico em Informática

Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

– Técnico em Segurança do Trabalho

Participar da elaboração e programar política de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integram processos de negociação. Participar da adoção de tec-

nologias e processos de trabalho; investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle.

GRUPO IV: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

– Motorista de ônibus

Dirigir e manobrar veículos e transportar de pessoas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2017-PMC

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA

GRUPO I

Nível de escolaridade: Superior completo

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
• Advogado • Analista de Sistemas • Arquiteto • Assistente Social • Auditor de Tributos • Contador • Controlador Interno • Engenheiro Civil • Engenheiro Eletricista • Fisioterapeuta • Ouvidor • Psicólogo	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

GRUPO II

Nível de escolaridade: Superior completo

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
• Médico Cardiologista • Médico Clínico Geral • Médico Dermatologista • Médico Ginecologista-Obstetra • Médico Neurologista • Médico Oftalmologista • Médico Ortopedista • Médico Otorrinolaringologista • Médico Pediatra • Médico Perito do Trabalho • Médico Urologista	60	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Específicos: 50	1 ponto	60 pontos

OBSERVAÇÃO: Todos os cargos do Grupo II farão a mesma prova.

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA *(continuação)*

GRUPO III

Nível de escolaridade: Médio/MédioTécnico completo

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
• Agente de Trânsito • Assistente Administrativo • Auxiliar de Desenvolvimento Infantil • Educador/Orientador Social • Fiscal de Obras e Postura • Maqueiro • Técnico em Informática • Técnico em Segurança do Trabalho	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

GRUPO IV

Nível de escolaridade: Fundamental completo

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
• Motorista de ônibus	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2017-PMC

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

Grupo I

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Advogado – Analista de Sistemas – Arquiteto – Assistente Social – Auditor de Tributos – Contador – Controlador Interno – Engenheiro Civil – Engenheiro Eletricista – Fisioterapeuta – Ouvidor – Psicólogo

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos do Grupo I

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer **5.1.4** e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1. 4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres (Lei Complementar nº 25/1997): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II); 1.3. Regime Disciplinar (deveres, proibições, acumulação, responsabilidades e penalidades); 1.4. Processo Administrativo Disciplinar (Título VI).

Conteúdo Programático específico de cada cargo do Grupo I (Conhecimentos Específicos)

ADVOGADO

Direito Constitucional 1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, sistema brasileiro. 6. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 7. Supremacia da Constituição. 8. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências e intervenção federal. 9. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 10. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 11. Processo Legislativo. 12. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 13. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 14. Ordem Econômica e Financeira: 14.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 14.2. Política Urbana. 15. Ordem social: 15.1. Seguridade Social; 15.2. Educação, Cultura e Desporto; 15.3. Meio ambiente. 16. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. 17. Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. ***Direito Administrativo*** 1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Agências Executivas. 8. Agências Reguladoras. 9. Terceiro Setor. 10. Servidores Públicos. 11. Processos Administrativos: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 12. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 13. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 14. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 15. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 16. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 17. Bens Públicos: 17.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 17.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. ***Direito Financeiro*** 1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências.

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Princípios gerais; 1.2. Poder de tributar e competência tributária. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, integração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade e extinção, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Tributos municipais. 9. Imunidade, isenção e não incidência. 10. Código Tributário do Município de Cáceres (Lei Complementar n.º 17/1994 com as alterações posteriores).

Direito Previdenciário

1. Seguridade social: conceito, organização e princípios constitucionais. 2. Regime Geral de Previdência Social (Lei Federal n.º 8.213/1991): beneficiários, filiação e inscrição, segurados obrigatórios e facultativos. 3. Financiamento da previdência social: Salário de contribuição. 4. Contribuições destinadas à seguridade social: arrecadação e recolhimento fora do prazo: 4.1. Obrigações acessórias e responsabilidade solidária; 4.2. Plano de benefícios da previdência social; 4.3. Previdência social do servidor público; 4.4. Competência para julgamento das lides previdenciárias. 5. Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cáceres (Lei Complementar n.º 62/2005).

Direito Processual Civil (Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015)

Parte Geral*:* 1. Dos limites da jurisdição nacional e da competência. 2. Das partes e dos procuradores: 2.1. Da capacidade processual; 2.2. Dos deveres das partes e de seus procuradores. 3. Do Litisconsórcio. 4. Da intervenção de terceiros: 4.1. Da denunciação da lide; 4.2. Do chamamento ao processo; 4.3. Do *amicus curiae.* 5. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: 5.1. Da forma dos atos processuais; 5.2. Do tempo e do lugar dos atos processuais; 5.3. Dos prazos. 6. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Parte Especial: 1. Do procedimento comum: 1.1. Disposições gerais; 1. 2. Da audiência de conciliação ou de mediação; 1.3. Da contestação; 1. 4. Do julgamento conforme o estado do processo; 1.5. Da audiência de instrução e julgamento; 1.6. Das Provas; 1.7. Da sentença e da coisa julgada; 1.8. Da liquidação de sentença. 2. Do cumprimento da sentença: 2. 1. Disposições gerais; 2.2. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 3. Dos procedimentos especiais: 3.1. Das ações possessórias; 3.2. Dos embargos de terceiro; 3.3. Da ação monitória; 3.4. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. 4. Da execução em geral. 5. Das diversas espécies de execução: 5.1. Disposições gerais; 5.2. Da execução contra a fazenda pública. 6. Dos embargos à execução. 7. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: 7.1. Disposições gerais; 7. 2. Do conflito de competências; 7.3. Da ação rescisória. 8. Dos recursos: 8.1. Disposições gerais; 8.2. Da apelação; 8.3. Do agravo de instrumento; 8.4. Do agravo interno; 8.5. Dos embargos de declaração.

Direito Civil

1. Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. 2. Lei de introdução ao Código Civil. 3. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. 4. Domicílio civil. 5. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. 6. Fatos jurídicos: do negócio jurídico (classificação, elementos, validade e defeitos). 7. Do ato jurídico ilícito. 8. Prazos: prescrição e decadência. 9. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. 10. Propriedade: função social da proprie-

dade, espécies, aquisição e perda. 11. Usucapião especial urbano e rural. 12. Registros Públicos (Lei Federal n° 6.015/1973).

ANALISTA DE SISTEMAS

1. Arquitetura e organização de computadores: 1.1. Componentes de um computador; 1.2. Processador; 1.3. Memórias primária e secundária; 1.4. Dispositivos de entrada e saída; 1.5. RAID: tipos e características. 2. Sistemas Operacionais: 2.1. Estrutura geral de um sistema operacional; 2.2. Processos e Threads; 2.3. Sistemas operacionais Windows e Linux: instalação e configuração de sistema e ambiente operacional. 3. Redes de Computadores: 3.1.Tipos de redes; 3.2. Topologia; 3.3. Hardwares de rede; 3.4. Protocolos TCP/IP e HTTP; 3.5. Redes wireless 802.11a/b/g/n. 4. Engenharia de software: 4.1. Processo de desenvolvimento de software (conceitos e princípios dos modelos de processo em Cascata, Processo Unificado (PU) e Scrum); 4.2. Planejamento e gestão de projetos (baseados no Project Management Body of Knowledge (PMBOK 5ª Edição)); 4. 3. Engenharia de requisitos; 4.4. Análise e projeto de software orientado a objetos (atividades e produtos dessas fases/disciplinas, padrões arquiteturais de aplicações de software e padrões de projeto de software orientados a objetos); 4.5. Linguagem de especificação de software orientado a objetos UML (*Unified Modeling Language*); 4.6. Métodos e critérios para verificação, validação e testes de software; 4.7. Medição e estimativas de projetos de software: análise de pontos de função baseada no manual de métricas do CPM 4.2 - IFPUG, processo de contagem de pontos de função, tipos de função (funções de dados e funções transacionais), fatores de ajuste. 5. Sistemas de informação: 5.1. Conceitos básicos; 5.2. Visão sistêmica das organizações; 5.3. Importância das informações para as organizações; 5.4. Sistemas de informações: áreas e funções; 5.5. Tipologia de sistemas de informação; 5.6. Sistema de colaboração e trabalho em grupo; 5.7. Sistemas de informação e o processo decisório; 5.8. Privacidade e segurança de informações; 5.9. Software livre: conceitos e tipos de licença. 6. Banco de dados: 6.1. Conceitos; 6.2. Projeto de banco de dados relacional (conceitual, lógico e físico); 6.3. Padrão SQL ANSI99 para: Linguagem de Definição de Dados (DDL), Linguagem de Manipulação de Dados (DML), Linguagem de Consulta de Dados (DQL) e Linguagem de Controle de Dados (DCL); 6.4. Conceito e aplicabilidade de procedimentos armazenados no banco e gatilhos; 6.5. Administração de bancos de dados. 7. Linguagens de programação: 7.1. Conceitos de linguagens de programação; 7.2. Compilação e interpretação; 7.3. Programação Orientada a Objetos (Conceitos); 7.4. Linguagem de Programação Java (sintaxe da linguagem, mecanismos de entrada e saída de dados, manipulação de cadeias de caracteres, tratamento de exceções, estruturas de dados e coleções, API de manipulação de banco de dados (JDBC 4.0 JSR 221), Servlet3 (JSR-315), JSF 2 (JSR-314); 7.5. Linguagem de Programação PHP (sintaxe da linguagem, mecanismos de entrada e saída de dados, manipulação de cadeias de caracteres, tratamento de exceções, estruturas de dados, API de manipulação de banco de dados (PHP Data Object (PDO)); 7.6. Javascript; 7.7. HTML5.

ARQUITETO

1. Legislação Profissional: 1.1. Código de ética e disciplina; 1.2. Atribuições profissionais; 1.3. Exercício Profissional; 1.4. Direito autoral na arquitetura e no urbanismo. 2. Representação gráfica: 2.1. Desenho Técnico; 2.2. Desenho Arquitetônico; 2.3. Perspectivas; 2.4. Computação gráfica aplicada à arquitetura. 3. Projeto de arquitetura: 3.1. Normas técnicas; 3.2. Métodos e técnicas de projetos de arquitetura; 3.3. Desenvolvimento de projetos de arquitetura; 3.4. Etapas do projeto de arquitetura; 3.5. Programa de necessidades; 3.6. Estudo de fluxos; 3.7. Circulação Horizontal e vertical; 3.8. Setorização; 3.9. Dimensionamento de ambientes; 3.10. Arquitetura de Interiores; 3.11. Detalhamento do projeto de arquitetura; 3.12. Adequação das edificações às pessoas com mobilidade reduzida; 3.13. Patologias das construções. 4. Projetos complementares: 4.1. Normas técnicas; 4.2. Estruturas; 4.3. Instalações elétricas; 4.4. Instalações telefônicas e cabeamento lógico; 4.5. Instalações hidrossanitárias; 4.6. Equipamentos prediais; 4.7. Prevenção e combate a incêndio e pânico; 4.8. Especificações, quantificação e orçamento, 4.9. Engenharia de segurança. 5. Conforto ambiental: 5.1. Normas técnicas; 5.2. Iluminação natural e artificial; 5.3. Ventilação natural e forçada; 5.4. Conforto térmico; 5.5. Conforto acústico; 5.6. Eficiência energética em edificações. 6. Urbanismo: 6.1. Normas técnicas; 6.2. Planejamento urbano e ambiental; 6.3. Legislação urbanística; 6.4. Projeto urbanístico; 6.5. Malhas urbanas; 6.6. Hierarquização viária; 6.7. Infraestrutura urbana; 6.8. Paisagismo e arborização urbana; 6.9. Acessibilidade nos espaços públicos; 6.10. Qualidade ambiental. 7. Topografia: 7.1. Normas técnicas; 7.2. Altimetria; 7.3. Planimetria; 7.4. Georreferenciamento.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: 1.1. História da profissão e referências teórico-metodológicas presentes; 1.2. O debate atual sobre as tendências teóricas e rebatimentos no Serviço Social. 2. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: 2.1. O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; 2.2. Demandas profissionais. 3. Questão Social e Serviço Social: 3.1. O debate teórico; 3.2. Configurações e formas de enfrentamento. 4. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: 4. 1. Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; 4.2. Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; 4. 3. Projeto ético-político profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). 5. Política social e direitos no Brasil: 5.1. História e tendências teóricas; 5.2. Configuração recente da política social. 6. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas; 6.1. O modelo de gestão contemporânea das políticas sociais; 6.2. Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. 7. O trabalho profissional: 7.1. Competências, Requisições e Atribuições privativas; 7.2. Dimensão educativa da prática profissional; 7.3. Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo; 7.4. Normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009. 8. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: 8.1. Trabalho e Intersetorialidade; 8.2. Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação. 9. Serviço Social e o processo de investigação: 9.1. A pesquisa e a produção do conhecimento; 9.2. A dimensão investigativa no exercício profissional.

AUDITOR DE TRIBUTOS

Administração

1. Conceitos de administração e organização, eficiência e eficácia; funções administrativas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 7. Governabilidade, Governança e Accountability. 8. Processo de gestão de pessoas.

Contabilidade e Auditoria

1. Contabilidade aplicada à área privada:1.1. Contabilidade: Conceito, Campo de aplicação, objeto de estudo, gestão, rédito, exercício social, Técnicas Contábeis, Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade e Princípios; 1.2. Patrimônio; 1.3. Resultado; 1.4. Os fatos contábeis e as variações patrimoniais; 1.5. Registros Contábeis: Teoria das Contas, Plano de contas, Mecanismo do Débito e do Crédito, registros dos fatos contábeis; 1.6. Escrituração Contábil; 1.7. Critérios de Avaliação do Patrimônio: Provisões; 1.8. Operações com Mercadorias; 1.9. Operações com Pessoal; 1.10. Operações Financeiras, Operações de Encerramento do Exercício; 1.11. Demonstrações Contábeis segundo a Lei 6.404/1976 com as alterações posteriores; 1.12. Análise das Demonstrações Contábeis; 1.13. Conceitos e Elementos de Custos; 1.14. Apuração do Custo de Produção;

1.15. Sistemas de Custeamento; 1.16. Problemas Contábeis Diversos. ***2. Contabilidade aplicada ao setor público*: 2.1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Conceituação, objeto, campo de aplicação e princípios; 2.2. Planejamento e Orçamento público e seus instrumentos; 2.3. Receitas Públicas; 2.4. Despesas Públicas; 2.5. Patrimônio no setor Público; 2. 6. Escrituração e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 2.7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público; 2.8. Auditoria e Normas práticas usuais de auditoria; 2.9. Controle na Administração Pública. **3. Legislação Aplicada:** 3.1. Constituição Federal de 1988; 3.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 3.3. Decreto Lei 200/67; 3.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 3.6. Lei nº 6.404/1976 com suas alterações; 3.7. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 3.8. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.3.9. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª, 6.ª e 7ª Edições).

Economia

1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1. 2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados.

Direito Constitucional 1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências e intervenção federal. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 10. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 11. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 12. Ordem Econômica e Financeira: 12.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 12.2. Política Urbana. 13. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo 1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Agências Executivas. 8. Agências Reguladoras. 9. Terceiro Setor. 10. Servidores Públicos. 11. Processos Administrativos: 11.1. Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 12. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 13. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 14. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 15. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 16. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 17. Bens Públicos: 17.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 17.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Princípios gerais; 1.2. Poder de tributar e competência tributária. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, integração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade e extinção, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Tributos municipais. 8.1 Normas constitucionais. 8.2. Lei Complementar n.º 116/2003. 9. Imunidade, isenção e não incidência. 10. Código Tributário do Município de Cáceres (Lei Complementar n.º 17/1994 com as alterações posteriores).

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceito, objeto, campo de aplicação e princípios. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Recursos para execução dos programas: 2.4.1. Exercício financeiro, 2.4.2. Créditos orçamentários, 2.4.3. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceito; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificação das receitas; 3.4. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.5. Estágios da Receita; 3.6. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.7. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas; 4.4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5 Estágios da Despesa; 4. 6 Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar; 4.8. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.9. Despesas de Exercícios Anteriores; 4. 10. A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.11. Dívida Pública. 5. Patrimônio: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 6.3. Formalidades do Registro Contábil; 6.4. Escrituração de operações Típicas. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público: 7.1. Conceito; 7.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; 7.3. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: 7.3.1. Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis, 7.3.2. Dos Quocientes sobre os Balanços, 7.3.3. Indicadores e Indicativos contábeis; 7.4. Levantamento de Contas: 7.4.1. Prestação de Contas, 7.4.2. Tomada de Contas e Controle Interno e Externo. 8. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 8.1. Constituição Federal de 1988; 8.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 8.3. Decreto Lei 200/67; 8.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 8.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 8.6 Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 8. 7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;8.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª, 6.ª e 7ª Edições).

CONTROLADOR INTERNO

Contabilidade e Auditoria aplicadas ao Setor Público: 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação, objeto, campo de aplicação e princípios. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio no setor Público. 6. Escrituração e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 8. Auditoria e Normas práticas usuais de auditoria. 9. Controle na Administração Pública. 10. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 10.1. Constituição Federal de 1988; 10.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 10.3. Decreto Lei 200/67; 10.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 10.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 10.6 Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 10.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

10.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª, 6.ª e 7ª Edições).

Direito Constitucional

1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências e intervenção federal. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 10. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 11. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 12. Ordem Econômica e Financeira: 12.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 12.2. Política Urbana. 13. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Agências Executivas. 8. Agências Reguladoras. 9. Terceiro Setor. 10. Servidores Públicos. 11. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 12. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 13. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 14. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 15. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 16. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 17. Bens Públicos: 17.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 17.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. ***Direito Financeiro*** 1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências. 12. Decreto-lei nº 200/67. **1**3. Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Materiais de Construção Civil: 1.1. Comportamento, características e propriedades dos materiais de construção usuais; 1.2. Controle tecnológico do concreto e do aço utilizados na construção de estruturas. e controle tecnológico. 2. Construção Civil: 2.1. Orçamento da construção; 2.2. Licitações; 2.3. Execução de obras civis. 3. Projeto de instalações prediais: 3.1. Instalações hidráulicas de água fria e quente; 3.2. Instalações sanitárias; 3.3. Projeto de sistemas de proteção e combate a incêndio; 3.4. Projeto de estações prediais de recalque. 4. Teoria das Estruturas: 4.1. Resistência dos Materiais; 4.2. Estática das Estruturas. 5. Elementos de Sistemas Estruturais: 5.1. Dimensionamento e detalhamento das estruturas de madeira conforme a norma NBR 7190:1997; 5.2. Dimensionamento e detalhamento de estruturas de concreto armado conforme a NBR 6118:2014; 5.3. Dimensionamento e detalhamento de estruturas de aço conforme a NBR 8800:2008. 6. Topografia: 6.1. Planimetria; 6.2. Altimetria; 6.3. Desenho topográfico. 7. Fundações: 7.1. Geotécnica aplicada a fundações; 7.2. Projeto e execução de fundações diretas; 7.3. Projeto e execução de fundações profundas. 8. Patologia e recuperação das construções: 8.1. Patologias estruturais em concreto armado; 8.2. Técnicas e procedimentos de recuperação estrutural. 9. Elementos de segurança do trabalho. 10. Legislação profissional e código de ética. 11. Rodovias: 11. 1. Projeto geométrico; 11.2. Mecânica dos solos; 11.3. Terraplenagem; 11. 4. Drenagem; 11.5. Pavimentação. 12. Informática aplicada à engenharia: 12.1. AutoCAD. 13. Legislação: 13.1. Elementos da Legislação Ambiental do Estado de Mato Grosso; 13.2. Código de Obras e de Posturas do Município de Cáceres; 13.3. Legislação sobre o Zoneamento Urbano do Município de Cáceres; 13.4. Plano Diretor do Município.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

1. Eletricidade e Magnetismo: 1.1. Teoria e Aplicações. 2. Análise de circuitos de corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA): 2.1. Teoremas de análises de circuitos CC e CA; 2.2. Circuitos monofásicos; 2.3. Circuitos trifásicos equilibrados e desequilibrados. 3. Projetos de instalações elétricas de baixa tensão (BT) e média tensão (MT): 3.1. Simbologias e representação escrita; 3.2. Conceitos de demanda, fator de carga e fator de potência; 3.3. Topologias de redes de distribuição; 3.4. Curto-circuito em instalações elétricas; 3.5. Sistemas de aterramento em instalações elétricas de baixa e média tensão; 3.6. Diagramas unifilares; 3.7. Dimensionamento de condutores elétricos, proteções e condutos. 4. Materiais e dispositivos elétricos: 4.1. Materiais condutores, semicondutores e isolantes; 4.2. Dispositivos de proteções; 4.3. Dispositivos de comando. 5. Manutenção elétrica: 5.1. Conceitos; 5.2. Tipos de manutenção; 5.3. Instrumentos utilizados na manutenção. 6. Compensação reativa: 6.1. Correção do fator de potência; 6.2. Dispositivos e equipamentos empregados. 7. Medição elétrica: 7.1. Instrumentos elétricos de medição; 7.2. Métodos de medição de potências em sistemas monofásicos e polifásicos; 7.3. Tarifação. 8. Automação de sistemas elétricos: 8.1. Controladores lógicos programáveis; 8.2. Sensores; 8.3. Atuadores; 8.4. Redes; 8.5. Sistemas supervisórios. 9. Eletrônica analógica: 9.1. Diodos; 9.2. Transistores bipolares e de efeito de campo; 9.3. Tiristores; 9.4. Retificadores; 9.5. Amplificadores operacionais. 10. Eletrônica digital: 10.1. Portas lógicas; 10.2. Circuitos combinacionais; 10.3. Circuitos sequenciais; 10.4. Microprocessadores e microcontroladores. 11. Transformadores: 11.1. Conceitos e aplicações; 11. 2. Transformadores monofásicos e trifásicos. 12. Máquinas elétricas: 12. 1. Máquinas síncronas; 12.2. Máquinas assíncronas. 13. Luminotécnica: 13.1. Lâmpadas elétricas; 13.2. Luminárias e dispositivos auxiliares; 13.3. Métodos de cálculo de sistemas de iluminação. 14. Acionamentos motrizes: 14.1. Tipos de acionamentos; 14.2. Cálculos e especificações de materiais e equipamentos de comando e proteção. 15. Segurança em instalações elétricas: 15.1. Choque elétrico; 15.2. Esquemas de aterramentos em baixa tensão; 15.3. Dispositivo a corrente diferencial residual; 15.4. Proteção básica e supletiva. 16. Certificação das instalações elétricas: 16.1. Prescrições da NBR-5410; 16.2. Inspeção visual; 16.3. Ensaios. 17. Conservação da energia elétrica: 17.1. Eficiências em equipamentos, dispositivos e materiais elétricos; 17.2. Aplicações de medidas para conservação e utilização racional da energia elétrica. 18. Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas em edificações (SPDA): 18.1. Principais métodos de proteção; 18.2. Partes constituintes, dispositivos e equipamentos utilizados em um SPDA. 19. Qualidade da energia elétrica: 19.1. Definições; 19.2. Tipos de problemas de qualidade da energia elétrica; 19.3. Soluções para a qualidade da energia elétrica. 20. Conversores: 20.1. Conversores CA/CC. 21. Espectro eletromagnético: 21.1. Monitoração do espectro: características de emissão, emissão indesejável; 21.2. Uso eficiente do espectro. 22. Técnicas de modulação analógica e digital: codificação, multiplexação e múltiplo acesso. 23. Antenas: 23.1. Modelos de propagação, desvanecimento em pequena e grande escala; 23.2. Coexistência de serviços e técnicas de mitigação de interferências. 24. Telefonia móvel: 24.1. definições, configuração básica, faixas de operação; 24.2. Tipos de sistemas celulares, gerações e tecnologias dos sistemas celulares (AMPS, TDMA, GSM e GPRS/EDGE, CDMA, UMTS, LTE, VoLTE e IMS).

FISIOTERAPEUTA

1. Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico. 2. Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. 3. Avaliação em ortopedia, traumatologia, desportiva, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. 4. Imagenologia. 5. Distúrbios metabólicos, bioquímicos, acidobásicos e hidroeletrolíticos. 6. Cinesioterapia. 7. Eletrotermoterapia. 8. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. 9. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. 10. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva.

OUVIDOR

1. Base legal: 1.1. Constituição Federal brasileira de 1988: Art. 37 – caput e § 3º, I, II e III; Art. 5º – caput e inc. XIV; 1.2. Lei de acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: Art. 1º, Parágrafo Único, inc. I; Artigos 3º, 4º, 6º, I, II, IV e V; Art. 8º, § 1º, VI; 1.3. Lei Complementar nº 04, de 04 de novembro de 2016, do Município de Cáceres/MT. 2. Histórico do Instituto da Ouvidoria: Suécia – séc. XIX; Ombudsman; Parlamento; Ouvidoria no Brasil; Ouvidor Geral do Império; Evolução posterior na República; Ouvidoria Pública e Privada; Perfil atual da Ouvidoria Pública. 3. Código de Ética do Ouvidor (Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman). 4. Princípios norteadores do trabalho do Ouvidor: Ética, transparência, diálogo, impessoalidade, publicidade, eficiência, eficácia, autonomia operacional, respeito à dignidade da pessoa humana. 5. Relações interpessoais (ouvidor ´ cidadão) e interinstitucionais (ouvidoria ´ órgãos/instituições públicas).

PSICÓLOGO

1. Desenvolvimento psicológico e ciclo vital: 1.1. Desenvolvimento cognitivo; 1.2. Desenvolvimento afetivo; 1.3. Desenvolvimento social; 1.4. Desenvolvimento motor. 2. Teorias e técnicas psicoterápicas: 2.1. Abordagens comportamentais; 2.2. Abordagens psicanalíticas; 2.3. Abordagens humanistas. 3. Modalidades de trabalhos clínicos: 3.1. Psicoterapia individual; 3. 2. Psicoterapia de grupo; 3.3. Psicoterapia breve e focal; 3.4. Plantão Psicológico. 4. Estratégias de Avaliação Psicológica, Psicodiagnóstico e Práticas Clínicas em Psicologia. 5. Conselho Federal de Psicologia: 5.1 Normas e orientações do Conselho Federal de Psicologia nos contextos de Saúde e Educação; 5.2. Documentos produzidos e emitidos pelo psicólogo; 5.3. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. 6. Psicopatologia: 6. 1. Histórico das investigações psicopatológicas; 6.2. O normal e o patológico; 6.3. Classificação psicopatológica pelo CID.10. 7. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: 7.1. Histórico da psicologia na saúde pública; 7.2. A Psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; 7.3. A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; 7.4. Reforma psiquiátrica no Brasil; 7.5. Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; 7.6. O paradigma da redução de danos; 7.7. Psicologia social, vulnerabilidade e cidadania. 8. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: 8.1. Psicologia Escolar; 8.2. A construção do diálogo escola-família-estudante; 8.3. As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; 8.4. Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; 8.5. A Psicologia e as Políticas Públicas em Educação. 9. Psicologia Organizacional: 9.1. Clima e cultura organizacional; 9.2. Recrutamento, Seleção e Socialização de pessoal; 9. 3. Treinamento e desenvolvimento de pessoal; 9.4. Qualidade de Vida no trabalho; 9.5. Saúde mental do trabalhador.

Grupo II

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Médico Cardiologista – Médico Clínico Geral – Médico Dermatologista – Médico Ginecologista- Obstetra – Médico Neurologista – Médico Oftalmologista – Médico Ortopedista – Médico Otorrinolaringologista – Médico Pediatra – Médico Perito do Trabalho – Médico Urologista

Língua Portuguesa (*comum a todos os cargos do Grupo II)*

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

Conhecimentos Específicos*(comuns a todos os cargos do grupo II)*

Clínica Cirúrgica: 1. Cuidados de pré e pós-operatório. 2. Princípios de anestesia e cirurgia ambulatorial. 3. Alterações do equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico. 4. Resposta endócrina e metabólica ao trauma. 5. Infecção e antibioticoterapia em cirurgia. 6. Princípios de hemoterapia. 7. Cicatrização e cuidados de feridas. 8. Atendimento ao politraumatizado (ATLS). 9. Queimaduras. 10. Abdome agudo. 11. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa. 12. Tétano e mordeduras por animais.

Clínica Médica: 1. Hipertensão arterial sistêmica: evolução clínica e tratamento. 2. Obesidade e síndrome metabólica: etiopatogenia e prevenção. 3. Diabetes melito: evolução clínica e tratamento. 4. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 5. Trombose venosa e tromboembolismo pulmonar: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. 6. Doença coronariana aguda e crônica: etiopatogenia, diagnóstico e prevenção. 7. Anemias: etiologia e diagnóstico diferencial. 8. Síndrome dispéptica crônica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 9. Hanseníase: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 10. Tuberculose: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 11. Saúde do idoso: envelhecimento saudável. 12. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika e Chikungunya.

Ginecologia e Obstetrícia: 1.Ciclo menstrual normal. 2. Distúrbios do ciclo menstrual. 3. Vulvovaginites e cervicites. 4. Doenças sexualmente transmissíveis. 5. Doença inflamatória pélvica. 6. Planejamento familiar - Métodos anticoncepcionais. 7. Prevenção de câncer de colo uterino e de mama. 8. Climatério. 9. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 10. Assistência pré-natal normal. 11. Doença hipertensiva específica da gravidez. 12. Diabetes gestacional. 13. Infecção urinária na gestação. 14. Hemorragias na gravidez.

Pediatria: 1. Crescimento. 2. Desenvolvimento. 3. Vacinação. 4. Higiene. 5. Aleitamento materno. 6. Alimentação no primeiro ano de vida. 7. Infecção de vias aéreas superiores. 8. Pneumonias. 9. Dor abdominal em crianças. 10. Cefaleias. 11. Síndrome nefrítica. 12. Síndrome nefrótica. 13. Diarreia na infância. 14. Bronquiolite. 15. Doenças exantemáticas. 16. Infecção urinária.

Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: 1. Política e princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família: organização e prática. 3. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública. 4. Noções de bioestatística descritiva. 5. Sistemas de informação em saúde. 6. Atestado médico e declaração de óbito. 7. Tipos de delineamento da pesquisa epidemiológica. 8. Ensaios clínicos e revisões sistemáticas. 9. Avaliação de testes de diagnóstico. 10. Medicina baseada em evidências.

Grupo III

Nível de Escolaridade: Médio/MédioTécnico completo

Cargos: Agente de Trânsito – Assistente Administrativo – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Educador/Orientador Social – Fiscal de Obras e Postura – Maqueiro – Técnico em Informática – Técnico em Segurança do Trabalho

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos do Grupo III

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Estrutura e formação das palavras. 9. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 10. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 11. Emprego de modos e tempos verbais. 12. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 13. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer **5.1.4** e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1. 4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres (Lei Complementar nº 25/1997): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II); 1.3. Regime Disciplinar (deveres, proibições, acumulação, responsabilidades e penalidades).

Conteúdo Programático específico de cada cargo do Grupo III (Conhecimentos Específicos)

AGENTE DE TRÂNSITO

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), anexos e alterações; Resoluções do CONTRAN: 1.1. Sistema Nacional de Trânsito: composição e competência; 1.2. Normas gerais de circulação e conduta; 1.3. Dos veículos: classificação, identificação, circulação, condução, segurança, registro e licenciamento; 1.4. Direitos e deveres do cidadão no trânsito; 1.5. Educação, engenharia e segurança de trânsito; 1.6. Habilitação de condutores: requisitos, etapas e categorias; 1.7. Infrações de trânsito, penalidades e medidas administrativas; 1.8. Processo administrativo de infrações: autuação, julgamento e recursos; 1.9. Crimes de trânsito.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Postura profissional. 2. Organização do ambiente de trabalho. 3. Organização de eventos: 3.1. Tipologia de Eventos; 3.2. Cerimonial; 3.3. Protocolo. 4. Gestão arquivística: 4.1. Tipos de arquivamento; 4.2. Métodos de arquivamento; 4.3. Classificação de arquivos; 4.4. Gestão de documentos; 4.5. Classificação dos documentos; 4.6. Temporalidade e guarda de documentos. 5. Redação de documentos oficiais e administrativos. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos e fundamentos da Administração; 6.2. Planejamento; 6.3. Organização; 6.4. Execução; 6.5. Controle; 6.6. Gráficos organizacionais; 6.7. Tipologia organizacional; 6.8. Comunicação organizacional. 7. Gestão de materiais e patrimônio: 7.1. Importância; 7. 2. Organização da área de materiais; 7.3. Logística de armazenagem; 7. 4. Transporte e distribuição. 8. Noções de Gestão de Pessoas: 8.1. Conceitos; 8.2. Avaliação de desempenho; 8.3. Gestão por competências; 8.4. Trabalho em grupo e em equipe; 8.5. Conflitos; 8.6. Motivação; 8.7. Liderança. 9. Atendimento ao público interno e externo.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), seus **objetivos e a função sociopolítica e pedagógica das instituições de educação infantil. 2.** Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas orientações para a Educação Infantil. 3. A ação pedagógica com crianças de 0 a 5 anos: 3.1. Planejamento; 3.2. Organização e desenvolvimento de projetos; 3.3. Atividades permanentes e rotinas pedagógicas; 3. 4. A organização do espaço, do tempo e de materiais; 3.5. Os ambientes de aprendizagem. 4. Identidade e autonomia. 5. Diversidade e inclusão. 6. Interações: jogos e brincadeiras. 7. Cuidados com as crianças de 0 a 5 anos: 7.1. Higiene e cuidados pessoais; 7.2. Sono, repouso e alimentação. 8. O desenvolvimento infantil: 8.1. A estimulação dos sentidos; 8.2. A evolução da motricidade; 8.3. A evolução dos registros. 9. A Matemática e a criança de zero a cinco anos. 10. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 11. A Literatura Infantil.

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

1.Fundamentos históricos e teóricos sobre a relação Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais no Brasil. 2. Constituição Federal de 1988 (Capítulo II – Da Seguridade Social). 3. A Assistência Social como política pública: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, NOB-RH/SUAS/2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 4. O SUAS - Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, Transferência de Renda e CadÚnico. 5. Legislações asseguradoras de direitos a crianças e adolescentes, idosos e deficientes: Lei n° 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei nº 12.594 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), Lei n. 10.741 (Estatuto do Idoso), Política Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência. 5. Gestão Territorial no processo de articulação entre os serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 6. Trabalho com famílias, grupos e articulação com a rede socioassistencial. 7. Normatizações e Orientações Técnicas para o trabalho do Orientador Social; 7.1. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; 7.2. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; 7.3. Plano de Acompanhamento Familiar. 8. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e o trabalho do Orientador Social.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

1. Desenho técnico: 1.1. Tipos, formatos, dimensões e dobradura de papel; 1.2. Linhas utilizadas no desenho técnico, escalas; 1.3. Desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; 1.4. Leitura e interpretação de desenhos de arquitetura, de instalações prediais em geral e de topografia. 2. Tecnologia das Construções: 2.1. Locação de obra; 2.2. Execução de escavações; 2.3. Execução de fôrmas e armaduras; 2. 4. Produção, transporte, lançamento adensamento e cura de concretos; 2.5. Execução de alvenarias; 2.6. Execução de instalações prediais; 2.7. Execução de revestimentos e pinturas; 2.8. Montagens de esquadrias; 2. 9. Execução de Coberturas. 3. Planejamento e controle de obras: 3.1. Organização de canteiros de obras; 3.2. Quantificações de materiais e serviços; 3.3. Orçamentos; 3.4. Processos de compra e de controle de materiais; 3.5. Licitações e contratos administrativos. 4. Materiais de construção: 4.1. Características dos materiais de construção; 4.2. Controle tecnológico. 5. Topografia: 5.1. Equipamentos de topografia; 5.2. Desenho topográfico; 5.3. Cálculo de áreas. 6. Noções de segurança e higiene do trabalho. 7. Desenho em computador: 7.1. Menus; 7.2. Comandos. 8. Legislação: 8.1. Elementos da Legislação Ambiental do Estado de Mato Grosso; 8.2. Código de Obras e de Posturas do Município de Cáceres; 8.3. Legislação sobre o Zoneamento Urbano do Município de Cáceres; 8.4. Plano diretor do Município. 9. Fiscalização de obras e vistorias técnicas: 9.1. Regulação das atividades do sistema Confea - Crea; 9.2. Conceitos específicos para obras, serviços de engenharia e serviços técnicos especializados; 9.3. Conceitos de gestão de contratos; 9.4. Acompanhamento e fiscalização de

contratos administrativos; 9.5. Vistorias em obras; 9.6. Elaboração de Laudos.

MAQUEIRO

1. Transporte de pacientes em ambiente hospitalar: 1.1. Noções básicas de ergonomia; 1.2. NR 17 – Norma Regulamentadora 17, estabelecida pela Portaria n° 3.715, de 23 de novembro de 1990 - itens 17.1 e 17.2; 1.3. Portaria MTE n.º 485, de 11 de Novembro de 2005 - NR 32 - segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde; 1.4. Ocupação de Maqueiro segundo a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações; 1.5. Equipamentos utilizados para transporte de pacientes; 1.6. Cuidados com equipamentos de transferência e médico-hospitalares. 2. Segurança do paciente: 2.1. Transporte seguro de pacientes; 2.2. Transporte de cama para cadeira de rodas ou maca e vice-versa; 2.3. Transporte de ambulância; 2.4. Transporte para exames internos e externos; 2.5. Posicionamento de pacientes no transporte. 3. Medidas de biossegurança: 3.1. Precauções universais; 3.2. Noções de desinfecção de superfícies; 3.3. Equipamentos de proteção individual utilizados pelo maqueiro; 3.4. Higienização de mãos em serviços de saúde. 4. Política Nacional de humanização; 4.1. Comunicação com pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde; 4.2. Manual HumanizaSUS - visita aberta e direito a acompanhante. 5. Noções básicas de primeiros socorros: 5.1. Emergências traumáticas; 5.2. Emergências clínicas (Manual de primeiros socorros para leigos - disponível em http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sma/usu_doc/samu.pdf).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Fundamentos de informática: 1.1. Histórico e evolução; 1.2. Conceitos de hardware e software; 1.3. Componentes de um computador e periféricos; 1.4. Montagem e configuração de microcomputador; 1.5. Manutenção preventiva e corretiva. 2. Arquitetura, organização e projeto de computadores: 2.1. Fontes e Gabinetes; 2.2. Processadores Intel e AMD; 2.3. Memórias; 2.4. Armazenamento; 2.5. Componentes; 2.6. Interfaces; 2.7. Entrada e saída; 2.8. Comunicação; 2.9. Utilização. 3. Redes de computadores: 3.1. Classificação; 3.2. Topologias; 3.3. Comutação; 3.4. Modelos de referência OSI e TCP/IP; 3.5. Endereçamento; 3.6. Roteamento; 3.7. Protocolos; 3.8. Serviços de rede; 3.9. Tecnologias; 3.10. Cabeamento estruturado; 3.11. Cabeamento óptico; 3.12. Redes sem fio; 3.13. Equipamentos de redes. 4. Segurança em Tecnologia da Informação (TI): 4.1. Firewall; 4.2. Softwares de detecção e prevenção; 4.3. VPN (Virtual Private Network); 4.4. Políticas de segurança; 4.5. Melhores práticas em segurança da informação; 4.6. Classificação das informações; 4.7. Procedimentos de segurança da informação; 4.8. Backup e Restauração de dados; 4.9. Ataques a redes de computadores. 5. Algoritmo e programação estruturada: 5.1. Formas de Representação em português estruturado (Portugal) e fluxograma; 5.2. Tipos de dados; 5.3. Formas de armazenamento; 5.4. Estruturas de controle; 5.5. Estruturas de dados; 5.6. Programação em linguagem estruturada. 6. Softwares: 6.1. Sistemas operacionais: 6.1.1. Sistema operacional Windows 7; 6.1.2. Sistema operacional Linux Ubuntu 16.04; 6.1.3. Instalação e configuração de sistemas operacionais; 6.1.4. Administração e gerência de sistemas operacionais; 6.2 Softwares Aplicativos: 6.2.1. Conceitos; 6.2.2. Tipos; 6.2.3. Aplicações. 7. Fundamentos de Eletrônica: 7.1. Componentes; 7.2. Circuitos Eletrônicos; 7.3. Plataforma Arduino: 7.3.1. Tipo; 7.3.2. Interfaces e funcionamento; 7.3.3. Programação; 7.3.4. Aplicações.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Acidente de trabalho: 1.1. Conceito técnico e legal; 1.2. Causas e consequências. 2. Doenças ocupacionais: 2.1. Doenças do trabalho e doenças ocupacionais; 2.2. Agentes causadores e prevenção de doenças. 3. Primeiros Socorros. 4. Atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho. 5. Código de Ética dos Técnicos de Segurança do Trabalho. 6. Normas Regulamentadoras (NR) atualizadas de 01 a 36. 7. Ações educativas: 7.1. Desenvolvimento de ações educativas na área de segurança e saúde do trabalho; 7.2. Treinamento para uso de equipamentos de proteção coletiva e individual; 7.3. Campanhas prevencionistas e de conscientização para a segurança e saúde do trabalho. 8. Equipamentos de proteção: 8.1. Especificação dos equipamentos de proteção individual e coletiva. 9. Prevenção e combate a incêndio: 9.1. Causas de incêndio; 9.2. Elementos do fogo; 9.3. Propagação do calor; 9.4. Classes de Incêndio; 9.5. Métodos de extinção; 9.6. Agentes extintores de incêndio.

Grupo IV

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargo: Motorista de ônibus

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, preposições e conjunções. 9. Concordâncias verbal e nominal. 10. Coesão e coerência textual.

Matemática

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação, divisão. 2. Máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC). 3. Operações com números inteiros e números racionais. 4. Cálculo com números decimais. 5. Potências e raízes. 6. Sistemas de unidades de medidas: 6.1. Comprimento; 6.2. Superfície; 6.3. Volume; 6.4. Tempo. 7. Razão, proporção e regra de três simples. 8. Porcentagem e juros simples. 9. Equações, inequações e sistemas de equações do 1.º e do 2.º graus. 10. Função do 1.º e do 2.º graus. 11. Estatística e possibilidades. 12. Geometria: 12.1. Áreas e perímetros de figuras geométricas: Quadrado, Retângulo, Paralelogramo, Losango, Trapézio, Círculo, Triângulo; 12.2. Teorema de Tales e de Pitágoras. 13. Volumes do cubo, do bloco retangular e do cilindro. 14. Resolução de problemas contextualizados a partir de situações hipotéticas e do dia a dia.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres (Lei Complementar nº 25/1997): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II).

Conhecimentos Específicos

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), anexos e alterações; Resoluções do CONTRAN: 1.1. Normas gerais de circulação e conduta; 1.2. Dos veículos: classificação, identificação, circulação, condução, segurança, licenciamento; 1.3. Responsabilidades e deveres do condutor; 1.4. Educação, engenharia e segurança de trânsito; 1.5. Infrações e crimes de trânsito. 2. Direção defensiva. 3. Noções de Primeiros Socorros. 4. Noções elementares de mecânica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA M

EDITAL Nº 002/2017-PMC, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT, na Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal N.º 110, de 31 de janeiro de 2017, tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor Licenciado em Educação Física e Professor Licenciado em Pedagogia com Docência, de provimento efeti-

vo da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

1.3. As provas serão aplicadas somente na cidade de Cáceres/MT.

1.4. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo/local de trabalho a que está concorrendo, considerada à distribuição de vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Cáceres-MT.

1.6. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DO LOCAL DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO, DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), e o local de trabalho constam dos Quadros I e II do Anexo II deste Edital.

2.2. A remuneração e a carga horária semanal constam do Anexo III deste Edital.

2.3. A descrição sumária dos cargos consta do Anexo IV deste Edital.

2.4. O regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, com as devidas alterações.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) estar devidamente classificado neste Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para o cargo;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Prefeitura Municipal de Cáceres;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.

3.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital;

b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

3.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "k" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada à ampla concorrência e às Pessoas com Deficiência.

4.1.1. Em cargo/local de trabalho em que não há reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato PcD interessado poderá efetivar inscrição para Cadastro de Reserva (CR), conforme especificado no Anexo II deste Edital.

4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

4.2.1. Realizada a inscrição com pedido de isenção, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM): Av. Getúlio Vargas, 2.000 – Bairro Santa Isabel – Cáceres – MT, observando o prazo estabelecido neste Edital.

4.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 6 deste Edital.

4.4. A inscrição para concorrer à vaga ou a cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 5 e 6, conforme o caso, e do item 7 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar o documento referido no subitem 7.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 7.10 e 7.11 deste Edital.

4.5. No presente concurso, o candidato deverá requerer inscrição para um único cargo/local de trabalho, de acordo com a relação de cargos e locais de trabalho constantes do Anexo II deste Edital; no ato da inscrição, deverá marcar, em campos apropriados do Requerimento, a sua opção.

4.5.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.5.2. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.6. Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**;

4.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.8. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

4.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

4.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/SARI/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

4.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cáceres, instituída pela Portaria N.º 244, de 07 de junho de 2016, alterada pela Portaria N.º 262, de 22 de junho de 2016, e os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso.

4.13. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

4.14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.15. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição confirmada por ocasião da divulgação prevista no item 11 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual N.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual N.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual N.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 18 de abril de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2017**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, das 8 horas às 18 horas dos dias **18, 19 20** e **24 de abril de 2017**, os documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM): Av. Getúlio Vargas, 2.000 – Bairro Santa Isabel – Cáceres – MT.

5.2.1. A entrega dos documentos, referida no subitem 5.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

5.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes: requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

5.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio, via *internet,* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. Cópia do requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 5.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Cáceresno momento da entrega dessa documentação.

5.3.2. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelo servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres que recebeu a documentação.

5.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem entregues, até as 18 horas do dia **24 de abril de 2017**, no endereço citado no subitem 5.2 deste Edital:

a) cópia do requerimento de inscrição assinado; b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; c) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco; d) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **fevereiro de 2017** ou **março de 2017**; e) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

5.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas do subitem anterior.

5.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

5.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou c) não entregar ou entregar no Sindicato dos Servido-

res Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM) documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 5.4; ou d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

5.8. A partir do dia **26 de abril de 2017** será disponibilizada na *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

5.9. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 27 de abril de 2017 e 16 horas do dia 08 de maio de 2017**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 4.7 até o **dia 08 de maio de 2017**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.9.1. O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

5.10. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.11. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.13. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.14. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 18 de abril de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de maio de 2017**.

6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

6.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do requerimento de inscrição).

6.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as **16 horas do dia 08 de maio de 2017**.

6.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **08 de maio de 2017**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.7. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da referida Lei Complementar.

7.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002.

7.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/local de trabalho a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

7.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

7.6. Para concorrer às vagas reservadas ou ao Cadastro de Reserva (CR), discriminados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

7.7. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) constantes do Anexo II deste Edital.

7.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à

avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.9. Para inscrição no Concurso Público às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) destinados a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

7.9.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

7.10. O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos *Correios*, o laudo referido no subitem 7.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **08 de maio de 2017**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais – Gerência de Exames e Concursos – Ref: Concurso da Prefeitura Municipal de Cáceres – Documentos de Comprovação de Candidato PcD – Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP 78060-900.

7.11. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar simultaneamente os documentos elencados nos subitens 5.4 e 7.9 no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM): Av. Getúlio Vargas, 2.000 – Bairro Santa Isabel – Cáceres – MT até às 18 horas do dia **24 de abril de 2017**.

7.12. O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 7.9, 7.10 e 7.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

7.12.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.

7.12.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.13. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio do laudo pelos *Correios*.

7.14. O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

7.15. O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão público a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Cáceres com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

7.15.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

7.15.2. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das funções do cargo.

7.15.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "g" do item 3.1 deste Edital.

7.15.4. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

7.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo/local de trabalho, observada a ordem de classificação.

8. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 4.12 deste Edital; ou b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 5.2 e 6.1 deste Edital, ou c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 5.9 e 6.5 deste Edital, ou d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

8.2. A partir do dia **23 de maio de 2017** será disponibilizada na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato – deferida ou indeferida – da ampla concorrência e de candidato na condição de PcD.

8.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas Objetiva e de Redação.

9.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; caderno de provas, cartão de respostas e folha de redação ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

9.2. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

9.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar as provas deverá, até às **17 horas** do dia **14 de junho de 2017**, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282.

9.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 9.2 ou 9.3, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

9.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas Objetiva e de Redação, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

9.6.1. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

9.6.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das Provas Objetiva e de Redação em igual período.

9.6.3. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 9.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

9.6.4. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

10. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

10.1. Para prestar as Provas Objetiva e de Redação do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade com foto. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, observada a data de validade, se houver.

10.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará as Provas Objetiva e de Redação deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

10.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.

10.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 10.4 e 10.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

10.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Caderno de Provas, Cartão de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Redação.

11. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

11.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome do cargo/local de trabalho pretendido, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **29 de maio de 2017**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.1.1. Caso o candidato constate que a informação divulgada sobre o cargo/local de trabalho difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC, pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **09 de junho de 2017**, e seguir as orientações fornecidas.

11.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/SARI/GEC, o mesmo será corrigido.

11.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia de realização das Provas Objetiva e de Redação, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

11.2. O candidato tomará conhecimento do local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas Objetiva e de Redação por meio de lista aberta, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento, nome do cargo/local de trabalho pretendido, disponibilizada na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir do dia **12 de junho de 2017**.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local e horário de realização das Provas Objetiva e de Redação.

12. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

12.1. As Provas – Objetiva e de Redação – serão aplicadas no dia **18 de junho de 2017** apenas na cidade de Cáceres.

12.1.1. Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 11.2 deste Edital.

12.2. A duração das Provas Objetiva e de Redação será de **4 (quatro) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.

12.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas Objetiva e de Redação terá direito à compensação, nos termos dos subitens 9.6.1 e 9.6.2 deste Edital.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início das mesmas, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente**, e original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

12.4. Os portões dos estabelecimentos de aplicação das Provas Objetiva e de Redação serão fechados, impreterivelmente no horário fixado para o início das mesmas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

12.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento do candidato na data, local e horário estabelecidos pela organização do concurso, qualquer que seja a alegação, acarretará sua eliminação automática.

12.6. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação da Prova de Redação.

12.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e na Folha de Redação e assiná-los em campo apropriado.

12.6.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas e ou na Folha de Redação, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

12.7. Da Prova Objetiva

12.7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste Edital.

12.7.2. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste Edital.

12.7.3. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano do candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Provas.

12.7.4. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/SARI/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

12.7.4.1. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

12.7.4.2. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

12.7.5. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 22 horas do dia18 de junho de 2017, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.7.6. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

12.7.7. A partir de **27 de junho de 2017** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do resultado (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

12.7.8. Caberá recurso contra resultado na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

12.7.9. A partir de **05 de julho de 2017** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o resultado de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos.

12.8. Da Prova de Redação

12.8.1. Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos. Serão selecionados para correção da Prova de Redação somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, no limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo/local de trabalho.

12.8.1.1. No caso de haver empate na última posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão também selecionados para a correção da Redação.

12.8.1.2. Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 12. 8.1 e 12.8.1.1 serão considerados eliminados do concurso.

12.8.1.3. A partir de **05 de julho de 2017** será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação.

12.8.2. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa. O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

12.8.3. No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.

12.8.4. A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo.

12.8.5. Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) **Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo** – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto**.

(b) **Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão** – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos**.

(c) **Habilidade III: Coesão e coerência** – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos**.

(d)**Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto** – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocí-

nio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos**.

12.8.6. Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

12.8.6.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

12.8.7. A partir de **18 de julho de 2017** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do resultado (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação.

12.8.8. Caberá recurso contra o resultado na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

12.8.9. A partir de **28 de julho de 2017** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o resultado de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

13.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das Provas Objetiva e de Redação, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de suas provas;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário prédeterminados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/SARI/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2:30 horas (duas horas e trinta minutos) do início das provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova;

k) após o término das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea “j”.

13.2. Será eliminado do concurso público de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado e/ou portando arma; ou

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas; ou

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; ou

h) não realizar qualquer das provas ou ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação; ou

i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação; ou

j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

k) não atender às determinações do presente Edital; ou

l) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou

m) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova, ou

n) obtiver na Prova de Redação pontuação inferior a 30% da pontuação máxima dessa Prova.

13.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

13.4. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório.

14.2. A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova de Redação e nela não eliminados.

14.3. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente curso de pós-graduação em nível de Especialização *(Lato Sensu),* com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado *(Stricto Sensu),* devidamente concluídos.

14.4. Os títulos deverão ser encaminhados, via *Correios*, à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) no período de **06 de julho de 2017 a 14 de julho de 2017**. Oendereçamento do envelope com a documentação comprobatória dos títulos deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

14.4.1. O candidato que não postar a correspondência com os documentos para a Avaliação de Títulos conforme estabelece o subitem anterior receberá pontuação ZERO na Avaliação de Títulos.

14.5. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* somenteserão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu,* somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

14.5.1. Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório de comprovante de conclusão de curso, expedidos até **14 de julho de 2017**, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito. As cópias enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

14.6. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

14.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

14.8. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 14.5 deste Edital.

14.9. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro abaixo.

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

14.9.1. Cada título será considerado uma única vez.

14.9.2. A Avaliação de Títulos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderada a pontuação que exceder a esse valor.

14.10. A partir de **31 de julho de 2017** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do resultado de cada candidato na Avaliação de Títulos.

14.11. Caberá recurso contra o resultado na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

14.12. A partir de **08 de agosto de 2017** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o resultado de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso à UFMT/SARI/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) resultado na Prova Objetiva;

f) resultado na Prova de Redação;

g) resultado na Avaliação de Títulos.

15.2. O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do resultado na Prova Objetiva, se recurso contra esse resultado;

f) do resultado na Prova de Redação, se recurso contra esse resultado;

g) do resultado na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse resultado.

15.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia até as 18 horas do segundo dia.

15.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado por servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres.

15.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 6.5 deste Edital.

15.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

15.2.5. Quando se tratar de recurso contra resultado na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/SARI/GEC.

15.2.6. Quando se tratar de recurso contra resultado na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar argumentação consistente do motivo da discordância.

15.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

15.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

15.5. A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

15.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos, bem como as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do resultado na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

15.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

15.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 15.1 deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

15.9. Da decisão final da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

16.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PR + AT**, em que PO, PR e AT são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos.

16.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo/local de trabalho, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final apurada de acordo com o subitem 16.1 deste Edital.

16.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na Prova Redação;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

16.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

17.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **10 de agosto de 2017**.

17.2. O resultado final referido no subitem anterior será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo/local de trabalho, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

17.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

18.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Cáceres e pelo Secretário de Administração, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

18.3. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Cáceres.

18.4. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

18.5. Havendo vaga remanescente em um Cargo/Local de trabalho e não havendo candidato classificado para esse Cargo/Local de trabalho, esta poderá ser preenchida por candidato ao mesmo cargo classificado em outro local de trabalho, respeitando-se sempre a ordem geral de classificação e o aceite do candidato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

19.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de provas, gabaritos, resultados parciais e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

19.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

19.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cáceres.

19.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres.

19.6. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Cáceres. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria de Administração – Setor de Recursos Humanos: Av. Brasil, 119 – COC - Jardim Celeste – Cáceres – MT. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do concurso público da Prefeitura Municipal de Cáceres e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de

Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

19.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.9. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

19.9.1. A tentativa de impugnação que não apresentar contestação consistente contra qualquer item estabelecido neste edital será desconsiderada automaticamente.

19.10. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / requisitos básicos / local de trabalho / vagas; Anexo III: Cargos / remuneração / carga horária semanal; Anexo IV: Descrição sumária dos cargos; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos da Prova Objetiva; Anexo VII: Modelo de endereçamento do envelope para envio da documentação para Avaliação de Títulos.

Cáceres/MT, 06 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito

MAIKON CARLOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	07/04/ 2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/ concursos
Inscrição paga	De 18/04 a 07/05/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 18/04 a 23/04/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Data limite para entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/04/ 2017	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM)
Data limite para entrega do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	24/04/ 2017	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	26/04/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 27/04 às 18 horas do dia 28/ 04/2017	www.ufmt.br/ concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	05/05/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 27/04 a 08/05/ 2017	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	08/05/ 2017	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	08/05/ 2017	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	23/05/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	23/05/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 24/05 às 18 horas do dia 25/ 05/2017	www.ufmt.br/ concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	29/05/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	29/05/ 2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/ concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e do horário de realização das Provas Objetiva e de Redação.	12/06/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Aplicação das Provas Objetiva e de Redação.	**18/06/2017**	**Divulgado de acordo com o subitem 11.2 do Edital**
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	Até 22 horas do dia 18/06/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	Das 8 horas do dia 19/06 às 18 horas do dia 20/ 06/2017	www.ufmt.br/ concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	27/06/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado na Prova Objetiva.	27/06/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Interposição de recursos contra resultado na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 28/06 às 18 horas do dia 29/ 06/2017	www.ufmt.br/ concursos
Divulgação da análise dos recursos contra resultado na Prova Objetiva.	05/07/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação.	05/07/ 2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/ concursos
Período para envio, via Correios, dos títulos para Avaliação de Títulos	06/07 a 14/07/ 2017	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual do resultado na Prova de Redação	18/07/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Interposição de recursos contra resultado na Prova de Redação	Das 8 horas do dia 19/07 às 18 horas do dia 20/ 07/2017	www.ufmt.br/ concursos
Divulgação da análise dos recursos contra resultado na Prova de Redação.	27/07/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado na Prova de Redação	28/07/ 2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/ concursos

Disponibilização para consulta individual do resultado na Avaliação de Títulos	31/07/ 2017	www.ufmt.br/ concursos
Interposição de recursos contra resultado na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 01/08 às 18 horas do dia 02/ 08/2017	www.ufmt.br/ concursos

Divulgação da análise dos recursos contra resultado na Avaliação de Títulos	07/ 08/ 2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado na Avaliação de Títulos	08/ 08/ 2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	10/ 08/ 2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

CARGOS / REQUISTOS BÁSICOS / LOCAL DE TRABALHO / VAGAS

Quadro I – Cargo: Professor Licenciado em Educação Física

Requisitos básicos	*Local de Trabalho*	*Vagas*		
		AC	*PcD*	*Total*
Diploma de curso de nível superior em Educação Física – Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional de Educação Física	Zona urbana	03	CR	03

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Quadro II – Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia com Docência

Requisitos básicos	*Local de Trabalho*	*Vagas*		
		AC	*PcD*	*Total*
Diploma de curso de nível superior em Pedagogia – Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Escolas na zona urbana	88	12	100
	Escolas do Campo: Caramujo	06	02	08
	Escolas do Campo: Buriti	05	CR	05
	Escolas do Campo: Núcleo Sadia	05	CR	05
	Escolas do Campo: Núcleo Paiol	12	01	13
	Escolas do Campo: Núcleo União	03	CR	03
	Escolas do Campo: Núcleo Laranjeira	06	CR	06
	Escolas do Campo: Núcleo Limão	06	CR	06
	Escolas do Campo: Núcleo Sapiquá	09	01	10
	Escolas do Campo: Núcleo Clarinópolis	10	01	11

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

CARGOS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL

Cargos	*Remuneração (R$)*	*Carga Horária Semanal*
– Professor Licenciado em Educação Física – Professor Licenciado em Pedagogia com Docência	2.586,16	30 horas

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

– Professor Licenciado em Educação Física

Delinear, ministrar aulas e nortear a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à educação física; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação; e Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

– Professor Licenciado em Pedagogia com Docência

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
• Professor Licenciado em Educação Física • Professor Licenciado em Pedagogia com Docência	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

Cargos: Professor Licenciado em Educação Física – Professor Licenciado em Pedagogia com Docência

Conteúdos Programáticos comuns aos dois cargos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

Fundamentos de Educação e Legislação

1. Legislação Educacional Básica: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações; 1.2. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014; 1.3. Mecanismos de financiamento da educação pública. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo (Decreto nº 7.352/2010). 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Avaliação da escola e da aprendizagem.

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1.Educação do corpo e cultura corporal na abordagem da Educação Física: 1.1. Abordagem socioantropológica do corpo; 1.2. Corpos e identidades na prática pedagógica da Educação Física; 1.3. Diversidade e temáticas para o ensino da Educação Física escolar. 2. Conteúdos de ensino da Educação Física apontados nos Parâmetros Curriculares Nacionais (ginástica, lutas, jogos, esportes e dança): 2.1. Jogo e ludicidade na prática pedagógica; 2.2. Ginástica e a prática pedagógica; 2.3. Atividades rítmicas e a dança nas aulas de Educação Física; 2.4. O esporte como conhecimento da realidade sociocultural; 2.5. Lutas e a prática pedagógica; 2. 6. Práticas corporais e projetos pedagógicos interdisciplinares. 3. Abordagens do Ensino da Educação Física escolar: 3.1. Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos. 4. Educação Física e Saúde: 4.1 O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo; 4.2. Análises qualitativas e quantitativas do corpo humano, baseadas em conceitos anatômicos, cinesiológicos e biomecânicos. 5. Características e aspectos pedagógicos do ensino do esporte: 5.1. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora - Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. 6. A Educação Física inserida em programas comunitários: 6.1. O ensino da Educação Física com crianças e adolescentes; 6.2. Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente e Leis e Diretrizes Básicas de Ensino e Plano Curricular Nacional; 6.3. Possibilidades de atuação da Educação Física nas Unidades de Saúde da Família. 7. Educação Inclusiva, o processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA

1. Organização da ação pedagógica diante dos documentos oficiais do MEC para o Ensino Fundamental de Nove Anos. 2. Programas e publicações do MEC para a formação do professor do Ensino Fundamental. 3. Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino da Matemática, das Linguagens, das Ciências Sociais e das Ciências Naturais. 4. Alfabetização e Letramento: 4.1. Concepção de alfabetização na perspectiva do letramento; 4.2. Eixos da Língua Portuguesa: Leitura, Produção de textos, Apropriação do Sistema de Escrita, Oralidade, Valorização da Cultura Escrita; 4.3. Psicogênese da escrita, consciência fonológica, gêneros textuais e sequência didática; 4.4. Avaliação na Alfabetização. 5. Diversidade: heterogeneidade, relações étnico-raciais e de gênero. 6. Educação especial/ inclusiva: marcos legais e políticos.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL Nº 002/2017-PMC, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT, na Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal N.º 110, de 31 de janeiro de 2017, tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor Licenciado em Educação Física e Professor Licenciado em Pedagogia com Docência, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

1.3. As provas serão aplicadas somente na cidade de Cáceres/MT.

1.4. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo/local de trabalho a que está concorrendo, considerada à distribuição de vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Cáceres-MT.

1.6. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DO LOCAL DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO, DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), e o local de trabalho constam dos Quadros I e II do Anexo II deste Edital.

2.2. A remuneração e a carga horária semanal constam do Anexo III deste Edital.

2.3. A descrição sumária dos cargos consta do Anexo IV deste Edital.

2.4. O regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, com as devidas alterações.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) estar devidamente classificado neste Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para o cargo;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Prefeitura Municipal de Cáceres;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.

3.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital;

b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

3.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "k" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada à ampla concorrência e às Pessoas com Deficiência.

4.1.1. Em cargo/local de trabalho em que não há reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato PcD interessado poderá efetivar inscrição para Cadastro de Reserva (CR), conforme especificado no Anexo II deste Edital.

4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

4.2.1. Realizada a inscrição com pedido de isenção, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM): Av. Getúlio Vargas, 2.000 – Bairro Santa Isabel – Cáceres – MT, observando o prazo estabelecido neste Edital.

4.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 6 deste Edital.

4.4. A inscrição para concorrer à vaga ou a cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 5 e 6, conforme o caso, e do item 7 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar o documento referido no subitem 7.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 7.10 e 7.11 deste Edital.

4.5. No presente concurso, o candidato deverá requerer inscrição para um único cargo/local de trabalho, de acordo com a relação de cargos e locais de trabalho constantes do Anexo II deste Edital; no ato da inscrição, deverá marcar, em campos apropriados do Requerimento, a sua opção.

4.5.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.5.2. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.6. Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**;

4.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.8. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

4.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

4.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/SARI/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

4.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cáceres, instituída pela Portaria N.º 244, de 07 de junho de 2016, alterada pela Portaria N.º 262, de 22 de junho de 2016, e os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso.

4.13. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

4.14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.15. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição confirmada por ocasião da divulgação prevista no item 11 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual N.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual N.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual N.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 18 de abril de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2017**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, das 8 horas às 18 horas dos dias **18, 19 20** e **24 de abril de 2017**, os documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM): Av. Getúlio Vargas, 2.000 – Bairro Santa Isabel – Cáceres – MT.

5.2.1. A entrega dos documentos, referida no subitem 5.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

5.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes: requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

5.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio, via *internet,* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. Cópia do requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 5.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Cáceresno momento da entrega dessa documentação.

5.3.2. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelo servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres que recebeu a documentação.

5.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem entregues, até as 18 horas do dia **24 de abril de 2017**, no endereço citado no subitem 5.2 deste Edital:

a) cópia do requerimento de inscrição assinado; b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; c) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco; d) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **fevereiro de 2017** ou **março de 2017**; e) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

5.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas do subitem anterior.

5.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

5.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou c) não entregar ou entregar no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM) documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 5.4; ou d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

5.8. A partir do dia **26 de abril de 2017** será disponibilizada na *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

5.9. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 27 de abril de 2017 e 16 horas do dia 08 de maio de 2017**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 4.7 até o **dia 08 de maio de 2017**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.9.1. O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

5.10. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.11. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.13. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.14. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 18 de abril de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de maio de 2017**.

6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

6.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do requerimento de inscrição).

6.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as **16 horas do dia 08 de maio de 2017**.

6.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **08 de maio de 2017**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.7. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da referida Lei Complementar.

7.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002.

7.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/local de trabalho a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

7.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

7.6. Para concorrer às vagas reservadas ou ao Cadastro de Reserva (CR), discriminados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

7.7. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) constantes do Anexo II deste Edital.

7.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.9. Para inscrição no Concurso Público às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) destinados a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

7.9.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

7.10. O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos *Correios*, o laudo referido no subitem 7.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **08 de maio de 2017**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais – Gerência de Exames e Concursos – Ref: Concurso da Prefeitura Municipal de Cáceres – Documentos de Comprovação de Candidato PcD – Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP 78060-900.

7.11. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar simultaneamente os documentos elencados nos su-

bitens 5.4 e 7.9 no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM): Av. Getúlio Vargas, 2.000 – Bairro Santa Isabel – Cáceres – MT até às 18 horas do dia **24 de abril de 2017**.

7.12. O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 7.9, 7.10 e 7.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

7.12.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.

7.12.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.13. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio do laudo pelos *Correios*.

7.14. O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

7.15. O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão público a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Cáceres com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

7.15.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

7.15.2. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das funções do cargo.

7.15.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "g" do item 3.1 deste Edital.

7.15.4. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

7.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo/local de trabalho, observada a ordem de classificação.

8. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 4.12 deste Edital; ou b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 5.2 e 6.1 deste Edital, ou c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 5.9 e 6.5 deste Edital, ou d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

8.2. A partir do dia **23 de maio de 2017** será disponibilizada na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato – deferida ou indeferida – da ampla concorrência e de candidato na condição de PcD.

8.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas Objetiva e de Redação.

9.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; caderno de provas, cartão de respostas e folha de redação ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

9.2. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

9.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar as provas deverá, até às **17 horas** do dia **14 de junho de 2017**, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282.

9.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 9.2 ou 9.3, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

9.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas Objetiva e de Redação, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

9.6.1. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

9.6.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das Provas Objetiva e de Redação em igual período.

9.6.3. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 9.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

9.6.4. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

10. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

10.1. Para prestar as Provas Objetiva e de Redação do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade com foto. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, observada a data de validade, se houver.

10.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará as Provas Objetiva e de Redação deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

10.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.

10.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 10.4 e 10.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

10.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Caderno de Provas, Cartão de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Redação.

11. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

11.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome do cargo/local de trabalho pretendido, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **29 de maio de 2017**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.1.1. Caso o candidato constate que a informação divulgada sobre o cargo/local de trabalho difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC, pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **09 de junho de 2017**, e seguir as orientações fornecidas.

11.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/SARI/GEC, o mesmo será corrigido.

11.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia de realização das Provas Objetiva e de Redação, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

11.2. O candidato tomará conhecimento do local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas Objetiva e de Redação por meio de lista aberta, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento, nome do cargo/local de trabalho pretendido, disponibilizada na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir do dia **12 de junho de 2017**.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local e horário de realização das Provas Objetiva e de Redação.

12. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

12.1. As Provas – Objetiva e de Redação – serão aplicadas no dia **18 de junho de 2017** apenas na cidade de Cáceres.

12.1.1. Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 11.2 deste Edital.

12.2. A duração das Provas Objetiva e de Redação será de **4 (quatro) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.

12.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas Objetiva e de Redação terá direito à compensação, nos termos dos subitens 9.6.1 e 9.6.2 deste Edital.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início das mesmas, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente**, e original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

12.4. Os portões dos estabelecimentos de aplicação das Provas Objetiva e de Redação serão fechados, impreterivelmente no horário fixado para o início das mesmas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

12.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento do candidato na data, local e horário estabelecidos pela organização do concurso, qualquer que seja a alegação, acarretará sua eliminação automática.

12.6. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação da Prova de Redação.

12.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e na Folha de Redação e assiná-los em campo apropriado.

12.6.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas e ou na Folha de Redação, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

12.7. Da Prova Objetiva

12.7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste Edital.

12.7.2. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste Edital.

12.7.3. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano do candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Provas.

12.7.4. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/SARI/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda,

apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

12.7.4.1. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

12.7.4.2. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

12.7.5. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 22 horas do dia18 de junho de 2017, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.7.6. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

12.7.7. A partir de **27 de junho de 2017** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do resultado (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

12.7.8. Caberá recurso contra resultado na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

12.7.9. A partir de **05 de julho de 2017** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o resultado de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos.

12.8. Da Prova de Redação

12.8.1. Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos. Serão selecionados para correção da Prova de Redação somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, no limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo/local de trabalho.

12.8.1.1. No caso de haver empate na última posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão também selecionados para a correção da Redação.

12.8.1.2. Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 12. 8.1 e 12.8.1.1 serão considerados eliminados do concurso.

12.8.1.3. A partir de **05 de julho de 2017** será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação.

12.8.2. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa. O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

12.8.3. No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.

12.8.4. A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo.

12.8.5. Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) **Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo** – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto**.

(b) **Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão** – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos**.

(c) **Habilidade III: Coesão e coerência** – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos**.

(d)**Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto** – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos**.

12.8.6. Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

12.8.6.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

12.8.7. A partir de **18 de julho de 2017** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do resultado (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação.

12.8.8. Caberá recurso contra o resultado na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

12.8.9. A partir de **28 de julho de 2017** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal

Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o resultado de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

13.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das Provas Objetiva e de Redação, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de suas provas;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/SARI/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2:30 horas (duas horas e trinta minutos) do início das provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova;

k) após o término das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea “j”.

13.2. Será eliminado do concurso público de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado e/ou portando arma; ou

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas; ou

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; ou

h) não realizar qualquer das provas ou ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação; ou

i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação; ou

j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

k) não atender às determinações do presente Edital; ou

l) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou

m) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova, ou

n) obtiver na Prova de Redação pontuação inferior a 30% da pontuação máxima dessa Prova.

13.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

13.4. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório.

14.2. A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova de Redação e nela não eliminados.

14.3. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente curso de pós-graduação em nível de Especialização *(Lato Sensu),* com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado *(Stricto Sensu),* devidamente concluídos.

14.4. Os títulos deverão ser encaminhados, via *Correios*, à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) no período de **06 de julho de 2017 a 14 de julho de 2017**. Oendereçamento do envelope com a documentação comprobatória dos títulos deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

14.4.1. O candidato que não postar a correspondência com os documentos para a Avaliação de Títulos conforme estabelece o subitem anterior receberá pontuação ZERO na Avaliação de Títulos.

14.5. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* somenteserão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu,* somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

14.5.1. Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório de comprovante de conclusão de curso, expedidos até **14 de julho de 2017**, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito. As cópias enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

14.6. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

14.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

14.8. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 14.5 deste Edital.

14.9. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro abaixo.

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

14.9.1. Cada título será considerado uma única vez.

14.9.2. A Avaliação de Títulos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderada a pontuação que exceder a esse valor.

14.10. A partir de **31 de julho de 2017** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do resultado de cada candidato na Avaliação de Títulos.

14.11. Caberá recurso contra o resultado na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

14.12. A partir de **08 de agosto de 2017** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o resultado de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso à UFMT/SARI/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) resultado na Prova Objetiva;

f) resultado na Prova de Redação;

g) resultado na Avaliação de Títulos.

15.2. O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do resultado na Prova Objetiva, se recurso contra esse resultado;

f) do resultado na Prova de Redação, se recurso contra esse resultado;

g) do resultado na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse resultado.

15.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia até as 18 horas do segundo dia.

15.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado por servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres.

15.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 6.5 deste Edital.

15.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

15.2.5. Quando se tratar de recurso contra resultado na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/SARI/GEC.

15.2.6. Quando se tratar de recurso contra resultado na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar argumentação consistente do motivo da discordância.

15.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

15.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

15.5. A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

15.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos, bem como as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do resultado na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

15.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

15.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 15.1 deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

15.9. Da decisão final da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato

Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

16.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PR + AT**, em que PO, PR e AT são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos.

16.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo/local de trabalho, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final apurada de acordo com o subitem 16.1 deste Edital.

16.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na Prova Redação;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

16.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

17.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **10 de agosto de 2017**.

17.2. O resultado final referido no subitem anterior será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo/local de trabalho, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

17.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

18.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Cáceres e pelo Secretário de Administração, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

18.3. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Cáceres.

18.4. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

18.5. Havendo vaga remanescente em um Cargo/Local de trabalho e não havendo candidato classificado para esse Cargo/Local de trabalho, esta poderá ser preenchida por candidato ao mesmo cargo classificado em outro local de trabalho, respeitando-se sempre a ordem geral de classificação e o aceite do candidato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

19.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de provas, gabaritos, resultados parciais e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

19.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

19.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cáceres.

19.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres.

19.6. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Cáceres. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria de Administração – Setor de Recursos Humanos: Av. Brasil, 119 – COC - Jardim Celeste – Cáceres – MT. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do concurso público da Prefeitura Municipal de Cáceres e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

19.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.9. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

19.9.1. A tentativa de impugnação que não apresentar contestação consistente contra qualquer item estabelecido neste edital será desconsiderada automaticamente.

19.10. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / requisitos básicos / local de trabalho / vagas; Anexo III: Cargos / remuneração / carga horária semanal; Anexo IV: Descrição sumária dos cargos; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos da Prova Objetiva; Anexo VII: Modelo de endereçamento do envelope para envio da documentação para Avaliação de Títulos.

Cáceres/MT, 06 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito

MAIKON CARLOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	07/04/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga	De 18/04 a 07/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 18/04 a 23/04/2017	www.ufmt.br/concursos
Data limite para entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/04/2017	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM)
Data limite para entrega do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	24/04/2017	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT (SSPM)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	26/04/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 27/04 às 18 horas do dia 28/04/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	05/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 27/04 a 08/05/2017	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	08/05/2017	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	08/05/2017	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	23/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	23/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 24/05 às 18 horas do dia 25/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	29/05/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	29/05/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e do horário de realização das Provas Objetiva e de Redação.	12/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Aplicação das Provas Objetiva e de Redação.	**18/06/2017**	**Divulgado de acordo com o subitem 11.2 do Edital**
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	Até 22 horas do dia 18/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	Das 8 horas do dia 19/06 às 18 horas do dia 20/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	27/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado na Prova Objetiva.	27/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra resultado na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 28/06 às 18 horas do dia 29/06/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da análise dos recursos contra resultado na Prova Objetiva.	05/07/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação.	05/07/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Período para envio, via Correios, dos títulos para Avaliação de Títulos	06/07 a 14/07/2017	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual do resultado na Prova de Redação	18/07/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra resultado na Prova de Redação	Das 8 horas do dia 19/07 às 18 horas do dia 20/07/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da análise dos recursos contra resultado na Prova de Redação.	27/07/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado na Prova de Redação	28/07/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado na Avaliação de Títulos	31/07/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra resultado na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 01/08 às 18 horas do dia 02/08/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da análise dos recursos contra resultado na Avaliação de Títulos	07/08/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado na Avaliação de Títulos	08/08/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	10/08/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

CARGOS / REQUISTOS BÁSICOS / LOCAL DE TRABALHO / VAGAS

Quadro I – Cargo: Professor Licenciado em Educação Física

Requisitos básicos	***Local de Trabalho***	***Vagas***		
		AC	***PcD***	***Total***

Diploma de curso de nível superior em Educação Física – Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional de Educação Física	Zona urbana	03	CR	03

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Quadro II – Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia com Docência

Requisitos básicos	*Local de Trabalho*	*Vagas*		
		AC	*PcD*	*Total*
Diploma de curso de nível superior em Pedagogia – Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Escolas na zona urbana	88	12	100
	Escolas do Campo: Caramujo	06	02	08
	Escolas do Campo: Buriti	05	CR	05
	Escolas do Campo: Núcleo Sadia	05	CR	05
	Escolas do Campo: Núcleo Paiol	12	01	13
	Escolas do Campo: Núcleo União	03	CR	03
	Escolas do Campo: Núcleo Laranjeira	06	CR	06
	Escolas do Campo: Núcleo Limão	06	CR	06
	Escolas do Campo: Núcleo Sapiquá	09	01	10
	Escolas do Campo: Núcleo Clarinópolis	10	01	11

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

CARGOS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL

Cargos	*Remuneração (R$)*	*Carga Horária Semanal*
– Professor Licenciado em Educação Física – Professor Licenciado em Pedagogia com Docência	2.586,16	30 horas

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

– Professor Licenciado em Educação Física

Delinear, ministrar aulas e nortear a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à educação física; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação; e Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

– Professor Licenciado em Pedagogia com Docência

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
• Professor Licenciado em Educação Física • Professor Licenciado em Pedagogia com Docência	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

Cargos: Professor Licenciado em Educação Física – Professor Licenciado em Pedagogia com Docência

Conteúdos Programáticos comuns aos dois cargos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

Fundamentos de Educação e Legislação

1. Legislação Educacional Básica: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações; 1.2. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014; 1.3. Mecanismos de financiamento da educação pública. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo (Decreto nº 7.352/2010). 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática nos siste-

mas de ensino e na escola; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Avaliação da escola e da aprendizagem.

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1.Educação do corpo e cultura corporal na abordagem da Educação Física: 1.1. Abordagem socioantropológica do corpo; 1.2. Corpos e identidades na prática pedagógica da Educação Física; 1.3. Diversidade e temáticas para o ensino da Educação Física escolar. 2. Conteúdos de ensino da Educação Física apontados nos Parâmetros Curriculares Nacionais (ginástica, lutas, jogos, esportes e dança): 2.1. Jogo e ludicidade na prática pedagógica; 2.2. Ginástica e a prática pedagógica; 2.3. Atividades rítmicas e a dança nas aulas de Educação Física; 2.4. O esporte como conhecimento da realidade sociocultural; 2.5. Lutas e a prática pedagógica; 2. 6. Práticas corporais e projetos pedagógicos interdisciplinares. 3. Abordagens do Ensino da Educação Física escolar: 3.1. Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos. 4. Educação Física e Saúde: 4.1 O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo; 4.2. Análises qualitativas e quantitativas do corpo humano, baseadas em conceitos anatômicos, cinesiológicos e biomecânicos. 5. Características e aspectos pedagógicos do ensino do esporte: 5.1. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora - Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. 6. A Educação Física inserida em programas comunitários: 6.1. O ensino da Educação Física com crianças e adolescentes; 6.2. Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente e Leis e Diretrizes Básicas de Ensino e Plano Curricular Nacional; 6.3. Possibilidades de atuação da Educação Física nas Unidades de Saúde da Família. 7. Educação Inclusiva, o processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA

1. Organização da ação pedagógica diante dos documentos oficiais do MEC para o Ensino Fundamental de Nove Anos. 2. Programas e publicações do MEC para a formação do professor do Ensino Fundamental. 3. Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino da Matemática, das Linguagens, das Ciências Sociais e das Ciências Naturais. 4. Alfabetização e Letramento: 4.1. Concepção de alfabetização na perspectiva do letramento; 4.2. Eixos da Língua Portuguesa: Leitura, Produção de textos, Apropriação do Sistema de Escrita, Oralidade, Valorização da Cultura Escrita; 4.3. Psicogênese da escrita, consciência fonológica, gêneros textuais e sequência didática; 4.4. Avaliação na Alfabetização. 5. Diversidade: heterogeneidade, relações étnico-raciais e de gênero. 6. Educação especial/ inclusiva: marcos legais e políticos.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

MODELO DE ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá
Secretaria de Articulação e Relações Institucionais
Gerência de Exames e Concursos
Ref: Concurso da Prefeitura Municipal de Cáceres – Avaliação de Títulos
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança
Cuiabá – MT
CEP: 78060-900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2017-PMC

MODELO DE ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá
Secretaria de Articulação e Relações Institucionais
Gerência de Exames e Concursos
Ref: Concurso da Prefeitura Municipal de Cáceres – Avaliação de Títulos
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança
Cuiabá – MT
CEP: 78060-900

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Edital de retificação n.º 005 do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, retifica o presente edital:

Onde se lê:

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação anexa) no dia **07 de abril de 2017, das 08 às 17 horas, no Centro de Atendimento Psicossocial (Caps adulto)**, na Rua da Tapagem:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Lindoval de Arruda Correa	Aprovado(a)
2.	Paulo Roberto da Silva	Aprovado(a)
3.	Loudivar Campos Leonel	Aprovado(a)
4.	Sebastiana Aparecida Gonçalves	Aprovado(a)
5.	Glauciane Regina Dourado	Aprovado(a)
6.	Maria de Fátima Charupa	Aprovado(a)
7.	Maria dos Anjos Barbosa da Silva	Aprovado(a)
8.	Solange Rodrigues Paiva	Aprovado(a)
9.	Roseli da Silva	Aprovado(a)
10.	Zeni Vicente Vargas Pires Correa	Aprovado(a)
11.	Ianete Menezes Rodrigues	Aprovado(a)
12.	Ciliane Sili Justiniano	Aprovado(a)
13.	Glacia Maria Benevides da Silva	Aprovado(a)
14.	Simone Rosa de Oliveira	Aprovado(a)
15.	Silvana Ribeiro da Silva Lima	Aprovado(a)
16.	Fatima do Patrocinio Lajes	Aprovado(a)
17.	Rosali Custodia Gomes de Campos	Aprovado(a)
18.	Izaura de Oliveira Magalhães	Aprovado(a)
19.	Rosana Costa Campos	Aprovado(a)
20.	Roseli Santana da Silva	Aprovado(a)
21.	Marcia Ferreira de Campos	Aprovado(a)
22.	Edileuza da Silva Nery Vespaziano	Classificado(a)
23.	Adriana Cristina da Silva	Classificado(a)
24.	Sandra Aparecida da Silva Ruiz	Classificado(a)
25.	Aliny Valeska da Silva Morais	Classificado(a)

MOTORISTA:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	José Carlos Anselmo Azeredo	Aprovado(a)
2.	Clauber Pereira de Araújo	Aprovado(a)
3.	Marcelo Marinho Martins	Aprovado(a)
4.	Odenil Costa Nunes	Aprovado(a)

5.	Dirce Francisco de Souza	Aprovado(a)

MAQUEIRO:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Adelson Campos Leonel	Aprovado(a)
2.	Adriano Miranda dos Santos	Aprovado(a)
3.	Carlos das Neves Morais	Aprovado(a)
4.	Marcos Souza Máximo	Aprovado(a)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Fernanda Costa de Souza	Aprovado(a)
2.	Rosane Terezinha Nunes de Oliveira	Aprovado(a)
3.	Luiz Felipe Oliveira da Mata	Aprovado(a)
4.	Jessenia Lopes Paraba	Aprovado(a)
5.	Alex Lopes de Abreu	Aprovado(a)
6.	Gabriel Kazuyoshi Beppu Une	Aprovado(a)
7.	Marilza de Moura Mendes	Aprovado(a)
8.	Odilia de Souza França	Aprovado(a)
9.	Joseane Costa Campos	Aprovado(a)
10.	Sara Paz Duarte	Aprovado(a)
11.	Suellen Aparecida Viana Ribeiro	Aprovado(a)
12.	Shara Do Nascimento Vilarvas	Aprovado(a)
13.	Valdiene Soares De Souza	Aprovado(a)
14.	Erika Laiane Da Silva	Aprovado(a)
15.	Iris De Lima Silva	Aprovado(a)
16.	Maria Aprecida Felinto	Aprovado(a)
17.	Douglas Silva Marcacini	Aprovado(a)
18.	Flavia Leal Ojeda	Aprovado(a)
19.	Laudeceia Do Nascimento	Aprovado(a)
20.	Jennyfer Carla De Almeida	Classificado(a)
21.	Beatriz Máximo Da Costa	Classificado(a)
22.	Antônio Sócrates Pinheiro	Classificado(a)
23.	Viviane Almeida Dos Santos	Classificado(a)
24.	Elimarcia de Jesus	Classificado(a)
25.	Alessandra Damasceno M. e Jesus	Classificado(a)
26.	Evanil Da Costa Arruda	Classificado(a)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/PNE:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Miguel Aires	Aprovado(a)
2.	Arlan Martins da Silva	Aprovado(a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Sirlei Catarina Rondon	Aprovado(a)
2.	Milcelena Conceição Pereira	Aprovado(a)
3.	Suelen Rojas Nepomuceno	Aprovado(a)
4.	Célia Primo da Cunha de Lourdes	Aprovado(a)
5.	Claudia Maria Silva Carvalho	Aprovado(a)
6.	Jurildes Sanches de Oliveira	Aprovado(a)
7.	Elineide Aparecida da S. C. Correa	Aprovado(a)
8.	Miriam Luiza de Souza	Aprovado(a)
9.	Luzinil Rosália da Silva	Aprovado(a)
10.	Ivoneide de Fátima Cespedes	Aprovado(a)
11.	Márcia Alves de Menezes	Aprovado(a)
12.	Paulina Luciene Silva do Prado	Aprovado(a)
13.	Tatiane Pinow Camini	Aprovado(a)
14.	Indiana Cristina Martins da Silva	Aprovado(a)
15.	Edileuza Gonçalves Mendes	Aprovado(a)

PSICÓLOGO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Elisa Maria Jorge da Cunha	Aprovado(a)
2.	Suely da Silva Oliveira de Abreu	Aprovado(a)
3.	Fábia Costa Menezes	Aprovado(a)
4.	André Gustavo Correia C. E. Pereira	Aprovado(a)

ODONTÓLOGO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Maria do Carmo Egues Verdécio	Aprovado(a)
2.	João Alexandre Fonseca	Aprovado(a)

FISIOTERAPEUTA:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Juliano Rodrigues Gomes	Aprovado(a)
2.	Cynthia Jullianne de Lara Souza Silva	Aprovado(a)

FARMACÊUTICO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Rosana Nascimento	Aprovado(a)
2.	Adolfo Marques Pinto	Aprovado(a)

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Marcel Gonçalo Baracat de Almeida	Aprovado(a)
2.	Mariana Barros da Costa Marques	Aprovado(a)
3.	Paula Francis Gomes Viana	Aprovado(a)
4.	Alípio Pereira de Araújo Junior	Aprovado(a)
5.	Aryane Zaremaré Santos	Aprovado(a)

EDUCADOR(A) FÍSICO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Juliane Aparecida da Silva L. Borges	Aprovado(a)
2.	Lucas Pellini Guizelin	Aprovado(a)

ENFERMEIRO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Anne Carolinne Dutra S. Coelho	Aprovado(a)
2.	Mauricleia Medeiros da Silva	Aprovado(a)
3.	Katiane Suzane de Assis Santos	Aprovado(a)
4.	Fernanda Hasse Silva	Aprovado(a)
5.	Wilton Nelson Lanconi de Campos	Aprovado(a)
6.	Lucimara Elisabete Dibbern	Aprovado(a)

Documentação necessária para contratação:

(apresentar fotocópia)

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. Se for solteiro, CPF e cédula de identidade dos pais; 12. Se for casado, CPF e cédula de identidade do cônjuge; 13. CPF, cédula de identidade e/ou certidão de nascimento se tiver filhos e/ou dependentes menor de idade; 14. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 15. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 16. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 17. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 18. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 19. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 20. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 21. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 22. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 04 de abril de 2017.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

Leia-se:

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação anexa) no dia **07 de abril de 2017, das 08 às 17 horas, no Centro de Atendimento Psicossocial (Caps adulto)**, na Rua da Tapagem:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Lindoval de Arruda Correa	Aprovado(a)
2.	Paulo Roberto da Silva	Aprovado(a)
3.	Loudivar Campos Leonel	Aprovado(a)
4.	Sebastiana Aparecida Gonçalves	Aprovado(a)
5.	Glauciane Regina Dourado	Aprovado(a)
6.	Maria de Fátima Charupa	Aprovado(a)
7.	Maria dos Anjos Barbosa da Silva	Aprovado(a)
8.	Solange Rodrigues Paiva	Aprovado(a)
9.	Roseli da Silva	Aprovado(a)
10.	Zeni Vicente Vargas Pires Correa	Aprovado(a)
11.	Ianete Menezes Rodriguês	Aprovado(a)
12.	Ciliane Sili Justiniano	Aprovado(a)
13.	Glacia Maria Benevides da Silva	Aprovado(a)
14.	Simone Rosa de Oliveira	Aprovado(a)
15.	Silvana Ribeiro da Silva Lima	Aprovado(a)
16.	Fatima do Patrocinio Lajes	Aprovado(a)
17.	Rosali Custodia Gomes de Campos	Aprovado(a)
18.	Izaura de Oliveira Magalhães	Aprovado(a)
19.	Rosana Costa Campos	Aprovado(a)
20.	Roseli Santana da Silva	Aprovado(a)
21.	Marcia Ferreira de Campos	Aprovado(a)
22.	Edileuza da Silva Nery Vespaziano	Classificado(a)
23.	Adriana Cristina da Silva	Classificado(a)
24.	Sandra Aparecida da Silva Ruiz	Classificado(a)
25.	Aliny Valeska da Silva Morais	Classificado(a)

MOTORISTA:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	José Carlos Anselmo Azeredo	Aprovado(a)
2.	Clauber Pereira de Araújo	Aprovado(a)
3.	Marcelo Marinho Martins	Aprovado(a)
4.	Odenil Costa Nunes	Aprovado(a)
5.	Dirce Francisco de Souza	Aprovado(a)

MAQUEIRO:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Adelson Campos Leonel	Aprovado(a)
2.	Adriano Miranda dos Santos	Aprovado(a)
3.	Carlos das Neves Morais	Aprovado(a)
4.	Marcos Souza Máximo	Aprovado(a)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Fernanda Costa de Souza	Aprovado(a)
2.	Rosane Terezinha Nunes de Oliveira	Aprovado(a)
3.	Luiz Felipe Oliveira da Mata	Aprovado(a)
4.	Jessenia Lopes Paraba	Aprovado(a)
5.	Alex Lopes de Abreu	Aprovado(a)
6.	Gabriel Kazuyoshi Beppu Une	Aprovado(a)
7.	Marilza de Moura Mendes	Aprovado(a)
8.	Odilia de Souza França	Aprovado(a)
9.	Joseane Costa Campos	Aprovado(a)
10.	Sara Paz Duarte	Aprovado(a)
11.	Suellen Aparecida Viana Ribeiro	Aprovado(a)
12.	Shara Do Nascimento Vilarvas	Aprovado(a)
13.	Valdiene Soares De Souza	Aprovado(a)
14.	Erika Laiane Da Silva	Aprovado(a)
15.	Iris De Lima Silva	Aprovado(a)
16.	Maria Aprecida Felinto	Aprovado(a)
17.	Douglas Silva Marcacini	Aprovado(a)
18.	Flavia Leal Ojeda	Aprovado(a)
19.	Laudeceia Do Nascimento	Aprovado(a)
20.	Jennyfer Carla De Almeida	Classificado(a)
21.	Beatriz Máximo Da Costa	Classificado(a)
22.	Antônio Sócrates Pinheiro	Classificado(a)
23.	Viviane Almeida Dos Santos	Classificado(a)
24.	Elimarcia de Jesus	Classificado(a)
25.	Alessandra Damasceno M. e Jesus	Classificado(a)
26.	Evanil Da Costa Arruda	Classificado(a)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/PNE:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Miguel Aires	Aprovado(a)
2.	Arlan Martins da Silva	Aprovado(a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Sirlei Catarina Rondon	Aprovado(a)
2.	Milcelena Conceição Pereira	Aprovado(a)
3.	Suelen Rojas Nepomuceno	Aprovado(a)
4.	Célia Primo da Cunha de Lourdes	Aprovado(a)
5.	Claudia Maria Silva Carvalho	Aprovado(a)
6.	Jurildes Sanches de Oliveira	Aprovado(a)
7.	Elineide Aparecida da S. C. Correa	Aprovado(a)
8.	Miriam Luiza de Souza	Aprovado(a)
9.	Luzinil Rosália da Silva	Aprovado(a)
10.	Ivoneide de Fátima Cespedes	Aprovado(a)
11.	Márcia Alves de Menezes	Aprovado(a)
12.	Paulina Luciene Silva do Prado	Aprovado(a)
13.	Tatiane Pinow Camini	Aprovado(a)
14.	Indiana Cristina Martins da Silva	Aprovado(a)
15.	Edileuza Gonçalves Mendes	Aprovado(a)

PSICÓLOGO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Elisa Maria Jorge da Cunha	Aprovado(a)
2.	Suely da Silva Oliveira de Abreu	Aprovado(a)
3.	Fábia Costa Menezes	Aprovado(a)
4.	André Gustavo Correia C. E. Pereira	Aprovado(a)

ODONTÓLOGO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Maria do Carmo Egues Verdécio	Aprovado(a)
2.	João Alexandre Fonseca	Aprovado(a)

FISIOTERAPEUTA:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Juliano Rodrigues Gomes	Aprovado(a)
2.	Cynthia Jullianne de Lara Souza Silva	Aprovado(a)

FARMACÊUTICO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Rosana Nascimento	Aprovado(a)
2.	Adolfo Marques Pinto	Aprovado(a)
3.	Lucila Ane Weber Cunha	Aprovado(a)
4.	Aline de França Mangueira	Aprovado(a)

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Marcel Gonçalo Baracat de Almeida	Aprovado(a)
2.	Mariana Barros da Costa Marques	Aprovado(a)
3.	Paula Francis Gomes Viana	Aprovado(a)
4.	Alípio Pereira de Araújo Junior	Aprovado(a)
5.	Aryane Zaremaré Santos	Aprovado(a)
6.	Otávio José de Paula Junior	Classificado(a)
7.	Alline Aparecida da Cruz Ferraz	Classificado(a)

8.	Rafael Cuogui Rodrigues	Classificado(a)

EDUCADOR(A) FÍSICO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Juliane Aparecida da Silva L. Borges	Aprovado(a)
2.	Lucas Pellini Guizelin	Aprovado(a)

ENFERMEIRO(A):

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
1.	Anne Carolinne Dutra S. Coelho	Aprovado(a)
2.	Mauricleia Medeiros da Silva	Aprovado(a)
3.	Katiane Suzane de Assis Santos	Aprovado(a)
4.	Fernanda Hasse Silva	Aprovado(a)
5.	Wilton Nelson Lanconi de Campos	Aprovado(a)
6.	Lucimara Elisabete Dibbern	Aprovado(a)

Documentação necessária para contratação:

(apresentar fotocópia)

23. Cédula de identidade (RG) e CPF; 24. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 25. Título de eleitor; 26. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 27. Certificado de reservista (para os homens); 28. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 29. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 30. Cadastro no PIS (ou NIS); 31. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 32. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 33. Se for solteiro, CPF e cédula de identidade dos pais; 34. Se for casado, CPF e cédula de identidade do cônjuge; 35. CPF, cédula de identidade e/ou certidão de nascimento se tiver filhos e/ou dependentes menor de idade; 36. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 37. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 38. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 39. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 40. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 41. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 42. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 43. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 44. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 06 de abril de 2017.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 104/2017

PORTARIA N.º 104/2017

"Dispõe sobre as normas para concessão de diárias aos colaboradores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - Previ-Cáceres".

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "XI" da Lei Complementar 062/2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,

***Considerando** a necessidade de alterar a Portaria nº 084/2010, ora vigente, que dispõe sobre a concessão de diárias e que cabe a Administração Pública rever seus próprios atos, conforme sua conveniência e oportunidade,*

***Considerando** que a concessão de diárias somente será efetivada observando os ditames insculpidos nas Resoluções de Consultas Nºs 20/2009, 46/20010, 1/2014 –TP, e no acórdão nº 1.783/2007, todos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*.

***Considerando** a necessidade unificar e manter a agilidade nos procedimentos realizados pelo Instituto de modo a garantir eficiência e transparência nos atos de gestão, estabelecendo normas para concessão de diárias aos colaboradores do PREVICÁCERES, de modo a ampliar a confiabilidade dos dados enviados através de sistemas informatizados aos órgãos fiscalizadores,*

Resolve:

Art. 1°. O servidor vinculado ao quadro funcional do PREVI-CÁCERES, que a serviço ou para fins de capacitação e qualificação, afastar-se de sua sede para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, faz *jus* a percepção de diária para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Parágrafo único. Os membros dos conselhos deliberativos deste Instituto, somente nos casos em que o órgão de vínculo não puder custeá-las, e que estejam afastando de sua sede na qualidade de conselheiro, ou seja, em benefício do Instituto, farão *jus* ao recebimento de diária para custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º. Serão aplicados os seguintes termos referentes às diárias:

I-DIÁRIAS - São os valores fixados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme a categoria constante do Anexo I, destinados a indenizar as despesas decorrentes das viagens a serviço.

II- DIÁRIA INTEGRAL – Refere-se ao valor fixado conforme a categoria funcional destinado a indenizar as despesas de viagens a serviço, sempre que houver pernoite.

III- MEIA DIÁRIA - É a metade do valor fixado para a Diária Integral, sendo devida nas seguintes situações:

a) Quando não houver pernoite fora da sede;

b) No dia do retorno do servidor à sede;

c) Quando a hospedagem ocorrer em prédio ou entidade da Administração Pública sem ônus ao servidor;

Art. 3º. As diárias deverão ser concedidas por dia de afastamento da sede e pagas antecipadamente em até 24 (vinte e quatro) horas, de uma só vez, sendo devida pela metade no dia que não houver pernoite ou no dia de retorno, garantindo-se a inclusão das datas de saída e de chegada.

§ 1°. As solicitações das diárias devam ser preenchidas de acordo com o estabelecido no ANEXO II.

§ 2°. Excepcionalmente, em casos de emergência as diárias poderão ser concedidas no decorrer do afastamento, a critério da Direção Executiva;

§ 3°. As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, e autorizadas pela Direção Executiva (ordenador de despesas).

§ 4°. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de permanência fora da sede do Instituto, o servidor fará *jus* à diária correspondente ao período prorrogado, desde que com a anuência da Direção Executiva (ordenador de despesas).

§ 5°. As diárias para o exterior serão pagas em reais, onde se utilizará para a conversão a cotação comercial de venda do Dólar na data mais próxima da viagem.

§ 6°. O valor pertinente à diária será disponibilizado através de crédito em conta corrente, ou outro equivalente, do colaborador.

Art. 4°. O pagamento da concessão de diárias será autorizado, exclusivamente, pela Direção Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 5°. O controle de concessão de diária de que trata o parágrafo anterior, será de competência da Gerência de Administração e Finanças.

Art. 6°. O colaborador e/ou conselheiro que receber diária fica obrigado a realizar a prestação de contas da viagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno, na qual deverá conter isoladamente ou em conjunto:

I. Relatório de Viagem, conforme ANEXO III;

II. Comprovante aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial;

III. Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamento ou outros similares que comprovem o objetivo da viagem;

IV. Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

§ 1°. O colaborador e/ou conselheiro que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de se afastar ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou da disponibilização do recurso pela Gerência de Administração e Finanças.

§ 2°. É facultada ao ordenador de despesa ou aos Conselhos Curadores, legalmente instituído, a exigência de outros documentos que comprovem a realização da viagem.

§ 3°. Não será concedida diária ao colaborador com pendência de 02 (duas) prestações de contas ou que tenha excedido prazo no cumprimento do inciso IV do caput, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela Direção Executiva, ou até sanear a impropriedade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 7°. A concessão de diárias será realizada após o início do processo de pagamento, devidamente numerado, onde deverá conter:

I- Solicitação de diária (Anexo II), com a devida autorização da autoridade designante (ordenador de despesa), neste caso, inclusive deverá conter menção quanto ao cumprimento do § 1°. Do art. 5°.

II- Nota de Empenho;

III- Liquidação;

IV- Ordem de Pagamento;

V- Nota de Ordem Bancária ou cópia do cheque;

VI- Prestação de contas de acordo com o estabelecido no art. 6°. e seus incisos;

Art. 8°. O Ordenador de Despesa deverá em face da não prestação de contas ou devolução de diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta normativa, determinar o desconto em folha de pagamento do colaborador, e quando se tratar dos membros dos Conselhos deliberativos, estes serão notificados para que se proceda a devolução do numerário.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças considerar, na ausência do cumprimento do *caput* ao servidor que for exonerado ou demitido, o desconto do valor das diárias no processo de pagamento de verbas rescisórias.

Art. 9°. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta normativa a autoridade designante, o ordenador de despesa e o colaborador beneficiário das diárias.

Art. 10°. Deverão ser mantidos no arquivo do Instituto os documentos relacionados à concessão de diárias, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11°. É vedada a concessão de diárias com valores divergentes aos estabelecidos no Anexo I desta Normativa.

Art. 12°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 21 de Março de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

PARECER JURÍDICO

Esta portaria atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

_____

ÉRIKA PINTO DE ARRUDA

Procuradora

Portaria Nº 104/2017 de 21/03/2017. Afixada em 21/03/2017.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGOS	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO	INTERNACIONAL
1 - DIREÇÃO EXECUTIVA	R$ 437,00	R$ 364,56	$ 495,80
2 - GERÊNCIAS, CONTABILIDADE, PROCURADORIA, CONTROLADORIA e CONSELHO DE GESTÃO, CONSELHO FISCAL.	R$ 392,39	R$ 320,81	$ 437,46
3 - DEMAIS SERVIDORES.	R$ 328,10	R$ 261,60	$ 366,90

Cáceres-MT, 21 Março de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto n°. 017/2017

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

Portaria Nº 104/2017 de 21/03/2017. Afixada em 21/03/2017.

.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Do(a):_____

Ao(a): Diretor(a) Executivo(a)

Senhor(a) Diretor(a),

Solicito a Vossa Senhoria a concessão de _____ ( ) diárias para fazer *jus* pelo deslocamento do colaborador subscrito até a cidade de _____, no estado de _____, no(s) dia(s) _____de _____ a _____ de _____ do exercício de _____, para: (detalhar motivo viagem)_____ _____, desde já me comprometo a prestar contas no prazo estabelecido, em caso não fazendo, fica autorizada a proceder ao desconto em folha de pagamento, bem como sejam adotadas outras medidas que o caso requer.

Atenciosamente,

_____

Nome:

Cargo:

Declaração	**Autorização**
Declaro que a atividade a ser executada é necessária	Autorizo a viagem solicitada.
e útil para o cumprimento das competências desta	
Unidade Administrativa.	
Declaro, ainda que esta solicitação cumpre os requisi-	
tos legais e que exercerei o controle do resultado efe-	
tivo desta viagem.	
Cáceres-MT., _____/_____/_____	Cáceres-MT, _____/_____/_____
_____	_____
Assinatura autoridade designante e carimbo	Assinatura ordenador despesa (Direção Executiva)

Portaria Nº 104/2017 de 21/03/2017. Afixada em 21/03/2017.

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

1- Informação da solicitação					
Número do Pedido: _____/_____		Data: _____/_____/_____			
2- Dados do Servidor:					
Nome:					
Cargo:		CFPESS_Código:			
3- Data da Viagem Realizada					
Período	Data	Horário			
Saída					
Retorno					
Número de dias em viagem:					
4- Trajeto Percorrido					
Município/Estado	Permanência (n°. Dias)				
5- Meio de Transporte					
5-1- Veículo					
( )Particular	( ) Oficial	( ) Locado	Placa:		
5.2- Transporte Terrestre ou Aérea Comercial					
n°. Do(s) bilhete(s):					
6- Descrição dos Serviços Executados					

_____

Assinatura e carimbo do servidor

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto n°. 017/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 DE PRAZO VALOR AO CONTRATO ADM. Nº 360/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, **através das Secretarias Municipais desta Prefeitura**

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2015-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através de suas diversas Secretarias, e a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA para mais R$ 86.328,00 (Oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais) correspondente a 25% do valor global do contrato, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$7.194,00(Sete mil, cento e noventa e quatro reais) mensais, alterando-se o valor total da contratação de R$ 345.312,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e doze reais) para R$ 431. 640,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais), referente a implantação dos softwares e divide-se da seguinte forma: Controladoria de abastecimento de veículos por cartão R$ 6.394,00 (Seis mil e trezentos e noventa e quatro reais) e ouvidoria R$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme os pedidos: a) Pedido de empenho de N° 00872/17, Ficha N° 688; b) Pedido de empenho de N° 00904/17, Ficha N° 136; c) Pedido de empenho de N° 00905/17, Ficha N° 631; d) Pedido de empenho de N° 00870/17, Ficha N° 967; e) Pedido de empenho de N° 00866/17, Ficha N° 73; f) Pedido de empenho de N° 00868/17, Ficha N° 644; g) Pedido de empenho de N° 00874/17, Ficha N° 982; h) Pedido de empenho de N° 00869/17, Ficha N° 543; i) Pedido de empenho de N° 00873/17, Ficha N° 166; j) Pedido de empenho de N° 00871/17, Ficha N° 378; k) Pedido de empenho de N° 00865/17, Ficha N° 112; l) Pedido de empenho de N° 00867/17, Ficha N° 910.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ORGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL - PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.01	04.122.1002..2.006	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
03.01	04.122.1003.2.013	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
04.01	04.122.1005.2.018	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
05.01	04.123.1006.2.021	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
06.01	10.122.1009.2.024	3.3.90	(0.102) Rec. Imp. Transf. Imp-Saúde
07.01	12.122.1016.2.058	3.3.90	(0.101) Rec. Imp. Transf. Imp-Educação
08.01	15.122.1021.2.077	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
11.01	20.122.1031.2.089	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
12.01	08.122.1034.2.092	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
13.01	13.122.1038.2.126	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
13.01	13.122.1038.2.130	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
16.01	04.129.1041.2.182	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
17.01	04.122.1042.2.185	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARLI DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

ROBERTO VIDAL FERRARI

RLZ INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2017 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATADA: ROTARY CLUB DE CÁCERES

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o **ROTARY CLUB DE CÁCERES,** para mais **12 (Doze) meses a contar de 30/03/2017 a 29/03/2018 e o VALOR em conformidade com a tabela abaixo, sendo que neste exercício o valor empenhado será de R$ 35.154,90 (Trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) com o Pedido 01241/17 e Ficha 242 de 30/03/2017, RESTANDO UM SALDO A SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2018:**

OBJETO	PREÇO FIXADO/PARCELAS SEM REAJUSTE	VARIAÇÃO PERCENTUAL (INPC)	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$3.671,15	6,40%	R$ 3.906,10

CLÁUSULA SEGUNDA – Alterar a cláusula **"CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Órgão/Unidade: 06.0.2

Funcional - Programática: 10.301.1011.2.043

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: (114) Transf. Rec. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

ADRIANO APARECIDO FARIA DA SILVA

ROTARY CLUB DE CÁCERES

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2017 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. Nº 062/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Senhor **JOSE NAVARRO JÚNIOR**

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a **Srª. CIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA ROSA,** para mais **09 (Nove) meses a contar de 31/03/2016 a 30/12/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Aditar o VALOR MENSAL de R$ 1.514,37 (Um mil quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos para R$ 1. 611,28 (Um mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos), em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/PARCELAS SEM REAJUSTE	VARIAÇÃO PERCENTUAL (INPC) Janeiro/2016 a Dezembro/2016	PREÇO COM REAJUSTE/ PARCELAS	PREÇO TOTAL DAS PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 1.514,37	6,40%	R$ 1.611,28	R$14. 501,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da **seguinte dotação orçamentária:**

Órgão/Unidade: 06.0.2

Classificação Funcional: 10.302.1011.2.038

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recursos: (0.102) Rec. Imp. Transf. Imp-Saúde.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

CIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA ROSA

LOCADORA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 072/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Revogar a Portaria nº 025/2017, de 18 de janeiro de 2017, que nomeou o Servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, matrícula nº 0551, para exercer a função de ***Chefe do Setor de Recursos Humanos – RH,*** desta Casa.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 073/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Conceder a servidora, **NEUSA DANELICHEN**, **90 (noventa) dias de licença prêmio**, referente ao período de aquisitivo de 2011 a 2016, a partir do dia 10 de abril do ano de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Aprova a reprogramação do saldo de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para execução no ano de 2017.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Março de 2017, com registro em Ata nº. 230,

Considerando o saldo a reprogramar do ano de 2016 no valor de **R$ 35. 809,41** (trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos), referente sobra financeira dos recursos repassados pelo Governo do Estado;

Considerando a justificativa da gestão de que o saldo não fora empenhado no exercício de 2016, devido não possuir licitação formalizada para aquisição de computadores, armários, arquivos e outros materiais permanentes de informática e escritório, itens de extrema necessidade para equipar as unidades da Proteção Básica e Especial;

Considerando o saldo a reprogramar do ano de 2015 no valor de **R$ 21. 728,17** (vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), sendo R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais) referente anulação de empenho efetuado em 2015 para aquisição de computadores, devido descumprimento do contrato por parte da empresa e R$ 8,17 (oito reais e dezessete centavos) referente resíduo de aplicação financeira do exercício de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºAprova a reprogramação do saldo de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor total de **R$ 57.537,58** (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para execução no ano de 2017.

Art. 2º O saldo reprogramado será utilizado na aquisição de computadores, armários, arquivos e outros materiais permanentes de informática e escritório para atender as unidades da Proteção Básica e Especial, bem como na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expediente, para auxiliar no atendimento às atividades de fortalecimento de vínculos realizadas junto às famílias referenciadas no PAIF, SCFV, PAEFI, MSE e SAIP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Março de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 075/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR, a partir de 03/04/2017, o Senhor **ERALDO VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 1427449-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 000.869.091-00, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. Nº 104/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Governo, o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI** e a empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA**,para mais **12 (Doze) meses a contar do dia 15/04/2017, e o Valor para mais R$2.827,00(Dois mil e oitocentos e vinte e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
03.0.1	03.092.1015.2.131	3.3.90	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Março de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratante

HELIZANGELA POUSO GOMES

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Contratante

DANIELA FRIEDRICH DA ROSA

INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA

Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 076/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no Artigo 21, II, "o", do Regimento Interno.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLETE
PRESIDENTE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	HENRIQUE BARCELOS MORAES
MEMBRO	HENRIQUE BARCELOS MORAES	
MEMBRO	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA	
MEMBRO	MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN	

2. Delegar à Comissão nomeada, competência para:

a) Efetuar a conferência da Escritura Patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

b) Avaliar móveis e equipamentos sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;

c) Baixar bens por motivo de alienação, ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;

3. Estabelecer a vigência desta Portaria pelo prazo de 01 ano;

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25/2016, de 16 de fevereiro de 2016.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 DE VALOR AO CONTRATO ADM. Nº 41/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, para mais R$ 29.148,21 (Vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), dentro do limite de 25% passíveis de adição do valor global do contrato, alterando-se o valor total da contratação de R$ 143.269,26 (Cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) para R$ 172.417,47 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.1

12.0.2

12.0.2

Funcional-Programática:

08.122.1034.2.092

08.244.1036.2.119

08.244.1035.2.109

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

(129) Transf. De Recursos Do FNAS

(129) Transf. De Recursos Do FNAS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Março de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

KELLY ALESSANDRA NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. N°070/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: RETÍFICA SAM DIESEL LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2016-PGM,** celebrado entre oMunicípio de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **RETÍFICA SAM DIESEL LTDA-ME, PARA MAIS 04(Quatro) Meses a contar do dia 29/03/2017 a 27/07/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditar **O VALOR de acordo com as especificações abaixo, conforme descritos no TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 79/15, DO ANEXO I NA PÁG. 54:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO SEM REAJUSTE	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM REAJUSTE DE 25%
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PARTES DAS MECÂNICAS DE MAQUINAS PESADAS, SENDO HORA/HOMEM	R$ 381.500,00	R$95.375,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.451.1022.2.078	3.3.90	(0.100) RECURSOS ORD.
08.01	26.782.1025.2.206	3.3.90.	(130)-Transf. FETHAB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MASSAO KOGA

RETÍFICA SAM DIESEL LTDA-ME

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. Nº 103/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: AUTO MECANICA MILHOMEM LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016-PGM,** celebrado entre oMunicípio de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **AUTO MECANICA MILHOMEM LTDA, PARA MAIS 04(Quatro) Meses a contar do dia 20/04/2017 a 19/08/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditar **O VALOR de acordo com as especificações abaixo, conforme descritos no TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 79/15, DO ANEXO I NA PÁG. 54:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO SEM REAJUSTE	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM REAJUSTE DE 25%
02	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GASTAS OU DEFEITUOSAS POR PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES, ÓLEO, FILTROS PARA CAMINHÕES.	R$ 290.000,00	R$72.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.451.1022.2. 078	3.3.90	(0.100) RECURSOS ORD.
08.01	26.782.1025.2. 206	3.3.90.	(130)-Transf. FETHAB
08.0.1	15.452.1023.2. 080	3.3.90	(0.1.17) COSIP

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

ELVIS OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO

AUTO MECANICA MILHOMEM LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2017 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016-PGM,** celebrado entre oMunicípio de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, PARA MAIS 04(Quatro) Meses a contar do dia 20/04/2017 a 19/08/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditar **O VALOR de acordo com as especificações abaixo, conforme descritos no TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 79/15, DO ANEXO I NA PÁG. 54:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO SEM REAJUSTE	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM REAJUSTE DE 25%
04	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GASTAS OU DEFEITUOSAS POR PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES, ÓLEO, FILTROS PARA MAQUINAS PESADAS.	R$ 290. 000,00	R$72.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.451.1022.2. 078	3.3.90	(0.100) RECURSOS ORD.
08.01	26.782.1025.2. 206	3.3.90.	(130)-Transf. FETHAB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

DAIANE GENTILE MARANGONI

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 10/04/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 06/04/2017 a 10/04/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017GPM

AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ROMES CORDEIRO VASCO
	AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO
01	DANIELE SOUSA DE PAULA
02	ERYKA D. ARAUJO CARDOSO

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de abril de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de abril de 2017.

_____

Declarante

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 001/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para o Registro de Preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2017, ocorrido de 27 a 29 de março de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta das empresas:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
01	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA – ME	14.288.913/0001-60	R$ 405.438,71
02	C T PEDRO – ME	10.570.454/0001-51	R$ 73.000,29
03	M. A CAMPOS COMERCIO – ME	08.652.022/0001-48	R$ 404.841,28
04	J F T PEDRO – ME	06.179.802/0001-97	R$ 265.436,04
05	A. A. SILVERIO GOMES - ME	20.498.464/0001-87	R$ 220.726,75
06	B. R C FARIA – ME	10.725.523/0001-59	R$ 257.574,87
07	C. E S FERREIRA MERCADO – ME	00.448.903/0001-30	R$191.054,17
08	D. J AFONSO SOARES – ME	04.270.536/0001-88	R$ 43.521,36

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 009/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinápolis – MT, que se deu às 13hs00min do dia 27 a 29/03/2017 sagrou vencedoras as proponentes: TULIO MARTINS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 14.288.913/0001-60, ao valor global de R$ 405.438,71(quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos); C T PEDRO – ME, CNPJ nº 10.570.454/0001-51, ao valor global de R$ 73.000,29 (setenta e três mil e vinte e nove centavos); M. A CAMPOS COMERCIO – ME, CNPJ nº 08.652.022/0001-48, ao valor global de R$ 404.841,28 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos); J F T PEDRO – ME, CNPJ nº 06.179.802/0001-97, ao valor global de R$ 265.436,04 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos); A. SILVERIO GOMES – ME, CNPJ nº 20.498.464/0001-87, ao valor global de R$ 220.726,75 (duzentos e vinte mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); R C FARIA – ME, CNPJ nº 10.725.523/0001-59, ao valor global de R$ 257.574,87 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); E S FERREIRA MERCADO – ME, CNPJ nº 00.448.903/0001-30, ao valor global de R$191.054,17 (cento e noventa e um mil cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); J AFONSO SOARES – ME, CNPJ nº 04.270.536/0001-88, ao valor global de R$ 43.521,36 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). Campinápolis, 06/04/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 10/04/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 06/04/2017 a 10/04/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017GPM

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ESCOLA RURAL/JOSÉ CORDEIRO	
01	FABIANA COSTA DE JESUS

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de abril de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de abril de 2017.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Lourival Pereira dos Anjos

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 7.784,50

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 412, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 0221/2017, datado de 03 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

1. EXONERAR, a partir desta data, o servidor **AROLDO RODRIGUES VEIGA** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte e Trânsito**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, retornando este ao seu cargo efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito, Especialidade Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Luiz Gustavo Machado Hengen Junior

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 19.663,01

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Maria dos Milagres Pires Carvalho

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 15.929,02

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024_2017- BUIU AUTO PEÇAS E SERVICOS LTDA- ME-2017 - LUBRIFICANTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO: N° 011/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BUIU AUTO PEÇAS E SERVICOS LTDA- ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender as secretarias municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	36906	100	UNID.	OLEO 80W API GL-5 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUBRAX	11,85	1.185,00
5	36907	50	UNID.	OLEO 75W80-API GL-5 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUBRAX	19,99	999,50
14	36897	50	UNID.	OLEO 10W40-BASE SINTETICA-API SN PARA MOTOR FLEX EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUBRAX	23,99	1.199,50
18	36904	50	UNID.	OLEO 85W140 API GL-5 EM BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	178,50	8.925,00
20	36908	50	UNID.	OLEO 80W90 API GL-5 EM BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	179,00	8.950,00
21	36910	30	UNID.	OLEO T030 EM BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	194,00	5.820,00
24	36921	300	UNID.	OLEO 5W30 SINTÉTICO API SN PARA MOTOR FLEX EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUBRAX	16,30	4.890,00

Totalizando o valor de R$ 31.969,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Vera Lucia Oster Dorneles Campos

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 18.060,00

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 033-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 033/2017

ABERTURA: 20 de abril de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de abril de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de abril de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 417, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 403/2017, datado de 03 de abril de 2017,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora,**MARISA SEGATTO JOHANN**, **Diretora Departamento de Regulação, Controle e Avaliação**, portadora do RG nº 6020756307 SSP/RS e CPF nº 308.906.910-53, matrícula funcional nº 220, para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio, constante abaixo:

CONVÊNIO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 002/ 2017	Constitui objeto o presente termo a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 553 de 04 de Setembro de 1997 e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, inscrita no CNPJ sob n° 02.451.265/ 0001-31

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025_2017- E M PUERTA - ME- LUBRIFICANTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PREGÃO: N° 011/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: E M PUERTA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender as secretarias municipais

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37007	100	UNID.	OLEO 5W30-SINTETICO-API ACEAC2 PARA MOTOR DIESEL EM EMBALAGEM DE 1 LITROS	MOBIL	30,50	3.050,00
2	36900	150	UNID.	OLEO 10W30 API CI-4 EM BALDE DE 20 LITROS	GT-OIL	235,00	35.250,00
3	36901	50	UNID.	OLEO 50 API CF EM BALDE DE 20 LITROS	GT-OIL	155,00	7.750,00
6	36909	200	UNID.	OLEO 10W-API CH EM BALDE DE 20 LITROS	GT-OIL	189,00	37.800,00
8	36913	8	UNID.	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LÍTIO NLGI-2 TAMBOR DE 170 KG	GT-OIL	1.780,00	14.240,00
9	37703	20	UNID.	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LÍTIO NLGI-2 - BALDE 20 KG	GT-OIL	220,00	4.400,00
10	36894	400	UNID.	OLEO 15W40-API CI-4 PARA MOTOR DIESEL EM BALDE DE 20 LITROS	GT-OIL	165,00	66.000,00
13	38299	400	UNID.	OLEO 20W50 API SL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	GT-OIL	8,10	3.240,00
15	36899	100	UNID.	OLEO 20W30 API GL-4 EM BALDE DE 20 LITROS	GT-OIL	175,00	17.500,00
16	36902	200	UNID.	OLEO ISO VG 68 EM BALDE DE 20 LITROS	GT-OIL	100,00	20.000,00
17	36903	100	UNID.	OLEO H046-HM-150 VG46 EM BALDE DE 20 LITROS	GT-OIL	124,00	12.400,00
19	36905	100	UNID.	OLEO 90 API GL-5 EM BALDE DE 20 LITROS	GT-OIL	157,00	15.700,00
22	36912	50	UNID.	OLEO ATF TIPO A EM BALDE DE 20 LITROS	GT-OIL	151,10	7.555,00
25	38426	20	UNID.	OLEO 20W40 API GL 4 EM EMBALAGEM DE 20 LITROS	GT-OIL	151,50	3.030,00
26	38427	10	UNID.	OLEO MINERAL PARA FREIO LHM EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	POWER-BRIL	11,90	119,00
27	33331	100	UNID.	ARLA 32 BD 20 LITROS	EVOLUA	43,90	4.390,00

Totalizando o valor de R$ 252.424,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 416, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionada;

Considerando a Portaria 368 de 14 de março de 2017;

RESOLVE

1. ALTERAR, a Portaria nº 368, de de 14 de março de de 2017, que concedeu percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar. Onde a relação para referencia de dos 50% de gratificação passa a ser:

Concede-se nos termos do artigo 30 da lei municipal 1.822/2016, a título de gratificação, 50% (cinqüenta por cento), sobre o vencimento do cargo que ocupar a servidora **Andressa Maira Ervilha Ribeiro** por opção desta no recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo em provimento comissão.

2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 415, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionada;

Considerando a Portaria 325 de 03 de março de 2017;

RESOLVE

1. ALTERAR, a Portaria nº 325, de 03 de março de 2017, que concedeu percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão de Chefe de Divisão Pedagógica. Onde a relação para referencia dos 50% de gratificação passa a ser:

Concede-se nos termos do artigo 30 da lei municipal 1.822/2016, a título de gratificação, 50% (cinqüenta por cento), sobre o vencimento do cargo

que ocupar a servidora **Valéria Miquilin** por opção desta no recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Claudiomiro Trucolo

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 19.840,00

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2017

Indiciado: Tarcísio Moreira de Oliveira

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

TARCÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, ex-servidor ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 2.642,foi indiciado pelas irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria 012/2016.

Em 06 de fevereiro de 2017, foi instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n.º 223/2017, visando a apuração dos fatos denunciados às fls. 18/31.

Em 06 de março de 2017, foi lavrado o termo de instalação da comissão para apuração das denúncias conforme se vislumbra às fls. 09.

Em 07 de março de 2017, foi dada ciência ao servidor Tarcísio Moreira de Oliveira da instauração do processo administrativo disciplinar conforme termo de ciência dado de próprio cunho pelo servidor às fls. 15.

Às fls. 40 foi saneado o processo por meio de Relatório Final.

É o Relatório.

Decido.

O Processo Administrativo Disciplinar é a forma administrativa prevista por Lei para apurar se o servidor público, no exercício de suas atribuições, pratica e/ou praticou alguma conduta irregular e que tenha relação com o cargo, emprego ou função pública.

Analisando os presentes autos, denota-se que as inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 12/2016 da Controladoria Municipal não guardam nenhuma relação com o ex Servidor Tarcísio Moreira de Oliveira.

Ante o exposto, acolho a manifestação dada pela Comissão Processante, motivo pelo qual determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017.

Determino que a comissão dê ciência desta decisão ao ex-Servidor.

Decorrido o prazo para recurso administrativo arquive-se os presentes autos.

Cumpra-se.

Intime-se.

Campo Novo do Parecis, 03 de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah - COAIT

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 133.992,50

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 414, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionada;

Considerando a Portaria 277 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE

1. ALTERAR, a Portaria nº 277, de 17 de fevereiro de 2017, que concedeu percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Administrativa. Onde a relação para referencia de dos 50% de gratificação passa a ser:

Concede-se nos termos do artigo 30 da lei municipal 1.822/2016, a título de gratificação, 50% (cinqüenta por cento), sobre o vencimento do cargo que ocupar a servidora **Luciane Pereira da Silva Suniga** por opção desta no recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo em provimento comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 413, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 047/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças,

Considerando o Memorando nº 056/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a inclusão daservidora pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **KEULLY CIANY BATISTA GOMES PINTO**, portadora do RG nº 2967444 SEGUP/PA e CPF nº 641.438.482-87, matrícula funcional nº 1903; e o servidor público da Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ ISAIR GODOI,** portador do RG nº 31544548 SSP/PR e CPF nº 407.687.839-68, matrícula funcional nº 476, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 001/ 2017	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis, Secretarias e demais Unidades.	L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/ 0001-36

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSASecretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI – EPP

Objeto: Aquisição de relógio ponto, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária:

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2015. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Secretaria de Administração

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

35 Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 55

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

27. Desporto e Lazer

122. Administração Geral

0019. Gestão e Manutenção do Esporte

2041. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria de Esportes

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

35 Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 226

10 Secretaria Municipal de Saúde

10.002 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0006 Campo Novo Mais Saúde

2105 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

35 Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte: 11.400 Transferências de Recursos do SUS– Sem Detalhamento

Reduzido: 691

09. Secretaria Municipal de Educação

001. Gabinete da Secretaria de Educação

12. Educação

122. Administração Geral

0022. Gestão e Manutenção da Educação

2066. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Secretaria de Administração

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

35 Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 447

Valor: R$ 9.552,15

Prazo: 12 meses

Data: 06/04/2017

Procedimento Licitatório: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 041/2016, Ata de Registro de Preços nº 057/2016, ambos do município de Ibirité/MG, Ofício s/nº/2017/SMA de Ibirité /MG

Secretaria: Educação, Administração, Saúde, Esportes e Lazer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PP 20 2017

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a anulação do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços médicos na área de perícia médica, exames demissionais e admissionais, para atender aos servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis.**

Os motivos da causa da anulação estão nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 06 de abril de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Luciana de Sousa Lima

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 1.446,99

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X GEXTEC – Gestão em Tecnologia Eireli – EPP

Objeto: aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária, do Contrato.

Valor: 20.483,78 (mensal)

Data: 02/04/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 025/2014

Secretaria: Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 16 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 016/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal**, teve como vencedora a empresa:**ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA com o valor total de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 004/2017

Inexigibilidade de chamamento público 004/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP

Objeto: O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil de apoio ao desenvolvimento de programas de atendimento da associação das pessoas portadoras de deficiência – ADCANP, na manutenção da sede e despesas administrativas, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Planos de Trabalho e Anexo II Plano de Ação 2017, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ADCAMP se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Dotações Orçamentárias:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

11.002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

242. Assistência ao Portador de Deficiência

0010. Proteção Social Básica e Especial

2114. Inserção Social dos Portadores de Necessidades Especiais

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais

Reduzido: 804

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Valor: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, o fomento na quantia de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), que serão desembolsadas em 10 parcelas mensais e consecutivas de R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais) a cargo da Secretaria de Assistência Social.

Vigência: 06 de abril de 2017 a 25 de janeiro de 2018.

Data: 06/04/2017

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 004/2017.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Amelia Martha Plucinski

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 11.100,00

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Eriton Bratti

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 6.086,53

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X José Inácio da Silva

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, para 09 (nove) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 8.789,50

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 27/03/2017

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 001/2017

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 22 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 022/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço com sistema único especializado em gerenciamento eletrônico de combustível com SIS/APLIC (leiaute atual) com controle de notas de empenhos via web com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**, teve como vencedora a empresa:**SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA com o valor total de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, para execução de varrição de vias e logradouros públicos, capina (manual) e raspagem.

Valor: R$ 2.135.664,00 (dois milhões cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: Até 16 de Março de 2017.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 034, DE 06 DE MARÇODE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o edital de Concurso Público nº 001/2015, em seu item 18.1 fixou o prazo de validade em 02 (dois) anos para o referido concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da autoridade competente;

Considerando ainda que o resultado final foi homologado em 09 de Abril de 2015;

DECRETA:

Art. 1º.A prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015, pelo prazo de 02 (dois) anos, passando a vigorar com prazo de validade estendido até 09 de Abril de 2019;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em06de Marçode 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 033, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE REAJUSTE DE 6,77% NAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a variação de Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM entre dezembro de 2015 e novembro de 2016, chegou-se a 6,77% (seis vírgula sessenta e sete por cento);

Considerando o disposto na Lei Municipalnº 2.034, de 19/12/2014, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Campo Verde;

Considerando a Tabela de Valores estabelecida pelo Decreto n.º 07, de 16/01/2015;

Considerando o que dispõe a cláusula quarta, §4º, alínea "c" do Contrato de Concessão, firmado em 29/11/2001;

DECRETA:

Art. 1° - Fica acrescido o percentual de 6,77% (seis vírgula sessenta e sete por cento) no valor da tarifa cobrada sobre o metro cúbico de água no Município de Campo Verde-MT, conforme tabela abaixo:

RESIDENCIAL = CATEGORIA 01

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
R.1	0 – 10	2,66	2,84
R.2	11 – 20	3,96	4,26
R.3	21 – 30	6,59	7,10
R.4	31 – 40	8,69	9,37
R.5	ACIMA DE 40	13,97	15,05

COMERCIAL = CATEGORIA 02

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
C.1	0 – 10	6,05	6,53
C.2	ACIMA DE 10	9,23	9,94

INDUSTRIAL = CATEGORIA 03

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	7,12	7,67
I.2	ACIMA DE 10	10,56	11,36

PÚBLICA = CATEORIA 04

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	6,60	6,39
I.2	ACIMA DE 10	10,01	10,79

Art. 2° - Fica acrescido o percentual de 6,77% (seis vírgula sessenta e sete por cento) no valor da tarifa cobrada sobre o metro cúbico de esgoto tratado no Município de Campo Verde-MT, conforme tabela abaixo:

RESIDENCIAL = CATEGORIA 01

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
R.1	0 – 10	2,39	2,56
R.2	11 – 20	3,57	3,83
R.3	21 – 30	5,93	6,39
R.4	31 – 40	7,82	8,43
R.5	ACIMA DE 40	12,57	13,55

COMERCIAL = CATEGORIA 02

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
C.1	0 – 10	5,45	5,88
C.2	ACIMA DE 10	8,31	8,95

INDUSTRIAL = CATEGORIA 03

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	6,41	6,90
I.2	ACIMA DE 10	9,50	10,22

PÚBLICA = CATEORIA 04

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	5,94	5,75
I.2	ACIMA DE 10	9,01	9,71

Art. 3° - Ficam instituídos os valores da Tarifa Social a cobrada sobre o metro cúbico **de água e esgoto tratado para famílias de baixa renda, nos termos da Lei 2.034, de 19 de dezembro de 2014, conforme valores constantes da tabela abaixo:**

CATEGORIA TARIFA SOCIAL

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL
Água	0 – 10	1,42
Esgoto tratado	0 – 10	1,28

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 06 de Abril de 2. 017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 024/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 024/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL (BOM JARDIM, VARJÃO E PARAÍSO): a empresa BENTO T. DE MENDONÇA NETO – ME, CNPJ 26.135.503/0001-68, sagrou-se vencedora do lote 02 – R$ 126.800,00 e lote 03 - R$ 170.000,00; enquanto DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA - ME, CNPJ 23.622.324/0001-67, foi a empresa vencedora do lote 01 – R$ 208.600,00. Campo Verde, 06 de abril de 2017. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL (BOM JARDIM, VARJÃO E PARAÍSO)– Pregão nº 024/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BENTO T. DE MENDONÇA NETO – ME, CNPJ 26.135. 503/0001-68

DATA: 06/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02 – LINHA 02 – FAZENDA VARJÃO X ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALO. UNIT.	VALOR. TOTAL
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA – MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, conforme especificações no termo de referência do edital.	KM	40.000	R$ 3,17	R$ 126. 800,00

Valor total do lote: R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).

LOTE 03 – LINHA 03 – FAZENDA PARAÍSO X ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ULISSES GUIMARÃES

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALO. UNIT.	VALOR. TOTAL
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA - ÔNIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS, conforme especificações no termo de referência do edital.	KM	50.000	R$ 3,40	R$ 170. 000,00

Valor total do lote: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 06 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE

REFEITORIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO A APAE.

Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT.

Contratado: C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 06 de Setembro de 2017.

Data de assinatura: 09 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº.001/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CORREIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: Alteração do subitem 6.1 CLAUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Data de assinatura: 03 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Maio de 2017.

Data de assinatura: 31 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Setembro de 2017.

Data de assinatura: 20 de Março de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL (BOM JARDIM, VARJÃO E PARAÍSO)– Pregão nº 024/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA - ME, CNPJ 23.622.324/0001-67

DATA: 06/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01 – LINHA 01 – BOM JARDIM X ESCOLA AGROVILA

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 PASSAGEIROS, conforme especificações do termo de referência do edital.	KM	70.000	R$ 2,98	R$ 208.600,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 06 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO LAVA JATO DO SAMU.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Maio de 2017.

Data de assinatura: 27 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO - COOPSERVS

Objeto: Fica suprimido o valor de 19.615,20 (dezenove mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 01 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO - COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido o valor de 25.499,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Data de assinatura: 01 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORDA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA EPP

Objeto: Reforma na estrutura do telhado do pátio central e confecção do beiral na Escola Santo Antonio.

Valor: R$ 14.981,18 (quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Vigência: Até 13 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Objeto: Aquisição de 02 caminhões basculante.

Valor: R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino Pedagógico, com fornecimento de material didático e de apoio para alunos, professores e materiais paradidáticos para os pais dos alunos.

Valor: R$ 373.089,30 (trezentos e setenta e três mil e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 027/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 027/2017**, a se realizar no dia **25/04/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de abril de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orçamento online para auto-peças, serviços de oficina mecânica e elétrica.

Valor: R$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: Até 20 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: NILSON PINHEIRO DE CAMPOS MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos elétricos, para criação de projeto rede de distribuição de energia elétrica para atender o Aeroporto Municipal.

Valor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: Até 30 de Julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: NEVES VEICULOS EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de um veiculo novo zero KM.

Valor: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CYRINEU E SILVA ADVOCACIA S/S

Objeto: Contratação de prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica para a resolução de casos concretos de complexa elucidação que tenham como parte o Municipio.

Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: Até 30 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ANDRE ANGELO BOTTAN

Objeto: Locação de imóvel que especifica, sendo umimóvel urbano, para sediar a sede do Centro Especializado de Música – Orquestra de Campo Verde.

Valor: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

Vigência: Até 31 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 052/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO CENTRO ESPECIALIZADO NO ENSINO DE MUSICA – ORQUESTRA DE CAMPO VERDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DOMINGOS DENTI E SOLANGE DE FATIMA ARGENTA

Objeto: Fica prorrogada vigência até 30 de Abril de 2017.

Data de assinatura: 31 de Março 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TRIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO - COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido o valor de 217.656,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinqüenta e seis reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Junho de 2017.

Data de assinatura: 24 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 24.910,56 (vinte e quatro novecentos e dez reais e cinqüenta e seis centavos).

Data de assinatura: 31 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.757,88 (um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Data de assinatura: 16 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CANISIO TRAESEL E MANOEL DE ARAUJO ROCHA

Objeto: Fica acrescido o valor de 3.177,08 (três mil cento e setenta e sete reais e oito centavos).

Data de assinatura: 16 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS COM JORNADA DE TRABALHO 12X36

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORDA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 4.733,32 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 01 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 06 DE ABRIL 2017

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 06 DE ABRIL 2017

Dispõe sobre a nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2018.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Municipal 2.206/2016 que dispões sobre a Política Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária Ata nº 051/2017 na data de 20 de Março de 2017 às 07/30-mim.

RESOLVE:

Art. 1º eleger em voto aberto por unanimidade a Conselheira Sra. Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade para vice-presidente e devido a vacância assume a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social a Conselheira Sra. Angélica Modesto Pinto Guedes para representar a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2018 eleição e vacância realizada na reunião ordinária Ata nº 051 de 20 de Março de 2107

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Campo Verde, 06 de Abril de 2017.

_____

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 06 DE ABRIL 2017

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 06 DE ABRIL 2017

Dispõe sobre a nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2018.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Municipal 2.206/2016 que dispões sobre a Política Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária Ata nº 051/2017 na data de 20 de Março de 2017 às 07/30-mim.

RESOLVE:

Art. 1º eleger em voto aberto por unanimidade a Conselheira Sra. Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade para vice-presidente e devido a vacância assume a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social a Conselheira Sra. Angélica Modesto Pinto Guedes para representar a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2018 eleição e vacância realizada na reunião ordinária Ata nº 051 de 20 de Março de 2107

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Campo Verde, 06 de Abril de 2017.

_____

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 022/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 022/2017 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica*: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0003-13, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais);e CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A, CNPJ 01.593.821/0002-22, foi a vencedora dos lotes 03 e 04, totalizando R$ 1.098.800,00 (um milhão, noventa e oito mil e oitocentos reais). Campo Verde, 06 de abril de 2017. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – Pregão nº 022/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

DATA: 06/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C	300 TON	EMAM	R$ 1.563,00	R$ 468.900,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO– RM-1C	100 TON	EMAM	R$ 1.700,00	R$ 170.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura.

Campo Verde, 06 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – Pregão nº 022/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A, CNPJ 01.593.821/0002-22

DATA: 06/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	300 TON	CENTRO-OESTE ASFALTOS	R$ 1.596,00	R$ 478.800,00
04	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30	200 TON	PETROBRÁS	R$ 3.100,00	R$ 620.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 1.098.800,00 (um milhão, noventa e oito mil e oitocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 06 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.259, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL QUE ESPECIFICA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.140, de 27 de Outubro de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Município de Campo Verde realizara integralmente às suas expensas, todo o procedimento referente ao desmembramento e transferência de propriedade do imóvel doado, não ensejando qualquer ônus aos doadores.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.260, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, AVENIDAS E TRAVESSA LOCALIZADAS NO BAIRRO VALE DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a denominação das ruas localizadas no Bairro Vale do Sol, conforme segue:

BAIRRO VALE DO SOL	
SITUAÇÃO ATUAL	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
RUA SEM NOME	RUA: CHAPECÓ

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.261, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREAS, QUE ESPECIFICA, EM DOAÇÃO, PARA ABERTURA DE RUAS EM CARÁTER DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação duas áreas, a primeira que será desmembrada de uma área maior, ocupada pela Rua Caxias do Sul, medindo 1.255,63 m² (mil duzentos e cinquenta e cinco metro quadrados e sessenta e três centímetros), a segunda, a ser desmembrada de uma área maior, ocupada pela Rua Gramado, medindo 1.362,60 m² (mil trezentos e sessenta e dois metros quadrados, vírgula sessenta centímetros), ambas de propriedade do Senhor Paulo Gentilin, localizadas na Fazenda Morada do Sol, conforme memoriais descritivos, mapas e matrícula anexos.

Art. 2º- A área objeto da presente lei se destinará exclusivamente ao serviço de arruamento, permitindo o acesso aos imóveis das áreas anexas a Rua Caxias do Sul e Rua Gramado.

Art. 3º- O Executivo Municipal ficará responsável por realizar as obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, construção de meio-fio e iluminação da via pública.

Art. 4º- O interesse público da presente transação imobiliária se justifica em decorrência da necessidade de execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município na forma disciplinada pela Lei Municipal nº 2.064, de 17 de março de 2015.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.262, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

FICA AUTORIZADO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A ESCOLA DE ARTES – ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde.

Parágrafo primeiro - A Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde tem como finalidade ofertar aulas prática e teóricas de música, aulas do instrumento musical, aulas de disciplinas teóricas auxiliares, métodos, partituras bem como oficinas de instrumentos de orquestra.

Parágrafo segundo - A Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde incumbirá: difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Campo Verde terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de terceiros.

Art. 3º - A Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde fica subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município.

Art. 5º - O funcionamento da Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde será objeto de regulamento a ser instituído por DECRETO do Executivo, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 017/2017

TERMO DE POSSE Nº. 017/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ROSIANE BARBOZA CARVALHO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1250003 SSP/RO e CPF sob nº. 024.278.062-85, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 193/2017 de 28/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 013/2017 de 28/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos seis dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSIANE BARBOZA CARVALHO

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2016

DA ESPÉCIE: Locação de impressoras.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual por um período de mais 12(doze) meses.

DO VALOR GLOBAL: 90.168,00 (Noventa mil, Cento e Sessenta e Oito Reais

DO VALOR MENSAL: R$ 7.514,00(Sete mil Quinhentos e quatorze reais)

DA VIGÊNCIA: 05/04/2017 a 04/04/2018.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal CONTRATANTE e CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LEI N. 707/2017

LEI N. 707/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o subsídio do Prefeito Municipal em 15% (quinze por cento); e do Vice-prefeito, dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, de Procurador(a) Geral do Município, de Procurador(a) Jurídico, de Procurador(a) Fiscal, de Assessor(a) Jurídico, de Secretário(a) Chefe de Gabinete, de Secretário(a) Executivo(a) Municipal, de Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, de Gerente, de Ouvidor Geral, de

Ouvidor do SUS, de Coordenador, de Controlador(a) Interno Municipal, de Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, de Assessor(a) Especial de Participação Popular, de Assessor(a), de Vistoriador(a), de Diretor de Departamento, de Secretária de Gabinete do prefeito/secretários(as) Municipais, de Assistente e de Chefe de Seção em 10% (dez por cento), sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais, a partir de 01 de março de 2017.

Parágrafo Único. Se o servidor público municipal for efetivo, e estiver em exercício de cargo em comissão/função de confiança, a redução salarial acima mencionada se dará apenas sobre o valor da sua gratificação, permanecendo inalterado o valor do seu vencimento.

Art. 2º.O valor fixado no Art. 1º será reajustado ou aumentado nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral, ou aumentos, da remuneração dos servidores do Município, a partir do exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. Ao ense**jo do gozo de férias anuais, o prefeito municipal, o vice-prefeito, os secretários municipais e os ocupantes de cargos em comissão perceberão subsídios acrescidos de um terço.**

Art. 4º. Além do subsídio mensal, os ocupantes de cargos de prefeito municipal, o vice-prefeito, os secretários municipais e os ocupantes de cargos em comissão perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes.

Parágrafo Único. Somente quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês a todos os servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento poderá ser dado aos ocupantes de cargos de agente político e em comissão.

Art. 5º. Esta lei terá prazo de validade de 01 (hum) ano, o que corresponde ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018, podendo ser revista a qualquer momento, se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o subsídio do Prefeito Municipal em 15% (quinze por cento); e do Vice-prefeito, dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, de Procurador(a) Geral do Município, de Procurador(a) Jurídico, de Procurador(a) Fiscal, de Assessor(a) Jurídico, de Secretário(a) Chefe de Gabinete, de Secretário(a) Executivo(a) Municipal, de Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, de Gerente, de Ouvidor Geral, de Ouvidor do SUS, de Coordenador, de Controlador(a) Interno Municipal, de Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, de Assessor(a) Especial de Participação Popular, de Assessor(a), de Vistoriador(a), de Diretor de Departamento, de Secretária de Gabinete do prefeito/secretários(as) Municipais, de Assistente e de Chefe de Seção em 10% (dez por cento), sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais, a partir de 01 de março de 2017.

Parágrafo Único. Se o servidor público municipal for efetivo, e estiver em exercício de cargo em comissão/função de confiança, a redução salarial acima mencionada se dará apenas sobre o valor da sua gratificação, permanecendo inalterado o valor do seu vencimento.

Art. 2º.O valor fixado no Art. 1º será reajustado ou aumentado nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral, ou aumentos, da remuneração dos servidores do Município, a partir do exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. Ao ense**jo do gozo de férias anuais, o prefeito municipal, o vice-prefeito, os secretários municipais e os ocupantes de cargos em comissão perceberão subsídios acrescidos de um terço.**

Art. 4º. Além do subsídio mensal, os ocupantes de cargos de prefeito municipal, o vice-prefeito, os secretários municipais e os ocupantes de cargos em comissão perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes.

Parágrafo Único. Somente quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês a todos os servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento poderá ser dado aos ocupantes de cargos de agente político e em comissão.

Art. 5º. Esta lei terá prazo de validade de 01 (hum) ano, o que corresponde ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018, podendo ser revista a qualquer momento, se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI N. 708/2017

LEI N. 708/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL BOM DE BOLA, CRAQUE NA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Canabrava do Norte o Programa “Bom de Bola, Craque na Escola” com a finalidade de promover a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da cultura, do esporte e do lazer para que seus beneficiários tenham opções saudáveis, com a permanência e a frequência escolar dos alunos, na busca do melhor desenvolvimento nos estudos e na vida.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura formular as diretrizes e implementar as ações voltadas ao seu funcionamento, com apoio da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social cujo início das atividades dar-se-á partir do mês de abril de 2017.

Art. 2º. A seleção dos candidatos ao referido programa previsto no *caput* deste artigo atenderá ao disposto em edital a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em que serão estabelecidos os requisitos, procedimentos, critérios e documentos necessários à inscrição ao referido programa.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei:

I - o inscrito no Programa "Bom de Bola, Craque na Escola", também:

a) Deve comprovar residência, no Município de Canabrava do Norte; **b)** Deve está matriculado em uma das Escolas Municipais e/ou Estaduais existentes em nosso município; **c)** Precisa ter aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas disciplinas cursadas; **d)** ter frequência escolar de no mínimo 85%.

II - como critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes.

Art. 4º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a contratar até 02 (dois) monitores de alunos, para ministrar as aulas de pratica de futebol, com carga horária semanal de 40/h (quarenta horas), e com vencimento mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação apropriada da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI N. 709/2017

LEI N. 709/2017, 05 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado a nomenclatura da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, que passa a se chamar SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREGÃO DESERTO PR 008/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 008/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP 13 KG – GÁS DE COZINHA**, fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Canabrava do Norte 03/04/2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PORTARIA N. 113/2017

PORTARIA N. 113/2017, de 05 de abril de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora público municipal **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 205.4661-0 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.565.241-92, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE FINANÇAS**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 030/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmaras, para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de abril de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 05 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

LEI N. 706/2017

LEI N. 706/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

"**CRIA O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROFAF, ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS DE TRATAMENTO SIMPLIFICADO E DIFERENCIADO E DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DISPENSADO À UNIDADE FAMILIAR DE PROCESSAMENTO AGROINDUSTRIAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT.**"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica criado o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de Canabrava do Norte - MT, denominado PROFAF, destinado à valorização do pequeno Produtor rural e Comunidades Indígenas Tradicionais.

Art. 2°. O Programa PROFAF baseia-se na parceria entre instituições governamentais, organizações não governamentais, pequenos produtores rurais, Comunidades Indígenas tradicionais, suas cooperativas ou associações de que façam parte.

Art. 3°. O Programa tem como objetivo principal, dentre outros, inserir o pequeno produtor rural, comunidades tradicionais indígenas no processo produtivo, concedendo-lhe incentivos à produção e ao processamento dos produtos de origem animal e vegetal, de modo a agregar maior valor a estes, aumentando a renda familiar, fixando a família na zona rural e gerando empregos e renda no campo.

CAPÍTULO II DO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Art. 4°. Para efeito desta Lei considera-se pequeno produtor rural, a pessoa física que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro, meeiros, comodatário referentes à agricultura familiar;

II – não detenha, a qualquer titulo, área superior a 240 ha;

III – tenha renda familiar bruta de 60% (sessenta por cento) proveniente da produção agropecuária, pesqueira, agroecológica, orgânica, extrativista, artesanato, turismo rural, ou de trabalho externo à unidade de produção, ou outras afins;

IV – resida na prioridade rural ou em perímetro urbano próximo a sede da Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial – UFPA.

V – Tenha como atividade econômica o processamento da produção agropecuária, pesqueira, agroecológica, orgânica, extrativista, artesanato e turismo rural.

Parágrafo Único - Comunidades Tradicionais Indígenas são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.

Art. 5º. Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Canabrava do Norte – MT, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor, especialmente o Código Sanitário do Município.

Art. 7º. A fiscalização será feita com estrita observância à competência privativa estadual ou federal nos seguintes locais:

I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;

II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem; **III -** nas usinas de beneficiamento do leite nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV - nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados;

V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VI - nas propriedades rurais.

Art. 8º. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel, a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados.

Art. 9º. Não será exigida área climatizada para desossa em açougues e casa de carnes.

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em relação ao Serviço de Inspeção Municipal:

I - observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal; **II** - executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;

III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto a população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, exercerá no âmbito de sua competência, a direção única e as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Estadual nº 7.110 de 10 de Fevereiro de 1999 e legislação sanitária em vigor.

Art. 11º. É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma desta lei, e conforme legislação estadual e federal.

Art. 12º. Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados a alimentação humana, só podem receber matérias-primas de locais não fiscalizados, quando acompanhados de certificados sanitários da Divisão de Defesa Sanitária Animal da região.

Art. 13º. A Secretaria de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Art. 14º. Os servidores incumbidos da execução desta lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 15º. Esta lei deverá ser regulamentada por decreto, no qual se estabelecerá, entre outras medidas: **I** – classificação, funcionamento, registro e higiene dos estabelecimentos;

II – obrigação dos proprietários dos estabelecimentos;

III – inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados; leite e derivados;

IV – A inspeção e/ou reinspeção industrial e sanitária de ovos, mel, pescado e seus derivados; **IV** – embalagem e Rotulagem.

V – reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e os exames de laboratório; **VI** – as infrações e penalidades.

DA UNIDADE FAMILIAR DE PROCESSAMENTO AGROINDUSTRIAL – UFPA SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO DE UFPA

Art. 16º. Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial – UFPA é a estrutura física, composta de construção civil dotada de equipamentos adequados e/ou adaptados, devendo ser licenciados pela autoridade sanitária competente. Todo alimento somente poderá ser comercializado após a comunicação da sua produção e o estabelecimento estar devidamente registrado no órgão competente, onde a família ou um grupo de famílias, transforma, processa ou agrega de formas diversas, valor à matéria prima produzida em sua área familiar ou adquirida de terceiros.

SEÇÃO II DO ENQUADRAMENTO E DO DESENQUADRAMENTO

Art. 17º. O enquadramento do pequeno produtor rural e comunidades indígenas tradicionais como beneficiário das normas especiais tributárias definidas para a UFPA será efetivado por ato regulamentar conjunto expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I – seja a UFPA instalada na zona rural, ou urbana com características socioeconômica rurais; **II –** tenha como atividade econômica o processamento da produção agropecuária, pesqueira, Agroecológica, Orgânica, Extrativista, Artesanato, e Turismo Rural, ou outras afins.

III - produza a matéria prima básica a ser processada, no todo ou em parte na propriedade-sede da UFPA, ou em Município que tenha termo de cooperação assinado entre si.

IV - assuma compromisso de obedecer às normas higiênico-sanitárias e ambientais, segundo as leis nacionais e vigentes no município.

V - aceite as condições de enquadramento de agricultor familiar definidas para o PRONAF, do Governo Federal, ou do Governo do Estado e outras instituições públicas e privadas.

§ 1º. As associações ou as cooperativas de pequenos produtores rurais poderão ser enquadradas na categoria de UFPA, desde que cumpram as exigências previstas nesta lei.

§ 2º. Cabe ao Executivo Municipal através do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Finanças, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, disciplinar, por Decreto, as hipóteses de enquadramento da categoria de UFPA, para efeito tributário, observado o porte do estabelecimento, medido pelo faturamento mensal ou anual.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura considerará como suficiente e legítima, para efeito de enquadramento como pequeno produtor rural, declaração do Sindicato Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Associações dos Pequenos Produtores Rurais, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, FUNAI, Prefeituras Municipais e órgãos da Administração, reconhecendo a posse da terra ou que nela o produtor exerça suas atividades de produtor rural no regime de agricultura familiar, segundo as normas vigentes do PRONAF.

CAPÍTULO IV DO PROCESSAMENTO

Art. 18º. No processamento dos produtos alimentícios, pela UFPA, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - cumprimento de cronograma mínimo de produção;

II - padrão tecnológico de segurança nutricional e higiênico-sanitário no processamento de alimentos, conforme normas vigentes.

Parágrafo único - Os produtos a serem comercializados pela UFPA deverão estar de acordo com a legislação de proteção e defesa do consumidor.

CAPÍTULO V DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

Art. 19º. Será assegurado à UFPA, tratamento diferenciado e simplificado nas áreas:

I - fiscal e tributária;

II - creditícia;

III – das taxas para regularização junto à vigilância sanitária;

IV – das tarifas para análise de água e efluentes;

V - de organização social e econômica;

VI - de produção e comercialização dos produtos agroindustriais; e

VII - outras devidamente aprovadas.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, disciplinará, em todos os níveis de incentivos, e normas específicas, o tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado à UFPA, visando reduzir ao máximo os encargos financeiros incidentes sobre esta atividade.

CAPÍTULO VI DAS ENTIDADES PARTICIPANTES SEÇÃO I DAS ESPÉCIES

Art. 20º. São entidades participantes do PROFAF:

I - na condição de entidades coordenadora e executora do Programa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e suas vinculadas;

II - na condição de entidades colaboradoras:

a) Equipe do PAR – Programa Municipal de Apoio Rural; b) Secretaria Municipal de Finanças; c) Secretaria Municipal de Saúde; d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; e) Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social; f) Instituições de Ensino Superior; g) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio; i) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS; j) Agência de Defesa Sanitária do Estado de Mato Grosso – INDEA; e k) Associações, Sindicatos e Cooperativas. **SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS Art. 21º**. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura na qualidade de Coordenadora do Programa, compete: **I** - Coordenar e administrar o Programa, por meio da sua Coordenação-Geral; **II** - Celebrar convênios e contratos com outras instituições governamentais e/ou não governamentais, no âmbito do Programa e na forma da legislação em vigor; **III -** Apoiar e orientar a comercialização, divulgando os produtos das UFPA; **IV** - Constituir um banco de dados de produtos e mercado agrícola; **V** - Providenciar espaços em exposições, feiras e eventos, visando à comercialização dos produtos do PROFAF; **VI** – Prestar assistência técnica por meio do Programa Municipal de Apoio Rural – PAR. **Art. 22º**. Competem aos demais órgãos: **I -** ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM: **a)** orientar a elaboração e adequação dos projetos da UFPA; **b)** vistoriar e aprovar a área para instalação das unidades da agroindústria familiar; **c)**

registrar os estabelecimentos processadores; **d)** realizar o serviço de inspeção da matéria-prima e processamento na UFPA; **e)** dar orientação técnica à UFPA, visando ao desenvolvimento, à padronização dos produtos processados, à adequação de processos e equipamentos e ao controle de qualidade, por intermédio de laboratórios especializados; **f)** exigir os documentos necessários para regularização da UFPA; e **g)** executar obrigações instituídas em seus regulamentos. **II** – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: **a)** Emitir certidão/laudo de viabilidade ambiental se o empreendimento está em acordo com as leis municipais vigentes;

Art. 23º. As entidades colaboradoras desempenharão as seguintes competências:

I - Equipe do PAR – Programa Municipal de Apoio Rural:

a) Divulgar o PROFAF de forma a difundir o seu nome; **b)** Selecionar e cadastrar os pequenos produtores que serão beneficiados pelo Programa; **c)** Elaborar o projeto de instalação da UFPA, quando for solicitado pelo produtor; **d)** Fornecer assistência técnica para a capacitação dos produtores, visando à administração geral da agroindústria, da propriedade rural, da produção de matéria-prima e do processamento destas; **e)** Emitir laudos de enquadramento como produtor da agricultura familiar; **II** – Secretaria Municipal de Finanças: **a)** Propor normas fiscais e tributárias que flexibilizem o cumprimento de obrigações acessórias e desonere de tributos a produção da UFPA, inclusive criando condições favoráveis na comercialização dos produtos processados com nota do produtor. **III** – Secretaria Municipal de Saúde: **a)** Coletar amostra no varejo pela Vigilância Sanitária, encaminhando aos laboratórios especializados, visando atestar a qualidade do produto; **b)** Orientar, analisar projeto, vistoria das condições higiênico-sanitária e estrutural das UFPA e liberação de alvarás. **IV** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo: **a)** Manter a conservação das estradas vicinais no âmbito da UFPA, de forma a facilitar acesso eficiente às unidades produtoras;

V – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social:

a) dar apoio social às famílias selecionadas pelo Programa; **b)** desenvolver projetos de acompanhamento familiar e apresentar alternativas que visem ao bom desempenho do trabalho dentro das UFPA. **VII** – Instituições de Ensino Superior: **a)** dar apoio técnico-cientifico as UPFA;

b) dar apoio e viabilizar a capacitação e realização de estágios;

c) criar banco de dados com objetivo de fornecer informações mercadológicas;

d) apoiar e orientar a comercialização, divulgando os produtos das UFPA;

VIII – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura:

a) dar preferência aos produtos oriundos da agricultura familiar que estão envolvidos com o programa PROFAF para o consumo da merenda escolar, atendimento à Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009;

IX – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

a) propor ao Executivo Municipal e entidades públicas e privadas desenvolver ações que contribuam para o aumento de implantação de agroindústria no município. **XI** – Agencia de Defesa agropecuária do Mato Grosso – INDEA ou Vigilância Sanitária Municipal: **a)** o controle de qualidade dos produtos processados, em especial das condições higiênico-sanitárias dos animais, das instalações de ordenha e do controle sanitário da matéria-prima destinada à UFPA. **XII –** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio: **a)** Apoiar e orientar a comercialização, divulgando os produtos das UFPA, em busca de novos mercados consumidor;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Fica criada a Coordenação-Geral do PROFAF, com atribuições de gerenciar e administrar o Programa, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e representantes do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25º. As instituições governamentais municipais participantes do PROFAF deverão consignar em seus orçamentos os recursos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições no âmbito do Programa.

Art. 26º. Fica assegurada à UFPA preferência em programa de fomento ao desenvolvimento econômico promovido pelo Poder Público Municipal.

Art. 27º. Entende-se por renda bruta anual, o resultado do somatório das vendas realizadas, em valor bruto, das seguintes operações:

I - venda de produtos *in natura* de origem animal e vegetal;

II - venda de produtos processados de origem animal e vegetal;

III - venda de quaisquer animais;

IV - venda da força de trabalho familiar empregada na produção agropecuária;

V - venda da produção extrativista, pesqueiro, artesanato, orgânico, agro ecológico, turismo rural e outras afins.

Art. 28º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em conjunto ou isoladamente, expedirá normas regulamentares, visando disciplinar o fiel cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 29°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2017,** *onde a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **11/04/2017 às 13h30min** (**Horário de Brasília**), fica remarcada para o mesmo dia **às 08h30min (horário de Brasília)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 06 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 015/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Srº. **Damião de Souza Santos**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Sandra dos Santos, Matrícula: 52, pelo período de 04 de abril a 23 de abril de 2017, correspondente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04 de abril de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIAO DE SOUZA SANTOS

Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão e Máquinas Pesadas (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador), para manutenção das ruas e vicinais do Município de Carlinda – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

EDF TORNEARIA E MECANICA (EDILSON FAGUNDES JACOME ME)

CNPJ: 17.742.343/0001-24

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 11.056.755/0001-24

ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 22.114.957/0001-60

Carlinda – MT, 06 de Abril de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2017

CONTRATO N°: **017/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**RAQUEL SOARES LIMA ELLER - CPF/MF sob o n.º 677.100.936-04** inscrita no **COREN-MT407066.**

OBJETO: **Contratação de Profissional de Nível Superior através de MEI - Micro Empreendedor Individual MEI, para prestação de serviços como Enfermeiro (cuidador de idosos e enfermos), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - *MT***.

VALOR:**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

VIGÊNCIA: 09.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2017

CONTRATO N°: **027/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**CVA SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.445.492/0001-33**

OBJETO:Contrato Administrativo de Aquisição de Passagens e Fretes Rodoviários para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT.

VALOR: **R$123.620,00 (Cento e vinte e três mil seiscentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA: 31.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2017

CONTRATO N°: **016/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**ROBERTA FERREIRA DE MORAIS - CPF/MF sob o ,n.º 067.991.516-83** - Conselho Regional de Psicologia Inscrição **n.º 01553**,

OBJETO: ***Prestação de Profissional Nível Superior através de MEI Micro empreendedor Individual como* Psicóloga (Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira - MT**.

VALOR:**R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

VIGÊNCIA: 09.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2017

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2017

CONTRATO N°: **015/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**JOANA SELMA DE JESUS 62145657134** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.148.111/0001-08**.- CRESS Registro n.º **3325**.

OBJETO: ***Prestação de Profissional Nível Superior através de MEI Micro empreendedor Individual como* Assistente Social (Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio) para a Secret. de Assistência Social do Mun. de Castanheira - MT**.

VALOR: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

VIGÊNCIA: 09.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2017

CONTRATO N°: **021/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.795465/0002-55**

OBJETO:**Aquisição de peças, óleo e fluídos para 02 (duas) Motoniveladora G 930 Volvo e uma Pá carregadeira L** F .

VALOR:**R$ 71.432,31 (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**

VIGÊNCIA: 13.03.2017 a 13.08.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 13.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2017

CONTRATO N°: **013/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**OSVALDO PEREIRA FRANCA JUNIOR -** CPF/MF Nº 074.047.877-00,- CRO Amazonas AM – CD 3764

OBJETO: **Contratação de Profissionais com Nível Superior Odontologo para a Secretaria de Saúde de Castanheira - MT**

VALOR: **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 09.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2017

CONTRATO N°: **024/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**THALES VICTOR FERNANDES FRREIRA – ME -** inscrita no **CNPJ nº 26.908.817/0001-56**

OBJETO:**Contratação de Profissional Odontologo através de Empresa para atendimento na Área de Saúde do Município de Castanheira - MT**.

VALOR:**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

VIGÊNCIA: 29.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2017

CONTRATO N°: **023/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**PAZ AMBIENTAL LTDA EPP**. inscrita no CNPJ sob nº 10.331.865/0001-94**.**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde em estabelecimentos do município de Castanheira - MT;

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 23.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2017

CONTRATO N°: **022/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**LEANDRO TENORIO DA SILVA -96777451153 - CNPJ/MF sob o n.º 18.203.161/0001-48** Inscrita no **COREN MT 000.490. 525.**

OBJETO:**Contratação de Profissional de Nível Superior através de MEI - Micro Empreendedor Individual MEI, para prestação de serviços como Enfermeiro (cuidador de idosos e enfermos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT**.

VALOR:**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

VIGÊNCIA: 15.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2017

EXTRATO DO CONTRAO N.º 014/2017

CONTRATO N°: **014/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**JESSICA FERNANDA VOLPATO - CPF/MF sob o n.º 024.463.111-56** - inscrita no **CRF/MT 3948**

OBJETO: **Contratação de Profissionais em Nível Superior Bioquímica para a Secretaria de Saúde do Município de Castanheira- MT**.

VALOR: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

VIGÊNCIA: 09.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2017

CONTRATO N°: **028/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**G.DE M. LOPES & CIA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 16.422.680/0001-71**

OBJETO:Contrato Administrativo de Aquisição de Passagens e Fretes Rodoviários para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT.

VALOR: **R$ 114.844,00 (Cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**

VIGÊNCIA: 31.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2017

CONTRATO N°: **020/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**ROSICLEIA GABARDO NENEVE 57120960130** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.143.400/0001-02** - **CRP – 18/02788**

OBJETO:**Contratação de Profissional de Nível Superior através de MEI - Micro Empreendedor Individual MEI, para prestação de serviços como Psicólogo (Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - *MT***.

VALOR: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 09.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2017

CONTRATO N°: **025/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**MOACYR MANDADORI - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.974.505/0001-61**

OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada em exames Clínicos laboratoriais para a Secretaria Mun.de Saúde de Castanheira - MT** .

VALOR:**R$ 130.043,15 (cento e trinta mil quarenta e três reais e quinze centavos)**

VIGÊNCIA: 31.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2017

CONTRATO N°: **019/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**CARLA KERSCHNER 01309748110** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.178.833/0001-01- CREF -11 sob o n.º 002126-G/MT**

OBJETO:**Contratação de Profissional de Nível Superior através de MEI - Micro Empreendedor Individual MEI, para prestação de serviços como Educador Físico (Personal Treiner), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT**.

VALOR:**R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**

VIGÊNCIA: 09.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2017

CONTRATO N°: **018/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**JOVANIA OTA DA ROSA 02300507196** no **CNPJ/MF sob o n.º 27.162.950/0001-79.**

OBJETO: **Contratação de Profissional de Nível Superior através de MEI - Micro Empreendedor Individual MEI, para prestação de serviços como Enfermeiro (cuidador de idosos e enfermos), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - *MT***.

VALOR:**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

VIGÊNCIA: 09.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2017

CONTRATO N°: **026/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **PATRICIA FERNANDA GRAEFF- CPF/MF sob o n.º 047.851.191-44- CREA-MT n.º 038857**

OBJETO: **Contratação de Profissionais com Nível Superior Engenheiro Civil para a Secretaria de Administração do Município de Castanheira - MT**.

VALOR:**R$ 21.591,00 (Vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais)**

VIGÊNCIA: 31.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017 - PREGÃO Nº 02/2017

EMPRESA CONTRATADA:

YOSHIDA GÁS E ÁGUA – CNPJ : 12.097.997/0001-29

LOTE 01			
EMPRESA: YOSHIDA GÁS E ÁGUA			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GÁS de Cozinha P13	1.055	R$ 55,00	R$ 58.025,00
TOTAL			R$ 58.025,00

LOTE 02			
EMPRESA: YOSHIDA GÁS E ÁGUA			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GÁS de Cozinha e P45	100	R$ 223,00	R$ 22.300,00
TOTAL			R$ 22.300,00

LOTE 04			
EMPRESA: YOSHIDA GÁS E ÁGUA			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Registro de Gás completo	10	R$ 29,40	R$ 294,00
TOTAL			R$ 294,00

VALOR VENCEDOR: R$ 80.619,00 (Oitenta mil seiscentos e dezenove reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS GÁS P13, GÁS P45, REGISTRO DE GÁS COM KIT DE INSTALAÇÃO E REGISTRO DE GÁS COMPLETO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DATA DA ATA: 27 de março de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.711 DE 04 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº 1.711 DE 04 DE ABRIL DE 2017

AUTOR: VEREADOR DUDU – PSDB

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Chapada dos Guimarães, o Dia Municipal da Consciência Negra, a ser comemorada no dia 20 de novembro de cada ano, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art.2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
LEI Nº 1.712 DE 04 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº 1.712 DE 04 DE ABRIL DE 2017

AUTOR: VEREADOR DUDU – PSDB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CHAPADENSE.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como honraria, a Ordem do Título de Cidadão Chapadense.

Art. 2°- A presente honraria será constituída de diplomas, tendo como esfinge, o Brasão do Município.

Art. 3°- Serão homenageados com o Título de Cidadão Chapadense, as pessoas físicas que comprovadamente prestarem relevantes serviços ao município.

§1°- Serão requisitos para a concessão do Título de Cidadão Chapadense:

a) Prestação de relevantes serviços ao município, desde que não sejam por obrigação de função ou cargo de administração direta, autarquias e concessionárias de serviços públicos;

b) Currículo Vitae.

§2°- Farão jus a concessão do Título de Cidadão Chapadense:

a) Todo e qualquer cidadão, exceto aqueles nascidos no município de Chapada dos Guimarães.

Art.4°- Para concessão do Título de Cidadão Chapadense será observado o rito processual estabelecido no artigo anterior, através da proposição de Projeto de Resolução, sendo aprovado pelo Legislativo por maioria simples de voto.

Art.5°- Cada Vereador poderá propor no máximo oito indicações de Título de Cidadão Chapadense, em cada legislatura.

Art.6°- O Título de Cidadão Chapadense deverá ser entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal, aos beneficiados que receberão no ato, diploma referente a concessão.

Art.7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.097/2003.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
LEI Nº 1.713 DE 04 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº 1.713 DE 04 DE ABRIL DE 2017

AUTORIA: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, atualizando-se o vencimento básico atual pelo índice de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Para efeito da presente lei será aplicado o índice determinado no *caput* do presente artigo a todos os servidores do quadro efetivo e ao cargo comissionado padrão 7.

§ 2º - A concessão de que trata o art. 1º, passa a vigorar a partir do dia 1° de março de 2017.

Art. 2º - Fica concedido o índice de 2,00% (dois por cento) aos servidores do quadro efetivo e o cargo padrão 7, a título de aumento no vencimento base, exceto o cargo de motorista.

Art. 3º - As funções gratificadas previstas no art. 19 da lei nº 1.624/2015, são fixadas nos seguintes valores:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	FG
	Chefia de Seção	02	500,00
5	**Diretor Financeiro**	01	550,00
5	**Diretor Administrativo**	01	550,00
5	**Diretor Legislativo**	01	550,00
5	**Assessor Parlamentar**	03	550,00
5	**Chefe de Gabinete da Presidência**	01	550,00
6	**Assessor Especial da Presidência**	01	700,00
7	**Consultor Parlamentar**	01	700,00
7	**Superintendente**	01	700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no § 2º de seu artigo 1º.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **31 de maio de 2017.** DATA: 02/03/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **30 de Abril de 2017**. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, **R$ 10. 200,00 (dez mil e duzentos reais).** DATA: 31/03/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: Atribui-se ao presente termo aditivo novo prazo de vigência ao contrato em epígrafe, passando a vigorar de **31 de Março de 2017 a 30 de Abril de 2017.** DATA: 31/03/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Março de 2018, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo. **DATA: 31/03/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **A.M. TALAU COMÉRCIO ME**

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 15/04/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 8.086,74**(Oito Mil e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos). **DATA: 31/03/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**

OBJETO: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 50.246,14**(Cinqüenta Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos). O presente contrato vigerá da data da assinatura até 15/04/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. **DATA: 31/03/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **MIGUEL MATIAS DOS SANTOS**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de Setembro de 2017. O valor do presente aditivo é de **R$ 2.100,00(Dois Mil e Cem Reais)**. **DATA: 31/03/2017**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **LUIZ DOMINGOS BARBON**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Maio de 2017.** O valor do presente Aditivo é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DATA: 31/03/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017. O valor do presente aditivo é de R$ **7.200,00(Sete Mil Duzentos Reais).** DATA: 31/03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 26 de Abril de 2017, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 06 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **JOSUE DEPRA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017. O valor do presente aditivo é de R$ **14.184,00(Quatorze Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais).** DATA: 31/03/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **MARIA SANTINA ALVES ARRUDA AMIM**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017. O valor do presente aditivo é de R$ **7.717,68(Sete Mil Setecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos).** DATA: 31/03/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: EMANUELE DE SILVESTRE

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017. O valor do presente aditivo é de R$ **5.850,00(Cinco Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais).** DATA: 31/03/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: EMANUELE DE SILVESTRE

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 30 de Abril de 2017. O valor do presente aditivo é de R$ **880,00(Oitocentos e Oitenta Reais). DATA: 31/03/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO SANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO E PROJETO ESTRUTURAL, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

CONTRATADA:SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 11.987.81/0001-00

VALOR GLOBAL:R$ 14.936,91 (Quatorze mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 06 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **METROPAR ENGENHARIA LTDA EPP**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 016/2016, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 27 de Julho de 2017. DATA: 29/03/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP**

OBJETO: O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2017. O valor global do presente aditivo é de R$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais). DATA: 31/03/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2017. O valor global do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R$ 40. 352,40(Quarenta Mil Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**. DATA: 31/03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR, UMA TV, 10 BICICLETAS E UMA MOTOCICLETA NOVA PARA SORTEIO DOS PRÊMIOS DO IPTU 2017 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia **25 de Abril de 2017,** estará recebendo as propostas, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 06 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 15/04/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de R$ 40.540,80(Quarenta Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)**. DATA: 31/03/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **W RODRIGUES CONEXÃO NETWORKS ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Maio de 2017. O valor do presente aditivo é de R$ **4.000,00(quatro mil Reais).** DATA: 31/03/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESA LTDA – ME**

OBJETO: O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 7.440,76 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) para **R$ 8.045,69 (oito mil quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, tendo em vista o reajuste de 8,13% referente ao índice do INPC acumulado entre o período do mês da concessão do último reajuste até a presente data. O valor do presente aditivo é de **R$ R$ 72.411,21 (setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos).** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2017. DATA: 31/03/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: FIORESE & FIORESE LTDA-ME

OBJETO: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, passando a vigorar de 29 de Junho de 2017**. DATA: 31/03/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Ficam prorrogados os prazos para execução das obras e de vigência do contrato n° 018/2015, previstos na cláusula oitavo, parágrafo pri-

meiro e segundo, respectivamente, por mais **180 (cento e oitenta) dias,** contados da data de assinatura do presente termo aditivo, encerrando-se, assim, em **20 de Setembro de 2017.** DATA: 24/03/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **A.M. TALAU COMÉRCIO ME**

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 15/04/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de R$ 21.175,00(Vinte e Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais). DATA: 31/03/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Primeira, tendo em vista a alteração da finalidade da locação, bem como alterar as rubricas dos recursos orçamentários previstas na Cláusula Nona**.** DATA: 20/03/2017

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2016

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **Nº 038/2016,** PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO SOB O Nº 2.642, DE 09 DE JANEIRO DE 2017, PAGINA 67, ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, assim, em 17/03/2017, LEIA-SE CORRETAMENTE: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em 17/03/2017**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará a licitação na Modalidade Carta Convite Nº 002/2017 para a contratação de Professor de Artes Marciais (Karatê) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que será realizado no dia 17 de Abril de 2017, ás 09:00 horas (Brasília). Maiores informações e o Edital Completo, poderá ser adquirido de Segunda à Sexta-Feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (66) 35861595

Divino Cândido Cardoso - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.

VALOR: R$=170.000,00(Cento e Setenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30.06.2017.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME,

Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.

VALOR: R$ = 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30.06.2017.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2017

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CERESOLI & SANTOS LTDA EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução e de vigência mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 036/2016. Fica acrescentada na clausula oitava do contrato original o prazo de execução de 120 (cento e vinte dias) terminando o prazo em 28 de julho 2017 e o prazo de vigência de 120 (cento e vinte dias) terminando em 28 de agosto de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DA COSTA CIA LTDA

Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.

VALOR: R$ =58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 30.06.2017.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2017

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CONSOLIDA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Clausula Segunda do Contrato de Execução de Obra nº 030/2014. Fica suprimido o valor de R$=22.899,40 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: TURINI & TURINI – LTDA - ME

Aquisição de peças originais ou genuínas para veículos e maquinas pesadas para a frota municipal de Colider/MT**.**

VALOR: R$ = 5.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30.06.2017.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DA COSTA CIA LTDA**,**

Aquisição de peças originais ou genuínas para veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

VALOR: R$ = 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 30.06.2017.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2017

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 088/2013, Fica acrescentada na clausula quinta o prazo de vigência do contrato original para 275 (duzentos e setenta e cinco dias) , terminando o prazo em 31 Dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME

Aquisição de peças originais ou genuínas para veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

VALOR: R$ = 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30.06.2017.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA

Aquisição de peças originais ou genuínas para veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

VALOR: R$ = 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30.06.2017**.**

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2017

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CERESOLI & SANTOS LTDA EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Clausula Segunda do Contrato de Execução de Obra nº 032/2015. Fica suprimido o valor de R$=1.390,35 (Hm Mil Trezentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2017

LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: IDELFONSO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Quarta, prorrogar o prazo de vigência da Clausula Segunda e, alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Oitava, bem como alterar o nome do servidor designado como fiscal do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 073/2013: Fica acrescido o valor de R$=5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) que serão pagos em 03 parcelas mensais, prorroga o prazo de vigência do contrato para 91 (noventa e um) dias pelo período de abril a junho 2017 e altera dotação orçamentaria. Fica alterado o nome do servidor para responder pela fiscalização do contrato em epigrafe os servidores indicados (Titular) **TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA** e **FERNANDA SOARES** (SUPLENTE).

Prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2017

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA,

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum

Acordo resolvem alterar a Razão Social da Empresa para SANTOS E BENASSI LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 035/201

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, o Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 007/2017 que tem como Objeto**: Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$= 437.500,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

CONTRATADO: **TURINI & TURINI – LTDA - ME**

VIGÊNCIA: 30 de Junho 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 036/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, o Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2017 que tem como Objeto**: Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$= 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

CONTRATADO: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

VIGÊNCIA: 30 de Junho 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 037/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, o Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 009/2017 que tem como Objeto**: Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$= 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

CONTRATADO: **VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**

VIGÊNCIA: 30 de Junho 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 038/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, o Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2017 que tem como Objeto**: Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$= 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO DA COSTA CIA LTDA**

VIGÊNCIA: 30 de Junho 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 039/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, o Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2017 que tem como Objeto**: Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$= 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CONTRATADO: **TURINI & TURINI – LTDA - ME**

VIGÊNCIA: 30 de Junho 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 044/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO/

OITAVO TERMO ADITIVO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR,a Servidora **SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA (titular) e MARCIO FERNANDES SOBRINHO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 046/2013 que tem como objeto objeto **o presente instrumento tem como objeto a locação de um salão comercial localizado na Rua Xingu esquina com a Rua Cuiabá, de propriedade do Locador, que por este instrumento loca-o a Locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal**. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

CONTRATADO: MAURICIO DE OLIVEIRA MELO

VIGÊNCIA: 30 de junho 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 040/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, o Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2017 que tem como Objeto**: Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$= 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO DA COSTA CIA LTDA**

VIGÊNCIA: 30 de Junho 2017

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Colider/MT, no ano letivo de 2017. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
TRANSPORTE LEANE LTDA - ME	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10	695.007,40

Colider/MT, em 06 de Abril de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 045/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO/

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor o **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA** (titular) **e** o servidor **JEAN WAGNER BORRO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 058/2015 que tem como objeto **Locação de softwares para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, reinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, para atender a Administração Pública Municipal de Colíder – MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 043/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO/

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor ILSON MOREIRA (titular), e o servidor TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA e FERNANDA SOARES (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 073/2013 que tem como Objeto**O presente instrumento tem como objeto a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Xingu, correspondente ao Lote nº 03, da quadra nº 70, com área superficial de 598,05 m2 (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), da GLEBA CAFEZAL," de propriedade do Locador, que por este instrumento loca-o a Locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento do PROCON**. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

CONTRATADO: IDELFONSO FIGEUREDO DE ALMEIDA

VIGÊNCIA: 30 de junho 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 041/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, o Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2017 que tem como Objeto**: Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$= 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

CONTRATADO: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME**

VIGÊNCIA: 30 de Junho 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 046/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO/

QUARTO TERMO ADITIVO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora CLEMENCILVA P.DOS SANTOS MADEIRA (titular) **e** o servidor CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 007/2014 que tem como objeto **Prestação de serviços de elaboração de projetos para diversas Secretarias desta Administração Municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização diária de Obras e Serviços de Engenharia Civil do Município de Colider- MT.**Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$ 171.500,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)

CONTRATADO: A.O.DE SOUSA EIRELLI ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 042/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, o Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 014/2017 que tem como Objeto**: Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$= R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

CONTRATADO: **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA**

VIGÊNCIA: 30 de Junho 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: TURINI & TURINI – LTDA – ME

Aquisição de peças originais ou genuínas para frota da prefeitura municipal de Colider/MT.

VALOR: R$= 430.500,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 30.06.2017.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2017

Processo Administrativo nº 16.746/2017 A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 063/GP/2017 de 02/01/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando o PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços nº 028/2017, Registro de Preços para futura e eventual prestação de Serviços especializado de implantação e Locação de Software Integração de Gestão Publica, para suprir as necessidades desta Municipalidade. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Motivo: Divergências entre os pedidos do Setor de Compras e o Termo de Referência, ficando impossível dar continuidade no certame, tendo em vista que a continuidade deste acarretará em inúmeros vícios, diante disto fica este processo Cancelado. Colniza- MT, 06 de Abril de 2017. Antonio Apolinário Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 013/2013

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 013/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n° 18.136.872/0001-47 situado na Avenida Tarumã, n° 116, Bairro Centro, Colniza/MT, representado neste ato pelo **Sr. Wanderley dos Santos Borin,** *brasileiro, portador do CPF nº 333.418.509-53* **e do RG** nº 2.061.629-6 SSP/PR, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 352, Bairro Centro, Colniza/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 013/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-COLNIZA relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$ 13.147.434,18 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 013/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 013/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a 1,4% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-COLNIZA relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R$ 13.147.434,18 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), com um desconto 15,25% (quinze inteiros e vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor de R$ 15.338,67, a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 013/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-COLNIZA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Colniza/MT, 12 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA

Wanderley dos Santos Borin

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL n° 032/2017, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 20/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de abril de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação João Alfredo da Silva Borges, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA n° 001/2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2017,** cujo cadastramento (habilitação) de agricultores será realizado do dia 07/04/2017 até o dia 02/05/2017 das 07:30 às 11:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

com a entrega do envelope de habilitação, e a deliberação da comissão, será no dia 03/05/2017 às 08:00 horas em Sessão Pública no local abaixo citado. O Edital completo encontra-se gratuitamente à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 06 de abril de 2017.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente CPL

EXTRATO ADITIVO 046/2017

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 046/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 139/2013 E ADITIVOS N.ºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184/2015, 241, 300/2015, 012/2016, 104, 153, 229, 315/2016 E 016/2017

DATA: 22/03/2017

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LOCADOR: D R Maria & Cia Ltda

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prorrogação de valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos nºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184, 241, 300/2015, 012, 104, 153, 229, 315/2016 e 017/2016, que tem como objeto a Locação de um imóvel para o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento da Defensoria Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$476,50 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), pelo período de 15 (quinze) dias, vigorando de 30/03/2017 à 15/04/2017.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (131)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO Nº004/2017 - UCMMAT

CONTRATO N.004/2017 - OBJETO – É A ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT À UCMMAT. CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 - VALOR GLOBAL R$=4.500,00= (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES – PRAZO DE VIGÊNCIA: NOVE (09) MESES. SERÃO PAGAS PARCELAS MENSAIS E IGUAIS DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017 - SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 177/2017 de 06 de Abril de 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocados pelos Editais de Convocações 001/2017 de 09/03/2017 e 002/2017 de 18/03/2017, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONCURSO PUBLICO 001/2015 – PORTARIA 177/2017 DE 06/04/2017

Anexo I

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
PNSG – MEDICO VETERINARIO – 40 HORAS	AGRICULTURA	40	1º	RAFAEL SCHIO
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO	30	2º	LENILSON PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO E AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.702/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

A Secretaria de Gestão, por meio da Pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que foi DESERTO a Licitação Modalida-

de, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016, cujo objeto é,Concessão Onerosa de Uso para fins de exploração comercial de LANCHONETE em espaço público constituído, ainda, de banheiros masculino e feminino e de área de alimentação situados no museu do Morro da Caixa d'agua Velha, nesta capital, de acordo com as condições e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

A reabertura de sessão será na data de 27 de abril de 2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

Flávio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Rafael de Oliveira Cotrim Dias

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 007/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **JOÃO FELIS PEREIRA**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 06/01/2017 a 06/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2017

REVOGA PORTARIA 047/2017, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 047/2017 que designa servidor municipal para responder pelo cargo de Agente de Vigilância Sanitária, o servidor Municipal **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional 1857, volta a exercer a função de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 05 de Abril de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 003/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: ENFERMEIRO

5º - Enir Simões de Oliveira Batista

Curvelândia - MT, 06 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 006/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **KEILA SALES DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 06/01/2017 a 06/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento de Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO CURVELÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.217.647/0001-20, com sede na Rua São Bernardo, Nº 523 - Centro, Curvelândia-MT, neste ato representado pelo Sr. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 928.708.218-91, e **MUNICÍPIO SALTO DO CÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, N°. 11, Salto do Céu-MT, neste ato representado pelo Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 809.673.611-34, por este e na melhor forma de direito, tem certo, justo ou quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desse convênio é a celebração de parceria entre as partes convenentes, para a efetuação do Transporte dos Alunos de Terceiro Grau do Município de Curvelândia, até os Municípios de São José de Quatro Marcos, e Araputanga, pelo período noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do constante na cláusula primeira será de responsabilidade do Município de Salto do Céu-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

Fica o Município de Curvelândia, responsável pelo repasse mensal no valor de R$ 03.000,00 (três mil reais), ao Município de Salto do Céu-MT, a título de custeio de transporte dos alunos residentes em sua circunscrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIADOS

O Município de Salto do Céu, deverá transportar os alunos de Curvelândia, desde que estes tenham efetuado prévia inscrição junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia.

Parágrafo Único. A Secretaria do Município de Curvelândia fornecerá a lista dos beneficiados ao Município de Salto do Céu, com base no que consta na Lei Municipal que versa sobre o presente convenio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2017, ou até o termino do ano/semestre letivo das instituições universitárias, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência, ou o seu aprimoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE REPASSE

O repasse será realizado até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Fica o Município de Salto do Céu, responsável pelo transporte, e todo e qualquer encargo social decorrente de contrato de trabalho, ou outros que firmar com terceiros, segundo normas trabalhistas, civis, previdenciárias ou penais, bem como indenização por danos causados à terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA exercerá, por meios de fiscais, amplo controle sobre o convenio acordado. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364.0044.2.035 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.42.41 – Contribuições ..... R$ 28.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Curvelândia, 05 de Abril de 2017.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Curvelândia-MT

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT

TESTEMUNHAS:

Rosane Aparecida da Silva **CPF Nº** 913.678.751-53

Lilian Aparecida Alves do Carmo **CPF Nº** 720.737.991-91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2017

*PRORROGA **LICENÇA-MATERNIDADE** DE SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 034/2009, Lei Complementar Municipal nº 08/2001 e Lei Federal 11.770,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da Sra. **LUCIANE FÁTIMA MAGALHÃES DE SOUSA,** matrículafuncional 2525, contratada no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 60 (sessenta) dias a partir de 31 de maio de 2017 com término em 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 06 de abril de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	005.510.891	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE BOMBA INJETORA EM MAQUINAS PESADAS.	HORA	100	134,00	13.400,00
86	005.510.292	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS EM BOMBA INJETORA, EM VEICULOS LEVES E PESADOS.	HORA	100	134,00	13.400,00
88	005.510.719	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS HIDRAULICOS EM VEICULOS EM GERAL.	HORA	150	131,00	19.650,00
90	005.510.232	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA, EM VEICULO PESADO	HORA	150	115,00	17.250,00

LEIA-SE:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Desconto	Valor Total
6	027.099.053	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA PESADA DA MARCA CASE	12,00 %	10.000,00
11	027.099.058	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA PESADA DA MARCA NEW HOLLAND	12,00 %	3.000,00
39	027.099.086	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA NEW HOLLAND	14,00 %	13.500,00
40	027.099.087	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA RANDON	13,00 %	18.000,00

42	027.099.089	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA AGRITECH	15,00 %	13.500,00
48	027.099.095	PEÇAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA CASE	12,00 %	20.000,00
49	027.099.096	PEÇAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA CATERPILLAR	12,00 %	12.000,00
54	027.710.785	PEÇAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA RANDON	12,00 %	8.000,00
56	027.710.787	PEÇAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA AGRITECH	13,50 %	6.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª Ghilsenir Ramalho Correa Ferrari.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2017

*CONCEDE **FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, 20(vinte) dias do período aquisitivo 2012/2013 e 20(vinte) dias do período aquisitivo 2013/2014, somando 40 (quarenta dias) a serem gozados do dia 06/04/2017 com retorno em 16/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 06 de abril de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 015/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **ROBERTO ARGUELOS RODRIGUES**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 05/04/2017 a 04/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 005/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **FRANCISCA ROSA DO CARMO**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 06/01/2017 a 06/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 124/2017

*CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE n° 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **JULIO CEZAR MASSAN NICHOLS**, matrícula funcional n° 2451, efetivo no cargo de **ADVOGADO**, lotado no Gabinete do Prefeito, por 85 (oitenta e cinco) dias, o mesmo deverá permanecer afastado do trabalho até 23/05/2017, conforme laudo médico pericial.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração do segurado será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de abril de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112-17

PORTARIA Nº. 112/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO* PARA ASSUMIR *CARGO EM COMISSÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LAÉRCIO PEDRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 623.997 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 568.616.991-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº. 146/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, CPF: 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Empregada Pública abaixo especificada para desempenhar a função de Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos contratos que forem celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante o período referente ao ano de 2017.

NOME: Luciene Cresencia da Silva

CPF: 710.275.131-15

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 21 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica exonerada, a pedido a servidora efetiva:

CLAUDETE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8048174794 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 552.556.630-34, servidora efetiva nomeada para o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos na função de **Auxiliar de Enfermagem**, pelo Decreto nº. 054/2006 e empossada em 25 de Outubro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de Abril de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 006/2017

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Toyota do Brasil Ltda.

Valor.....: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Vigência.....: Início: 09/03/2017 Término: 09/03/2018.

Objeto.....: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 84/2016 oriunda do Pregão Eletrônico n° 25/2016, do Tribunal de justiça do TO, para aquisição de 01 veículo automotor tipo passeio sedan.

DIAMANTINO /MT em 07 de Abril de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

GABINETE
DECRETO Nº 39/2017

"Altera a composição do Conselho Municipal do FETHAB e revoga as disposições em contrário."

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Estadual nº 10.051 de 09 de Janeiro de 2014, que destina aos Municípios Do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes de Habitação - FETHAB.

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 96/2015, que cria o Conselho Municipal do FETHAB, passando, dessa forma, a ser constituído de 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal, a serem nomeados posteriormente, bem como 5 (cinco) da Sociedade Civil, sendo os seguintes: Representante da APROSOJA; Representante do Sindicato Rural; Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; I) Representante dos Produtores Rurais de Deciolândia; J) Representante da CEARPA.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do FETHAB, fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, a cada 3 meses.

Art. 3º. Fica assegurado ao conselho, por requisição do seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho elaborará o seu regimento interno,que será aprovado por maioria simples.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 005/2017

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Vânia da Cruz Fonseca Eireli - EPP

Valor.....: R$18.000,00 (Dezoito mil reais)

Vigência.....: Início: 01/03/2017 Término: 28/02/2018.

Objeto.....: Gravação de spots de rádio para convites e anúncios e do programa de radio a ser denominado “HORA DA TRIBUNA” para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores de Diamantino/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Órgãos: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo –DAE – Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 002/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos (hidrômetros), conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 20/04/2017

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 07 de Abril de 2017.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 083/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLI ROSA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Assistente Social a servidora **MARLI ROSA DA SILVA** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **03/04/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 082/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALVINA LIMA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Agente de Administração Pública a servidora **ALVINA LIMA DA SILVA** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **03/04/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 081/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA LUCINEY FERNANDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **12 (DOZE)** meses de Licença a servidora **LUCINEY FERNANDA DA SILVA,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 080/2017 DE 30 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE JESUS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2013 a 15/09/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA DE JESUS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/04/2017 a 02/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N.º 079/2017 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.438/2015 de 09 de novembro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Dom Aquino, composto pela representação paritária dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Ilza Batista da Silva

Suplente: Joeny Ribeiro da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Luís Carlos Santin

Suplente: Sebastião Amaral de Souza

SINDICATO RURAL

Titular: Geso Lima de Oliveira

Suplente: João Albino Filho

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOM AQUINO

Titular: Marcos Rogério Leopoldino

Suplente: Lucinéia Aparecida Giopato de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Danyela Ruth do Nascimento Gregório

Suplente: Joelma dos Santos Farias da Silva

EMPAER:

Titular: Elizabeth Monção França Pessoa

Suplente: Marluce Martins Cardoso Souza.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N.º 078/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.489/2017 de 08 de março de 2017,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do **Conselho Municipal do FETHAB** composto pelos representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Sociedade Civil Organizada.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

1 - Júlio Cézar Batista Pereira

2 - Francisco Guedes Neto

3 - Margarida de Oliveira Nunes

4 - Luiz Castro de Souza

5 - Cristiane Borges Passos

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO::

6 - João Lúcio Gonzaga Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

7 – Elida Castro Delmondes

8 – Luiz Carlos Santin

9 – Vanderley Amaro de Almeida

10 - Edilson Batista do Carmo

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 077/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira Padrão, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **29/03/2017 a 27/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 076/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARINHO DA SILVA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/07/2005 a 13/07/2010.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **MARINHO DA SILVA MORAIS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **20/03/2017 a 18/04/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 075/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 075/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADELINO FRANCISCO DA COSTA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **09/02/2014 a 09/02/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ADELINO FRANCISCO DA COSTA BARROS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/03/2017 a 13/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 074/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2013 a 01/03/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/04/2017 a 06/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 073/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELENA ALVES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/03/2017 a 12/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 072/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **01/03/2014 a 01/03/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/03/2017 a 12/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 071/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/04/2017 à 02/05/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **23/04/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 070/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/09/2009 a 14/09/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **DIANA MARIA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/03/2017 a 06/04/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 069/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **28/02/2016 a 28/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ROSA PAULA DA ROCHA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2017 a 01/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATADO:**WELLISON B BORGES SOUZA – ME CNPJ: 24.400.818\0001-60 NOME FANTASIA: WM CONSULTORIA AGRICOLA**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assistência técnica Agropecuária levar informações, soluções técnicas e intensificar e oferecer estratégicas e dicas de negócios rentáveis para cada região no dia a dia do campo, para pequenos produtores rurais e Assentamentos da Reforma Agrária, para atender a Secretaria de Agricultura deste município de Dom Aquino – MT.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**

DATA: 14/03/2017

VIGÊNCIA: O prazo global de vigência do presente contrato será de dez (10) meses.

DOM AQUINO – MT, 14 de Março 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 084/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DENARI PONTES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de **10/03/2015 a 10/03/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DENARI PONTES FERNANDES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/04/2017 a 09/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º024/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º024/2017

DATA: 04 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em **R$ 812.494,00 (Oitocentos e doze mil, quatrocentos e noventa e qua-**

tro reais), referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e à Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º - Para eventuais alterações que se fizerem necessárias em relação ao cadastro do imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 20 de Abril de 2017, sendo que após esta data não haverá possibilidade de alterações nos referidos carnês.

Art. 4º - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará, ao contribuinte, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o art. 196, II, da Lei Complementar nº 002/2006 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Para o pagamento em cota única até o dia **10 de junho de 2017** terá o contribuinte desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º - Os débitos poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, respeitados os prazos previstos nesta lei e desde que valor de cada parcela não seja inferior a meia UR R$ 80,62 (oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Art. 7º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em **10 de junho de 2017;**

b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em **10 de julho de 2017;**

c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em **10 de agosto de 2017.**

d) 4ª (quarta) parcela**,** vencimento em **10 de setembro de 2017.**

e) 5ª (quinta) parcela,vencimento em **10 de outubro de 2017.**

f) 6ª (sexta) parcela,vencimento em **10 de novembro de 2017.**

Art. 8º - Quando o vencimento da parcela, a ser paga, ocorrer em dia que não haja expediente, na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil, subsequente ao do seu vencimento.

Art. 9º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Feliz Natal, relativo ao exercício de 2017 todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, a qual é parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 10º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, serão remetidos aos contribuintes até dia 10 de maio de 2017.

Parágrafo Único - O contribuinte que não receber seu carne até dia 10 de Maio de 2017, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação ou retirar no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as do Decreto Municipal nº 018/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 710, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇAO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI01/2012.

O Senhor PAULO REMEDIO , Prefeito do Município de Gloria do Oeste, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

1. - Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Gloria do Oeste, em 03 de Abril de 2017;

2. - Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídos, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

3. Competi inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

4. Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

5. Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

6. Concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

7. Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

8. Que ainda restam mais 60 (sessenta), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de abril e maio.

Que o parecer CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI01/2012**.

DECRETA:

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Gloria do Oeste, 06 de Abril de 2017

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP - 001/2017

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**,** cujo Objeto é: Contratação de serviços de Instrutor de Música e acompanhamento de apresentações, para atender a Oficinia de Música do CRAS,com julgamento 27/03/2015, foi adjudicado os lotes I e II a Empresa **João Batista Pereira de Melo** (MEI), CNPJ: 22.354.008/0001-99, os Itens 1 e 2. Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com)**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 30 de março de 2017.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Indiavaí, através do Departamento de Recursos Humano, vem CONVOCAR IRLEY PINTO DAMASIO, funcionária efetiva de 13/02/2006, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que se encontra afastada por 02 (dois) a partir de 17/01/2016, com retorno para 16/01/2017, sem remuneração, e ao vencer a licença sem vencimento em 16/01/2017, a qual deverá comparecer ao serviço num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, sob pena de considerar abandono de emprego.

Indiavaí/MT., 06 de Abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

BRUNO LEONADO ANDRADE ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2017

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2017:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/03/2017 à 14/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 276.659,36 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: M. DE L. P. ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/03/2017 à 14/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 64.040,63 (Sessenta e Quatro Mil, Quarenta Reais e Setenta e Seis Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/03/2017 à 14/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 56.157,10 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais, e Dez Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/03/2017 à 14/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 61.805,94 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: R G DA PAZ EIRELI - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/03/2017 à 14/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 89.209,46 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/03/2017 à 14/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 64.836,82 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: O. L. C. JUNIOR – ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais Aéreas e Terrestres, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2017 à 16/03/2018. **PERCENTUAL TOTAL:** 10,20% (Dez Vírgula Vinte Por Cento);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais Aéreas e Terrestres, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2017 à 16/03/2018. **PERCENTUAL TOTAL:** 3,35 % (Três Vírgula Trinta e Cinco Por Cento);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S. **OBJETO:** Registro de Preços

para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de limpeza urbana em vias e passeios públicos do município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/03/2017 à 17/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 516.000,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: TANIA POLIANA MENDES 01151832138. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som (com motorista e combustível) para sonorização de campanhas, notícias e Informações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/03/2017 à 22/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: ZACARIAS PIRES DA SILVA 95855246191. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2017 à 31/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE ZANATTA 05101990116. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2017 à 31/03/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais);

CONTRATO Nº 020/2017. CONTRATADA: CIGA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA – EPP. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Desinfecção de 01 (um) poço tubular localizado na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, através da cloração de água**. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 à 31/12/2017. VALOR TOTAL:** R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais.

CONTRATO Nº 021/2017. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a implantação do sistema on-line de legislação municipal, publicação e consolidação dos Atos Oficiais do Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/03/2017 à 03/03/2019. **VALOR TOTAL:** R$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais);

CONTRATO N.º 022/2017. CONTRADA: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais Aéreas e Terrestres, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/02/2017 à 31/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

CONTRATO N.º 023/2017. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de limpeza urbana em vias e passeios públicos do município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/03/2017 à 20/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 387.000,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Reais);

CONTRATO N.º 024/2017. CONTRATADA: TANIA POLIANA MENDES 01151832138. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som (com motorista e combustível) para sonorização de campanhas, notícias e Informações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/03/2017 à 31/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais);

CONTRATO N.º 025/2017. CONTRATADA: O. L. C. JUNIOR – ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais Aéreas e Terrestres, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/03/2017 à 31/12/2017.

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 013/2015. CONTRATADA: M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB – ME. **OBJETO:** Este Termo tem por objetivo a rescisão Bilateral do Contrato Administrativo n.° 013/2015, celebrado em 02 de Fevereiro de 2015, referente à "Contratação de empresa especializada em Criação e Manutenção de Web Site, deste Município de Ipiranga do Norte/MT", tendo em vista a necessidade de reestruturação completa, de acordo com as normas internacionais, ao site institucional desta administração publica, sendo inviável a continuidade do Contrato Administrativo em epigrafe. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/03/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2017. CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço sede da empresa contratada, conforme alteração do contrato social anexo ao presente termo aditivo.O endereço da Contratada passa a ser Avenida Damien Biancardini, n.º 22, Quadra 128, bairro Parque Cuiabá, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.095-308. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** 09/03/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 016/2017 - TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 016/2017. CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto retificar a Clausula Primeira, Segunda, Oitava, Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato n.° 016/2017, as quais passam ter a seguinte redação, ratificadas as demais condições contidas naquele instrumento. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/03/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2016. CONTRATADA: S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Décima Sexta do contrato nº 051/2016, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 30 de Março de 2017 até o dia 28 de Junho de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 051/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/03/2017 à 28/06/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2016. CONTRATADA: GERALDO VICENTE DA SILVA CONSTRUTORA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 059/2016, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 30 (Trinta) Dias contados a partir de 17 de Março de 2017 até o dia 18 de Abril de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 059/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2017 à 18/04/2017.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2014. CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA – LTDA. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na "Clausula Segunda" do Contrato Administrativo nº 022/2014. Adita-se o Contrato nº 022/2014 para acrescentar ao valor total a importância de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), sendo o valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) referente à locação mensal do software e o valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) referente à instalação e Treinamento dos responsáveis. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais);

TERMO DE PARCERIA N.° 001/2017. PARCEIRA (OSCIP): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ. **OBJETO:** formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da

Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** 03/03/2017 à 03/03/2018.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA REFERENTE À FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO NAS ÁREAS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ATRAVÉS DAS FINALIDADES DETERMINADAS NO ART. 3º DA LEI 9790/99 COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores abaixo citados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Concurso de Projetos, cujo objeto é **"Formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população"**:

SECRETARIA	FISCAL
Sec. Especial de Coordenação Geral	Pricila Maria Moreira
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes	Carine Lagemann
Sec. Mun. Agricultura, Indústria e Comércio	Maycon Junior Heidmann
Sec. Mun. De Saúde	Juliana de Souza Adari
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social	Walkyria Lacerda Oliveira

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, ficam designados como suplentes os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
Sec. Especial de Coordenação Geral	Ana Carolina Copetti
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes	Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel
Sec. Mun. Agricultura, Indústria e Comércio	Gislene de Souza Lima
Sec. Mun. De Saúde	Cristiane Heuko Martins
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social	Irtes Celita Fuhr Dalla Valle

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Lucimara Ribeiro de Jesus**, aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2017, no cargo de **Professor Licenciatura Plena 24 hr,** 17º classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 08/2017 publicado na data de 20 de março de 2017 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT , no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2017 para entrega da documentação necessária para a contratação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 06 de abril de 2017.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: Manutenção e locação de sistema administrador do website, www.camaraitanhanga.mt.gov.br**,** Manutençãode layout, hospedagem, suporte técnico, e sistema de ouvidoria e portal da transparência, treinamento, e armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá, conforme projeto.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR MENSAL: R$ *634,98(seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oitos centavos)*

VALOR GLOBAL: R$ *5.714,82 (cinco mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos),*

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, conforme Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Itanhangá MT, 06 de abril 2017

Celeni Gehm

Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES DE ARQUIVO E INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO DE REDE E IMPRESSORAS, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO AS ROTINAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
REGINALDO DUARTE 03747238181	18.698.685/0001-57	R$ 45.600,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de Abril de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL COMPLEMENTAR 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Edital Complementar 005

07 de abril de 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

RESOLVE: *Divulgar Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2017.*

I. Resultado Final;

FARMACÊUTICO – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS	014.381.355-21	10/03/1983	1º
IVONILDE NUNES DA SILVA	933.684.299-49	16/10/1972	2º

NUTRICIONISTA – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	029.393.371-52	28/06/1990	1º
FERNANDA MALHEIROS SOUZA	049.224.611-40	22/08/1992	2º
NADIA SAGGIN	043.870.601-31	01/03/1995	3º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	009.945.871-39	15/02/1982	1º
SILVANA SANGIOVO	964.749.391-68	05/03/1982	2º
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	016.228.331-80	22/12/1984	3º

MARIA ISABEL DOBRE

Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°022/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o **Registro de Preços na Modalidade Pregão Presencial n° 022/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Abril de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 06 de abril de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Ingrid de Almeida Santana**, aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2017, no cargo de **Atendente de Consultório Dentário 40 hr,** 1º classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 11/2017 publicado na data de 03 de abril de 2017 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT , no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2017 para entrega da documentação necessária para a contratação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 06 de abril de 2017.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL-CONSOLIDADO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	24.257.682,65	20.381.771,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.104.074,67	3.571.455,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	6.611.355,93	5.651.039,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	216.865,93	2.896,28
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CRUTO PRAZO	15.200.761,62	11.141.758,31
ESTOQUES	124.624,50	14.621,71
ATIVO NAO-CIRCULANTE	68.862.881,67	66.638.045,23
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	223.367,93	0,00
IMOBILIZADO	68.639.513,74	66.638.045,23
TOTAL	**93.120.564,32**	**87.019.816,25**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.496.387,50	1.138.722,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	109.692,51	14.005,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	20.424,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	901.038,52	991.125,60
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	46.835,27	55.174,19
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	438.821,20	57.993,06
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	29.267.074,25	39.051.562,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.767.703,25	2.786,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.274.672,35	4.372.495,70
PROVISÕES A LONGO PRAZO	24.224.698,65	34.676.280,41
TOTAL DO PASSIVO	**30.763.461,75**	**40.190.284,86**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	62.357.102,57	46.829.531,39
RESULTADO DO EXERCÍCIO	15.532.254,46	5.528.444,66
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.829.531,39	38.044.380,95
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.683,28	3.256.705,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**62.357.102,57**	**46.829.531,39**
TOTAL	**93.120.564,32**	**87.019.816,25**

ATIVO FINANCEIRO	**17.333.433,04**	**14.716.109,96**
ATIVO PERMANENTE	**75.787.131,28**	**72.303.706,29**
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	**1.577.229,36**	**2.544.536,53**
PASSIVO PERMANENTE	**29.267.074,25**	**39.051.562,20**
	62.276.260,71	**45.423.717,52**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.119.960,68	965.043,71
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	370.476,02
TOTAL	**1.119.960,68**	**1.335.519,73**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.461.858,87	355.056,02
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.369.671,39	5.158.021,53
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.090.686,88	4.090.686,88
TOTAL	**9.922.217,14**	**9.603.764,43**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	-3.827.532,33	-7.565.437,30
VINCULADA	19.583.736,01	19.737.010,73
Recurso FUNDEB 60%	-99.544,74	21.383.489,19
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	-1.558,41
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	-57.205,17
Outras Receitas Não Primárias	20.062.654,86	4.512.162,19
OUTROS	82.717,33	-3.949.468,09
Recurso do FUNDEB 40%	-121.479,22	-2.993.138,97
Recurso Educação 25%	-47.091,33	12.245.816,65

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Recurso Saúde 15%	-46.513,80	-6.682.243,07
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	-21.415,21	215.532,73
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-26.312,56	-541.289,75
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	-63.507,03	-3.003.499,31
Transferências de Convênios - Educação	-135.772,29	-160.865,18
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	-1.230.722,08
TOTAL	**15.756.203,68**	**12.171.573,43**

Itiquira, 05/04/2017

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL-CONSOLIDADO

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO-CONSOLIDADO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	76.895.580,60	76.895.580,60	72.318.406,55	-4.577.174,05
RECEITA TRIBUTARIA	6.676.256,13	6.676.256,13	7.598.423,57	922.167,44
Impostos	6.580.485,13	6.580.485,13	7.504.463,46	923.978,33
Taxas	87.771,00	87.771,00	92.853,91	5.082,91
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	1.106,20	-6.893,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.546.370,00	1.546.370,00	1.665.098,30	118.728,30
Contribuições Sociais	1.211.000,00	1.211.000,00	1.545.484,22	334.484,22
Contribuições econômicas	500,00	500,00	0,00	-500,00
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	334.870,00	334.870,00	119.614,08	-215.255,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.331.100,00	1.331.100,00	2.396.512,25	1.065.412,25
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	270,00	-730,00
Receitas de Valores Mobiliarios	1.330.100,00	1.330.100,00	2.396.242,25	1.066.142,25
RECEITA DE SERVIÇOS	228.268,00	228.268,00	186.499,74	-41.768,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.276.766,47	65.276.766,47	58.037.550,22	-7.239.216,25
Transferências Intergovernamentais	64.372.954,87	64.372.954,87	57.357.177,14	-7.015.777,73
Transf. de Conv.	903.811,60	903.811,60	680.373,08	-223.438,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.720,00	339.720,00	320.784,57	-18.935,43
Multas e Juros de Mora	109.838,00	109.838,00	139.327,45	29.489,45
Indenizações e Restituições	10.800,00	10.800,00	8.868,59	-1.931,41
Receita da Divida Ativa	168.652,00	168.652,00	68.455,02	-100.196,98
Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DÉF Atuar do RPPS	200,00	200,00	0,00	-200,00
Receitas Diversas	50.230,00	50.230,00	104.133,51	53.903,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.492.000,00	1.492.000,00	2.083.862,64	591.862,64
Contribuições Sociais	1.492.000,00	1.492.000,00	2.083.862,64	591.862,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.100,00	5.100,00	29.675,26	24.575,26
Multas e Juros de Mora	5.100,00	5.100,00	29.675,26	24.575,26
RECEITAS DE CAPITAL	3.323.000,00	3.323.000,00	975.403,56	-2.347.596,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	6.280,00	-43.720,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	6.280,00	-23.720,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.272.000,00	3.272.000,00	969.123,56	-2.302.876,44
Transferências Intergovernamentais	52.000,00	52.000,00	371.135,00	319.135,00
Transferências de Convênios	3.220.000,00	3.220.000,00	597.988,56	-2.622.011,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	80.218.580,60	80.218.580,60	73.293.810,11	-6.924.770,49
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	80.218.580,60	80.218.580,60	73.293.810,11	-6.924.770,49
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	80.218.580,60	80.218.580,60	73.293.810,11	-6.924.770,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	55.544.635,80	64.442.512,38	63.340.571,85	63.340.571,85	63.198.049,15	1.101.940,53
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	27.994.855,36	36.802.513,28	35.732.528,86	35.732.528,86	35.636.841,43	1.069.984,42
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	210.000,00	193.028,89	193.028,89	193.028,89	193.028,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.339.780,44	27.446.970,21	27.415.014,10	27.415.014,10	27.368.178,83	31.956,11
DESPESAS DE CAPITAL	13.538.431,20	6.412.903,42	6.411.440,22	6.411.440,22	6.411.440,22	1.463,20
INVESTIMENTOS	12.445.069,88	5.697.520,13	5.696.056,93	5.696.056,93	5.696.056,93	1.463,20
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.093.361,32	715.383,29	715.383,29	715.383,29	715.383,29	0,00
	1.650.700,00	1.023.700,00	0,00	0,00	0,00	1.023.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.650.700,00	1.023.700,00	0,00	0,00	0,00	1.023.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	70.833.767,00	71.879.115,80	69.752.012,07	69.752.012,07	69.609.489,37	2.127.103,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	70.833.767,00	71.879.115,80	69.752.012,07	69.752.012,07	69.609.489,37	2.127.103,73
SUPERÁVIT (IX)	9.384.813,60	8.339.464,80	3.541.798,04	-	-	4.797.666,76
TOTAL (X) = (VIII + IX)	80.218.580,60	80.218.580,60	73.293.810,11	69.752.012,07	69.609.489,37	6.924.770,49

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	400.046,43	326.838,63	326.838,63	73.207,80	-0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.627,50	0,00	0,00	8.627,50	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	391.418,93	326.838,63	326.838,63	64.580,30	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	607.403,41	398.364,03	916.926,58	916.926,58	7.999,00	80.841,86
INVESTIMENTOS	607.403,41	398.364,03	916.926,58	916.926,58	7.999,00	80.841,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	607.403,41	798.410,46	1.243.765,21	1.243.765,21	81.206,80	80.841,86

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	855.007,67	61.234,54	118.048,91	19.222,70	778.970,60
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	14.005,08	0,00	0,00	0,00	14.005,08
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	841.002,59	61.234,54	118.048,91	19.222,70	764.965,52
DESPESAS DE CAPITAL	142.753,26	21.734,13	21.734,13	6.680,26	136.073,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
INVESTIMENTOS	142.753,26	1.309,40	1.309,40	6.680,26	136.073,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	20.424,73	20.424,73	0,00	0,00
TOTAL	997.760,93	82.968,67	139.783,04	25.902,96	915.043,60

Itiquira, 05/04/2017

Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO-CONSOLIDADO

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO-CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO-CONSOLIDADO

CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA-CONSOLIDADO

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 1

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	70.833.767,00	73.293.810,11	13.385.114,48	10.925.071,37
RECEITAS CORRENTES	75.398.480,60	78.969.960,23	12.364.990,96	8.793.511,33
RECEITA TRIBUTARIA	6.676.256,13	7.623.194,26	2.078.087,58	1.131.149,45
Impostos	6.580.485,13	7.529.234,15	2.061.299,52	1.112.550,50
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.758.814,13	3.683.589,98	1.946.538,12	21.762,27
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	111.623,00	116.562,53	12.871,57	7.932,04
Imp. Predial e Territorial Urbano	111.623,00	116.562,53	12.871,57	7.932,04
Imp. Predial e Territorial Urbano - Rec. Próprios	66.973,80	79.845,37	12.871,57	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ. 25%	27.905,75	22.948,31	0,00	4.957,44
Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	16.743,45	13.768,85	0,00	2.974,60
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.256.509,13	1.711.415,80	468.736,90	13.830,23
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.200.000,00	1.668.736,90	468.736,90	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Rec. Prórpios	1.200.000,00	1.668.736,90	468.736,90	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	56.509,13	42.678,90	0,00	13.830,23
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - Rec. Próprios	56.509,13	42.678,90	0,00	13.830,23
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	390.682,00	1.855.611,65	1.464.929,65	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	390.682,00	1.855.611,65	1.464.929,65	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - Rec. Pró	234.409,20	1.113.366,76	878.957,56	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - Educ. 25	97.670,50	463.903,09	366.232,59	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - Saúde	58.602,30	278.341,80	219.739,50	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	4.821.671,00	3.845.644,17	114.761,40	1.090.788,23
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	4.821.671,00	3.845.644,17	114.761,40	1.090.788,23
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	4.632.373,00	3.541.584,77	0,00	1.090.788,23
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Rec. Próprios	2.779.423,80	2.124.950,12	0,00	654.473,68
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Educ. 25%	1.158.093,25	885.396,76	0,00	272.696,49
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	694.855,95	531.237,89	0,00	163.618,06
Simples Nacional	189.298,00	304.059,40	114.761,40	0,00
Simples Nacional - Rec. Próprios	113.578,80	182.435,48	68.856,68	0,00
Simples Nacional - Educ. 25%	47.324,50	76.015,04	28.690,54	0,00
Simples Nacional - Saúde	28.394,70	45.608,88	17.214,18	0,00
Taxas	87.771,00	92.853,91	15.681,86	10.598,95
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	36.671,00	32.511,93	2.062,67	6.221,74
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	28.975,00	26.697,26	0,00	2.277,74
Tx de Publicidade comercial	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Licença para Execução de Obras	2.232,00	4.294,67	2.062,67	0,00
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	4.464,00	1.520,00	0,00	2.944,00
Tx para o Exerc. do Com. Ambulante ou Eventual	2.232,00	1.520,00	0,00	712,00
Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	2.232,00	0,00	0,00	2.232,00
Tx pela Prestacao de Servicos	51.100,00	60.341,98	13.619,19	4.377,21
Tx de Cemitérios	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Limpeza Pública	500,00	14.119,19	13.619,19	0,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	50.100,00	46.222,79	0,00	3.877,21
Tx de Expediente	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	46.222,79	0,00	3.777,21
Contribuição de Melhoria	8.000,00	1.106,20	1.106,20	8.000,00
Contrib Melhoria da Expansão de Rede Água/Esgoto	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Contrib Melhoria Expans Rede Iluminação Púb Cidade	0,00	1.106,20	1.106,20	0,00
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.546.370,00	1.665.098,30	334.484,22	215.755,92
Contribuições Sociais	1.211.000,00	1.545.484,22	334.484,22	0,00
Contrib Previd. do Regime Próprio	1.211.000,00	1.545.484,22	334.484,22	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	1.211.000,00	1.545.484,22	334.484,22	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - EXECUTIVO	1.200.000,00	1.531.282,96	331.282,96	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - LEGISLATIVO	11.000,00	14.201,26	3.201,26	0,00
Contribuições econômicas	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras contribuições econômicas	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras contribuições econômicas – principal	500,00	0,00	0,00	500,00
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	334.870,00	119.614,08	0,00	215.255,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.331.100,00	2.396.512,25	1.113.195,92	47.783,67
Receitas Imobiliárias	1.000,00	270,00	0,00	730,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Aluguéis	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Receitas de Aluguel	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Ocupação de Imóveis	500,00	270,00	0,00	230,00
Receitas de Valores Mobiliarios	1.330.100,00	2.396.242,25	1.113.195,92	47.053,67
Remuneração de depósitos bancários	230.000,00	244.537,46	61.491,13	46.953,67
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	80.000,00	141.491,13	61.491,13	0,00
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	80.000,00	141.491,13	61.491,13	0,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	150.000,00	103.046,33	0,00	46.953,67
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	150.000,00	103.046,33	0,00	46.953,67
Remuneração dos Investimentos do RPPS	1.100.100,00	2.151.704,79	1.051.704,79	100,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	1.100.000,00	2.151.704,79	1.051.704,79	0,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	100,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	228.268,00	186.499,74	0,00	41.768,26
Serv. Administrativos	24.556,00	0,00	0,00	24.556,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	22.324,00	0,00	0,00	22.324,00
Serv. de Venda de Editais	2.232,00	0,00	0,00	2.232,00
Serviços de Fornecimento de Água	200.922,00	186.499,74	0,00	14.422,26
Serv. de Religamento de Água	558,00	0,00	0,00	558,00
Outros Servicos	2.232,00	0,00	0,00	2.232,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.276.766,47	66.777.871,11	8.725.042,09	7.223.937,45
Transferências Intergovernamentais	64.372.954,87	66.097.498,03	8.559.350,29	6.834.807,13
Transferências da União	18.670.272,11	22.506.587,00	5.936.760,12	2.100.445,23
Participação na Rec. da União	10.551.104,00	12.685.927,53	2.134.823,53	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	8.500.000,00	9.136.667,89	636.667,89	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Rec. P	5.100.000,00	5.482.000,68	382.000,68	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Educ.	425.000,00	456.833,43	31.833,43	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Saúde	1.275.000,00	1.370.500,18	95.500,18	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FUNDE	1.020.000,00	1.096.400,16	76.400,16	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FUNDE	680.000,00	730.933,44	50.933,44	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2.051.104,00	3.549.259,64	1.498.155,64	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Rec. Próprios	1.230.662,40	2.129.555,76	898.893,36	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educ. 5%	102.555,20	177.462,98	74.907,78	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	307.665,60	532.388,96	224.723,36	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - FUNDEB 60%	246.132,48	425.911,16	179.778,68	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - FUNDEB 40%	164.088,32	283.940,78	119.852,46	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	3.705.897,00	2.775.299,88	0,00	930.597,12
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	3.571.950,00	2.701.095,89	0,00	870.854,11
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	22.324,00	2.529,20	0,00	19.794,80
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	111.623,00	71.674,79	0,00	39.948,21
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.318.773,56	2.558.283,26	335.441,04	95.931,34
Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	331.016,04	358.600,71	27.584,67	0,00
Programa de Saúde da Família - PSF	513.360,00	549.445,00	36.085,00	0,00
Programa Saúde Bucal	160.560,00	173.940,00	13.380,00	0,00
Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	382.278,00	378.323,40	0,00	3.954,60
Programa de Assistência Farmacêutica Básica - PAFB	74.131,00	91.986,62	17.855,62	0,00
Progr Melh do Acesso e Qualidade-PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	52.800,00	99.636,93	46.836,93	0,00
Progr Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	150.000,00	156.000,00	6.000,00	0,00
Programa Saúde na Escola - PSE	12.060,00	0,00	0,00	12.060,00
Teto Mun Média e Alta Compl Ambul e Hospitalar-MAC	512.760,36	512.702,91	0,00	57,45
Piso Fixo Vigil e Promoção da Saúde-PFVPS	62.128,68	43.883,26	0,00	18.245,42
Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	3.938,94	0,00	0,00	3.938,94
Prog. de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA	6.065,61	11.353,11	5.287,50	0,00
Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	18.196,85	0,00	0,00	18.196,85
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária (FNS)	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
Piso Estratégico Gerenciamento de Risco de VS (FNS)	10.678,08	0,00	0,00	10.678,08
Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
Piso Fixo de Vigilancia Sanitária - Parte FNS	0,00	12.477,56	12.477,56	0,00
Piso Fixo Vigilancia Sanitária - Parte ANVISA	0,00	2.510,04	2.510,04	0,00
Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estrategia de ACE - 5 Por	0,00	68.971,96	68.971,96	0,00
Incentivos Pontuais P/ Ações de Serviços de Vigilancia em Saú	0,00	8.451,76	8.451,76	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	330.509,88	245.892,08	229.613,04	314.230,84
Serv de Proteção Social Básica à Família-PAIF	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
Rec p/ Apoio à Gestão do SUAS-IGD SUAS	22.638,60	2.235,44	0,00	20.403,16
Rec do Indice de Gestão Descentralizada-IGD	25.210,92	3.803,96	0,00	21.406,96

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Projovem Adolescente	30.150,00	0,00	0,00	30.150,00
Serviços de Convivência e/ou no Domicilio	12.678,08	0,00	0,00	12.678,08
FNAS-PBFI	72.000,00	6.000,00	0,00	66.000,00
FNAS-ACESSUAS	36.880,00	0,00	0,00	36.880,00
FNAS - SSCFV	37.800,00	0,00	0,00	37.800,00
Recurso do Indide de Gestão Descentralizada-Bolsa Familia-IG	27.152,28	4.239,64	0,00	22.912,64
Recurso do FNAS/PBV II	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
FNAS - GBF	0,00	42.718,12	42.718,12	0,00
FNAS - GSUAS	0,00	19.413,26	19.413,26	0,00
FNAS - PSB	0,00	167.481,66	167.481,66	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.580.494,50	954.446,92	104.691,31	730.738,89
Transf. do Salário-Educação	442.667,00	509.336,42	66.669,42	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	120,00	1.020,00	900,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	196.440,00	212.524,00	21.304,00	5.220,00
Merenda Escolar - PNAEJA	10.800,00	8.400,00	0,00	2.400,00
Merenda Escolar - PNAPE	38.500,00	41.350,00	2.850,00	0,00
Merenda Escolar - PNAC	55.800,00	52.980,00	0,00	2.820,00
Merenda Escolar - PNAE	87.840,00	105.744,00	17.904,00	0,00
Merenda Escolar - PNAEE	3.500,00	4.050,00	550,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	113.500,50	126.953,19	15.817,89	2.365,20
Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil	10.019,60	12.237,03	2.217,43	0,00
Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio	22.010,20	19.645,00	0,00	2.365,20
Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	81.470,70	95.071,16	13.600,46	0,00
Outras Transf Diretas do FNDE	827.767,00	104.613,31	0,00	723.153,69
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	160.450,00	131.502,96	0,00	28.947,04
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Próprios	96.270,00	78.901,68	0,00	17.368,32
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educ. 5%	8.022,50	6.575,16	0,00	1.447,34
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde	24.067,50	19.725,48	0,00	4.342,02
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB 60%	19.254,00	15.780,36	0,00	3.473,64
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB 40%	12.836,00	10.520,28	0,00	2.315,72
Outras Transferências da União	23.043,17	3.155.234,37	3.132.191,20	0,00
Outras Transferências da União	20.000,00	3.151.651,23	3.131.651,23	0,00
Título da Dívida Ativa Agrária-TDAA	3.043,17	3.583,14	539,97	0,00
Transferências dos Estados	38.702.682,76	35.257.347,56	1.289.026,70	4.734.361,90
Participação na Rec. dos Estados	38.214.514,00	34.761.568,68	1.056.632,01	4.509.577,33
Cota-Parte do ICMS	35.375.387,00	31.038.727,23	0,00	4.336.659,77
Cota-Parte do ICMS	35.375.387,00	31.038.727,23	0,00	4.336.659,77
Cota-Parte do ICMS - Rec. Próprios	21.225.232,20	18.611.759,96	0,00	2.613.472,24
Cota-Parte do ICMS - Educ. 5%	1.768.769,35	1.601.602,14	0,00	167.167,21
Cota-Parte do ICMS - Saúde	5.306.308,05	4.655.809,13	0,00	650.498,92
Cota-Parte do ICMS - FUNDEB 60%	4.245.046,44	3.701.733,64	0,00	543.312,80
Cota-Parte do ICMS - FUNDEB 40%	2.830.030,96	2.467.822,36	0,00	362.208,60
Cota-Parte do IPVA	703.227,00	664.209,44	0,00	39.017,56
Cota-Parte do IPVA - Rec. Próprios	421.936,20	398.525,65	0,00	23.410,55
Cota-Parte do IPVA - Educ. 5%	35.161,35	33.210,47	0,00	1.950,88
Cota-Parte do IPVA - Saúde	105.484,05	99.631,43	0,00	5.852,62
Cota-Parte do IPVA - FUNDEB 60%	84.387,24	79.705,13	0,00	4.682,11
Cota-Parte do IPVA - FUNDEB 40%	56.258,16	53.136,76	0,00	3.121,40
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	133.900,00	0,00	0,00	133.900,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - Rec. Próprios	80.340,00	0,00	0,00	80.340,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - Educ. 5%	6.695,00	0,00	0,00	6.695,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - Saúde	20.085,00	0,00	0,00	20.085,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - FUNDEB 60%	16.068,00	0,00	0,00	16.068,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - FUNDEB 40%	10.712,00	0,00	0,00	10.712,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	2.000,00	44.765,10	42.765,10	0,00
COTA-PARTE DO FETHAB	2.000.000,00	3.013.866,91	1.013.866,91	0,00
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	426.168,76	412.138,63	183.062,69	197.092,82
Programa de Saúde da Família - PSF	100.484,52	278.351,42	177.866,90	0,00
Incentivos a Assistência Farmacêutica	30.731,88	0,00	0,00	30.731,88
Micro Regionalização da Saúde I e II	7.928,16	0,00	0,00	7.928,16
Programa de Apoio a Saúde - PASCAR	2.848,68	474,78	0,00	2.373,90
Programa de Média e Alta Complexidade	102.375,00	10.321,36	0,00	92.053,64
Programa Saúde Bucal	36.505,68	6.084,28	0,00	30.421,40
Programa Apoio ao Desev. Cons. Inter. - PACIS	135.294,84	111.711,00	0,00	23.583,84
Outras Transferências de Recursos do SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Incentivo Cumprimento de Metas	0,00	2.634,80	2.634,80	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
INCENTIVO TRATAMENTO DIABETES MELL	0,00	2.560,99	2.560,99	0,00
Outras Transf. dos Estados	62.000,00	83.640,25	49.332,00	27.691,75
Outras Transferências do Estado-FUMIS	42.000,00	34.308,25	0,00	7.691,75
Cofinanciamento Proteção Social Basico e Proteção Social Esp	0,00	49.332,00	49.332,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias Multigovernamentais	7.000.000,00	8.333.563,47	1.333.563,47	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	8.333.563,47	1.333.563,47	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 60%	4.200.000,00	5.000.138,09	800.138,09	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 40%	2.800.000,00	3.333.425,38	533.425,38	0,00
Transf. de Conv.	903.811,60	680.373,08	165.691,80	389.130,32
Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
Transf. de Conv. da União para o SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Conv. da União Destin. Progr Assist Soc	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transf. de Conv. da União	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	743.811,60	680.373,08	165.691,80	229.130,32
Transf. Conv. Estados p/ SUS	10.000,00	32.028,35	22.028,35	0,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	493.811,60	637.475,05	143.663,45	0,00
Transporte Escolar	493.811,60	637.475,05	143.663,45	0,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados	240.000,00	10.869,68	0,00	229.130,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.720,00	320.784,57	114.181,15	133.116,58
Multas e Juros de Mora	109.838,00	139.327,45	41.879,36	12.389,91
Multas/Juros de Mora dos Tributos	87.570,00	81.407,97	796,41	6.958,44
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.200,00	1.195,86	0,00	4,14
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Próprios	720,00	717,47	0,00	2,53
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educ. 25%	300,00	299,00	0,00	1,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	180,00	179,39	0,00	0,61
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Rec. Próprios	300,00	0,00	0,00	300,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educ. 25%	125,00	0,00	0,00	125,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	75,00	0,00	0,00	75,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	84.870,00	78.915,14	0,00	5.954,86
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Rec. Próprios	50.922,00	47.348,94	0,00	3.573,06
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educ. 25%	21.217,50	19.728,91	0,00	1.488,59
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	12.730,50	11.837,29	0,00	893,21
Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	500,00	0,56	0,00	499,44
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00	1.296,41	796,41	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00	1.296,41	796,41	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Rec. Próprios	300,00	777,67	477,67	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Educ. 25%	125,00	324,24	199,24	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Saúde	75,00	194,50	119,50	0,00
Multas/Juros de Mora de Contribuições	200,00	0,00	0,00	200,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	200,00	0,00	0,00	200,00
Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	100,00	0,00	0,00	100,00
Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	100,00	0,00	0,00	100,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	21.068,00	57.919,48	41.082,95	4.231,47
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	11.162,00	47.751,19	36.589,19	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Rec. Próprios	6.697,20	28.650,42	21.953,22	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educ. 25%	2.790,50	11.938,04	9.147,54	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	1.674,30	7.162,73	5.488,43	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Rec. Próprios	300,00	0,00	0,00	300,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Educ. 25%	125,00	0,00	0,00	125,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Saúde	75,00	0,00	0,00	75,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	5.000,00	1.768,53	0,00	3.231,47
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Rec. Próprios	3.000,00	1.061,08	0,00	1.938,92
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educ. 25%	1.250,00	442,16	0,00	807,84
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	750,00	265,29	0,00	484,71
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	3.906,00	8.399,76	4.493,76	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Rec. Próprios	2.343,60	5.039,55	2.695,95	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Educ. 25%	976,50	2.100,22	1.123,72	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Saúde	585,90	1.259,99	674,09	0,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações e Restituições	10.800,00	8.868,59	8.768,59	10.700,00
Indenizações	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Por determinação do Tribunal de Contas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Indenizações	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
Outras Indenizações - EXECUTIVO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Outras Indenizações - RPPS	100,00	0,00	0,00	100,00
Restituições	4.200,00	8.868,59	8.768,59	4.100,00
Restituições de Convênios	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	100,00	8.868,59	8.768,59	0,00
Compens. financ. entre RGPS e RPPS - principal	100,00	8.868,59	8.768,59	0,00
Outras Restituicoes	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
Outras Restituicoes - EXECUTIVO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Restituicoes - RPPS	100,00	0,00	0,00	100,00
Receita da Divida Ativa	168.652,00	68.455,02	9.629,69	109.826,67
Rec. Div. Ativ. Tributaria	168.152,00	68.455,02	9.629,69	109.326,67
Rec. Div. Ativ. do IPTU	150.000,00	52.941,27	0,00	97.058,73
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Próprios	90.000,00	31.764,61	0,00	58.235,39
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educ. 25%	37.500,00	13.235,46	0,00	24.264,54
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	22.500,00	7.941,20	0,00	14.558,80
Rec. Div. Ativ. do ITBI	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI - Rec. Próprios	300,00	0,00	0,00	300,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI - Educ. 25%	125,00	0,00	0,00	125,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI - Saúde	75,00	0,00	0,00	75,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	13.246,00	1.978,06	0,00	11.267,94
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Próprios	7.947,60	1.186,81	0,00	6.760,79
Rec. Div. Ativ. do ISS - Educ. 25%	3.311,50	494,53	0,00	2.816,97
Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	1.986,90	296,72	0,00	1.690,18
Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	3.906,00	13.535,69	9.629,69	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	3.906,00	13.535,69	9.629,69	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Rec. Próp	2.343,60	8.121,18	5.777,58	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Educ. 25%	976,50	3.384,17	2.407,67	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Saúde	585,90	2.030,34	1.444,44	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DÉF Atuar do RPPS	200,00	0,00	0,00	200,00
Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DÉF Atuar do RPPS - EXE	100,00	0,00	0,00	100,00
Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DÉF Atuar do RPPS - LEG	100,00	0,00	0,00	100,00
Receitas Diversas	50.230,00	104.133,51	53.903,51	0,00
Outras Receitas	50.230,00	104.133,51	53.903,51	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.323.000,00	975.403,56	501.636,21	2.849.232,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	6.280,00	0,00	43.720,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	6.280,00	0,00	23.720,00
Alien. de Outros Bens Imóveis	30.000,00	6.280,00	0,00	23.720,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.272.000,00	969.123,56	501.636,21	2.804.512,65
Transferências Intergovernamentais	52.000,00	371.135,00	325.135,00	6.000,00
Transf. da União	52.000,00	371.135,00	325.135,00	6.000,00
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	52.000,00	371.135,00	325.135,00	6.000,00
Programa de Financ. das Açoes de Alimentação e Nutrição (VA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Incentivo para Constr. da Academia da Saúde Ampliada (PI)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do SUS	10.000,00	335.135,00	325.135,00	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferências de Convênios	3.220.000,00	597.988,56	176.501,21	2.798.512,65
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.040.000,00	406.501,21	176.501,21	1.810.000,00
Transf. de Convênio p/ SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	230.000,00	406.501,21	176.501,21	0,00
Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Outras Transf. de Convênio da União	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.180.000,00	191.487,35	0,00	988.512,65
Transf. de Convênio p/ SUS	100.000,00	92.487,35	0,00	7.512,65
Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	100.000,00	99.000,00	0,00	1.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.497.100,00	2.113.537,90	844.660,32	228.222,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.492.000,00	2.083.862,64	820.085,06	228.222,42
Contribuições Sociais	1.492.000,00	2.083.862,64	820.085,06	228.222,42
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.492.000,00	2.083.862,64	820.085,06	228.222,42
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	1.211.000,00	1.658.665,72	673.940,22	226.274,50
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil - EXECUTIVO	1.200.000,00	973.725,50	0,00	226.274,50
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil - LEGISLATIVO	11.000,00	14.536,57	3.536,57	0,00
Contribuição Patronal Auxílio Doença - Prefeitura	0,00	518.414,26	518.414,26	0,00
Contribuição Patronal Salário Maternidade - Prefeitura	0,00	128.331,15	128.331,15	0,00
Contribuição Patronal Salário Família - Prefeitura	0,00	23.658,24	23.658,24	0,00
Cont. Prev. p/Amort. do Déficit Atuarial(Patronal)	233.000,00	379.144,84	146.144,84	0,00
Cont. Prev. p/Amort. do Déficit Atuarial(Patronal) - EXE	230.000,00	375.356,10	145.356,10	0,00
Cont. Prev. p/Amort. do Déficit Atuarial(Patronal) - LEG	3.000,00	3.788,74	788,74	0,00
Cont. Prev. Em Reg. de Parc. de Débitos (Patronal)	48.000,00	46.052,08	0,00	1.947,92
P.Am.Ref. Conf. e Parc. D.Prev(C.P. S.Ativo Civil)	48.000,00	46.052,08	0,00	1.947,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.100,00	29.675,26	24.575,26	0,00
Multas e Juros de Mora	5.100,00	29.675,26	24.575,26	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	5.100,00	29.675,26	24.575,26	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	100,00	5.117,22	5.017,22	0,00
Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	100,00	5.117,22	5.017,22	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	5.000,00	24.558,04	19.558,04	0,00
M/J de Mora de Outras Contrib – Principal	5.000,00	24.558,04	19.558,04	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.384.813,60	-8.765.091,58	-326.173,01	-945.895,03
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Deduções da Receita Tributária.	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Outras Deduções do IPTU	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Outras Deduções do IPTU	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-9.384.813,60	-8.740.320,89	-301.402,32	-945.895,03
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-9.384.813,60	-8.740.320,89	-301.402,32	-945.895,03
Deduções de Transferências da União	-2.142.310,80	-2.437.923,64	-301.402,32	-5.789,48
Deduções de Participação na Receita da União	-2.110.220,80	-2.411.623,12	-301.402,32	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.700.000,00	-1.701.771,32	-1.771,32	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.700.000,00	-1.701.771,32	-1.771,32	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB 60%	-1.020.000,00	-1.021.062,82	-1.062,82	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB 40%	-680.000,00	-680.708,50	-708,50	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-410.220,80	-709.851,80	-299.631,00	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - FUNDI	-246.132,48	-425.911,08	-179.778,60	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - FUNDI	-164.088,32	-283.940,72	-119.852,40	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-32.090,00	-26.300,52	0,00	-5.789,48
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - FUNDEE	-19.254,00	-15.780,36	0,00	-3.473,64
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - FUNDEE	-12.836,00	-10.520,16	0,00	-2.315,84
Participação na Rec. dos Estados	-7.242.502,80	-6.302.397,25	0,00	-940.105,55
Deduções de Participação na Receita do Estado	-7.242.502,80	-6.302.397,25	0,00	-940.105,55
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-7.075.077,40	-6.169.555,78	0,00	-905.521,62
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-7.075.077,40	-6.169.555,78	0,00	-905.521,62
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - FUN	-4.245.046,44	-3.701.733,50	0,00	-543.312,94
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - FUN	-2.830.030,96	-2.467.822,28	0,00	-362.208,68
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-140.645,40	-132.841,47	0,00	-7.803,93

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - FUNDEB 60%	-84.387,24	-79.704,88	0,00	-4.682,36
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - FUNDEB 40%	-56.258,16	-53.136,59	0,00	-3.121,57
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-26.780,00	0,00	0,00	-26.780,00
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI - FU	-16.068,00	0,00	0,00	-16.068,00
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI - FU	-10.712,00	0,00	0,00	-10.712,00
Totais:	70.833.767,00	73.293.810,11	13.385.114,48	10.925.071,37

Itiquira, 05/04/2017

Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA-CONSOLIDADO

CONTABILIDADE
ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA-CONSOLIDADO

ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA-CONSOLIDADO

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.340.571,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			35.732.528,86
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		33.684.949,51	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	578.770,58		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	208.082,09		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	8.928.781,77		
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	670.403,65		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.638.188,06		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.660.723,36		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		2.047.579,35	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.047.579,35		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA			193.028,89
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		193.028,89	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	193.028,89		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.415.014,10
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu		188.169,18	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	188.169,18		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		282.100,50	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	282.100,50		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		26.944.744,42	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	377.711,50		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	13.585.920,58		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	39.190,54		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.560,65		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	38.752,55		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	39.099,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	106.660,24		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.327.823,64		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	7.286.967,70		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	7.920,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio - Alimentação	1.599.671,32		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	732.963,41		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	25.189,20		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	4.683,28		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	656.630,81		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.411.440,22
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.696.056,93
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.696.056,93	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	4.814.569,55		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	881.487,38		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			715.383,29
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		715.383,29	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	715.383,29		
			Total:	69.752.012,07

Itiquira, 05/04/2017

Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 086, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** conforme segue:

1. **DIOGO PEREIRA FERREIRA**

CPF-MF: 027.671.401-60

Coordenador de Tecnologia da Informação - CTI;

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 45, § único da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que couber, **QUE O RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/ PREFEITURA MUNICIPAL,** a partir desta data, conforme segue:

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo presente Relatório, abaixo discrimino as Obras em Andamento neste Município especificando: data de início, situação, obra, valor, recurso e número do convênio que lhes deu origem, percentual executado, valor medição (executado) e saldo (a executar), para os devidos fins.

DATA INÍCIO	SITUAÇÃO	OBRA	VALOR R$	RECURSO	% EXECUTADO	MEDIÇÃO R$	SALDO R$
27/08/2012	Na 12.ª Medição	Sistema de Abastecimento de Água	1.348.904,58	FUNASA	96,05 %	1.295.634,51	53.270,07
01/07/2015	8.ª Medição Construção e 4. ª Medição Reforma	Construção e Reforma do Paço Municipal do Município de Itiquira-MT	3.197.266,45	RECURSOS PRÓPRIOS	56,97 %	1.821.457,63	1.375.808,82

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 06 de abril de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 088, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Corrobora nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural/PNATE atendendo a Instrução Normativa 013/2014/GS/SEDUC/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, implantado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Corroborar a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/MT, indicados e empossados conforme ata registrada em livro próprio, para exercerem o mandato referente ao período de 08 de março de 2017 a 08 de março de 2019, consoante membros abaixo relacionados:

I - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Layany Rita de Caceres Alves

CPF: 038.650.681-70

Telefone: 65 99990 5182

Email: layanyazaz09@gmail.com

II - Representante dos Pais da Educação Básica Pública:

Titular: Ariana Maria Graciano Silva

CPF: 045.758.951-56

Telefone: 66 99964 1394

Email: arianagraciano@outlook.com

III - Assessor Pedagógico:

Titular: Ellen Regina Camargo Luzio

CPF: 924.196.821-49

Telefone: 66 99902 6986

Email: ellinha-camargo@hotmail.com

IV - Representante dos Professores Estaduais da Educação Básica Pública:

Titular: Gilson Mendonça Batista

CPF: 544.313.791-34

Telefone: 65 99634 5706

Email: gilsao-40@hotmail.com

V - Representante dos Professores Municipais da Educação Básica Pública:

Titular: Jordanni de Souza Moura Vilela Machado

CPF: 015.259.851-08

Telefone: 65 99609 9097

Email: professoradanni@hotmail.com

VI - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Gilmar Garcia Galleriani

CPF: 018.614.741-48

Telefone: 65 99984 2872

Email: tataoiti@hotmail.com

VII - Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular: Ailton José da Rocha

CPF: 460.911.811-49

Telefone: 65 99962 7027

Email: ailton.rocha@hotmail.com

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO 19 - DEM DAS MUTACOES NO PATRIMONIO LIQUIDO-CONSOLIDADO

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.044.380,95**	**0,00**	**38.044.380,95**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.256.705,78	0,00	3.256.705,78
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.528.444,66	0,00	5.528.444,66
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.829.531,39**	**0,00**	**46.829.531,39**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.829.531,39**	**0,00**	**46.829.531,39**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.250.543,80)	0,00	(3.250.543,80)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.532.254,46	0,00	15.532.254,46
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.111.242,05**	**0,00**	**59.111.242,05**

ANEXO 19 - DEM DAS MUTACOES NO PATRIMONIO LIQUIDO-CONSOLIDADO

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	153.743.431,12	154.396.932,56
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	12.167.318,43	15.671.747,92
Receita Tributária	7.598.423,57	11.509.925,70
Receita de Contribuições	1.665.098,30	1.519.690,47
Receita Patrimonial	270,00	517,93
Receita de Serviços	186.499,74	198.142,77
Remuneração das Disponibilidades	2.396.242,25	1.749.950,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias	320.784,57	693.520,46
TRANSFERÊNCIAS	58.037.550,22	54.046.485,87
Intergovernamentais	49.703.986,75	47.038.649,59
da União	20.068.663,36	17.129.411,20
dos Estados e Distrito Federal	29.635.323,39	29.909.238,39
Outras transferências correntes recebidas	8.333.563,47	7.007.836,28
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	83.538.562,47	84.678.698,77
DESEMBOLSOS	149.578.880,66	145.240.086,51
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	53.762.254,35	49.838.960,13
Administração	6.060.442,47	6.042.710,68
Agricultura	545.001,48	462.798,81
Assistência Social	2.936.767,88	2.316.489,18
Comércio e Serviços	128.096,00	116.859,60
Cultura	389.158,82	635.860,75
Desporto e Lazer	612.746,24	610.858,33
Educação	13.199.748,53	12.833.055,97
Energia	94.405,08	68.586,65
Gestão Ambiental	126.404,89	140.734,57
Legislativa	2.457.289,73	2.193.353,49
Previdência Social	1.406.792,51	817.565,23
Saneamento	423.419,61	0,00
Saúde	12.551.111,81	11.133.624,72
Transporte	6.288.525,70	5.689.551,82
Urbanismo	6.542.343,60	6.776.910,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	193.028,89	176.407,37
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	193.028,89	176.407,37
TRANSFERÊNCIAS	188.169,18	252.500,00
Outras Transferências Concedidas	188.169,18	252.500,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	95.435.428,24	94.972.219,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**4.164.550,46**	**9.156.846,05**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	6.280,00	0,00
Alienação de Bens	6.280,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.614.292,91	11.481.973,72
Aquisição de Ativos Não Circulante	6.614.292,91	11.229.473,72
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	252.500,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-6.608.012,91**	**-11.481.973,72**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	969.123,56	108.000,00
Transferências de Capital Recebidas	969.123,56	108.000,00
DESEMBOLSOS	735.808,02	1.025.538,45
Outros Desembolsos de Financiamentos	735.808,02	1.025.538,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**233.315,54**	**-917.538,45**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-2.210.146,91**	**-3.242.666,12**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.571.455,37**	**6.186.924,35**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**2.104.074,67**	**3.571.455,37**

ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEM DA DIVIDA FLUTUANTE-CONSOLIDADO

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**2.486.543,47**	**142.522,70**	**1.490.658,01**	**1.138.408,16**
Restos a Pagar Não Processados	1.405.813,87	0,00	1.324.972,01	80.841,86
Restos a Pagar Processados	1.080.729,60	142.522,70	165.686,00	1.057.566,30
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**20.424,73**	**1.099.877,77**	**1.120.302,50**	**0,00**
BANCO INTERFINANCE	0,00	144.021,56	144.021,56	0,00
BANCO INTERFINANCE	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A	0,00	357.361,32	357.361,32	0,00
EMPAER - MT	0,00	46.642,00	46.642,00	0,00
EMPAER - MT	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
INSS - INSTITUNO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	25.848,78	25.848,78	0,00
INSS - INSTITUNO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	14.801,80	14.801,80	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	292.093,68	292.093,68	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	25.884,86	25.884,86	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.698,70	0,00	1.698,70	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.726,03	0,00	3.726,03	0,00
PASEP-PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	49.007,33	49.007,33	0,00
PASEP-PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	34.216,44	34.216,44	0,00
DEPÓSITOS	**57.993,06**	**7.417.733,90**	**7.036.905,76**	**438.821,20**
ASSOCIAÇÃO AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE - ADACSE	0,00	4.634,54	4.197,76	436,78
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	2.741,44	22.643,56	20.232,50	5.152,50
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CÂMARA	0,00	2.005,32	2.005,32	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	48.900,94	0,00	43.080,73	5.820,21
EDUCAÇÃO/EXERCICIO ANTERIOR	283,83	0,00	0,00	283,83
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BMG	709,34	189.568,17	178.317,71	11.959,80
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BRASIL	0,00	1.618.870,22	1.480.872,16	137.998,06
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CEF	187,69	874.795,16	801.535,15	73.447,70
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CEF CÂMARA	0,00	204.382,19	204.382,19	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	3.123,36	2.602,80	520,56
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CEF - ITIPREV	0,00	18.704,34	15.681,81	3.022,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	35.263,64	32.468,85	2.794,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	47.234,62	47.234,62	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	47,13	42.631,77	42.678,90	-0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SERVIC	0,00	1.589.453,58	1.589.453,58	0,00
INSS	0,00	113.638,02	113.638,02	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	393.133,52	373.695,15	19.438,37
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS/EXERCICIO ANTERIOR	4.419,22	0,00	0,00	4.419,22
INSS - SERVIDORES - EDUCAÇÃO	0,00	28.057,12	27.878,04	179,08
INSS - SERVIDORES - FUNDEB - 60%	0,00	106.792,93	106.792,93	0,00
INSS - SERVIDORES - SAUDE	0,00	179.889,51	166.447,62	13.441,89
INSS SERVIDORES - FUNDEB - 40%	0,00	107.452,31	105.351,32	2.100,99
ISS	0,00	7.008,34	7.008,33	0,01
ISS	0,00	4.293,48	4.293,48	0,00
ISS	94,26	46.960,85	47.055,11	0,00
ITIPREV - DEMAIS SEGURADOS	0,00	487.138,47	441.561,48	45.576,99
ITIPREV - EDUCAÇÃO GERAL	0,00	21.182,07	19.507,03	1.675,04
ITIPREV - FUNDEB 40%	0,00	308.336,60	282.096,04	26.240,56
ITIPREV - FUNDEB 60 %	0,00	399.427,61	364.901,55	34.526,06
ITIPREV - SAÚDE	0,00	463.563,92	423.216,86	40.347,06
OUTROS DEPOSITOS	0,00	7.836,58	7.836,58	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	11.070,67	11.070,67	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	609,21	64.440,17	55.610,21	9.439,17

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**57.993,06**	**7.417.733,90**	**7.036.905,76**	**438.821,20**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	14.201,26	14.201,26	0,00
TOTAL GERAL	**2.564.961,26**	**8.660.134,37**	**9.647.866,27**	**1.577.229,36**

Itiquira, 05/04/2017

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

ANEXO 17 - DEM DA DIVIDA FLUTUANTE-CONSOLIDADO

CONTABILIDADE
ANEXO 16 - DEM DA DIVIDA FUNDADA INTERNA-CONSOLIDADO

ANEXO 16 - DEM DA DIVIDA FUNDADA INTERNA-CONSOLIDADO

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000252/92	15/06/1992	223		448.931,07	449.621,43	292.093,68	606.458,82
000349/97	03/12/1997	10		2.786,09	0,00	2.786,09	0,00
000391/99	25/11/1999	999		916.695,58	144.021,56	202.154,52	858.562,62
000654/09	26/10/2009	36		61.642,00	0,00	61.642,00	0,00
000774/13	06/05/2013	180		246.225,87	47.533,76	70.391,70	223.367,93
000779/13	21/05/2013	60		208.812,28	49.007,33	83.223,77	174.595,84
000787/13	18/06/2013	81		2.196.826,62	0,00	178.680,66	2.018.145,96
000793/13	21/08/2013	240		313.787,01	0,00	25.848,78	287.938,23
000965/16	06/12/2016	60		0,00	888.108,00	14.801,80	873.306,20
			Totais:	**4.395.706,52**	**1.578.292,08**	**931.623,00**	**5.042.375,60**

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS-CONSOLIDADO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**109.199.594,68**	**87.066.691,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.598.693,57	11.509.925,70
IMPOSTOS	7.504.463,46	11.391.730,26
TAXAS	93.123,91	118.195,44
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.106,20	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.264.299,96	3.369.685,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.144.685,88	3.305.227,09
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	119.614,08	64.458,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	186.499,74	198.660,70
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	186.499,74	198.660,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.507.325,48	2.301.438,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	81.407,97	551.487,53
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.396.242,25	1.749.950,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	29.675,26	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	71.880.019,92	66.754.384,51
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	2.915.043,04	2.924.790,87
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	60.481.656,87	56.821.757,36
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	8.333.563,47	7.007.836,28
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	149.756,54	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.164.396,20	626.050,54
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.133.175,86	626.050,54
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.220,34	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.598.359,81	2.306.546,25
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	21.485.357,71	2.303.456,90
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	113.002,10	3.089,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**93.667.340,22**	**81.538.246,53**
PESSOAL E ENCARGOS	35.188.569,74	30.465.852,85
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	32.009.813,95	25.139.179,26
ENCARGOS PATRONAIS	3.178.755,79	4.158.493,59
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00	1.168.180,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.056.927,64	853.770,03
APOSENTADORIAS E REFORMAS	578.770,58	412.285,95
PENSÕES	208.082,09	138.978,33
BENEFICIOS EVENTUAIS	1.599.671,32	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	670.403,65	302.505,75
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.710.286,07	25.468.916,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.614.730,03	13.817.235,91
SERVICOS	11.093.410,41	11.485.884,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	3.002.145,63	165.796,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	690.807,95	2.353,26
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	690.184,08	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	623,87	2.353,26
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.931.338,65	11.974.400,56
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.907.206,46	2.924.790,87
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.740.320,89	8.494.553,67
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	252.500,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	282.100,50	302.556,02
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.710,80	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.174.338,78	2.119.177,57
PERDAS INVOLUNTARIAS	1.985.637,93	654.573,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.188.700,85	1.464.604,49
TRIBUTÁRIAS	732.963,41	743.122,72

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**93.667.340,22**	**81.538.246,53**
CONTRIBUIÇÕES	732.963,41	743.122,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.182.107,98	9.910.653,12
PREMIAÇÕES	0,00	78.563,01
INCENTIVOS	91.653,10	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	11.090.454,88	9.812.728,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	19.361,72
Resultado Patrimonial do Período	**15.532.254,46**	**5.528.444,66**

Itiquira, 05/04/2017

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS-CONSOLIDADO

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO-CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO-CONSOLIDADO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:05/04/2017
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**73.293.810,11**	**71.690.770,83**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**69.752.012,07**	**68.478.663,34**
Ordinária	45.938.319,61	45.744.239,12	Ordinária	38.735.595,37	40.660.362,85
Vinculada	27.355.490,50	25.946.531,71	Vinculada	31.016.416,70	27.818.300,49
Recurso FUNDEB 60%	5.075.475,90	4.254.744,59	Recurso FUNDEB 60%	5.875.724,74	5.674.395,14
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	44.765,10	15.429,24	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	94.405,08	68.750,63
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	119.614,08	64.458,28	Outras Receitas Não Primárias	136.859,22	105.752,00
Outras Receitas Não Primárias	2.396.242,25	1.749.950,59	Recurso do FUNDEB 40%	4.801.255,42	3.048.817,92
OUTROS	49.332,00	0,00	Recurso Educação 25%	3.529.194,53	3.209.757,12
Recurso de Alienação de Bens	6.280,00	0,00	Recurso Saúde 15%	9.756.800,09	11.109.112,55
Recurso do FUNDEB 40%	3.383.650,75	2.836.496,71	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	214.582,94	77.032,18
Recurso Educação 25%	3.775.894,11	4.774.198,08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	1.187.914,82	967.683,75
Recurso Saúde 15%	7.578.180,05	8.011.293,25	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	4.618.406,22	2.708.081,39
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	280.200,33	287.037,38	Transferências de Convênios - Educação	716.584,64	829.017,81
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	954.446,92	900.684,91	Transferências de Convênios - Saúde	84.689,00	19.900,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	2.929.418,26	2.432.000,12			
Transferências de Convênios - Educação	637.475,05	620.238,56			
Transferências de Convênios - Saúde	124.515,70	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.915.043,04**	**2.924.790,87**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**2.907.206,46**	**2.924.790,87**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.915.043,04	2.924.790,87	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.907.206,46	2.924.790,87
Interferências Financeiras (III)	**0,00**	**467.806,37**	**Interferências Financeiras (IX)**	**72.114,13**	**595.764,57**
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	467.806,37	AJUSTE DE PERDAS E INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	127.958,20
			AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	56.678,93	0,00
			BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	15.435,20	0,00
			PROVISÕES PARA 13.º SALÁRIO APOSENTADO/PENSÃO	0,00	41.246,32
			PROVISÕES PARA PERDA EM INVESTIMENTOS	0,00	426.560,05
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.309.551,08**	**7.600.191,64**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**9.195.448,96**	**9.784.495,03**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	749.294,48	402.387,50	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	774.994,95	380.781,38
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.417.733,90	6.296.825,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.036.905,76	6.323.825,95
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	798.410,46	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.243.765,21	2.198.277,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	142.522,70	82.968,67	RP PROCESSADOS PAGOS	139.783,04	881.610,18
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	0,00	19.600,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**14.713.213,68**	**13.813.367,78**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**17.304.836,29**	**14.713.213,68**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	14.125.937,21	7.626.443,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.992.789,62	14.125.937,21
BANCO C/ MOVIMENTO	496.995,43	3.502.836,34	BANCO C/ MOVIMENTO	218.741,63	496.995,43
BANCOS C/ VINCULADAS	90.281,04	1.613.187,40	BANCOS C/ VINCULADAS	93.305,04	90.281,04
POUPANÇA	0,00	1.070.900,61			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**99.231.617,91**	**96.496.927,49**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**99.231.617,91**	**96.496.927,49**

Itiquira, 05/04/2017

Alex Alves da Silva	Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha
Secretário de Finanças	Prefeito Municipal	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias no Edital e no Termo de Referência, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 06 de abril de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 005/2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2018, a ser realizada no dia 11 de abril do corrente ano, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal "Yolanda Scallon Pavini".

Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 05 de Abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 031/2017

DECRETO Nº 031 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR RENATO CESAR SILVA ELOY, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

Considerando que o concurso público é aberto e regido por Edital que, dentro dos limites da Lei, define, entre outros, os requisitos, os critérios, a natureza do cargo, a remuneração e a respectiva jornada de trabalho;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 117/2016 em seu art. 9º autoriza a convocação de servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior a realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que os servidores públicos municipais devem ter tratamento isonômico, em consonância com os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 5º e 37 da Constituição Federal;

Considerando inexistir direito adquirido do servidor a regime jurídico, e, portanto, a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração a sua flexibilização conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando estar pacificado nos tribunais pátrios que algumas leis federais que fixam jornadas de trabalho diferenciadas para determinadas classes profissionais da iniciativa privada, não são autoaplicáveis à administração pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho do servidor RENATO CESAR SILVA ELOY (Matrícula/registro nº 00080), de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Como consequência, o salário base do profissional acima mencionado passará a ser de R$ 17.816,40 (dezessete mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 01 de Março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- PREVI-JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.630.786/0001-35 com sede na Rua do Comércio nº510, neste ato representado por KATYA REGINA NOVAK DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 07786123 SSP/MT CPF n. 571.412.071-04, casada, residente e domiciliada em Avenida Rui Barbosa nº 154 – Centro - JAURU – MT, Gestora do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentos Gerais:

Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.

Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.

Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Documentos Habilitação Jurídica:

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para fun-

cionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Documentos Referentes à Qualificação Técnica

Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

Em caso de Fundos de Investimentos:

Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise do Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU.

Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

Os recursos contra decisões do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO DESCREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de descredenciamento o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU.

O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

Anexo X: Atestado de credenciamento.

JAURU/MT, 06 de abril de 2017.

KATYA REGINA NOVAK DE MOURA

Secretária Municipal de Administração

Gestora do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 028/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 028/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 028/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 06/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/ZONA RURAL, EM ITINERÁRIO ESPECÍFICO (FAZENDA MONTE AZUL/FAZENDA CASA DO CRIADOR/FAZENDA ELLO/SEDE DO MUNICÍPIO DE JUARA**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **L. UMBELINO ALVES – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.763.164/0001-64, com sede na Rua Leopoldo Jose Prebianca, 237-S, Bairro Jardim Paranaguá, CEP: 78.

575-000, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o item 01, com valor global de **R$ 196.889,40 (cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**

Juara –MT 06 de abril de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 029/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 029/2017, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 06/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PINTURA EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **J. W. MOTA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.819.799/0001-45, localizada à Avenida Rio Arinos, n. 741, Letra S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens 05; 09; 10; 11; 20; 22; 26; 27; 31; 32; 34; 37; 38; 39 e 41 com valor global de R$ 42.028,00 (quarenta e dois mil e vinte e oito reais) – **PERES & BOS LTDA** – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.329.970/0001-99, localizada à Avenida Rio Arinos, 1.220, Letra W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 06; 07; 08; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 23; 24; 25; 28; 29; 30; 33; 35; 36; 40 e 42 com o valor global de R$ 25.319,20 (vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018-2021, DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

A Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, convoca a população de Juruena, e de forma especial a sociedade civil organizada para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração do Projeto de Lei para elaboração do PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena - MT para os exercícios de 2018 a 2021 no seguinte local:

Dia 20/04 (quinta - feira) às 14h00min – Auditório da Câmara Municipal de Juruena/MT.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Juruena/MT, 20 de março de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCURSO Nº. 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCURSO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 06 de ABRIL de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de MAIO de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de CONCURSO Nº. 01/2017, cujo objeto é o **"SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO."**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 06 de ABRIL de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

PRESIDENTE DA C.PL

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 06 de abril de 2017, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR E FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT**.", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA –ME CNPJ 11.247.425/0001-16 vencedora dos itens: (1,e 2), no valor global de R$ 47.460,00.(quarenta e sete mim quatrocentos e sessenta reais).

Lambari D´Oeste –MT 06 De abril De 2017.

_____

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA CELETIVA ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 1º A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017 no uso de suas atribuições que lhe confere, torna público que está disponível no site http://www.diariomunicipal.org/mt/amm, que integra este edital, a lista preliminar de Classificação dos Cargos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017.

ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE DO CRAS				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Wilmara Viana Barros de Araujo	50,00	75,00	62,50	Aprovada
Hyanny Taverny Carvalho	20,00	75,00	47,50	Classificada

PSICÓLOGO OU PEDAGOGO-EQUIPE VOLANTE DO CRAS				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Geovânia dos Santos Ribeiro	30,00	85,00	57,50	Aprovada
Rayany Andréia Luz Kauffmann	20,00	80,00	50,00	Classificada

PSICÓLOGO- CRAS				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	_____	_____	_____	_____

COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Vera Lucia da Luz Portelli	65,00	85,00	75,00	Aprovada
Sâmera Alves Oliveira	20,00	85,00	52,50	Classificada
Guilherme Araújo dos Santos	20,00	70,00	45,00	Classificado
Franciene Gomes Kleinschimitt	Não apresentou	75,00	37,50	Desclassificada

AGENTE ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				
CANDIDATOS	PROVA DE TÍTULO	PROVA REDAÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Suzanny Silva Ferreira	30,00	80,00	55,00	Aprovada
Andreia Sousa Kauffmann	15,00	65,00	40,00	Aprovada
Charleston Júnior Ferreira Martins	10,00	70,00	40,00	Classificado
Edgar Pereira de Sousa	15,00	45,00	30,00	Desclassificado
Juliana Alves da Silva	15,00	40,00	27,50	Desclassificada
Telma Pereira Evangelista	10,00	40,00	25,00	Desclassificada
Loslene Suandra Sousa Santos	10,00	40,00	25,00	Desclassificada
Walter Júnior Moreira Silva	15,00	30,00	22,50	Desclassificado
Max Sousa Ferreira	10,00	30,00	20,00	Desclassificado
Gabriel Taverny Barbosa	10,00	30,00	20,00	Desclassificado
Samara Ferreira da Silva	15,00	0,00	7,5	Desclassificada
Sereia Fernanda Seixas Portelli	10,00	0,00	5,0	Desclassificada

ORIENTADOR SOCIAL				
CANDIDATOS	PROVA DE TÍTULO	PROVA REDAÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Enzo Aires Costa e Silva	20,00	85,00	52,50	Aprovado
Robson Evangelista Costa	20,00	80,00	50,00	Aprovado
Luaneia Pereira das Silva	20,00	70,00	45,00	Aprovada
Michelle Bezerra Aruda Sales	10,00	75,00	42,50	Classificada
Ludmylla Lopes Portelli	10,00	60,00	35,00	Classificada
Ulisses Soares da Silva	10,00	30,00	20,00	Desclassificado
Altair Silva Freitas	Não apresentou	30,00	1,5	Desclassificado

COZINHEIRO				
CANDIDATOS	PROVA DE TÍTULO	PROVA REDAÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Pereira de Souza	45,00	70,00	57,50	Aprovada
Ana Paula Pereira de Souza	10,00	50,00	30,00	Classificada
Rejane Pereira Costa	10,00	40,00	25,00	Desclassificada
Rosilda Pereira da Silva	--------	Ausente	----------	Desclassificada

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIARA MT 06 de ABRIL de 2017.

JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

AMANDA SANTOS DA SILVA

VICE PRESIDENTE

HERMINA SILVA SALES

SECRETÁRIA

ADINAL FELICIO NANDI

MEMBRO

JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA

MEMBRO

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2017, no dia 20/04/2017, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás de cozinha, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 012/2017, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mails vini.licitacao@gmail.com ou vinicius_thl@hotmail.com.

Luciara-MT, em 06 de abril de 2017.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de ABRIL de 2017 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital nº. 038/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E GESTÃO DE PESSOAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 019/2017.**

CONTRATADA: AG CONSULTARIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP

Valor/Global: R$ 79.650,00 (Setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Assinatura: 31/03/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.35.000 – Serviços de Consultoria – R$ 62.302,23

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria – R$ 17.347,77

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12/04/2017 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a abertura dos Envelopes 02 (Proposta de Preços) da TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Comunicamos que a Empresa A T F ENGENHARIA EIRELI – ME se enquadra como Microempresa e nos termos dos art. 42 e 43 da Lei 123/2006 apresentou a Certidão de FGTS com validade até 23/04/2017, portanto a mesma esta HABILITADA. Mantemos então as HABILITAÇÕES das Empresas IURGUEN ARAI SCHWIRCK –ME, CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e A T F ENGENHARIA EIRELI – ME para todos os lotes. E a HABILITAÇÃO da Empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME para os lotes 04 e 05. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 06 de Abril de 2017*. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68 e inscrição estadual n.º 10.358.514-1, com sede na Rua São Paulo n° 39, Bairro Medeiros, em Rio Verde-GO, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representado pelo Senhor **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 2042173 SSP-GO e do CPF nº 336.137.371-91, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 01/2016, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 05 /2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com ressalva ao item 163- CIPROFLOXACINO 20 M de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*, paraatender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2016- SRP nº 005/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Valor Total
1	36754	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	UNIDADE	R$ 4,47	3000	R$ 13.410,00
2	114810	ACETATO DE RETINOL 200.000 UI	UNIDADE	R$ 0,27	5000	R$ 1.325,00
3	16847	ACIDO ACETILSALICILICO REVESTIDO 81 MG	UNIDADE	R$ 0,49	1000	R$ 490,00
4	47914	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	R$ 0,53	700	R$ 371,00
5	33289	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 84MG/ML 10ML	UNIDADE	R$ 0,50	750	R$ 375,00
6	35344	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG + 0,5MG + 2,5MG, CREME DERMATOLOGICO, (TROK – N)	UNIDADE	R$ 5,75	1000	R$ 5.750,00
7	36782	CETOPROFENO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML	UNIDADE	R$ 1,68	2000	R$ 3.360,00
8	13351	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	R$ 3,19	1000	R$ 3.190,00
9	34751	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML	UNIDADE	R$ 0,65	1500	R$ 975,00
10	114659	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% EPINEFRINA 1:200.000 FRASCO AMPOLA 20 ML	UNIDADE	R$ 5,68	500	R$ 2.840,00

111	13898	DEFLAZACORTE 7,5MG	UNIDADE	R$ 3,75	300	R$ 1.125,00
12	33297	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML 50x2 ML	UNIDADE	R$ 1,33	500	R$ 665,00
13	114743	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - AMPOLA 1 ML - 50 MG (IV,IM)	UNIDADE	R$ 2,28	600	R$ 1.368,00
14	118126	DIMENADRATO 50MG + CLORETO DE PIRIDOXINA 10 MG	UNIDADE	R$ 0,57	2000	R$ 1.140,00
15	116631	ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	R$ 27,50	500	R$ 13.750,00
16	36892	PIROXICAM 20MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,13	6000	R$ 780,00
17	34861	SALBUTAMOL 2 MG	UNIDADE	R$ 0,32	250	R$ 80,00
18	14957	VITAMINA "E" 400MGT	UNIDADE	R$ 0,38	1500	R$ 570,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 51.564,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA N° 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 05/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS-EIRELI-ME

CNPJ 05.159.591/0001-68

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

CPF nº 336.137.371-91

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21 e inscrição estadual n.º 10.3913145-6, com sede na Rua Galileu QD 26 LT 05/09, Bairro Jardim Europa, em Goiania-GO , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO CARNEIRO SANTOS**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador(a) do RG nº 3545526 SSP- GO e do CPF nº 788.551.601-68 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 02/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 018/2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2016- SRP nº 018/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Valor Total
1	117939	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS) 500MG EXTRATO SECO CP	UNIDADE	R$ 0,19	6000	R$ 1.140,00
2	118779	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO "FLIP OFF", INJ. IM, FRASCO-AMP	UNIDADE	R$ 3,94	20000	R$ 78.800,00
3	118780	DESACETIL-LANATOSIDIO 0,4MG AMP 2ML	UNIDADE	R$ 1,50	1000	R$ 1.500,00
4	9388	FENITOINA 100 MG COMP.	UNIDADE	R$ 0,22	10000	R$ 2.200,00
5	118783	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML - DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300 MLFRASCO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA	UNIDADE	R$ 0,83	5000	R$ 4.150,00
6	117924	GLICOSE 5% 100 ML	UNIDADE	R$ 2,09	1500	R$ 3.135,00
7	118785	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, 250 ML	UNIDADE	R$ 2,39	500	R$ 1.195,00
8	13953	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNIDADE	R$ 1,81	3000	R$ 5.430,00
9	118786	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML.	UNIDADE	R$ 1,81	5000	R$ 9.050,00
10	117926	PASTA DAGUA 100GM	UNIDADE	R$ 3,17	1000	R$ 3.170,00
11	118788	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML	UNIDADE	R$ 1,48	1000	R$ 1.480,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 09/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21

RODRIGO CARNEIRO SANTOS

CPF nº 788.551.601-68

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDI-**

CAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86 e inscrição estadual n.º 109/0177736, com sede na Rua Samuel Kruchin n° 200, Bairro Patronato, em Santa Maria-RS , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **Mauro Marciano Garcia de Freitas**, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG nº 8022867959 SSP-RS e do CPF nº 374.624.900-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 02/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 015/2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2016- SRP nº 015/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Valor Total
1	118763	ACICLOVIR 250MG IV GENERICO	UNIDADE	R$ 39,00	500	R$ 19.500,00
2	118764	CITRATO DE POTASSIO 1080MG (10MEQ)	UNIDADE	R$ 0,73	2000	R$ 1.460,00
3	118765	CLINDAMICINA 300MG GENERICO	UNIDADE	R$ 1,15	2000	R$ 2.300,00
4	117912	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFT 5ML	UNIDADE	R$ 5,80	1200	R$ 6.960,00
5	118768	DIETILESTILBESTROL 1MG	UNIDADE	R$ 0,60	1000	R$ 600,00
6	117911	DIPIRONA SODICA+ADIFENINA+PROMETAZINA	UNIDADE	R$ 0,30	1000	R$ 300,00
7	118770	DISSULFIRAM 250MG	UNIDADE	R$ 0,40	10000	R$ 4.000,00
8	118771	DOBUTAMINA CLOR. 250MG/20ML INJ GENERICO	UNIDADE	R$ 8,03	2000	R$ 16.060,00
9	117906	DOMPERIDONA 10MG	UNIDADE	R$ 0,08	6000	R$ 480,00
10	118773	DULOXETINA CLOR. 60MG	UNIDADE	R$ 3,80	1000	R$ 3.800,00
11	118774	GLICLAZIDA 30MG GENERICO LIB. CONTR.	UNIDADE	R$ 0,44	5000	R$ 2.200,00
12	118775	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/5ML	UNIDADE	R$ 66,45	1000	R$ 66.450,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 124.110,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e dez reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 09/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86

Mauro Marciano Garcia de Freitas

CPF nº 374.624.900-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67 e inscrição estadual n.º 054/0032670, com sede na Rua Pedro Toniollo n° 1141, Bairro Industrial, em Getulio Vargas-RS , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS WAVZENKEVICZ**, brasileiro, solteiro, administrador, portador(a) do RG nº 2043408695 SSP-RS e do CPF nº 727.402.640-20, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 01/2016, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 014 /2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2016- SRP nº 014/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	34939	DIAZEPAM COMPR 5MG	UNIDADE	R$ 0,04	100000	R$ 4.400,00
2	11609	ENALAPRIL 10MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,03	200000	R$ 6.200,00
3	11613	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	R$ 0,11	70000	R$ 7.910,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 09/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67

MARCOS WAVZENKEVICZ

CPF nº 727.402.640-20

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 e inscrição estadual n.º 170/0009050, com sede na Gotardo Mazzarolo n° 16, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe-RS, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME BERRIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 1102794177 SJS-RS e do CPF nº 028.430.540-52, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando que o município tem o interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 01/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 08 /2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação adesão a Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2016-SRP nº 008/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Valor Total
1	118604	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	UNIDADE	R$ 2,18	6000	R$ 13.080,00
2	118079	CLORIDATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	UNIDADE	R$ 1,73	5000	R$ 8.650,00
3	118080	CLORIDATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	UNIDADE	R$ 1,73	5000	R$ 8.650,00
4	40338	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL INJ 10ML CX C/ 50 AMP	CAIXA	R$ 1,39	1000	R$ 1.390,00
5	492	GLICOSE 5% 500ML C/ 20BST	CAIXA	R$ 3,64	150	R$ 546,00
6	36393	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 + HIDR. MAGNÉSIO 40MG/ML 100ML	FRASCO	R$ 2,38	4000	R$ 9.520,00
7	33305	MANITOL 20% 250MLx48 FR	UNIDADE	R$ 6,80	500	R$ 3.400,00
8	114752	NALOXONA, CLORIDRATO - AMPOLA 1 ML - 0,4 MG (IV,IM,SC)	UNIDADE	R$ 6,00	200	R$ 1.200,00
9	36901	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,08	5000	R$ 400,00
10	118613	SOLUCAO GLICO-CLORETADA 250ML	UNIDADE	R$ 3,94	1000	R$ 3.940,00
11	2054	SORO RINGER C/LACTATO 500ML - FRASCO	UNIDADE	R$ 5,22	2000	R$ 10.440,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 61.216,00 (Sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias PORTARIA n° 124/2017 , para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 08/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

GUILHERME BERRIA,

CPF nº 028.430.540-52

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 e inscrição estadual n.º 170/004112, com sede na Rodovia BR 480 n° 180 em Barão de Cotegipe-RS , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **GLEISON SACHET**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador(a) do RG nº 8051134719 SSP-RS e do CPF nº 650.526.920-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 02/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 022 /2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2016- SRP nº 022/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Valor Total
1	35693	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	UNIDADE	R$ 1,53	3000	R$ 4.590,00
2	35439	BIPERIDENO 2MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,21	10000	R$ 2.090,00
3	118090	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD 10MG+250MG, CP	UNIDADE	R$ 0,42	10000	R$ 4.200,00
4	117962	BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COMDIPIRONASÓDICA,4MG+ 500MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	R$ 1,40	25000	R$ 35.000,00
5	48007	CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	R$ 0,50	50000	R$ 25.000,00
6	14939	CIPROFLOXACINO 500MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,17	5000	R$ 845,00
7	117963	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	UNIDADE	R$ 0,70	500	R$ 350,00
8	117987	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, 3 ML	UNIDADE	R$ 0,79	5000	R$ 3.950,00
9	15958	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	R$ 0,63	10000	R$ 6.290,00
10	11608	DIPIRONA 500MG - COMPR.	UNIDADE	R$ 0,07	100000	R$ 7.000,00
11	15292	ENALAPRIL 20MG	UNIDADE	R$ 0,04	200000	R$ 8.000,00
12	117964	EPINEFRINA 1MG/ ML IV/IM/SC	UNIDADE	R$ 3,73	500	R$ 1.865,00
13	9910	FUROSEMIDA 40MG - COMPR.	UNIDADE	R$ 0,03	200000	R$ 5.800,00
14	16215	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,02	500000	R$ 10.000,00
15	3238	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO (60MG + 40 MG) /ML SUSPENSAO	UNIDADE	R$ 2,55	5000	R$ 12.745,00
16	36831	LORATADINA - XAROPE 1MG/ML	UNIDADE	R$ 1,79	1500	R$ 2.682,00
17	4814	METFORMINA 850MG - COMP.	UNIDADE	R$ 0,05	300000	R$ 14.700,00
18	25937	NISTALINA CREME VAGINAL 3 CX C/100	CAIXA	R$ 3,80	5000	R$ 19.000,00
19	118129	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG	UNIDADE	R$ 5,97	2000	R$ 11.938,00
20	509	PARACETAMOL 500MG - COMPR.	UNIDADE	R$ 0,04	25000	R$ 1.075,00
21	2686	PARACETAMOL 750MG - COMPR	UNIDADE	R$ 0,06	30000	R$ 1.770,00
22	117995	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	R$ 0,02	250000	R$ 4.750,00
23	14919	SINVASTATINA 20MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,06	100000	R$ 5.800,00
24	14956	SINVASTATINA 40MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,14	20000	R$ 2.880,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 192.320,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2016 SRP nº 022/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40

GLEISON SACHET

CPF nº 650.526.920-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 e inscrição estadual n.º 170/0004449, com sede na BR 480 n° 795, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe-RS, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador(a) do RG nº 1021870736 SSP- RS e do CPF nº 162.522.250-53 0, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 02/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 017 /2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2016- SRP nº 017/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	118070	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML AMPOLA1ML	UNIDADE	R$ 5,50	300	R$ 1.650,00
2	6688	ACICLOVIR CREME 50mg	UNIDADE	R$ 0,05	200	R$ 10,00
3	16849	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	R$ 0,05	5000	R$ 250,00
4	34729	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	UNIDADE	R$ 0,12	20000	R$ 2.400,00
5	30572	ATENOLOL 100 MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,05	10000	R$ 500,00
6	114708	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO. AMPOLA 1 ML - 5MG+ 2ML/MG (IM)	UNIDADE	R$ 3,50	500	R$ 1.750,00
7	25617	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 30ML	UNIDADE	R$ 2,70	3000	R$ 8.100,00
8	118011	BUDESONIDA DE 32MCG/DOSE	UNIDADE	R$ 16,80	2000	R$ 33.600,00
9	30573	CAPTROPIL 50 MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,04	68000	R$ 2.516,00
10	27464	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. 100 ML	UNIDADE	R$ 5,20	500	R$ 2.600,00
11	118125	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	UNIDADE	R$ 0,09	5000	R$ 425,00
12	117913	CASCARA SAGRADA 500MG	UNIDADE	R$ 0,88	5000	R$ 4.400,00
13	117979	CLORIDATO DE RANITIDINA LIQUIDA 150MG/10ML	UNIDADE	R$ 6,15	1000	R$ 6.150,00
14	11603	COMPLEXO B COMPR	UNIDADE	R$ 0,04	35000	R$ 1.400,00
15	529	COMPLEXO B INJ. 2 ML	UNIDADE	R$ 0,71	5000	R$ 3.550,00
16	117914	COMPLEXO B SOL ORAL 20ML GOTAS	UNIDADE	R$ 2,23	1000	R$ 2.230,00
17	117915	DICLOFENACO RESINATO C/ 10ML	UNIDADE	R$ 2,29	300	R$ 687,00
18	25926	DIGOXINA 0,25MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,04	6000	R$ 240,00
19	4941	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNIDADE	R$ 0,77	1500	R$ 1.155,00
20	17043	ENALAPRIL 5MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,06	300000	R$ 18.000,00
21	117916	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG)ML SOL INJETAVEL	UNIDADE	R$ 6,50	3000	R$ 19.500,00
22	117917	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	UNIDADE	R$ 0,02	26000	R$ 520,00
23	25941	FENOBARBITAL 100MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,10	60000	R$ 5.700,00
24	117918	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	R$ 1,12	150	R$ 168,00
25	118005	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	UNIDADE	R$ 1,70	1000	R$ 1.700,00
26	7129	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	R$ 0,21	8000	R$ 1.672,00
27	118071	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML	UNIDADE	R$ 2,70	500	R$ 1.350,00
28	118072	IBUPROFENO 100 MG/ML 20 ML	UNIDADE	R$ 2,40	10000	R$ 24.000,00
29	27391	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	UNIDADE	R$ 1,15	10000	R$ 11.500,00
30	34816	IVERMECTINA COMPR 6MG	UNIDADE	R$ 0,35	15000	R$ 5.250,00
31	19884	LORATADINA 10 MG	UNIDADE	R$ 0,05	200000	R$ 10.000,00
32	3438	MELOXICAN 15MG COMP.	UNIDADE	R$ 0,11	1000	R$ 110,00
33	117996	METRONIDAZOL 250MG COMP	UNIDADE	R$ 0,10	10000	R$ 1.000,00
34	118073	OMEPRAZOL 40MG COMP	UNIDADE	R$ 0,18	150000	R$ 26.250,00
35	117919	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO FRASCO 60ML	UNIDADE	R$ 2,35	1000	R$ 2.350,00
36	117980	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML FRAS 60ML	UNIDADE	R$ 3,48	600	R$ 2.088,00
37	33928	PROMETAZINA 25 MG CPR	CAIXA	R$ 0,08	15000	R$ 1.200,00
38	34922	RANITIDINA 15MG/ML - SOLUCAO	UNIDADE	R$ 6,20	500	R$ 3.100,00
39	46464	RISPERIDONA - 1MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO	UNIDADE	R$ 13,80	100	R$ 1.380,00
40	15298	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL - ENVELOPE	UNIDADE	R$ 0,46	20000	R$ 9.200,00

41	117921	SIMETICONA75MG/ML 10ML	UNIDADE	R$ 0,81	15000	R$ 12.150,00
42	117922	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA8MG/ML 50 ML	UNIDADE	R$ 1,00	1000	R$ 1.000,00
43	118074	SULFAMETOXAZOL400MG + TRIMETOPRIMA80MG COMP	UNIDADE	R$ 0,09	20000	R$ 1.800,00
44	117923	SULFATO FERROSO 13,5 MG/ML FERRO II SOL ORAL GOTAS	UNIDADE	R$ 0,79	1000	R$ 790,00
45	2715	SULFATO FERROSO 40 MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,00	60000	R$ 216,00
46	34870	TIAMINA COMPRIMIDO 300MG	UNIDADE	R$ 0,09	15000	R$ 1.395,00
47	117981	TIBOLONA 2,5 MG	UNIDADE	R$ 0,52	25200	R$ 13.104,00
48	117982	TOPIRANATO 25MG	UNIDADE	R$ 0,23	5000	R$ 1.150,00
49	36883	VARFARINA SODICA - COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	R$ 0,13	10000	R$ 1.260,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 252.516,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2016 SRP nº 17/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF nº 162.522.250-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/001-39 e inscrição estadual n.º 039/0161497, com sede na Rua Henrique Schwerin n° 258 em Erechim-RS , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pela Senhora **CAMILE RORIG FOLLADOR**, brasileira, casada, gerente, portador(a) do RG nº 60810034107 SSP-RS e do CPF nº 002.006.330-60, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 02/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 023 /2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2016- SRP nº 023/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	118625	ATENSINA 0,20 MG	UNIDADE	R$ 0,35	400	R$ 140,00
2	118626	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG	UNIDADE	R$ 2,99	500	R$ 1.495,00
3	118009	CARBAMAZEPINA CR200MG- LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	R$ 0,94	5000	R$ 4.700,00
4	118628	CLONIXINATO DE LISINA 25 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	UNIDADE	R$ 4,21	1000	R$ 4.210,00
5	117927	CLORIDATO DE PAROXETINA 20MG	UNIDADE	R$ 1,10	1500	R$ 1.650,00
6	118631	CLORPROPAMIDA 250 MG	UNIDADE	R$ 0,79	1000	R$ 790,00
7	118632	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	UNIDADE	R$ 0,49	4000	R$ 1.960,00
8	118633	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	UNIDADE	R$ 0,42	3000	R$ 1.260,00
9	118634	DROSPIRENONA 3 MG + ETINILESTRADIOL 0,02 MG	UNIDADE	R$ 0,90	1000	R$ 900,00
10	118636	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO TRIFOLIUM PRATENSE L ; CONCENTRAÇÃO 100 C/30 COMP	UNIDADE	R$ 4,50	1000	R$ 4.500,00
11	117989	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG / ML	UNIDADE	R$ 7,21	500	R$ 3.605,00
12	118639	HESPERIDINA COMPLEXO ASSOCIADO (DACTIL OB)	UNIDADE	R$ 0,82	1000	R$ 820,00
13	118640	LISINATO DE CETOPROFENO 16	UNIDADE	R$ 3,25	2000	R$ 6.500,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 32.530,00(trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 09/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ sob o nº 15.439.366/001-39

CAMILE RORIG FOLLADOR

CPF nº 002.006.330-60

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal

Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/001-39 e inscrição estadual n.º 1003030-20, com sede na Rua Anita Ribas n° 410, Bairro Bacacheri, em Barão Curitiba-PR , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RENATO GAROFANI**, brasileiro, casado, gerente geral, portador(a) do RG nº 4.541.423-0 SSP-RS e do CPF nº 874.165.659-87, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 01/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 09 /2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2016- SRP nº 009/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	118614	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UNIDADE	R$ 1,80	2000	R$ 3.600,00
2	118615	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	UNIDADE	R$ 0,38	5000	R$ 1.900,00
3	118616	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOL. INJ.	UNIDADE	R$ 0,75	6000	R$ 4.500,00
4	36777 118617	CARBONATO DE LITIO - COMPRIMIDO DE 300MG	UNIDADE	R$ 0,16	7000	R$ 1.120,00
5	118618	DICLOFENACO 75MG - AMPOLA C/ 3ML	UNIDADE	R$ 0,50	6000	R$ 3.000,00
6	118619	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	R$ 10,00	3000	R$ 30.000,00
7	118620	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	R$ 13,00	3000	R$ 39.000,00
8	118621	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	UNIDADE	R$ 0,52	2000	R$ 1.040,00
9	118622	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	UNIDADE	R$ 0,98	2500	R$ 2.450,00
10	118623	GABAPENTINA 300MG	UNIDADE	R$ 0,30	4000	R$ 1.200,00
11	118624	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIDADE	R$ 2,10	4000	R$ 8.400,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 96.210,00 (noventa e seis mil, duzentos e dez reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 09/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

CNPJ sob o nº 00.656.468/001-39

LUIZ RENATO GAROFANI

CPF nº 874.165.659-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 e inscrição estadual n.º 10.487.976-9, com sede na Rua Yanomamis n° 351, Bairro Residencial Petropolis, em GOIANIA-GO , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG nº 3823256 SPTC-GO e do CPF nº 868.783.101-30, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 01/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 07 /2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/ MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2016- SRP nº 007/

2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	36927	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML IV/IM 5ML	UNIDADE	R$ 0,65	5000	R$ 3.245,00
2	47995	ACIDO FOLICO 5MG	UNIDADE	R$ 0,04	60000	R$ 2.400,00
3	118081	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	UNIDADE	R$ 0,67	1000	R$ 671,00
4	6914	CETOCONAZOL 200MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,13	20000	R$ 2.560,00
5	36778	CETOCONAZOL XAMPO 2%	UNIDADE	R$ 4,29	1000	R$ 4.290,00
6	4181	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	R$ 0,80	2000	R$ 1.600,00
7	36190	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML	UNIDADE	R$ 1,48	600	R$ 888,00
8	118084	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	UNIDADE	R$ 0,21	1500	R$ 313,50
9	25943	DIAZEPAM 10MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,04	80000	R$ 2.800,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 18.767,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2017 SRP nº 02/2017 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70

FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE

CPF nº 868.783.101-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 e inscrição estadual n.º 039/0147400, com sede na Rua Pernambuco n° 1647, Bairro Linho, em Erechim-RS , doravante designada **"DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo Senhor **EDSON ROVER**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador(a) do RG nº 2.075.289.674 SJTC/RS e do CPF nº 987.053.260-87,, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 002/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 02/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 024 /2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2016- SRP nº 024/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	116653	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	UNIDADE	R$ 5,49	200	R$ 1.098,00
2	18321	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	UNIDADE	R$ 0,98	2000	R$ 1.960,00
3	30118	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPR.	UNIDADE	R$ 0,13	5000	R$ 645,00
4	118811	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMID	R$ 0,40	1000	R$ 399,00
5	13512	DICLOFENACO DIETILAMONIO 50 GR CREME	UNIDADE	R$ 6,00	500	R$ 3.000,00
6	118812	FOSFATO DE SITAGLIPITINA 100 MG	COMPRIMID	R$ 7,90	200	R$ 1.580,00
7	118813	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 10 MG CREME 15 GRAMAS	TUBO	R$ 6,45	100	R$ 645,00
8	498	LIDOCAINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 2% DRM VASOCONSTRITOR 20 ML	UNIDADE	R$ 2,65	4000	R$ 10.600,00
9	118814	MESALAZINA 800 MG	COMPRIMID	R$ 1,70	500	R$ 850,00
10	6728	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ AMP 10 ML	UNIDADE	R$ 4,50	200	R$ 900,00
11	304	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	UNIDADE	R$ 1,70	500	R$ 850,00
12	1272	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG	UNIDADE	R$ 13,33	250	R$ 3.332,50
13	118893	TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	R$ 0,59	3000	R$ 1.770,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 27.629,50 (vinte sete mil, seiscentos e vinte e nove reais com cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2017 SRP nº 02/2017 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58

EDSON ROVER

CPF nº 987.053.260-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.430/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.430/2017

“Regulamenta o uso, a limpeza e a manutenção de terrenos, muros e passeios nos imóveis situados no município, propõe sanções ao particular quanto ao seu descumprimento e dá outras providências.”

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a manutenção e limpeza de terrenos, muros e passeios dos imóveis situados no município de Nobres/MT.

Art. 2º. O proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado em zona urbana ou de expansão urbana, fica obrigado a promover, por sua conta e risco, a limpeza geral do mesmo, através da capinagem, roçada mecânica ou manual da vegetação e mato em crescimento desordenado, além da remoção de detritos e outros elementos misturados à vegetação, de modo a conservá-lo sempre limpo.

§ 1º. Considerar-se-á limpo todo e qualquer terreno devidamente drenado, sem depósito de lixo, detrito ou entulho de qualquer espécie e com cobertura vegetal abaixo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, em situação permanente, descontadas as áreas reservadas ao passeio público, não podendo existir retenção de líquidos geradores de

focos de doenças ou mau cheiro que possam afetar a saúde e o bem estar da comunidade.

§ 2º. As disposições desta Lei são aplicáveis, também, aos imóveis não utilizados, não habitados ou abandonados e aos que, embora contenham edificações iniciadas e paralisadas, demolidas ou semi-demolidas.

§ 3º. As disposições da presente Lei não se aplicam aos imóveis localizados em áreas de preservação permanente.

Art. 3º. Fica proibida a deposição no passeio público de obstáculos de qualquer espécie, incluindo materiais para construção, detritos, placas de propagandas ou quaisquer outros que obstruam a passagem de pedestres.

§ 1º. Será autorizada, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas obras que se encontrem em andamento, a deposição de material de construção no passeio público, a título provisório e desde que ocupe apenas 50% da área disponível.

§ 2º. O passeio público deverá ser mantido sempre limpo, varrido e sem vegetação que obstrua a passagem e sem plantas ornamentais que ofereçam risco de lesão aos pedestres.

Art. 4º. Constatado o descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, autuado com multa no valor de 10 UFMs, para cada período de 15 dias, sucessivamente.

Art. 5º. O pagamento da multa não eximirá o infrator do cumprimento das disposições da presente Lei.

Art. 6º. Não cumprida a obrigação no prazo de 15 dias, além da penalidade estabelecida no Art. 4º, desta Lei, a Prefeitura poderá, a seu critério, executar os serviços necessários à limpeza do imóvel, cobrando o montante das respectivas despesas em conformidade com a Tabela Oficial de Preços Unitários, prevista nos §§ 2º e 3º, deste artigo.

§ 1º. Os terrenos, sobre os quais incidirão os serviços, classificam-se em:

I - plano, não acidentado;

II - não plano ou acidentado;

III - rochoso (com pedras);

§ 2º. A Tabela Oficial de Preços Unitários de que trata o CAPUT deste artigo, obedecerá aos seguintes percentuais por metro quadrado:

TIPO	VALOR POR M²
I	5% da UFM
II	6% da UFM
III	7% da UFM

§ 3º. Para remoção de entulhos e outros dejetos encontrados, os preços a serem cobrados, por metro quadrado, obedecerão aos seguintes percentuais:

TIPO	VALOR POR M²
I	5% da UFM
II	6% da UFM
III	7% da UFM

§ 4º. Nos casos de necessidade simultânea de capinagem, roçada mecânica ou manual da vegetação e mato em crescimento desordenado, e remoção de detritos e outros elementos misturados à vegetação, as despesas serão cobradas de forma cumulativa, aplicando-se as tabelas nos parágrafos antecedentes.

Art. 7º. Pela execução dos serviços efetuados pela Prefeitura, o proprietário será notificado para pagamento do valor apurado, no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Parágrafo Único. A notificação será sempre acompanhada de demonstrativo do débito, segundo a classificação da área e a aplicação da Tabela Oficial de Preços Unitário, previstos no artigo anterior.

Art. 8º. A autuação e a notificação previstas nos artigos 4º e 7º, desta Lei, serão tornadas públicas por edital, no caso do proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, recusar ou não for encontrado para o recebimento das mesmas.

§ 1º. Da imposição das multas previstas 4º e 5º, o responsável pelo imóvel será notificado para, em querendo, interpor recurso dirigido ao setor de origem da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante petição protocolada.

§ 2º. O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo da exigência até sua decisão, cuja ciência será realizada por via postal com A.R. ou por Edital.

§ 3º. Em caso de indeferimento do recurso, a execução do serviço ou pagamento da multa deverão ser providenciados prontamente.

§ 4º. Será concedida a revisão do procedimento, por recurso, quando houver fato ou fundamento novo.

§ 5º. A contagem dos prazos previstos nesta Lei iniciar-se-ão a partir do recebimento da notificação postal com aviso de recebimento (AR), ou da publicação da notificação em Edital, quando a via postal for recusada, insuficiente ou impossibilitada.

Art. 9º. Os débitos provenientes das autuações e das notificações não pagos nos prazos previstos, serão inscritos em dívida ativa, processados e cobrados administrativa ou judicialmente, na forma que dispuser a Legislação pertinente, acrescido de juros de mora e correção monetária.

Art. 10º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 29 de março de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/**

2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual ***AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA*** *conforme termo* de*referência* - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Seq	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	BATERIA 60 AH	20	R$ 295,00	R$ 5.900,00

O Valor Global do presente contrato é de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviçosserão entregues na sede da secretaria mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Munic. de Infraestrutura.....547-08.001.15.452.0013.2165.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de Março de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.614/0001-41, estabelecida na Avenida Damien Biancardini, nº 22, Bairro Parque Cuiabá, em Cuiabá - MT, CEP 78.095.308, Telefone: 65 – 3052 – 2600, email: publicar@dmt.com.br, neste ato representado pelo Sr. João Batista Araujo, portador do CIRG n.º 1502599 SSP/MT e CPF n.º 276.476.861-04, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDOR”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO nº 09/2017,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2016**, **Adesão a Ata de Registro de Preço n° 101/2016, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Prestação de **Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Publicações Oficiais do Município no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no Estado**,para atender a Secretaria Municipal de Administração**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO nº 09/2017,** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2016**, **Adesão a Ata de Registro de Preço n° 101/2016, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

LOTE	ESPECIFICAÇAO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veiculação de Publicação Oficial no Diário Oficial da União	Unid.	1.500	R$ 48,50	R$ 72.750,00
2	Veiculação de Publicação Oficial no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	Unid.	6.000	R$ 17,50	R$ 105.000,00
3	Veiculação de Publicação Oficial em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, em Preto e Branco no Caderno dos Classificados.	Unid.	2.500	R$ 12,50	R$ 31.250,00

Valor Total Desta Ata R$ R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO nº 09/2017,** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2016**, **Adesão a Ata de Registro de Preço n° 101/2016, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos serviços, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS E GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis/MT, por meio da secretaria municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

4.2 Os serviços deverão ser solicitados pela secretaria responsável para que a licitante vencedora execute-os no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do material a ser publicado.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser solicitados pela secretaria responsável para que a licitante vencedora execute-os no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do material a ser publicado.

6.2. Os materiais a serem publicados serão encaminhados via mídia eletrônica, para que possa ser encaminhado pela licitante ao diário/jornal que ira realizar a publicação.

6.3 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. Os serviços licitados serão avaliados em relação á conformidade, quantidade e qualidade, de acordo com o edital após a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6.6. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir as suas expensas no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou limites estabelecidos pela lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....65-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO nº 09/2017,** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2016**, **Adesão a Ata de Registro de Preço n° 101/2016, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO nº 09/2017,** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2016**, **Adesão a Ata de Registro de Preço n° 101/2016, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT,** a proposta da empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.614/0001-41, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 15 de Março de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS

E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA – ME

CNPJ sob o n.º 10.676.614/0001-41

Sr. João Batista Araujo

CPF n.º 276.476.861-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

PREGÃO Nº. 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa, e do outro lado a empresa **MARIA BENEDITA SANTANA – ME**, CNPJ n° 07.603.211/0001-68, estabelecida a Av. Juscelino Kubitscheck, n° 217, Centro, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pela Sr. Maria Benedita Santana, portador do RG nº 0255584-0 SSP/MT e do CPF nº 160.242.061-00, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de

1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**, para atender a diversas Secretarias Municipais**, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

MARMITEX e SELF SERVICE ZONA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
01	REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE,	UNIDADE	R$ 11,00	11.000	R$ 121.000,00
02	SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO bUFFET COMPOSTO NO MINIMO COM:	UNIDADE	R$ 16,00	11.200	R$ 179.200,00

Esta Ata de Registro de Preço tem o valor global de R$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....064-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

Secretaria Mun. de Obras.....501-08.001.04.122.0013.2151.339039000000

Secretaria Mun. de Saúde.....352-06.002.10.305.0020.2064.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....491-07.0006.08.244.0027.2098.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....383-07.001.08.122.0023.2067.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....394-07.001.08.122.0023.2113.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....445-07.002.08.244.0036.2078.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....422-07.002.08.244.0034.2072.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo.....663-14.001.13.695.0002.2102.339039000000

Secretaria Mun. de Agricultura.....603-13.001.20.122.0033.2122.339039000000

Secretaria Mun. Cultura, Esporte e Lazer.....733-16.001.04.122.0030.2140.33903900000

Secretaria Mun. de Educação.....113-05.001.12.122.0011.2019.339039000000

Gabinete Prefeito.....039-02.001.04.122.0003.2004.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....242-06.002.10.122.0016.2048.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....372-06.002.10.305.0022.2066.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....327-06.002.10.302.0018.2061.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....266-06.002.10.301.0017.2051.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 a proposta da empresa **MARIA BENEDITA SANTANA – ME,** classificada em Promitente Fornecedora no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 10 de Março de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARIA BENEDITA SANTANA – ME

CNPJ n° 07.603.211/0001-68

Sr. Maria Benedita Santana

CPF nº 160.242.061-00

Testemunhas

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 15.984.883/0001-99, situada na Av. Volta Redonda, Quadra 256, Lote 02, n° 951, Jardim Novo Mundo, Goiás - GO, Cep: 74.703-080, Telefone: 62- 3921-6599, email: eletricaradiante01@gmail.com, sendo representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, inscrito no CPF sob o nº 042.036.901-53 e portador de RG nº 196209 SSP/GO, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,** *conforme termo* de*referência* - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48528	BOCAL DE PORCELANA E 27	4000,00	R$ 1,94	R$ 1.940,00
48529	BOCAL DE PORCELANA E 40	1200,00	R$ 7,50	R$ 9.000,00
27314	CINTA P/ POSTE 250mm	8,00	R$ 31,50	R$ 3.780,00
30292	CINTA P/ POSTE 260MM	10,00	R$ 34,33	R$ 10.985,60
32903	CINTA PARA POSTE 180MM	5,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00
46266	CONECTOR PERFUR COP- 95 16MM/95MM 14NM	1000,00	R$ 8,90	R$ 5.340,00
17511	DISJUNTOR 30A	600,00	R$ 7,40	R$ 74,00
17512	DISJUNTOR 50A	300,00	R$ 8,20	R$ 65,60
8419	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	3000,00	R$ 104,00	R$ 832,00
18120	FIO 1,5MM	4000,00	R$ 0,76	R$ 1.140,00
16340	FIO 2,5 MM	1500,00	R$ 1,10	R$ 2.750,00
5527	FIO 4 MM	2000,00	R$ 1,95	R$ 1.950,00
20017	GLOBO BOLA LEITOSO	400,00	R$ 47,50	R$ 4.750,00
116675	LAMPADA FLUORESCENTE 40W X 220 V	4500,00	R$ 7,70	R$ 2.695,00
48548	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	3000,00	R$ 23,99	R$ 107.955,00
6161	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E 40		R$ 34,47	R$ 34.470,00
117164	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27 COMPLETA (COMPLETA COM BOCAL ACOPLADO)		R$ 28,60	R$ 57.200,00
30290	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	1000,00	R$ 7,99	R$ 2.796,50
33329	PARAFUSO MAQUINA M-16 X 200MM	1200,00	R$ 6,84	R$ 2.394,00
117718	REATOR VAPOR MERCURIO AP DE 400W EXTERNO	120,00	R$ 67,65	R$ 304.425,00
117162	REATOR VAPOR METALICO 400W	320,00	R$ 93,50	R$ 112.200,00
19869	REATOR VAPOR SODIO / METALICO 250W AFP EXTERNO	200,00	R$ 76,00	R$ 76.000,00
117717	RELE FOTO ELETRICO 100 V - 220 V 1000 W/1800 VA 50/60 HZ	600,00	R$ 19,03	R$ 114.180,00

O Valor Global do presente contrato é de R$ 862.122,70 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços é de 05 (cinco) dias corridos eserão entregues na sede da secretaria mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Obras.....517-08.001.04.122.0013.2151.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017 a proposta da empresa**COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 08 de Março de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ n° 15.984.883/0001-99

Sr. Fernando Rodrigues Vale

CPF sob o nº 042.036.901-53

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 15.984.883/0001-99, situada na Av. Volta Redonda, Quadra 256, Lote 02, n° 951, Jardim Novo Mundo, Goiás - GO, Cep: 74.703-080, Telefone: 62- 3921-6599, email: eletricaradiante01@gmail.com, sendo representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, inscrito no CPF sob o nº 042.036.901-53 e portador de RG nº 196209 SSP/GO, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,** *conforme termo* de*referência* - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48528	BOCAL DE PORCELANA E 27	4000,00	R$ 1,94	R$ 1.940,00
48529	BOCAL DE PORCELANA E 40	1200,00	R$ 7,50	R$ 9.000,00
27314	CINTA P/ POSTE 250mm	8,00	R$ 31,50	R$ 3.780,00
30292	CINTA P/ POSTE 260MM	10,00	R$ 34,33	R$ 10.985,60
32903	CINTA PARA POSTE 180MM	5,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00
46266	CONECTOR PERFUR COP- 95 16MM/95MM 14NM	1000,00	R$ 8,90	R$ 5.340,00
17511	DISJUNTOR 30A	600,00	R$ 7,40	R$ 74,00
17512	DISJUNTOR 50A	300,00	R$ 8,20	R$ 65,60
8419	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	3000,00	R$ 104,00	R$ 832,00
18120	FIO 1,5MM	4000,00	R$ 0,76	R$ 1.140,00
16340	FIO 2,5 MM	1500,00	R$ 1,10	R$ 2.750,00
5527	FIO 4 MM	2000,00	R$ 1,95	R$ 1.950,00
20017	GLOBO BOLA LEITOSO	400,00	R$ 47,50	R$ 4.750,00
116675	LAMPADA FLUORESCENTE 40W X 220 V	4500,00	R$ 7,70	R$ 2.695,00
48548	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	3000,00	R$ 23,99	R$ 107.955,00
6161	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E 40		R$ 34,47	R$ 34.470,00
117164	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27 COMPLETA (COMPLETA COM BOCAL ACOPLADO)		R$ 28,60	R$ 57.200,00
30290	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	1000,00	R$ 7,99	R$ 2.796,50
33329	PARAFUSO MAQUINA M-16 X 200MM	1200,00	R$ 6,84	R$ 2.394,00
117718	REATOR VAPOR MERCURIO AP DE 400W EXTERNO	120,00	R$ 67,65	R$ 304.425,00
117162	REATOR VAPOR METALICO 400W	320,00	R$ 93,50	R$ 112.200,00
19869	REATOR VAPOR SODIO / METALICO 250W AFP EXTERNO	200,00	R$ 76,00	R$ 76.000,00
117717	RELE FOTO ELETRICO 100 V - 220 V 1000 W/1800 VA 50/60 HZ	600,00	R$ 19,03	R$ 114.180,00

O Valor Global do presente contrato é de R$ 862.122,70 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços é de 05 (cinco) dias corridos eserão entregues na sede da secretaria mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Obras.....517-08.001.04.122.0013.2151.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017 a proposta da empresa**COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 08 de Março de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ n° 15.984.883/0001-99

Sr. Fernando Rodrigues Vale

CPF sob o nº 042.036.901-53

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 15.984.883/0001-99, situada na Av. Volta Redonda, Quadra 256, Lote 02, n° 951, Jardim Novo Mundo, Goiás - GO, Cep: 74.703-080, Telefone: 62- 3921-6599, email: eletricaradiante01@gmail.com, sendo representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, inscrito no CPF sob o nº 042.036.901-53 e portador de RG nº 196209 SSP/GO, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,** *conforme termo* de*referência* - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48528	BOCAL DE PORCELANA E 27	4000,00	R$ 1,94	R$ 1.940,00
48529	BOCAL DE PORCELANA E 40	1200,00	R$ 7,50	R$ 9.000,00
27314	CINTA P/ POSTE 250mm	8,00	R$ 31,50	R$ 3.780,00
30292	CINTA P/ POSTE 260MM	10,00	R$ 34,33	R$ 10.985,60
32903	CINTA PARA POSTE 180MM	5,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00
46266	CONECTOR PERFUR COP- 95 16MM/95MM 14NM	1000,00	R$ 8,90	R$ 5.340,00
17511	DISJUNTOR 30A	600,00	R$ 7,40	R$ 74,00
17512	DISJUNTOR 50A	300,00	R$ 8,20	R$ 65,60
8419	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	3000,00	R$ 104,00	R$ 832,00

18120	FIO 1,5MM	4000,00	R$ 0,76	R$ 1.140,00
16340	FIO 2,5 MM	1500,00	R$ 1,10	R$ 2.750,00
5527	FIO 4 MM	2000,00	R$ 1,95	R$ 1.950,00
20017	GLOBO BOLA LEITOSO	400,00	R$ 47,50	R$ 4.750,00
116675	LAMPADA FLUORESCENTE 40W X 220 V	4500,00	R$ 7,70	R$ 2.695,00
48548	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	3000,00	R$ 23,99	R$ 107.955,00
6161	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E 40		R$ 34,47	R$ 34.470,00
117164	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27 COMPLETA (COMPLETA COM BOCAL ACOPLADO)		R$ 28,60	R$ 57.200,00
30290	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	1000,00	R$ 7,99	R$ 2.796,50
33329	PARAFUSO MAQUINA M-16 X 200MM	1200,00	R$ 6,84	R$ 2.394,00
117718	REATOR VAPOR MERCURIO AP DE 400W EXTERNO	120,00	R$ 67,65	R$ 304.425,00
117162	REATOR VAPOR METALICO 400W	320,00	R$ 93,50	R$ 112.200,00
19869	REATOR VAPOR SODIO / METALICO 250W AFP EXTERNO	200,00	R$ 76,00	R$ 76.000,00
117717	RELE FOTO ELETRICO 100 V - 220 V 1000 W/1800 VA 50/60 HZ	600,00	R$ 19,03	R$ 114.180,00

O Valor Global do presente contrato é de R$ 862.122,70 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços é de 05 (cinco) dias corridos eserão entregues na sede da secretaria mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Obras.....517-08.001.04.122.0013.2151.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017 a proposta da empresa**COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 08 de Março de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ n° 15.984.883/0001-99

Sr. Fernando Rodrigues Vale

CPF sob o nº 042.036.901-53

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS MARÇO 2017

CONTRATOS MARÇO 2017.

CONTRATO Nº 004/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **RAQUELAINE DA SILVA MUNIZ GONÇALVES ME,** CNPJ N° 16.579.618/0001-98. **Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Caminhão Pipa, Caminhão Compactador De Lixo Para**Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres – MT.**Valor:** R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais). **Data:** 01/03/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RAQUELAINE DA SILVA MUNIZ GONÇALVES ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 005/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **NILVETE MARIA DA COSTA57910634234**, inscrita na CNPJ: 24.216.068/0001-70. **Objeto:** Prestação de Serviço de Orientadora dos Cursos de Artesanato para atender a secretaria municipal de assistência social.**Valor:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)). **Data:** 03/03/2017. **Prazo:** 04 (quatro) meses. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **NILVETE MARIA DA COSTA57910634234** – Contratado.

CONTRATO Nº 006/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 17.684.650/0001-04. **Objeto**: Contratação de Empresa para Transporte de Feirantes da Zona Rural para o Município de Nobres, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Turismo do município de Nobres - MT.**Valor:** R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **Data:** 29/03/2017. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 007/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.657.198/0001-20. **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de

Serviços de Coleta, Transporte, tratamento de resíduos sólidos, líquido, lixo hospitalar, do serviços de saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nobres - MT.**Valor:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Data:** 27/03/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP** – Contratado.

EXTRATO CONTRATOS MARÇO 2017

1° ADITIVO CONTRATO 25/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o **Sr**. **ALDO RAFAEL,** portador da Cédula de Identidade nº 382.923 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 091.057.781-15. **Objeto:** Renovação do contrato n° 25/2015, por mais 12(doze) meses. O contrato refere-se à ***Aquisição De Cascalho*****,** cuja a extração será na Fazenda Santa Maria, localizada na Rodovia MT 241, KM 4, Zona Rural deste Município, de propriedade do CONTRATADO, situada nas Coordenadas Geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 56:17:32,10 – S:14:44:16,40, dentro dos pontos delimitados no processo nº 866.266/2014 do DNPM, produto este à ser utilizado na manutenção e conservação das estradas vicinais deste município e uso geral de interesse publico**.** Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Data:** 10/03/2017. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **Sr**. **ALDO RAFAEL** – Contratado

2° ADITIVO CONTRATO 37/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato n° 37/2016, por mais 05 (cinco) meses. A prestação de serviço é referente à ***Contratação De Empresa Para Construção De Um Refeitório E Uma Farmácia Na Aldeia Indígena No Município De Nobres/MT*****. Data:** 03/03/2017. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RENAN RONDON 04116279102** – Contratado

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 11/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **11/2017,** cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL, DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***,* com abertura no dia 04/04/2017, sagrou-se a empresa **CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.189.029/0001-33**,** com o valor global deR$ 120.955,00 (cento e vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Nobres, 06 de Abril de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2017

PORTARIA Nº. 264/2017

""Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Izidorio Fernandes Campos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Izidorio Fernandes Campos*** portador do RG nº. 2018446 SSP/BA, e inscrito no CPF nº. 259.728.631-20, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2017

PORTARIA Nº. 260/2017

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr.****Leonardo de Almeida Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Leonardo de Almeida Souza***, portador do RG nº. 2463348-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 048.638.211-74, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2017

PORTARIA Nº. 263/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Osvaldo de Freitas Queiroz Neto****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Osvaldo de Freitas Queiroz Neto***, portador do RG nº. 17268176 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 014.365. 871-90, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **26 de ABRIL de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 17:00h , ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 06 de Abril de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **25 de ABRIL de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 17:00h , ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 06 de Abril de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265/2017

PORTARIA Nº. 265/2017

"Dispõe sobre a designação dos servidores ***Edson Friedrich, Edson Matheus Fernandes de Souza, Willian Leite de Campos, Lázaro Alves Dias e Elizabeth Gomes Pereira Machado****para os cargos de fiscais de contratos municipais".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor ***Edson Friedrich***, inscrito no RG nº 1299644-0. SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 905. 754.231-53 para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos**.

Art. 2º. Designar o servidor **Edson Matheus Fernandes de Souza**, inscrito no RG nº. 2473981-2 SEJSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 035.581.195-25 para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

Art. 3º. Designar o servidor ***Willian Leite de Campos***, inscrito no RG nº. 001335537 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 014. 245.551-24para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**.

Art. 4º. Designar o servidor **Lázaro Alves Dias**, inscrito no RG nº. 001909691 SEJSP/MS, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 079. 283.086-57 para o cargo **de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

Art. 5º. Designar a servidora ***Elizabeth Gomes Pereira Machado***, inscrita no RG nº. 0835966-05 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 537.793.041-04 para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais Secretarias Municipais** não abrangidas especificamente por esta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 124/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres - MT, 06 de Abril de 2017

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/2017

PORTARIA Nº. 261/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª. ***Elina Delfina Pereira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª. ***Elina Delfina Pereira***, portadora do RG nº. 14477734 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 900.887. 941-72, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2017

PORTARIA Nº. 262/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª****Adriana Delgado Oliveira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sr.ª **Adriana Delgado Oliveira**, portadora do RG nº. 12931446 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 848.633. 581-72, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2017

PORTARIA Nº. 258/2017

"Institui Comissão para Analise de Promoção de Servidores Efetivos Municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Art. 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 1297 de 02 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para Analise de Promoção de Servidores Efetivos deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*

-MARA LURDES OHLWEILER Representando a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

-PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO, Procurador do Município.

-ADRIANA DELGADO OLIVEIRA, Representando o Departamento de Recursos Humanos;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando a Portaria n.º 237/2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de Abril de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2017

PORTARIA Nº. 259/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Claudenil Marcos de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Claudenil Marcos de Almeida***, portador do RG nº. 13707620 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 921.966.241-87, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento de Licitação e Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a

RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 e inscrição estadual n.º 90336358-40, com sede na Rua Almirante Barroso n° 2337, Bairro Centro, em TOLEDO-PR , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **EDSON JOSE RINALDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG nº 63315885 SSP-PR e do CPF nº 865.677.729-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2016, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 02/2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2016- SRP nº 2/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	118789	ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG; SULFATO DENEOMICINA 3,850 MG; SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI; CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20,00 MG; VEICULO APROPRIADO Q.S. P. 1,00 ML, FR 5ML (ELOTIN)	UNIDADE	R$ 2,60	12	R$ 31,20
2	118790	BETAMETASONA 2MG + DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG/5ML 120ML XAROPE	UNIDADE	R$ 4,45	10000	R$ 44. 500,00
3	15985	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (IV) CAIXA C/200	CAIXA	R$ 0,23	500	R$ 115,00
4	118791	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	UNIDADE	R$ 4,95	5000	R$ 24. 750,00
5	118792	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	UNIDADE	R$ 3,30	5000	R$ 16. 500,00
6	118793	DEXPANTENOL 50MG/G 30G	UNIDADE	R$ 7,00	50	R$ 350,00
7	115443	FINASTERIDA 5MG COMP CX C/ 30	CAIXA	R$ 0,48	5000	R$ 2. 400,00
8	118795	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	UNIDADE	R$ 0,08	5000	R$ 400,00
9	40340	GLICOSE 25% 10MLSOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	R$ 0,31	5000	R$ 1. 550,00
10	118068	GLICOSE 5% 250ML	UNIDADE	R$ 3,70	600	R$ 2. 220,00
11	31232	GLICOSE 50% AMPOLA	UNIDADE	R$ 0,31	5000	R$ 1. 550,00
12	118800	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, 500 ML	UNIDADE	R$ 4,90	500	R$ 2. 450,00

13	18724	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	UNIDADE	R$ 1,35	1200	R$ 1. 620,00
14	118069	NIFEDIPINO 20MG RETARD	UNIDADE	R$ 0,07	6000	R$ 420,00
15	118803	PENTOXIFILINA 400MG	UNIDADE	R$ 0,74	600	R$ 444,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 99.300,20 (Noventa e nove mil, trezentos reais com vinte centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 09/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RINALDI & COGO LTDA,

CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79

EDSON JOSE RINALDI

CPF nº 865.677.729-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 e inscrição estadual n.º 10.176046-40, com sede na Rua prof° Leonidas ferreira da Costa n° 847 Bairro Parolin em Curitiba-PR , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pela Senhora **LUCIANA CAPELETTI**, brasileira, casada, gerente, portador(a) do RG nº 5.905.728-6 SSP-PR e do CPF nº 018.682.999-02, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2016, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 25/2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2016- SRP nº 25/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	12328	AAS 100MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,02	3000	R$ 51,00
2	30577	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+125 MG) COMPR	UNIDADE	R$ 0,97	10000	R$ 9.690,00
3	118003	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	UNIDADE	R$ 0,05	10000	R$ 540,00
4	11600	CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,01	300000	R$ 4.200,00
5	48008	CETOCONAZOL POMADA	UNIDADE	R$ 1,39	15000	R$ 20.850,00
6	563	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP.	UNIDADE	R$ 0,02	50000	R$ 1.050,00
7	541	DIPIRONA 500 MG/ML INJ. 2 ML	UNIDADE	R$ 0,36	10000	R$ 3.600,00
8	117978	DOXAZINA (MESILATO) 4MG	UNIDADE	R$ 0,48	10000	R$ 4.800,00
9	48015	ESPIRONOLACTONA COMPR 25MG	UNIDADE	R$ 0,10	50000	R$ 4.950,00
10	16345	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	R$ 0,04	100000	R$ 4.000,00
11	25925	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,02	200000	R$ 4.000,00
12	30197	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,10	10000	R$ 980,00
13	27415	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,04	300000	R$ 11.400,00
14	31419	LOSARTANA POTASSICA 100MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,02	50000	R$ 1.195,00
15	27417	NIFEDIPINO 10MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,03	60000	R$ 1.860,00
16	4828	NIFEDIPINO 20MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,03	40000	R$ 1.280,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 74.446,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 09/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98

LUCIANA CAPELETTI,

CPF nº 018.682.999-02

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2017

PREGÃO Nº. 13/2017

PROCESSO: Nº. 15/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ADESÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a **ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/001-60 e inscrição estadual n.º 90296414-28, com sede na Rodovia da Uva, n° 902, Roca Grande, em Colombo-PR, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador (a) do RG nº 9.223.554-8 SSP-PR e do CPF nº 071.536.549-50,, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas interesse em ***Aquisição De Medicamentos Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, e tendo** o resultado do PREGÃO ELETRONICO **nº 02/2016**, REGISTRO DE PREÇOS- SRP 04/2016, do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE vale do teles pires, de Sorriso/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, Cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes ao consorcio, RESOLVE registrar os preços da Empresa promitente fornecedora, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA

DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento ***Aquisição De Medicamentos 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2016- SRP nº 04/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	34728	ALBENDAZOL 400MG CPR C/45	UNIDADE	R$ 0,46	15000	R$ 6.900,00
2	27411	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,58	10000	R$ 5.800,00
3	25810	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,08	800	R$ 64,00
4	117997	CLONAZEPAN 2 MG COMP	COMPRIMID	R$ 0,05	60000	R$ 2.880,00
5	34763	DEXCLOFERNIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	UNIDADE	R$ 0,05	20000	R$ 1.000,00
6	118127	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA/GLIC/AMP 10ML	UNIDADE	R$ 3,10	1500	R$ 4.650,00
7	36697	DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	R$ 0,69	20000	R$ 13.700,00
8	31405	ESPIRAMINCINA 1,5UI (EQUIV 500MG) POR COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 5,00	15000	R$ 75.000,00
9	118089	METROPOLOL 100MG CPR CX C/ 30	UNIDADE	R$ 1,50	5000	R$ 7.500,00
10	118088	METROPOLOL 25MG CPR CX C/ 30	UNIDADE	R$ 0,45	5000	R$ 2.250,00
11	118087	METROPOLOL 50MG CPR CX C/ 30	UNIDADE	R$ 0,90	10000	R$ 9.000,00
12	48023	NIMESULIDA COMPR 100MG	UNIDADE	R$ 0,05	60000	R$ 3.000,00
13	6131	SINVASTATINA 10 MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,05	10000	R$ 500,00
14	30130	TIABENDAZOL 500 MG COMPR	UNIDADE	R$ 3,60	16000	R$ 57.600,00
15	30131	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSAO FRASCOS	UNIDADE	R$ 14,90	20000	R$ 298.000,00

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 487.844,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação para Secretaria de Administração, autorize os respectivos preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, de acordo com prazos citados no presente edital de origem da presente Ata, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, terá como Fiscal da presente ATA o Servidor Lázaro Alves Dias, PORTARIA 124/2017, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Promitente Fornecedora vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2016 SRP nº 09/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A fornecedora vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da SECRETARIA. Requisitante quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a SECRETARIA requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e). No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO**, não poderá ser aderida** por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública vez que a mesma e proveniente de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 04.217.590/001-60

WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA

CPF nº 071.536.549-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 12/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **12/2017,** cujo Objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,*** com abertura no dia 04/04/2017, sagrou-se a empresa **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 17.684.650/0001-04**,** com o valor global deR$ ***1.278.700,00*** (um milhão duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais).

Nobres, 06 de Abril de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 099, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 099, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providencias.

O Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, e decretos Municipais 006/2007 e 010/2007,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para julgar as propostas e habilitação das empresas, bem como adjudicar a licitante vencedora:

I. Presidente: Jacinira Domingues da Silva

II. 1º Membro: Almir de Almeida Branco

III. 2º Membro: Geisiane de Campos Melo

IV. 1º Suplente: Graziele Gubert da Silva

V. 2º Suplente: Emanuele Cardoso da Silva

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia:

I. Pregoeiro Oficial: Bruna Beato de Micheli

II. Equipe de Apoio: a. Geisiane de Campos Mello; b. Graziele Gubert da Silva.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigência a partir de 06 de Abril de 2017, revogando a Portaria nº 020/2017, de 05 de Janeiro de 2017 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de Abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 6.4.2017.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretário de Administração Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA** , conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 24 de abril de 2017. Horário: 14:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 05 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PERNOITE NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA** , conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 24 de abril de 2017. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 05 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE POSSE Nº 011/2017

Termo de Posse nº 011/2017

Cargo de Provimento Efetivo

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, foi dado posse a Sra. **Mirna Aquino da Cunha Linhares**, para ocupar o cargo de **Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** em virtude de sua aprovação no Concurso Publico Municipal nº 001/2016.

A presente posse se da em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Mirna Aquino da Cunha Linhares

Empossado

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 009/2017

Termo de Posse nº 009/2017

Cargo de Provimento Efetivo

Aos tres dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, foi dado posse ao Sr. **Joilton Soares de Queiroz** , para ocupar o cargo de **Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em virtude de sua aprovação no Concurso Publico Municipal nº 001/2016.

A presente posse se da em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Joilton Soares de Queiroz

Empossado

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 010/2017

Termo de Posse nº 010/2017

Cargo de Provimento Efetivo

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, foi dado posse a Sra. **Ailze Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo de **Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** em virtude de sua aprovação no Concurso Publico Municipal nº 001/2016.

A presente posse se da em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Ailze Nascimento da Silva

Empossado

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 012/2017

Termo de Posse nº 012/2017

Cargo de Provimento Efetivo

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, foi dado posse a Sra. **Marta Alves Campos Bezerra Maciel**, para ocupar o cargo de **Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** em virtude de sua aprovação no Concurso Publico Municipal nº 001/2016.

A presente posse se da em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Marta Alves Campos Bezerra Maciel

Empossado

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 821/2017

Lei nº 821/2017

"Altera a Lei n.733/2013 retirando a cláusula de reversão do art. 5º bem como as demais condições e restrições contidas no art. 4º e incisos da referida lei, tornando definitiva e irretratável a doação autorizada na Lei n. 733/2013, e dá outras providências."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O Artigo 4º da Lei 733/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o referido terreno para instalação da Empresa JN Comércio de Produtos Automotivos, nome de fantasia: Líder Detergentes, doação essa que se processará em caráter definitivo e sem incidência de nenhuma condição."

Art. 2o Fica revogado o artigo 5º da Lei 733/2013, tornando-se definitiva a doação autorizada pelo artigo 4º.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N.º 58 / 2017

EXTRATO CONTRATO N.º 58 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A(O) MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
01	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com plataforma	01	168.000,00	168.000,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Contrato é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
1961	124	44905200	0500340	03/04/2017	168.000,00

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 03 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10

REPRESENTANTE, Srª. ADRIANA CECCONELLO

CPF n.º 608.499.080-00

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que altera a data de realização do dia 13/04/2017 do Pregão Presencial nº 009/2017, para o dia **17/04/2014 às 09h:00**, no mesmo local e horário conforme previsto no edital.

Tendo em vista que as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa iniciam-se na Quinta-Feira Santa – dia 13 de abril, próximo, conforme Decreto nº. 035/2017, ficando as demais clausulas inalteradas. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de abril de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 232/2017

PORTARIA N° 232/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Eudith Aparecida Nunes Morais,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Finanças – DAS- 3, na Secretaria de Finançasa partir de 03/04/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017. PROCESSO: 776/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017.

Processo: 776/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS ELÉTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS ELÉTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.040/2017,Empresa- **ODAIR SANTANA DA SILVA**

CNPJ: 18.043.506/0001-43, no valor total contratado de **R$ 2.800,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:					
Programa, Projeto/ atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Projeto Atividade**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor**
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros Serviços de terceira pessoa jurídica	33.90.39	33.90.39.00	050019	**R$ 2.800,00**
TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.800,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**$ 2.800,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)**, em favor da Empresa- **EMPRESA- ODAIR SANTANA DA SILVA**

CNPJ: 18.043.506/0001-43, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 040/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DISPENSA: 067/2017. PROCESSO Nº. 790/2017

DISPENSA: 067/2017.

PROCESSO Nº. 790/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (DISPLAY SEVA, DISPLAY VDO, PLACA VELOCIDADE VDO) E SERVIÇOS DE TROCA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR EM NOSSO MUNICIPIO.

PERIODO : IMEDIATO

VALOR: R$ 14.000,00 (QUATRORZE MIL REAIS).

CONTRATADO: EMPRESA- EDVALDO INSTRALACAO E MANUTENCAO DE TACOGRAFO-ME CNPJ: 12.060.039/0001-83

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 790/2017

Ante o Termo de Referencia nº. 049/2017 autorizo a contratação através de **DISPENSA** e requisitos da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de **R$ 14.000,00 (QUATRORZE MIL REAIS).** proposto pela **EMPRESA -- EMPRESA- EDVALDO INSTRALACAO E MANUTENCAO DE TACOGRAFO-ME CNPJ: 12.060.039/0001-83,**a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2017

.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, EMPRESA**- EDVALDO INSTRALACAO E MANUTENCAO DE TACOGRAFO-ME CNPJ: 12.060.039/0001-83,** conforme descrito na especificação deste Processo, sendo o **valor**apresentado**de R$ 14.000,00 (QUATRORZE MIL REAIS),**por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, apresenta-se aos autos documentos junto à empresa visando respaldar a legalidade deste ato.

Sendo o suficiente os termos documentais para subsidiar a realização do processo na modalidade Dispensa de Licitação.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2017

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira e Presidente

Valquíria Ana de Campos

Membro

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

PARECER CONTABIL

DISPENSA Nº 067/2017

Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS (DISPLAY SEVA, DISPLAY VDO, PLACA VELOCIDADE VDO) E SERVIÇOS DE TROCA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR EM NOSSO MUNICIPIO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da Ata, correrão à contra das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/programa	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Secretaria Municipal de Educação	Convênio	2266-Manutenção do transporte escolar/convênio	050034	33.90.30 Material de consumo	122	**R$11.400,00**
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2216-Manutenção do transporte escolar	050029	33.90.39 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.	100	**R$2.600,00**
VALOR TOTAL						**R$14.000,00**

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Presidente Comissão de Licitação

_____

Dando atendimento a consulta formalizada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões).

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 201

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017.

Processo: 790/2017.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (DISPLAY SEVA, DISPLAY VDO, PLACA VELOCIDADE VDO) E SERVIÇOS DE TROCA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR EM NOSSO MUNICIPIO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (DISPLAY SEVA, DISPLAY VDO, PLACA VELOCIDADE VDO) E SERVIÇOS DE TROCA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR EM NOSSO MUNICIPIO, C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.040/2017,Empresa- **EDVALDO INSTRALACAO E MANUTENCAO DE TACOGRAFO-ME CNPJ: 12.060.039/0001-83,** no valor total contratado de **R$ 14.000,00 (QUATRORZE MIL REAIS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da Ata, correrão à contra das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/programa	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Secretaria Municipal de Educação	Convênio	2266-Manutenção do transporte escolar/convênio	050034	33.90.30 Material de consumo	122	**R$11. 400,00**
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2216-Manutenção do transporte escolar	050029	33.90.39 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.	100	**R$2. 600,00**
VALOR TOTAL						**R$14. 000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**$ 14.000,00 (QUATRORZE MIL REAIS)**, em favor da Empresa- **EMPRESA- EDVALDO INSTRALACAO E MANUTENCAO DE TACOGRAFO-ME CNPJ: 12.060.039/0001-83,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 040/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **021/2017, cujo OBJETO é a *"Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e configuração da rede, reestruturação do cabeamento da rede, manutenção e configuração do servidor de dados, em atendimento as solicitações das secretarias municipais".***

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	**CNPJ:**	**VALOR GLOBAL**
ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME	26.930.779/0001-38	**R$ 26.910,00**

Nova Bandeirantes/MT 06 de abril de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO Nº 010/2017

ATA SESSÃO Nº 010/2017

SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

NOVA BANDEIRANTES-MT.

DIA 03/04/2017

EM SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO

DO 1º BIÊNIO.

DA 7ª LEGISLATURA.

Aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19h30min. Horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores (a): Marcio Laurindo da Silva, Hailton Pereira de Mendonça, Maria de Lourdes Teobaldo Leite, Antonio de Meira Cassimiro, com os seguintes senhores Vereadores da Mesa Diretora: Cesar Augusto Perigo - 1º Secretário, Paulo Neves - 2º Secretário, Andrio Roberto dos Santos "KABELO" - Vice Presidente, e no Exercício da Presidência o senhor Adelino Schmoller, que na abertura dos trabalhos invocou a Divina Proteção de Deus e declarou aberta esta Sessão, solicitando ao Secretário, senhor, Cesar Augusto Perigo, que procedesse com uma leitura de um texto bíblico. Em seguida o Senhor Presidente formou uma Comissão de 03 (três) Vereadores para recepcionar a Ex-Prefeita Municipal, Senhora Solange Sousa Kreidloro, para compor a Mesa dos trabalhos, desta Sessão, e formaram a Comissão os seguintes Vereadores(a): senhor Dr. Marcio Laurindo da Silva, senhor Kabelo e a Vereadora, senhora Maria de Lourdes Teobaldo Leite. Em seguida o senhor Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e observou-se que foi dispensada e aprovada. Em seguida o Senhor Presidente comunica que, por se tratar de Sessão de julgamento de Contas anuais, e atendendo o que prescreve o **Art. 217** - O Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, relativos à prestação de contas será submetido à única votação e discussão em Sessão exclusivamente reservado ao assunto, portanto não teremos matérias estranhas e nem assunto de interesse público. E após o comunicado o Senhor Presidente, solicita ao Secretário que proceda com a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº. 003-2017 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, e foi feito conforme a seguir, S**úmula: APROVAM COM RECOMENDAÇÕES A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO DE 2015. LEIS Nº 871/2014 – LDO e 884/2014 – LOA. PARECER PRÉVIO DO TCE/MT Nº 116/2016 FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o art. 217, da Resolução nº. 003/2010, (Regimento Interno da Câmara

Municipal), aprovam o seguinte Decreto Legislativo: Considerando que a comissão de finanças e orçamento, na sua maioria absoluta em sendo os vereadores Andrio Roberto dos Santos (Kabelo) (Presidente), Paulo Neves (Secretário) e Cesar Augusto Perigo (Relator) se manifestaram favorável ao parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em se tratando das contas anuais exercício de 2015. E... **Art. 1º-** Ficam com arrimo no Parecer Prévio nº. 116/2016 - TP, do TCE/MT e, nos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, **aprovadas as contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT,** gestão da Senhora Solange Sousa Kreidloro, tendo como coresponsável o Contador Senhor Fabio Rocha da Silva, inscrito no CRC/MT nº. 013757/0, Processo protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 5.225/2017. **Art. 2º- Conforme ainda sugerido pelo TCE/MT, (**equipe técnica da Secretaria de Controle Externo, Conselheiros, e, **Ministério Público de Contas), e, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal,** fica Recomendado ao Poder Legislativo de Nova Bandeirantes que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** abstenha-se de inscrever Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa, a fim de evitar-se o desequilíbrio nas contas do ente, posto que no exercício de 2015 inscreveu em restos a pagar quantia maior que a sua disponibilidade financeira; **2)** atente-se ao conjunto harmonioso das previsões das peças de planejamento, em atendimento aos artigos 165 a 167 da Constituição Federal e artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora em alguns resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação: a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); **b)** Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano EF (2014); e, **c)** Taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); **na saúde: a)** Taxa de mortalidade infantil (2013); **b)** Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e, **c)** Incidência de Tuberculose todas as formas (2014); **4)** siga os prazos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, de âmbito nacional, estabelecidos no artigo 35, § 2º, II e III, da ADCT; **5)** siga os prazos de realização das audiências públicas para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais de cada quadrimestre, conforme disposto no artigo 9º, §4º, da LC nº 101/2000; **6)** preveja na LOA do município de Nova Bandeirantes os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares, conforme parágrafo único do artigo 134 da Lei nº 8.069/1990; e, **7)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução. **Art. 3º-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Orlando Barbosa de Faria, em 03 de Abril de 2017. Autores: Membros Comissão de Finanças e Orçamento. Paulo Neves (Secretário) Andrio Roberto dos Santos "KABELO" (Presidente) e Cesar Augusto Perigo (Relator). Em seguida o senhor Presidente solicitou para acolher as assinaturas dos Vereadores no livro presença, e após verificar o Quorum Regimental para a Sessão para deliberar sobre a Matéria em Pauta. E o senhor Presidente diz: E conforme prescreve Artigo 217, parágrafo **5º** - Diz: na discussão do Projeto de Decreto Legislativo, terá cada Vereador o prazo de trinta minutos para discutir, enquanto a Ex Prefeita ou responsável pelas contas analisadas terá o prazo de sessenta minutos para fazer sua defesa, pessoalmente ou através de pessoa ou profissional expressamente nomeado para o ato. E uma vez que a Ex-Prefeita se encontrava presente, o senhor Presidente passou a palavra para a mesma para se manifestar exclusivamente sobre as contas anuais Exercício de 2015. E já na Tribuna da Câmara, a Ex-Prefeita, senhora Solange Sousa Kreidloro, inicia seu discurso cumprimentando a todos, e agradecendo a oportunidade de mais uma vez fazer uso da Tribuna da Câmara, e diz que estava com saudades, e agradeceu as pessoas que fizeram parte de sua equipe de administração, em especial o Mazinho e sua esposa que vieram de Nova Monte Verde hoje para acompanhar esta Sessão. Solange deseja sucesso ao Prefeito Municipal, senhor Valdir Pereira dos Santos. E Solange disse que o Vereador, senhor Kabelo ligou para ela a uns 30(trinta) dias atrás e pediu para ela passar na Câmara para conversar sobre as contas, e ela esteve aqui, e foi falado sobre as contas anuais de 2015, e diz que só tem a agradecer à Comissão de Finanças por emitir parecer favorável a aprovação das contas, citou os Membros que compõem a Comissão : Vereador Kabelo (Presidente); Paulo Neves (Secretário) e Cesar Augusto Perigo (Relator). Solange diz que é do conhecimento de todos, que quem passa por uma administração pública, nem sempre agrada a todos, mas se erra, é tentando acertar, e que para ela poder vir hoje aqui, teve que deixar de lado alguns compromissos. Solange comenta que o nosso país esta passando por um processo de descredibilidade dos políticos, e ela acredita que a restauração vai começar pelo Poder Legislativo. Solange fala também que em uma Câmara pode ter divergências políticas, mas no final deve convergir em idéias boas para beneficiar o povo, destaca que é importante dialogar sempre, esquecer as bandeiras partidárias. Solange diz ainda que esta trabalhando na área de desenvolvimento humano e esta se formando na gestão de pessoas e gestão pública e empresarial, e que hoje seu trabalho é encontrar a melhor forma de gerir pessoas e idéias, para ver se consegue cada vez mais melhorias na política. Também ressalta que não foi a reeleição por entender que a população de Nova Bandeirantes não tinha interesse de uma reeleição, e não saiu canditata porque ouviu as pessoas. Solange diz que em 03(três) meses de estudo deu para ela desenvolver muito, até para escolher pessoas para formar um quadro de administração. Solange pede perdão se errou, e finaliza agradecendo aos Vereadores pela aprovação das contas, e ainda em tempo parabeniza a Assessora Jurídica da Câmara, a senhora Claudirene Menin, e agradece a Câmara pela oportunidade que deu a Assessora Jurídica. Solange ao terminar seu discurso recebeu uma salva de palmas. Em seguida o senhor Presidente, diz que após o discurso de defesa da Ex-Prefeita, Senhora Solange, o Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2017, esta sua Única Discussão, e concede a palavra aos Vereadores que desejarem se pronunciar. E diz o Presidente, a discussão esta aberta. E tem a preferência o relator da Comissão de Finanças e Orçamento, se preferir poderá abrir a discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017. E falou por primeiro o relator, Vereador senhor Cesar A. Perigo, este por primeiro cumprimenta a todos e também aos ouvintes das rádios, que ouvem as Sessões nas quartas feiras, e inicia seu discurso parabenizando os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, o Vereador Presidente da Comissão senhor Kabelo, o Vereador senhor Paulo Neves, Secretário e ele é o Relator. E Cesar dirige a palavra à Ex-Prefeita, senhora Solange dizendo que apesar das divergências que tiveram nos quatro anos do mandato anterior, foi sempre para procurar fazer o melhor para a população, porque os Vereadores são os mais cobrados, e se ouve erro, foi tentando acertar, mas ele tem que ouvir os reclames da sociedade, e ainda mais quando o dinheiro não vem. Diz Cesar que a sociedade brasileira esta passando por um momento de turbulência, principalmente na área política, mas as Câmaras devem ouvir o clamor da população, e quando se trata de contas, tem a Comissão de Finanças e Orçamento que analisa e emite parecer, e foi o caso da contas anuais de 2015, cujo parecer foi favorável a aprovação mas com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, acompanhando também os pareceres: Jurídico, Contábil e da Controladoria Interna desta Casa. Cesar cita que a ausência do Vereador, senhor Marino F. Domingues, se deu em virtude da sua viagem à Cuiabá/MT, para tratar de assuntos relacionado ao Assentamento deste Município. O Relator Cesar fez um relato sobre os apontamentos levantados pelo TCE/MT, conforme já consta na integra nesta ata. Cesar antes de finalizar comenta e espera que as contas anuais de 2016, também venham aprovadas pelo TCE, e conclui dizendo que ele vai acompanhar o parecer do TCE e também da Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, seu voto é favorável a aprovação as contas anuais de 2015. Falou o Vereador, senhor Kabelo (Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara), que inicia

seu discurso cumprimentando por primeiro a Ex-Prefeita, senhora Solange Sousa Kreidloro e demais presentes e diz que vai falar a respeito das contas anuais de governo exercício de 2015, de responsabilidade da senhora Solange que esta nos autos do processo que o orçamento de 2015, e diz que foi autorizado pela Lei Municipal nº 884/2014, um orçamento de R$28. 100.000,00 (Vinte oito milhões e cem mil reais), e que foi autorizado um abertura de crédito suplementar ate o limite de 30%, e as receitas orçamentárias arrecada foi de R$29.044.153,97 (Vinte nove milhões, quarenta e quatro mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e sete centavos), e que não ouve dívida consolidada em 31/12/2015. Kabelo diz que a lei de responsabilidade fiscal, foi observada com relação com os gastos pessoais, e os limites constitucionais aos gastos com a saúde e a educação, também foram respeitadas, e os repasses do Poder Executivo não foram inferiores ao estabelecidos pela LOA. Kabelo diz que os atos oficiais da Administração foram devidamente publicados na Imprensa Oficial e outros veículos de comunicação, e cita que as audiências públicas para a elaboração do PPA, LDO e LOA, foram feitos dentro dos conformes das Leis. E Kabelo continua em seu discurso, dizendo que os relatórios resumidos com a execução Orçamentárias e Gestão Fiscal foram elaboradas e publicadas tempestivamente. E Kabelo diz que por outros lado, que consta nos autos do processo que a LOA foi elaborada em desacordo com o PPA e a LDO, com isso desrespeitou a Carta Política, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, emitiram parecer favorável pela aprovação, com algumas recomendações que consta no Projeto Decreto Legislativo, com isso pede que o Executivo se atente para sanar os apontamentos que foram levantados, e que as irregularidades foi ponderado pela Corte, porque não se caracteriza prejuízo ao erário público. E o Vereador senhor Kabelo diz que após a sua análise ele não viu nada que desabone a Ex-Prefeita e a Equipe de sua Administração, e com isso ele acompanha o Parecer do TCE e opina pela aprovação das Contas Anuais Exercício de 2015. Ainda em discussão o Projeto Decreto Legislativo nº 003/2017, falou o Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento, o Vereador, senhor Paulo Neves, este por primeiro cumprimenta a todos e inicia seu discurso cumprimentando e parabenizando a Ex-Prefeita, senhora Solange Sousa Kreidloro, e diz que foi um privilégio ter acompanhando os 04(quatro) anos da gestão anterior, e só fazendo parte é que se vê as dificuldades que se enfrenta para governar esse Município, porque é pouco dinheiro e muita extensão de terras. Paulo diz que ele acompanhou de perto as elaborações das leis Orçamentárias, também a execução do orçamento, e que as vezes não tinha dinheiro para a saúde e a educação, porque precisava acudir outros setores da administração. Paulo diz que pode ver quantas vezes a Solange ia viajar para Cuiabá e Brasília, atrás de recursos, com isso deixava seus familiares e o Município, mas ia por uma boa causa, e hoje as sementinhas que ela plantou estão nascendo neste Município. Paulo deseja sucesso para a Ex-Prefeita em sua nova empreitada, e Paulo finaliza seu discurso dizendo que ele é a favor da aprovação das contas anuais de 2015. Ainda em discussão, falou a Vereadora, senhora Maria de Lourdes Teobaldo Leite, esta por primeiro cumprimenta a todos, em especial à Ex-Prefeita, e inicia seu discurso dizendo que é favorável a aprovação das Contas Exercício de 2015, mas quer lembrar a Ex-Prefeita que ouve falhas, mas foram falhas relevantes, e espera que as Contas Anuais de 2016, esteja boa, para que esta Câmara possa analisar e votar, ou favorável ou contra, e Lourdes finaliza agradecendo a todos. E por ninguém mais a se manifestar e na seqüência e conforme prescreve o Regimento Interno, que: Encerrado a discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2017, e atendendo o que prescreve o Regimento Interno em seu **Art. 217** - O Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças relativos à prestação de contas será submetido à única votação e discussão em sessão exclusivamente reservado ao assunto, **-** O Voto será obrigatório e aberto, conforme prescreve o Art. 217 em seu parágrafo 1º. O senhor Presidente pôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017 em sua única Votação, dizendo: Quem for favorável permaneça sentado e quem for contra que se levante, e o resultado da votação foi de: 08 (oito) votos favoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017, que Aprovam as contas do Exercício de 2015 00 (nenhum) voto contra, portanto aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017 e conseqüentemente **Aprovam as contas do Exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, da Gestora, Prefeita Municipal, senhora Solange Sousa Kreidloro**. E o senhor Presidente diz ainda que concluído os trabalhos, o procedimento será feito conforme determina as Leis Pertinentes, e não havendo mais nada a tratar o Presidente agradece a todos e declara encerrada esta Sessão Ordinária, e convido os Nobres Vereadores(as) para participar da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 10 de Abril de 2017, às 19h30min horas, e declara encerrada esta Sessão.

Adelino schmoller César Augusto Perigo

Presidente 1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **020/2017, cujo OBJETO é a *"Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado continuados de mão-de-obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota das secretarias municipais de Infraestrutura e Transportes, Agricultura, Saúde, Assistência Social e Desporto e lazer, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos".***

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168	17.663.895/0001-47	R$ 40.000,00

Nova Bandeirantes/MT 06 de abril de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 0212017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 0212017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **021/2017, cujo OBJETO é o "Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e configuração da rede, reestruturação do cabeamento da rede, manutenção e configuração do servidor de dados, em atendimento as solicitações das secretarias municipais*".***

SAGROU-SE vencedoraa empresa **ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME – CNPJ 26.930.779/0001-38**, no valor global de R$ 26.910,00 (vinte seis novecentos e dez reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **019/2017, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas **M. W. MARCILIO - EPP -** CNPJ: 05.930.171/0001-33 no valor global de R$ 611.785,25 (seiscentos e onze mil setecentos e oitenta e cinco mil reais e vinte e cinco centavos) e a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP**, CNPJ: 04.435.485/0001-05, no Valor Global de R$ 677.565,40 (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2015 MODALIDADE: CONCORRENCIA N.º 001/2015 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Sr. Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do processo Licitatório nº 065/2015, CONCORRENCIA N.º 001/2015, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na construção de rede de esgotamento sanitário em diversos logradouros da sede do município de Nova Bandeirantes-MT, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o MS/FUNASA - TC/PAC 0417/2014, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, sendo verificado que a mesma encontrava-se suspensa e posterior aberto um novo processo no exercício de 2016.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da PMNB ou pelo tel: (66) 3572-1950.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de abril de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **019/2017, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Onde foram vencedoras asempresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
M. W. MARCILIO - EPP	05.930.171/0001-33	R$ 611.785,25
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP	04.435.485/0001-05	R$ 677.565,40

Nova Bandeirantes/MT 06 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2017 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2017, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0km tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para uso da Vigilância em Saúde Ambiental, município de Nova Bandeirantes-MT, nos termos do artigo 49, Paragrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme fundamentado no processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municipios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de abril de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **020/2017, cujo OBJETO é o "Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado continuados de mão-de-obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota das secretarias municipais de Infraestrutura e Transportes, Agricultura, Saúde, Assistência Social e Desporto e lazer".**

SAGROU-SE vencedoraa empresa **CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168, CNPJ: 17.663.895/0001-47**, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORARIOS REF. FEVEREIRO/2017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Nelimar Maria Dias Martins.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.155,68 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 22/12/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Nelimar Maria Dias Martins – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Andreia dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.155,68 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 22/12/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Andreia dos Santos – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luzia Ribeiro de Souza.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.155,68 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 22/12/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Luzia Ribeiro de Souza – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Neusangela de Oliveira Souza.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.155,68 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 22/12/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Neusangela de Oliveira Souza – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Ivonete Rosa dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.155,68 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 22/12/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Ivonete Rosa dos Santos – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Vilma Souza Mascarenhas.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.155,68 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 22/12/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Vilma Souza Mascarenhas – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Romilda Lemes Queiroz de Almeida.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.155,68 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 22/12/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Romilda Lemes Queiroz de Almeida – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 134/2017, 30 DE MARÇO DE 2017.

Retorno de Licença Maternidade da servidora efetiva Eva Maria dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 88 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. EVA MARIA DOS SANTOS – Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontrava de **Licença Maternidade**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 25 de março de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de março de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Mauriza Augusta de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o seguinte:

CONSIDERANDO a reestruturação do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a previsão de cancelamento constante do próprio Edital nº 001/2017, conforme Lei Orgânica deste Município.

TORNA PÚBLICO o Cancelamento do Processo Seletivo Simplificado referente Edital n º 001/2017.

E para o alcance e conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Nova Brasilândia -MT. , 05 de Abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2018, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 12 de ABRIL de 2017 às 16horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 05 de Abril de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017 – (COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PROCESSO N.º 034/2017

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017 – (COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

INTERESSADO: INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA

OBJETO: AULAS DE MÚSICA EM NOVA BRASILÂNDIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei N.º 13.019/2014

Trata-se de parceria a ser firmada com INSTITUTO CIRANDA, MÚSICA E CIDADANIA - CUIABÁ para realização de aulas de música em Nova Brasilândia e manutenção da Orquestra Sinfônica Jovem de Nova Brasilândia.

O INSTITUTO CIRANDA é uma organização social da sociedade civil, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão criar oportunidades de desenvolvimento pleno para crianças, adolescentes e jovens por meio do ensino e difusão da arte musical.

Esta parceria tem por finalidade subsidiar parte das despesas das ações de ensino musical a 120 alunos no Município de Nova Brasilândia, desta forma, faz-se necessário o firmamento deste Termo de Fomento.

A possibilidade de firmar parceria com a entidade sem o Chamamento Público, é previsto no inciso VI do artigo 30, da Lei N.º 13.019/2014, conforme segue:

Desta feita, conforme certificado expedido pelo CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, vê - se que a entidade está devidamente inscrita e registrada, em consonância ao que se exige.

Ante ao exposto, com base na Lei Federal N.º 13.019/2017, fica JUSTIFICADA a dispensa do Chamamento Público, para firmar o Termo de Fomento com a entidade INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA, CUIABÁ MT.

Publique-se.

Às providências.

Nova Brasilândia MT. 29 de Março de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ARP N 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 15/02/2017

ARP N° 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

CONTRATADA: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME. CNPJ: 03.697.944/0001-58.**

VALOR GLOBAL: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

DETENTORA DA ARP: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

Nova Brasilândia, 15 de fevereiro de 2.017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Convocar o funcionário efetivo Juracy Augusto Neves Leite afastado de Licença para tratar de Assuntos Particulares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 2º do art.101 -C, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008;

RESOLVE

Artigo 1º - INTERROMPER no interesse do serviço publico a Licença para Tratar de Interesses Assuntos Particulares, do Servidor Efetivo Sr. **JURACY AUGUSTO NEVES LEITE – FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - CONVOCA-SE o servidor efetivo, acima referido, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação ao órgão público de lotação.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de março de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

LEI Nº 633, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

LEI Nº 633, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária do dia 3 de abril de 2017, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do município de Nova Brasilândia, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de concorrer, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV – **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A COMDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operativo.

Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será composto do Coordenador do COMDEC na qualidade de Presidente e demais membros a serem escolhidos na comunidade.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais executarão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, 3 de abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 15/02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017.

SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME. CNPJ: 03. 697.944/0001-58.**

VALOR GLOBAL: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Nova Brasilândia, 15 de fevereiro de 2.017.

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira

Portaria n° 060/GP/017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Retorno de Licença Médica do servidor efetivo Jamir Bernardes Aguiar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Retornaras atividades normais o servidor efetivo **Srº JAMIR BERNARDES AGUIAR** – **Motorista Categoria D**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontrava de Licença Médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 18 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Março de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 131/2017, 30 DE MARÇO DE 2017.

Retorno de Licença Médica do servidor efetivo Jose Gomes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Retornaras atividades normais o servidor efetivo **Sr° JOSE GOMES – Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de Licença Médica.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 17 de março de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de março de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PESSOAL: 011/17/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 05/04/2017 À 30/12/2017

CONTRATADA: **IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.500,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0003.2019

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 02/04/2014 à 02/04/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Genessi de Fátima Pasquali**aprovado (a) ao cargo de **Professor III (Pedagogia)**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 24 de março de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

VALOR REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA MOTORIZADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Favorecida: MEGA FLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUDTRIAIS LTDA

R$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinqüenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 06 de Abril de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO CARDIOLOGICO, ECG EM PACIENTE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.

Favorecida: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA-EPP R$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 06 de Abril de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 77/2017, DIVULGA QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PUBLICADA NO DIA 06/04/2017 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO PAG. 157 TENDO COMO **VALOR REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO(FISIOTERAPIA).**

TORNA- SE CANCELADA POR INTERESSE DA ADMINISTRACAO PUBLICA NOVA LACERDA-MT,

06 DE ABRIL DE 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2017 DATA: 04 DE ABRIL DE 2017
EMENTA: NOMEIA O SRº- NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO "CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE COMBUST

EMENTA: NOMEIA o Srº- **NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO "**CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL**" **DO** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a partir do dia **04/04/2017** o SRº. **NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 202. 6572-7 SEJUSP/MT e CPF nº 032.665.761-44, residente na rua das violetas s/n centro - neste município de Nova Marilândia - MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão como "**CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL**"lotadana Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada pelas Lei Complementar Municipal Nº **725/2016** do dia 14 de Março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 04/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2017

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 575/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Nova Marilândia-MT, representado pelos seguintes Membros:

REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TITULAR Daniela Cristina Espósito Santos RG: 30262326-7- SSP/SP ENDEREÇO: Assentamento Nossa Terra Nossa Gente – Nova Marilândia - MT
SUPLENTE Patrícia Domingos Duarte RG: 2123535-0 - SSP/MT ENDEREÇO: Rua José Batista da Silva, 1277 – Jardim Primavera - Nova Marilândia - MT
2º TITULAR Maria Aparecida Fernandes Picalho. RG: 397127-9 - SJ/MT ENDEREÇO: Rua Pernambuco, S/Nº – Renascer - Nova Marilândia –MT.
SUPLENTE Marilene Ramalho Barbosa de Almeida. RG: 12239771 - SSP/MT ENDEREÇO: Avenida Blairo Maggi, S/Nº, Planalto – Nova Marilândia –MT.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR Juliana Cristina Picalho RG: 1389125-1 -SSP/MT ENDEREÇO: Rua das Margaridas, Nº 150 - Planalto – Nova Marilândia – MT.
SUPLENTE Elizangela Dias Pacheco de Andrade RG: 0897924-3 -SJ/MT ENDEREÇO: Rua das Violetas, Nº 274 - Planalto – Nova Marilândia – MT
REPRESENTANTES DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA
TITULAR Werlane Dalfior da Silva Maffa RG: 1201335-8 - SJ/MT ENDEREÇO: Rua das Violetas, S/Nº, Planalto – Nova Marilândia – MT.
SUPLENTE Rosângela Soares de Araújo RG: 1118551-1 - SJ/MT ENDEREÇO: Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Rayany Cristina Rinaldi RG: 1858198-6 – SSP/MT ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, S/Nº - Centro – Nova Marilândia – MT
SUPLENTE: Tatiana Rogéria Silva RG: 1201329-3 – SJ/MT ENDEREÇO: Av. Blairo Maggi, S/Nº – Planalto – Nova Marilândia – MT
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
TITULAR Vanice Terezinha Tessele RG: 06322859 - SSP/MT ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, S/Nº, Centro – Nova Marilândia – MT.
SUPLENTE Maria Aparecida Silva Tessele. RG: 074062-07 - SSP/MT ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, Nº 341 - Centro – Nova Marilândia – MT.
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA (MOVIMENTO ACAMPAMENTO)
TITULAR Geovanio Francisco da Silva Reis RG: 1135258-2 – SSP/MT ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, N° 300 – Centro – Nova Marilândia – MT.
SUPLENTE Domingos Santiago Pego Amaral RG: 2479025-7 – SSP/MT ENDEREÇO: Rua das Bromélias, Nº 956 W - Planalto - Nova Marilândia - MT
REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL)
TITULAR Ana Lígia Saraiva dos Santos RG: 1401890-0 – SSP/MT ENDEREÇO: Rua das Açucenas, N° 422 – Planalto, Nova Marilândia – MT.
SUPLENTE

Josilene Jaqueline Scaffi Ribeiro Alves RG: 2022304 - 8 – SSP/MT ENDEREÇO: Rua das Bromélias, S/Nº – Planalto - Nova Marilândia - MT
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR Silvana da Costa Dalfior RG: 1201416-8 – SSP/MT ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, Nº 66 N - Planalto – Nova Marilândia – MT
SUPLENTE Alda Maria Ferreira Suave RG: 135692 - SSP/MT ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, S/ Nº – Centro – Nova Marilândia-MT.
REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL **TITULAR** Edinei Vaiandt Piovezan RG: 0931547-8 – SSP/MT ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, Nº 269 W – Centro – Nova Marilândia – MT **SUPLENTE** Ana Maria Callegari Onuma RG: 1014824-8 ENDEREÇO: Fazenda 3 Irmãos, KM 15 – Nova Marilândia - MT

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal Nº 575/2010, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 4º - Os Membros ora nomeados, não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 06/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 016/2017**, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TECNICA NO CONTROLE DE VIGILÂNCIA DE AGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438819-7 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 011.177.021-11, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão como cargo de " **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO***",* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar **CONTRATO Nº 016/2017**, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TECNICA NO CONTROLE DE VIGILÂNCIA DE AGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **VANIOMAR RODRIGUES – CPF Nº 885.409.101-44**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 017/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 11.783.569/0001-97**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 018/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NA OFICINA DE DANÇA E ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **DANILAINY DE CASTRO GUERINO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 589437266 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 052.146.281-96, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão como cargo de " **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL***",* lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 018/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NA OFICINAO DE DANÇA E ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **WEBERSON MATIAS DE SOUZA – CPF Nº 869. 398.071-87**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 015/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA CONFECÇÃO DE OVOS DE PASCOA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **DANILAINY DE CASTRO GUERINO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 589437266 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 052.146.281-96, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão como cargo de " **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL***",* lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 015/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA CONFECÇÃO DE OVOS DE PASCOA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **LENITA LINS DA LUZ – CPF Nº 975. 967.791-15**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 06 de ABRIL de 2017, de segunda a terça- feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do**EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

24..4. - *Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:*

24.4.1 *– RG e CPF,*

24.4.2 - *Certidão de Nascimento ou Casamento,*

24.4.3 *- Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,*

24.4.4 *- Carteira de reservista, se do sexo masculino,*

24.4.5 *- Comprovante de endereço atual,*

24.4.6 *- Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,*

24.4.7 *- Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,*

24.4.8 *- Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,*

24.4.9 *– Certidão de nascimento de filhos menores;*

24*.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;*

24*.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.*

24.4.12 *- Declaração de bens e valores,*

24*.4.13- Carteira Profissional;*

24.4.14*-Declaração de que não exerce outro cargo público,*

24.4.15 *– Atestados de Sanidade Física e Mental,*

24.4.16*- Certidão Negativa de Tributo Municipal.*

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**:

TECNICO DE ENFERMAGEM –PA

INSC	NOME	POT	MAT	C.E	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
50.33	NISLAINE FERREIRA DIAS	1,5	1,0	1,5	4,0	CR

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 40/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 40/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: DAYANE FLORENCIO

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- ADI**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação cultura esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionário efetivo para este cargo.

VALOR: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/04/2017 a 22/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 001/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMAS EM PONTES DE MADEIRA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADAS EM PONTES SOBRE O CÓRREGO DA MATA NA RODOVIA MT-492, SOBRE O RIO ALEGRE NA MT-492 E SOBRE O RIO ALEGRE NA RODOVIA MT-160 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 018/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre a transposição da nomenclatura de cargos comissionados e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a nova Lei municipal *nº 904/2017 que alterou a estrutura organizacional dos cargos comissionados e revogou o anexo XI* Lei municipal nº 217/2001, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados;

Considerando que onde houve a alteração da nomenclatura dos cargos comissionados abaixo;

Considerando que é dever do gestor público observar os princípios constitucionais que regem a administração pública como: o princípio da segurança jurídica, da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, isonomia e demais princípios norteadores da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetuada a transposição da nomenclatura dos cargos comissionados abaixo, que passará a ter seguinte redação no ANEXO XI da Lei municipal nº 904/2017:

NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
DENISE PAIXAO BORGES	Coordenador Geral	Chefe de Gabinete
ROBERTO DE LIMA	Coordenador de APLIC	Gerente de APLIC
REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	Coordenadora Distrital de Saúde	Coordenadora de Programa de Saúde da Família
FELIPE GAVA MARTINS	Chefe de Departamento da Saúde	Chefe de Divisão de Saúde
FATIMA APARECIDA MACHADO	Encarregado do Setor de Apoio Geral a Saúde	Encarregado do Setor de Programas
CARLOS GONÇALVES	Chefe de Divisão de Oficina, máquinas e rodagens	Chefe de Divisão de Vigilância de Patrimônio
EDVALDO RALA MOREIRA	Encarregado do Setor de Distribuição de Agua	Chefe de Manutenção da rede de água
GERCE LOPES SILVA	Encarregado do Setor de Serviço Comunitário	Chefe de Divisão de Serviço Comunitário
SELEIDE ROSIMEIRE BUCHS	Chefe de divisão de programas, projetos e serviços	Encarregado do Setor de Bolsa Família

Art.º. 2º - As nomenclaturas dos demais cargos permanecem inalterados.

Art.º. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 03 de abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONVITE 001/2017

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 145/2016/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade CONVITE 001/2017 **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMAS EM PONTES DE MADEIRA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADAS EM PONTES SOBRE O CÓRREGO DA MATA NA RODOVIA MT-492, SOBRE O RIO ALEGRE NA MT-492 E SOBRE O RIO ALEGRE NA RODOVIA MT-160 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: EMPRESA C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME – inscrito no **CNPJ. 23.112.91/00001-61.**

Valor total de R$ 205.303,22 (duzentos e cinco mil trezentos e três reais e vinte e dois centavos) valor global.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2017.

Atenciosamente

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Presidente da CPL

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 019/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: *"Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando *a* Lei Municipal nº 406/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 874/2016;

Considerando que é dever do gestor público observar os princípios constitucionais que regem a administração pública como: o princípio da publicidade, legalidade, eficiência e demais princípios norteadores da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno da Comissão Municipal do Meio Ambiente do município de Nova Maringá, nos termos do regimento anexo a esse decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 03 de abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO E FINALIDADES

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º - Este Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, conforme composição disciplinada pela Lei Mun. Nº 406/2006 com alterações da Lei Mun. Nº 874/2016.

§ 1º As reuniões ordinárias do CMMA/NM, serão quadrimestrais.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares do Pleno.

§ 3º As reuniões serão realizadas sempre em locais pré-determinados pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CMMA/NM, tem por finalidades assessorar, avaliar e propor a Prefeitura Municipal de Nova Maringá, diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com um meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao CMMA/NM exercer as atribuições previstas no art. 3º da Lei Municipal. Nº 406/2006, com suas posteriores alterações, bem como zelar e obedecer ao disposto pela legislação estadual e federal.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O CMMA/NM é composto pela seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Pleno;

II - Presidente e Vice-Presidente;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissão da Junta de Julgamento de Recursos;

V - Comissão Gestora do Fundo Ambiental do Município de Nova Maringá, e as;

VI - Câmara Técnicas Permanentes ou Temporárias.

SEÇÃO I

DO CONSELHO PLENO

Art. 5º - O Conselho Pleno, instância superior do CMMA/NM, é composto paritariamente por 06 (Seis) representantes do poder público e 06 (Seis) representantes da sociedade civil nos moldes do art. 13 Lei Mun. Nº 406/2006 (com redação alterada pela Lei Municipal Nº 874/2016).

§ 1º Os Conselheiros Titulares e Suplentes, iniciais de cada entidade, escolhidos na forma da lei, serão nomeados por Decreto Municipal.

§ 2º Os Conselheiros Suplentes e Titulares, que no decorrer do tempo, forem substituídos, tomarão posse em plenário, com documentação comprobatória fixada no mural da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º O mandato terá início a partir da publicação do Decreto de Nomeação dos conselheiros.

Art. 6º - O Ministério Público Estadual atuará como fiscal da lei, manifestando-se, oralmente, de ofício, quando lhe for facultada a palavra, ou lhe for dada vista em processos.

Art. 7º - Podem integrar o Conselho, na qualidade de convidado, com direito a voz, qualquer representante desde que aprovado pelo Pleno.

Art. 8º - Compete ao Conselho Pleno:

I - Julgar, em última instância, os processos em grau de recurso;

II - Debater e votar todas as matérias a ele submetidas;

III - indicar nomes referentes às entidades ou órgãos que representam, para integrarem a Comissão da Junta de Julgamento de Recursos, Comissão Gestora do Fundo Ambiental do Município e das Câmaras Técnicas.

IV - Aprovar o calendário anual de reuniões;

V - Propor temas para as próximas reuniões;

VI - Solicitar ao Presidente, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos urgentes ou relevantes;

VII - Apresentar as questões ambientais de suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que possam exigir atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;

VIII - Implementar as medidas assumidas pelos Conselhos Federais e Estaduais, em suas respectivas áreas de atuação;

IX – Propor a criação ou extinção das Câmaras;

X - Convidar pessoas de notório conhecimento para colaborarem em assuntos de competência do CMMA/NM;

XI - Elaborar, aprovar e apresentar propostas de alterações ao Regimento Interno do CMMA/NM;

XII - exercer as demais competências constantes deste Regimento Interno.

Art. 9º - São atribuições dos membros do Conselho Pleno:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, ou fazer-se representar por seu suplente;

II - Participar das reuniões das Comissões e das Câmaras quando forem designados pelo Conselho Pleno;

III - Participar das audiências públicas quando for designado pelo Conselho Pleno;

IV- Apresentar questão de ordem;

V - Pedir vista em processos colocados em julgamento;

VI - Formular, propor, aprovar, supervisionar e avaliar políticas e normas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

VII - Relatar os processos que lhes forem atribuídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento;

VIII - Solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do CMMA/NM;

IX - Dar apoio ao Presidente do CMMA/NM no cumprimento de suas atribuições;

X - Representar o CMMA/NM quando forem indicados pela Presidência, dando-se ciência ao Conselho Pleno.

Art. 10 - Será deliberada, pelo Conselho Pleno, a exclusão do Conselheiro Titular ou Suplente que:

I - Deixar de comparecer, a 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, por mandato, sem justificativa;

II - Tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

III – ter sofrido condenação penal transitado em julgado.

§ 1º Na hipótese de exclusão de Conselheiro e/ou Suplente, a instituição por esse representado será comunicada a fazer uma nova indicação, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 2º. Na hipótese de ocorrer vacância de conselheiro pela instituição, o Conselho Pleno deverá convidar nova instituição, sempre para manter a paridade entre as instituições.

§ 3º. A falta do Conselheiro poderá ser abonada, com justificativa, entregue à Secretaria Executiva e aprovada pelo Pleno, na reunião em que foi convocado ou no máximo 24 horas antes da próxima.

Art. 11 - Os cargos de membros dos Conselhos serão declarados vagos, pelo Presidente, nos casos de falecimento, renúncia, ou afastamento com duração superior a 03 (três) meses.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDENCIA DO CMMA/NM

Art. 12 - A Presidência do CMMA/NM será exercida pelo Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º. Na ausência, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 2º. O Vice-Presidente será eleito entre os Conselheiros Titulares, em uma votação secreta no Conselho do Pleno.

Art. 13 - Cabe ao Presidente e ao Vice-Presidente do CMMA/NM:

I - Representar o CMMA/NM;

II - Convocar e presidir as reuniões do Pleno;

III - Aprovar as pautas das reuniões, depois de ouvir a Secretaria do CMMA/NM;

IV - Exercer o voto de minerva;

V - Assinar as deliberações e demais atos normativos do Conselho Pleno, publicando-os no Diário Oficial do Município, se necessário;

VI - Tomar medidas de caráter urgente submetendo-as na reunião imediata à homologação do Pleno;

VII - Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias do CMMA/NM, sem direito a voto;

VIII - Ordenar as despesas do CMMA/NM;

IX - Determinar diligência proposta pelo Conselho Pleno;

X - Solicitar ao Governo Municipal a colaboração permanente ou temporária de servidores públicos;

XI - Zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno adotando as providências que se fizerem necessárias;

XII - Delegar atribuições de sua competência;

XIII - Deliberar *ad referendum* do Conselho Pleno nos casos de urgência.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Secretaria Executiva será exercida por um servidor público municipal, concursado, indicado pelo Presidente e aprovado pelo Conselho Pleno.

Art. 15 - Cabe ao Secretário Executivo:

I - Convocar, organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

II - Adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho e fazer executar e dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas do Conselho Pleno;

III - Praticar, após deliberações do Conselho Pleno, os atos relacionados a convocações, atuações e dispensas de pessoal técnico e administrativo;

IV - Fazer publicar as decisões do Conselho no órgão oficial do Município, se necessário.

V – Fazer publicar, no quadro geral da Secretaria do Meio Ambiente, os nomes dos Conselheiros, o quadro de presença, os conselheiros da Junta de Julgamento e Recursos, os conselheiros da Comissão Gestora do Fundo, os conselheiros das Comissões Especiais Permanentes ou Temporárias, última ata e a pauta da próxima reunião.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 16 – Sempre que necessário poderá ser designado pelo Chefe do Poder Executivo a requerimento do CMMA/NM um profissional técnico com conhecimento jurídico, para assessorar os trabalhos do CMMA/NM.

Art. 17 - Cabe ao Assessor Jurídico:

I - Assessorar o Presidente do CMMA/NM;

II - Participar das reuniões do Conselho Pleno e das Juntas de Julgamento de Recursos, quando solicitado;

III - Acompanhar a elaboração das resoluções deliberadas pelo Conselho Pleno;

IV - Acompanhar a elaboração dos acórdãos deliberados pelas Juntas de Julgamento de Recursos;

V - Acompanhar a elaboração síntese dos processos que serão deliberados pelo Conselho Pleno;

VI - Emitir parecer em processos do CMMA/NM que necessitem de análise jurídica;

VII - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas por lei ou pelo regimento.

SEÇÃO V

DAS JUNTAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA COMPOSIÇÃO

Art. 18 - As Juntas de Julgamento de Recursos têm por finalidade julgar, em segunda instância os recursos interpostos contra as sanções administrativas impostas por infração à legislação ambiental.

Art. 19 - A Junta de Julgamento de Recursos será formada somente por Conselheiros Titulares.

Parágrafo Único - A Junta de Julgamento de Recursos será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes do poder público;

II - 02 (dois) representantes das entidades não-governamentais, das universidades e da sociedade civil organizada;

Art. 20 - As Juntas de Julgamento elegerá um Coordenador dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O Coordenador, se ocorrer à necessidade, terá o voto de minerva.

SUBSEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 21 - As Juntas de Julgamento de Recursos reunir-se-ão, quando convocadas, através do Coordenador da Junta e com conhecimento da Secretaria do CMMA/NM.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência de quórum, decorrido 15 (quinze) minutos, realizar-se-á a reunião com o mínimo de três de seus membros;

Art. 22 - As atas das reuniões das Juntas de Julgamento de Recursos serão lavradas em livro próprio e assinadas pelo Coordenador e pelos membros presentes.

SUBSEÇÃO II

DO PROCESSAMENTO DOS RECURSOS

Art. 23 - A Secretaria do CMMA/NM, encaminhará ao Coordenador da Junta, os recursos administrativos recebidos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 24 - O Coordenador analisará os seguintes pressupostos:

I - Objetivos:

a) Cabimento e adequação do recurso; b) Tempestividade; c) Regularidade procedimental; d) Inexistência de fato impeditivo ou extintivo.

II - Subjetivos:

a) Legitimidade; b) Interesse recursal.

§ 1º Atendidos os pressupostos previstos neste artigo, o Coordenador providenciará a distribuição do Recurso aos membros da Junta de Julgamento de Recursos, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para relatar, julgar e decidir, incluindo-o na pauta da reunião subsequente.

§ 2º Cabe ao Coordenador da Comissão relatar ao Pleno o resultado das deliberações, podendo ainda delegar esta responsabilidade a outro membro.

Art. 25 - Caberá recurso da decisão da Junta de Julgamento de Recursos, ao Conselho Pleno no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação da decisão da Junta com a juntada do aviso de recebimento.

Parágrafo Único - Após análise do processo, o Presidente do Conselho, distribuirá o recurso a um dos membros do Conselho Pleno, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para relatar, incluindo-o na pauta da reunião subsequente.

Art. 26 - As decisões das Juntas de Julgamento de Recursos serão tomadas em votação, por maioria simples, redigidas em forma de acórdão ou relatório, e publicadas no Paço da Secretaria e se necessário, no Diário Oficial.

SEÇÃO VI

COMISSÃO GESTORA DO FUNDO AMBIENTAL, DO OBJETIVO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 27 - A Comissão Gestora do Fundo Ambiental tem por objetivo implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 28 - A Comissão Gestora do Fundo Ambiental será formada somente por Conselheiros Titulares.

Parágrafo Único - A Comissão Gestora do Fundo Ambiental será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes do poder público;

II – 02 (dois) representante das entidades não-governamentais, das universidades e da sociedade civil organizada;

Art. 29 - A Comissão Gestora do Fundo Ambiental elegerá o Coordenador dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) ano.

Parágrafo único. O Coordenador, se ocorrer à necessidade, terá o voto de minerva.

SUBSEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 30 - A Comissão Gestora do Fundo Ambiental reunir-se-á, quando convocada, através do Coordenador da Comissão e com conhecimento da Secretaria do CMMA/NM.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência de quórum, decorrido 15 (quinze) minutos, realizar-se-á a reunião com o mínimo de três de seus membros;

Art. 31- As atas das reuniões da Comissão Gestora do Fundo Ambiental serão lavradas em livro próprio e assinadas pelo Coordenador e pelos membros presentes.

SUBSEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 32 - Compete a Comissão Gestora do Fundo Ambiental estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 33 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo CMMA/NM e suas contas submetidas à apreciação do Conselho Pleno.

SUBSEÇÃO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 34 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados nas ações ambientais do município e na execução de projetos e atividades que visem:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal.

II – Financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou não-governamentais.

SUBSEÇÃO IV

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 35 - A Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente editará seu Regimento Interno, estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 36 - O Regimento Interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será aprovado por maioria absoluta no Conselho Pleno do CMMA/NM, em reunião extraordinária, e será encaminhado ao Prefeito Municipal para sua homologação.

SEÇÃO VII

COMISSÕES ESPECIAIS PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS, DO OBJETIVO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 37 - O CMMA/NM poderá criar Comissões Especiais com a finalidade de estudar, analisar e apresentar relatórios e estudos prévios sobre temas ambientais considerados relevantes.

Art. 38 - Compete às Comissões Especiais:

I - Relatar e encaminhar ao Conselho Pleno o assunto demandado;

II - Decidir sobre a consulta que lhe for encaminhada;

III - convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência.

Art. 39 - A criação de Comissões Especiais dependerá da aprovação do Conselho Pleno, por maioria simples, mediante proposta do Presidente ou requerimento em conjunto de, no mínimo 03 (três) Conselheiros.

§ 1º As Comissões Especiais serão Permanentes ou Temporárias de acordo com a decisão do Pleno.

§ 2º A duração da Comissão Especial Temporária deverá ser estabelecida no ato de sua criação, não podendo exceder 06 (seis) meses, salvo por motivo justificativo e acolhido por maioria dos membros Conselho Pleno.

Art. 40 - As Comissões Especiais Temporárias, serão compostas de no mínimo 03 (três) Conselheiros, com livre participação ou serem designados pelo Presidente. Dentre:

I - Os membros do Pleno, titulares e ou suplentes;

II - Representantes de órgãos ou entidades da Administração Pública, de entidades civis representativas dos setores produtivos, de categorias de profissionais liberais, instituição de ensino e pesquisa e de organizações não-governamentais relacionadas à especialização da Câmara e não integrantes do Pleno;

§ 1º Cada órgão ou entidade representada somente poderá participar simultaneamente de até 03 (três) Comissões Especiais, com a exceção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que deverá participar de todas as Câmaras instaladas.

§ 2º A substituição de membro, poderá ser proposta pelo Presidente da Comissão Especial e encaminhada ao Pleno.

§ 3º Na composição das Comissões Especiais serão consideradas a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representadas e a formação técnica ou o notório saber ambiental de seus membros.

Art. 41 - As Comissões Especiais serão presididas por um de seus membros, eleito em sua primeira reunião ordinária, por maioria simples de votos.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador da Comissão Especial Permanente será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 42 - As decisões das Comissões Especiais serão tomadas pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Coordenador o voto de minerva.

§ 1º O Coordenador da Comissão Especial designará um relator para as reuniões e as matérias que serão objeto de discussão e deliberação.

§ 2º Cabe ao Coordenador da Comissão Especial relatar ao Pleno o resultado das suas deliberações, podendo ainda delegar esta responsabilidade a outro membro.

Art. 43 - As Comissões Especiais Permanentes e Temporárias reunir-se-ão quando convocadas pelo Coordenador com o conhecimento da Secretaria do CMMA/NM.

§ 1º Ocorrendo insuficiência de quórum, haverá nova convocação decorridos 15 (quinze) minutos, realizando-se a reunião com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 2º As reuniões das Comissões Especiais serão registradas em documento próprio, assinado pelo seu respectivo Coordenador e membros presentes, encaminhado após a Secretaria do CMMA/NM.

Art. 44 - A Comissão Especial poderá estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovada pela maioria de seus membros e obedecida às disposições constantes deste Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO PLENO

Art. 45 - O Conselho Pleno reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez por quadrimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares.

§ 1º O calendário anual de reuniões será estabelecido na última sessão do ano.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail, Comunicado Interno, ou por qualquer ato inequívoco que importe em conhecimento, a qual deverá constar à pauta para deliberações

§ 3º A pauta será composta de matérias da Presidência, da Secretaria, das Juntas de Julgamento de Recursos, da Comissão Gestora do Fundo Ambiental, das Comissões Especiais e também das matérias de competência dos membros do Conselho Pleno.

§ 4º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em 24 (vinte e quatro) horas e realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da convocação e a pauta tratará exclusivamente das matérias que justificaram a sua convocação.

§ 5º As reuniões poderão ser realizadas fora da sua sede, desde que autorizadas pelo Conselho Pleno e, em caso de ocorrer despesas, serão custeadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiental.

Art. 46 - O Conselho Pleno reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria simples de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, em aberto.

§ 1º Através de aprovação do Conselho Pleno, a sessão pode ser privada e os votos dos Conselheiros presentes, secretos.

§ 2º As reuniões do Conselho Pleno serão realizadas obedecendo à seguinte ordem:

I - Conferência de *quórum*;

II - Abertura da sessão;

III - Informes da Secretaria;

IV - Discussão e votação da ata anterior;

V - Leitura da ordem do dia;

VI - Apresentação de matérias em regime de urgência;

VII - Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VIII - Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

IX - Assuntos de ordem geral;

X - Encerramento.

Art. 47 - Em caso de insuficiência de quórum, decorridos 15 (quinze) minutos, realizar-se-á a reunião, ordinária ou extraordinária, com o mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 48 - Matérias constantes da pauta poderão ser transferidas para a próxima reunião ordinária, quando terão preferência para a discussão e votação, com a anuência da maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 49 - A Ordem do Dia constará do seguinte:

I - Requerimento de urgência;

II - Matérias que foram objeto da reunião anterior, pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa e aquelas com tramitação em regime de urgência;

III - Propostas de resoluções;

IV - Propostas de moções.

§ 1 º O Presidente introduzirá o item, incluído na Ordem do Dia e dará a palavra ao relator, que apresentará o seu parecer escrito ou oral.

§ 2º Após a exposição, a matéria será colocada em discussão, sendo facultado a qualquer Conselheiro apresentar emendas, por escrito ou oralmente, ou pedir vista ao processo com a devida justificativa.

§ 3º Terminada a discussão, proceder-se-á a votação que poderá ser nominal ou a critério da maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 50 - Os Conselheiros poderão requerer urgência na apreciação de matérias não constantes da pauta da reunião, devendo o Presidente submeter ao Pleno a apreciação do pedido.

Art. 51 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para a discussão dos assuntos da pauta dos trabalhos e pedir adiamento da discussão para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, as razões da urgência.

Art. 52 - Por decisão do Presidente ou a requerimento de três Conselheiros, o CMMA/NM poderá convidar representantes de instituições privadas ou públicas ou especialistas, cuja contribuição seja considerada de interesse à discussão de matéria em pauta.

Art. 53 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Parágrafo único. O tempo disponível para formular uma questão de ordem não poderá exceder a 03 (três) minutos.

Art. 54 - Todos os assuntos sujeitos à deliberação pelo Conselho Pleno serão apreciados da seguinte forma:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, ao autor das propostas ou ao coordenador que terá 10 (dez) minutos, para que manifeste seu voto;

II - Na ausência do relator, o Presidente designará outro Conselheiro para leitura do relatório e do voto proferido.

III - Após o voto do relator ou apresentação da matéria, será colocada em discussão e votação pelo tempo de 15 (quinze) minutos;

IV - Fica facultado ao Conselheiro, após a discussão, pedir vista para análise na respectiva sessão ou mediante retirada dos autos;

V - Quando o pedido de vista depender da retirada dos autos for requerido por 02 (dois) ou mais Conselheiros, o prazo será comum e não poderá exceder mais de 20 (vinte) dias;

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá pedir vista devidamente justificada de matéria ainda não julgada ou, ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 2º O pedido de vista com retirada dos autos da sessão poderá ser negado por 2/3 (dois terços) dos presentes, se a matéria for considerada de urgência.

§ 3º Concedido o pedido de vista, a matéria volta para discussão e votação obrigatória na reunião subsequente, não podendo mais ser objeto de pedido de vista.

§ 4º A matéria objeto do pedido de vista deverá ser devolvida no prazo regimental, fazendo-se acompanhar de parecer escrito que será desconsiderado em caso de descumprimento de prazo.

§ 5º O pedido de vista após o início da votação da matéria não será admitido.

Art. 55 - As decisões do Conselho Pleno serão formalizadas através de:

I - Resoluções: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA/NM.

II - Moções: manifestações de qualquer natureza relacionada com a temática ambiental.

§ 1º As Resoluções e Moções serão datadas e numeradas em ordem distintas, cabendo a Assessoria Jurídica corrigi-las e ordená-las.

§ 2º As resoluções e moções aprovadas pelo Plenário serão referendadas pelo seu Presidente e encaminhadas pela Secretaria para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 56 - Os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante o período destinado para os assuntos de ordem geral, terão 03 (três) minutos para manifestação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, prestará ao CMMA/NM suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades neles representados.

Art. 58 - O Regimento Interno do CMMA/NM poderá ser alterado mediante solicitação de no mínimo três Conselheiros Titulares, encaminhados a Secretaria.

Parágrafo único. A alteração regimental que trata este artigo dependerá da aprovação do Conselho Pleno, por maioria absoluta.

Art. 59 - O descumprimento dos prazos definidos neste Regimento para julgamentos de processos acarretará na sua redistribuição, sem prejuízo da substituição do Conselheiro em caso de reiterada omissão.

Art. 60 - Consideram-se casos de urgência para convocação extraordinária, deliberação *ad referendum* do Conselho Pleno, e negativa de pedido de vista com retirada dos autos, as seguintes hipóteses:

I - Situação de emergência e estado de calamidade pública;

II - Interesse federal, estadual e municipal, com prazo definido para execução de ato administrativo, que dependa de deliberação do CMMA/NM;

III - Motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 61 – Em caso de ausência do Titular, o respectivo Suplente poderá substituí-lo em todos os atos do Conselho.

Art. 62 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Presidente do CMMA/NM, mediante portaria ou resolução do Conselho Pleno.

Nova Maringá/MT, 16 de fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA RODRIGUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 175 - **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - SEDE**

Classif.	NOME
11º	MARINALVA ALVES DA SILVA
12º	CRISTINA JOÃO DE MACEDO

Nova Maringá - MT, 06 de Abril de 2017.

.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2016

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. MARLENE DOS REIS LARANJA, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA AUXILIAR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. MARLENE DOS REIS LARANJA, da função de Secretaria Auxiliar da Junta de Serviço Militar do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 Abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DEFINITIVO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 010/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DEFINITIVO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 010/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público os candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 001/2017, do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, quanto aos requisitos para a inscrição, tendo-as **HOMOLOGADAS,** estando aptos (as) para prestarem o Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratações temporárias, a ser realizado em 09 de Abril de 2017.

Nova Monte Verde-MT, em 05 de Abril de 2017.

Elcio Leandro Aparecido

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto 065/2017

Visto:

Beatriz de Fátima Suek Lemes

Prefeita Municipal

LISTA DE PESSOAL INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017			
N. DE INSC.	***CANDIDATO***	***RG/ORG. EXP.***	***CARGO***
026	Aline Saad Muraro	1466921-8 SSP/MT	Médico Veterinário
103	Juliana Araújo Brustolin	10485680-2 SSP/PR	Médico Veterinário
202	Hercules Braga Landim Junior	30064856x SSP/SP	Médico Veterinário
373	Airton Marcelino	4401543-9 SSP/PR	Médico Veterinário
421	Bruno Rosa de Barros	12965847 SSP/MT	Medico Veterinário
422	Francini Ingrid Paulino	24124370 SSP/MT	Médico Veterinário

426	Bruna Silva Oliveira	15397874 SSP/MT	Médico Veterinário
427	Jardel Felipe Tremea	2036253-6 SSP/MT	Médico Veterinário
428	Luiz Alfredo Bojarski Junior	22236279 SSP/MT	Médico Veterinário
432	Carlos Henrique Alencar Oliveira	2408323-2 SSP/MT	Médico Veterinário
447	Aliny Kelly Paracatu	1661566-2 SSP/MT	Médico Veterinário
449	Cássia Luiza França Queiroz	186388191 SSP/MG	Médico Veterinário
191	Alda Zanrosso	12360902 SSP/SP	Professora de Pedagogia CMEI 30 h
206	Vania Aparecida Taucher Cassaroti	2488897-4 SSP/MT	Professora de Pedagogia CMEI 30 h
234	Kelly Tieme Hashimoto de Souza	2108773-3 SSP/MT	Professora de Pedagogia CMEI 30 h
352	Shirley Tostes do Nascimento	1060184-8 SSP/MT	Professora de Pedagogia CMEI 30 h
386	Valdelice Alves Pereira de Brito	108918 SSP/TO	Professora de Pedagogia CMEI 30 h
442	Célia Zufino da Silva Lopes	1438380-2 SSP/MT	Professora de Pedagogia CMEI 30 h
090	Lucinéia Alves Barbosa	1003961-9 SSP/MT	Professora de pedagogia EMEF Roberto José Ferreira 20 h
242	Neide Rodrigues de Oliveira Cassimiro	2520258-8 SSP/MT	Professora de Pedagogia EMEF Roberto José Ferreira 20 hs
308	Janaina Ferreira da Silva	1801947-1 SSP/MT	Professor de Pedagogia EMEF Roberto José Ferreira 20 hs
335	Jeferson de Souza	0981769-7 SSP/MT	Professor de Pedagogia EMEF Roberto José Ferreira 20 hs
337	Maria dos Anjos P. S da Silva	1293278-7 SSP/MT	Professora de Pedagogia EMEF Roberto José Ferreira 20 hs
348	Aline Henrique Fuzinato	2352185-6 SSP/MT	Professora de Pedagogia EMEF Roberto José Ferreira 20 hs
395	Gilvane Campos	1635384-6 SSP/MT	Professora de Pedagogia EMEF Roberto José Ferreira 20 hs
424	Elida de Oliveira de Souza Rugeri	2139486-5 SSP/MT	Professora de Pedagogia EMEF Roberto José Ferreira 20 hs
439	Geneci Barbosa Martins	1497127-5 SSP/MT	Professora de Pedagogia EMEF Apuy 20 h
084	Berenice Raidrautt	2721235-1 SSP/MT	Professora de Pedagogia EMEF Apuy 20 h
240	Juliana Theodoro da Silva Iorino	8612422-0 SSP/PR	Professor de Geografia EMEF Roberto José Ferreira 20h
239	Rosana do Nascimento Cardoso	1977318-8 SSP/MT	Professor de História EMEF Roberto José Ferreira 20h
237	Conceição Aparecida dos Santos Santana	2822977-0 SSP/MT	Professor de Letras EMEF Roberto José Ferreira 20h
450	Mari Neuza Guedes dos Santos	11909943 SSP/MT	Professor de Letras EMEF Roberto José Ferreira 20h
054	Gustavo de Souza Campanucci	2520416-5 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
060	Deyvid de Matos	2534575-3 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
081	Edimara de Souza da Silva	2394868-0 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
092	Eva da Rosa	2110772-6 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
098	Lucimar Rodrigues de Souza	2427581-6 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
101	Solange Almeida Silva	431348 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
113	Rosimeire Fernandes Lopes	1293234-5 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
118	Aline de Souza Verissimo	2166685-7 SP/MT	Atendente da Casa do Artesão
150	Mariana Pereira Souza	2822860-0 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
185	Elibriane dos Santos de Faria	2427361-9SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
213	Danielly Fernanda Faustino Medeiros	2263565-3 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
212	Anilce Pacheco Dantas	4816956-2 SSP/PR	Atendente da Casa do Artesão
220	Andreia Cristina Pezzine	748611 SSP/RO	Atendente da Casa do Artesão
231	Edivane Mendes de Paula	2318023-4 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
254	Zenira Terezinha de Oliveira Bley	1519019-6 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
255	Kátia Regina Hwizdalek Duarte	7/r-2128139 SSP/SC	Atendente da Casa do Artesão
256	Margarete Pilon	0583529-1 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
298	Silvana Pereira Querino	2520288-0 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
328	Poliana Maria Pereira da Costa	2380575-7 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
365	Vinicius Batista Fontes Francisco	2467490-7 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
385	Iasmim Alves dos Santos	2885287-7 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
390	Suzana Bassete	1594367-4 /SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
391	Sara Santos Vieira	2490344-2 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
396	Danila taisa da Silva Giroto	2885271-0 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
414	Geyse Karini Marcondes	2520232-4 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
017	Jessica de Oliveira Lucena	2654077-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
038	Raissa Vicente Rodrigues	2520384-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
053	Grazieli Mariano Moreira	2791635-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
069	Greidielle Facco Paulino	2815742-7 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
082	Robson Vitor Barreto de Souza	2220772 SSP/MS	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
136	Sileide Alves de Sant'ana	1889866-1 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
143	Elaine Atalita Tosi	2520393-2 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
147	Luciano Pereira dos Santos	2822811-1 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
169	Eliane Fernanda Fermino	1801736-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
178	Misael Vicente Rodrigues	2520433-5 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
187	Hesed Santana Favaron	40058855-9 SSP/SP	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
210	Juliana Mariano de Souza Ferreira	2520243-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
219	Tathiane Andrade	2317960-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
226	Talison Rafael de Lima Ouvernei	2673833-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
236	Ellen Cristina Zanrosso	2427375-9 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
238	Adriana Istoski	4920557-9 SSP/SC	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
245	Rosangela Cristina Munhos Fagundes	41194670-2 SSP/SP	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
250	Dhiennyfer Nayara Lopes Souza	2907406-1 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
282	Samara Pereira Costa	1865308-1 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
302	Geni de Carvalho Alencar	2447962-4 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
320	Rosimeire Fernandes da Silva	2197339-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
360	Ana Paula Pereira dos Santos	2427602-2 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
361	Eduardo Rodrigues da Cunha Gomes	14215319 SSP/MG	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
382	Janete Perin Claudino	657434 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
402	Lucas Zufino Ramos	2163563-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
435	Arielly Poquiviqui Ribeiro Mendes	2523352-1 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
444	Franciane Peres Barreto	1680674-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Sec. de Administração)
056	Ana Carolina Garcia dos Santos	2591048-5 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Correio Apuy)
313	Denise Lehrbach Dilallo	1997675-5 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Correio Apuy)
420	Vanderléia Pereira Coutinho da Silva	1751266-2 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Correio Apuy)
430	Graciele Izabel de Souza Rodrigues	1899142-4 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Correio Apuy)
440	Luciane Mocelin Denzer	2661305-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Correio Apuy)
448	Leonilde Domingos de Oliveira	0788878-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Correio Apuy)

087	Dayanna da Conceição de Souza	1915204-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
094	Samuel Ribeiro Fidelis	2968300-9 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
133	Luiz Aparecido dos Santos	2848282-4 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
154	Amanda Oliveira Pereira	28222522-8 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
156	Maria Lidelma de Jesus	2342693 SSP/DF	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
183	Wellington dos Santos Costa	2822857-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
227	Erica Doliria Pires Gonçalves	505279'4-9 SSP/SP	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
280	Sirlei Terezinha Seibert Marcelino	6961582-1 SSP/PR	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
315	Monica Fernanda Padilha de Souza	2394875-2 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
334	Tifane de Carvalho Onofre	2427620-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
347	Mariane Zortea da Fonseca	2200565-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
364	Alessandra Antunes da Silva	1976952-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo (Assistência Social)
124	Aline Carol Gonçalves	2372849-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de obras
155	Joseane Rodrigues da Silva	2411442-1 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de obras
229	Matheus Breinack Theodorowicz	2079883-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de obras
279	Mônica Cristina Ferreira Luiz	1748052-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de obras
314	Silvana Gessi Dechering	1973364-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de obras
163	Cristina Maria Christen	1492644-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de saúde
200	Ana Claudia Silva Claudino	2649390-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de saúde
258	Emanuel Sima Bonometo	2649391-8 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de saúde
300	Ireni Maria de Jesus Amaral	1533189-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de saúde
316	Ana Carolina Barbosa Ferreira	2720835-4 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de saúde
144	Daniela Ferreira da Silva	2294741-8 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de saúde
353	Sirlei de Oliveira de Farias Spletozer	2414975-6 SSPMT	Auxiliar Administrativo(Secretária de saúde
398	Patricia de Oliveira Klabunde Coenca	1782092-8 SSP/MT	Auxiliar Administrativo(Secretária de saúde
126	Gabriela Cordioli	1613230-0 SSP/MT	Auxiliar consultório Odontológico
264	Marilda Pereira	1730863-1 SSP/MT	Auxiliar consultório Odontológico
270	Joice Gonçalves Rodrigues da Silva	12559466-2 SSP/PR	Auxiliar consultório Odontológico
397	Luciana Martins de Araujo	1989442-2 SSP/MT	Auxiliar consultório Odontológico
441	Sirley de Jesus Machado	1107093-5 SSP/MT	Auxiliar consultório Odontológico
005	Ederson Gaspar da Silva	1549729-1 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
034	Celso Ricardo de Freitas	9755559-1 SSP/PR	Fiscal de Vigilância Sanitária
035	Ezequiel Ribeiro Fidelis	2968298-3 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
040	Alessandro Oliveira da Silva	2923910-9 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
055	Jéssica Amanda Brito da Silva	2520210-3 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
063	Fabiana Nunes de Morais	48686740-7 SSP/SP	Fiscal de Vigilância Sanitária
066	Rosemeri Aparecida Ferreira	940211 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
089	Pedro Lopes da Silva	1971863-2 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
099	Mônica Specht cimini	2775723-4 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
129	Lucia Helena Pires Pereira	1024529-4 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
130	Cristiano Correa	1890768-7 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
132	Daiane Pereira dos Santos	2745934-9 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
146	Cristiano Bris dos Santos	2199199-5 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
153	Sirlene Brandel Pereira	2402210-1 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
186	Thiago Hashimoto de Souza	2484152-8 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
211	Agnaldo de Oliveira Eloy	35548570-9 SSP/SP	Fiscal de Vigilância Sanitária
230	Robson Ribas Braga	2556108-1 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
284	Simone Vidori	0793880-2 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
286	Janaine Aparecida Ferreira de Lima Krik	2578465-0 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
324	Victorio Viana de Oliveira	2093340-1 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
345	Mauro Valcarenghi	1897120-2 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
351	Igor João Maciel da Luz	25718118 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
363	Rosilene Francisca Ortins da Conceição	2450614-1 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
370	João Francisco Rocha Cassimiro	2680295-3 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
405	Eidiane Dalila Moreira	2588858-7 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
411	Moises Zanrosso de Almeida Godoy	1889824-6 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
413	Giovane Diego Feitosa	2163608-7 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
425	Marcos da Silva de Oliveira	20974213 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
433	Kennedy Rodrigues Gomes Ormonde	2049609-5 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
436	Josiel Fernandes de Lima	1889768-1 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
443	Reginaldo dos Santos Ribeiro	1890390-8 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
445	Edna Brigida Soares Lopes Vasconcelos	0954514-0 SSP/MT	Fiscal de Vigilância Sanitária
446	Maria Lima de Macedo	11939918-03 SSP/BA	Fiscal de Vigilância Sanitária
062	Danielly dos Santos Rodrigues	2482951-0 SEJSP/MT	Técnico Agrícola
241	Cleberson dos Santos Ribas	1293224-8 SSP/MT	Técnico Agrícola
247	Rodrigo Theodoro da Silva	9067697-0 SSP/PR	Técnico Agrícola
304	Johnny Bernatzky	358966-7 SSP/SC	Técnico Agrícola
327	Gustavo Henrique de Almeida da Silva	2508962-5 SSP/MT	Técnico Agrícola
074	Maria de Fatima Ferreira de Lima	2578459-5 SSP/MT	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
077	Vanessa Joaquim da Costa	10379373-4 SSP/PR	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
122	Lourdes Klosinski de Oliveira	0704777-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
204	Josiane Lima Camargo Lopes	1921969-5 SSP/MT	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
266	Ana Elis Teixeira das Dores	1873284-4 SSP/MT	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
289	Maria da Conceição Ovani Prado	1710549-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
326	Polyana dos Santos Costa	26220998 SSP/MT	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
400	Maissa Daiane Pereira da Silva	1890840-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
423	Rodrigo de Oliveira Souza	21394814 SSP/MT	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
404	Rosangela Aparecida dos Santos Silva	2199173-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira
001	Natali Ribeiro dos Santos	19977328-5 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
007	Rosana Miranda Peixoto de Carvalho	2200109-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
009	Neusivan da Silva Lima	2941909-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
013	Aline Lima Oliveira	2754879-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
015	Roseli de Souza Santos Trindade	2166624-5 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
024	Maria Helena Gonçalves dos Santos	25940652-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
025	Viviane Liellen Gonçalves di Bonito	2520191-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado

027	Geovana Aparecida dos Santos	689876 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
030	Gabriele do Nascimento Silva	2520264-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
031	Eliana Borbosa Panerari	1889878-5 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
042	Laudiceia Gomes dos Santos	2520409-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
047	Jaine da Cruz Ramos	2591049-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
051	Cleonice Klossoski	2427612-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
052	Angelica Maria da Costa Miranda Ferreira	2163600-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
059	Julia de Oliveira dos Santos	2670662-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
065	Josiane Oliveira Cunha Andrade	40846541-4 SSP/SP	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
067	Claudete Nunes de Magalhães	2110818-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
075	Fernanda Alves dos Santos	2340103-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
076	Nair da Silva Mendes Ferreira	2822004-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
079	Daniela dos Santos Corsato	2427634-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
086	Dieina Natã Picon Maciel	58979715-3 SSP/SP	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
088	Sandra Masta Bellaver	1600741-7 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
096	Cacilda de Oliveira Eloy	35967767-8 SSP/SP	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
100	Camila dos Santos Costa Silva	5124213 SSP/GO	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
107	Juliana da Silva Martins	1081252-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
128	Cleunice Pereira dos Santos	1613225-4 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
140	Tatiane Felix Pereira	2954353-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
141	Ana Paula Alves Pinheiro	2869121-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
142	Alexandra Aparecida Soares de Armada	1565906-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
145	Beatriz Marconi Alves	1412087 SSP/RO	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
158	Maria Jose Lisboa da Silva Souza	1190028-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
159	Izabel Machado	1552966-5 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
162	Laura Patricia Silva Pinheiro	101393 SSP/PR	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
167	Juliana Dias	2411433-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
170	Patricia da Cruz Soares	2427625-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
171	Maria Elizabete Effting	2815651-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
173	Valdete Aparecida Julião	1121410-4 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
177	Vanessa dos Santos Gomes	2817051-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
188	Daisa Campos Freitas	2429302-4 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
205	Silvana Aparecida Camillo de Oliveira	1973285-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
208	Rosangela Daiane Freitas Barbosa	2513974-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
216	Elisangela de Souza Domingues	2394842-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
218	Gislaine Ferreira de Andrade	1875965-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
222	Rosenilda Rodrigues de Alcantara	1330915-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
225	Tamara Aparecida de Lima da Silva	2520190-5 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
228	Solange Freitas Firme	1821964-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
249	Jayne Aparecida Assis de Campos	2821873-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
262	Yeza Galeski	2861288-4 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
269	Joseni Anacleto de Melo	2339618-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
275	Sueli Aparecida Pego	1735052-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
288	Urculina de Santana Araujo	1335334688 SSP/BA	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
290	Diana Paula de Oliveira	2520406-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
307	Franciele Ferreira Farias	2110962-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
311	Marta de Camargo	1898179-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
323	Lucimara Ribeiro Viana de Oliveira	1749206-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
331	Jeisiane Poles Pereira Leite	253993-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
340	Noemi Moraes Ribeiro	2815683-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
344	Edilaine de Lima Ribeiro	27755939-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
358	Kassia Doratiotto Bassete Lopes	2160901-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
366	Amanda Ferreira da Costa	2153959-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
368	Regina Barbosa Mariano	25200401-7 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
372	Francineide Rodrigues dos Santos	2342718-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
375	Raquel Barbosa Ferreira	2335070-9 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
383	Cleusimar Medrades de Araujo	1785840-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
384	Daniela Aparecida da Rocha	2822815-4 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
394	Eliane Dias	2086912-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
406	Rutilene Coutinho da Silva do Carmo	1710555-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
409	Silvana Aparecida da Cruz Araujo	2110979-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
417	Adriana de Lima Camargo	1710655-9 SSPMT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
418	Fabiano Barros Lopes	1098639-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
	Daiane Alves de Amorim	2423512-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado
182	Adriana Cristina dos Santos	1635380-3 SSP/MT	Auxiliar de Sala Alto Paraiso
184	Daiane Rufino Teixeira	2869118-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala Alto Paraiso
346	Joice Fernandes	2250190-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala Alto Paraiso
419	Celia Regina de Oliveira Vasconcelos	1809176-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala Alto Paraiso
451	Gerta Terezinha Kist Marcheski	4452516-0 SSP/PR	Auxiliar de Sala Alto Paraiso
04	Jayne Peixoto de Carvalho	2676227-7 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
023	Greicy Kely Bastos	2240561-5 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
032	Ivanilda da Ester da Silva	2197404-7 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
041	Denise de Oliveira Lourenço	2848283-2 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
064	Elenize Tainara Pit	9104311767 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
068	Jackeline Rodrigues da Silva	3012589-8 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
072	Debora Cristina de Souza	2398534-8 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
085	Josiane Cardoso Leandro	2520271-5 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
112	Robcelia Diana Pontes Fernandes	1399726-2 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
149	Claudineia Aparecida Lourenço Machado	17100363-0 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
168	Franciele Felipe Campos	2197417-9 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
172	Viviane Bernardo de Aguiar	2467493-8 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
176	Gilcilene Fonseca Lima	2324493-3 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
189	Luana Farias da Silva	2167812-0 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
190	Janara Thamires da Silva	2946566-4 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
198	Sonia Freitas Firme	1762830-0 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
243	Deise dos Santos Cassula	2939329-9 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado

263	Deuziane Moura Pessoa Braz	2968279-7 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
271	Rosiane Spletozer Gonçalves	2427409-7 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
273	Flavia Hirota	1261021-6 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
283	Valeria Fontes Barros	2791634-0 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
294	Camila Borges de Aragão	2008952 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
303	Janderleia Virginio cordeiro	2520261-8 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
306	Girlene Urçulino dos Santos	1469143-4 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
325	Daniele Santos Gois	25140442-2 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
330	Aline Bernardo de oliveira Padilha	1635361-7 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
339	Nilmara Moraes Ribeiro	2427647-2 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
356	Margarida Pires Rodrigues Alves	0788640-3 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
369	Fabiana Nunes de Oliveira	1505327 SSP/RO	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
377	Daiane Oliveira Eloy	2520194-8 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
401	Rosilene Fiquereido Oliveira	1524754 SSP/MA	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
408	Flavia Cristina Moro	1784973-0 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
412	Silviane Ines Pilger Rocha	1977322-6 SSP/MT	Auxiliar de Banho/corredor CMEI Reino Encantado
002	Apoliane Guades Reynaud	1766205-2 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
014	Roseli Rosangela da Silva	2163557-9 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
019	Andreia Souza da Silva	212486620024SSP/MA	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
022	Terezinha Alves de Alencar	1890546-3 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
048	Lucineia Mendes da Cruz	1921847-8 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
073	Maria Madalena Cordeiro Moreira	1544623-9 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
083	Magna Monteiro dos Santos	2349110-8 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
125	Heloisa Nantes Pereira	1998455-3 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
160	Maria das Dores Santos	2578427-7 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
209	Jane Helen dos Santos	12598568-8 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
252	Teresa de Jesus Silva	24149934 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
296	Renata da Conceição	44881470-5 SSP/SP	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
379	Elaine Eloi	2036781-3 SSP/MT	Cozinheira/Copeira Sec. Saúde
018	Geni Tatsch E Silva dos Anjos	2427622-7 SSP/MT	Zeladora Saúde
033	Maria Jose Costa da Silva	1324103-6 SSP/MT	Zeladora Saúde
081	Edileuza Barreto da Costa	001074412 SSP/MS	Zeladora Saúde
215	Creuzeni da Silva	1486545-9 SSP/MT	Zeladora Saúde
223	Maria Aparecida Garcia	5912172-3 SSP/PR	Zeladora Saúde
276	Sandra Rodrigues Pego	1707388-0 SSP/MT	Zeladora Saúde
329	Francimeuri Cordeiro Batista	2110891-9 SSP/MT	Zeladora Saúde
410	Alaide Bernardino de Lima Pereira	1497187-9 SSP/MT	Zeladora saúde
008	Izabel Cristina dos Santos	1634991 SSP/AL	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
016	Rosilene Rodrigues dos Santos	2520231-6 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
021	Girlene Fonseca Lima	2163539-0 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
028	Aparecida de Fatima da Costa	0897805-0 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
029	Maria Ruth Leal Ribeiro	034122252007-3 SSP/MA	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
036	Aurissandra de Sousa da Silva	1909218-0 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
061	Geni Adriana Queiroz dos Santos	1705447-8 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
070	Maria Sueli da Silva Barbosa	1921990-3 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
071	Dejanira de Araujo dos Santos	2333721-4 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
078	Suzana Augusta Dionizio	1920852-9 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
105	Nataly Aparecida San'ana	2426064-9 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
138	Vanessa da Silva Rego	2329231-8 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
157	Nilva dos Santos Silverio	1890718-0 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
181	Roselange Aparecida Benedito	18515228-2 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
197	Claudia Conceição de Magalhães Camargo	1889924-2 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
221	Franciele Pezzine da Silva	2718334-3 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
207	Patricia Gonçalves Silva	2042540-6 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
265	Joselita Maria de Siqueira	1890747-4 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
272	Eronilda do Nascimento Peixoto	1399749-1 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
277	Juliana da Cruz Pereira	1817452-3 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
312	Veronica Vieira Dantas	2167991-6 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
362	Ana Carolina de Oliveira	1897127-0 SSP/MT	Zeladora CMEI Reino Encantado Sec: Educação
104	Valdelene Vieira Datas	2618351-0 SSP/MT	Zeladora Sec. Administração
246	Sebastiana de Lima Fermino	1809178-4 SSP/MT	Zeladora Sec. Administração
135	Rafael Biazoto Corte	2501045-0 SSP/MT	Motorista de Ambulância (trivelato)
097	Luciano Martins da Silva	13444760 SSP/MT	Motorista de Ambulância (trivelato)
371	Adriel Rodrigues da Silva	5169670 SSP/GO	Motorista de Ambulância (trivelato)
161	Thiago Rauberr	2406423-8 SSP/MT	Motorista de Ambulância (trivelato)
164	Edivaldo Alves da Costa	1436288-0 SSP/MT	Motorista de Ambulância (trivelato)
268	Jose Luiz Souza Filho	2050934 SSP/MT	Motorista de Ambulância (trivelato)
179	Leandro Benitez Rodrigues	2815654-4 SSP/MT	Instrutor de Fanfarra Mirin
180	Evandro Benitez Rodrigues	2815655-2 SSP/MT	Instrutor de Fanfarra Mirin
293	Adair Campos Freitas	2429300-8 SSP/MT	Instrutor de Fanfarra Mirin
010	Edvaldo Marinho da Silva Junior	2602206-0 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
011	Maria Alice Sobreira Arguelho	0500646-5 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
012	Daiara Alves da Silva	2199587-7 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
020	Cleidi Lourenço Machado	1890723-7 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
106	Estevão das Santos Soares	1889916-1 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
114	Joel Fernandes Soares Neto	2869125-3 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
120	Laisson dos Santos Grama	2484142-0 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
127	R osenilda de Loudes Benedito	1570581-7 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
148	Cleberson Batista Lima	1815202-3 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
192	Moises Adriano Ribeiro dos Santos	2791636-7 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
232	Jose Antonio dos Santos	2394573-7 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
244	Tiago Marcilio dos Santos	2427417-8 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
248	Reginaldo da Silva Gonçalves	2915800-1 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
295	Marcia Regiane de Araujo Silva	1555439-2 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
319	Donizete Pereira da Silva Junior	2167926-6 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana
321	Carmelita Aparecida de Souza	1846690-7 SSP/MT	Auxiliar de limpeza Urbana
341	Gideão Moraes Ribeiro	2822915-0 SSP/MT	Auxiliar de limpeza Urbana
349	Olivia Alves de Lima	1320968-0 SSP/MT	Auxiliar de limpeza Urbana

355	Jean Clecio Alves de Oliveira	58122691-4 SSP/SP	Auxiliar de limpeza Urbana
357	Alif dos Santos	12791460-5 SSP/PR	Auxiliar de limpeza Urbana
403	Cacilda Aparecida Machado	3513979 SSP/PR	Auxiliar de limpeza Urbana
407	Mario Sergio Suek Junior	13228663-9 SSP/PR	Auxiliar de limpeza Urbana
116	Luiz Carlos Pereira	2578437-4 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana Obras
259	Dailson Braz dos Anjos	2815813-0 SSP/MT	Auxiliar de Limpeza Urbana Obras
015	Aldo Aparecido dos Santos	958763 SSP/MT	Vigia
037	Magno Ferreira da Silva	2427614-6	Vigia
039	Jhonatan Costa da Silva	2163628-1 SSP/MT	Vigia
049	João Paulo Christianini da Silva	2663929-7 SSP/MT	Vigia
050	Leonardo Luiz de Alcantaro	2520306-1 SSP/MT	Vigia
080	Claudio Antonio Silva Fonseca	4238074 SSP/PA	Vigia
102	Claúdio Mariano da Costa	1475587 SSP/GO	Vigia
174	Cleverson Renato Dias	2110849-8	Vigia
193	Aurea Oliveira de Paula	22342172-8 SSP/SP	Vigia
194	Robison dos Santos	1899137-8 SSP/MT	Vigia
224	Marcelino Martins de Souza	2199218-5 SSP/MT	Vigia
257	Mauro Batista da Costa	2636283-0 SSP/MT	Vigia
267	Bruno Ruan da Costa Silva	2520281-2 SSP/MT	Vigia
274	Davi Silvério	4736373-0 SSP/PR	Vigia
278	Daniel dos Santos Soares	2402655-7 SSP/MT	Vigia
281	Valmir Cordeiro Batista	1715976-8 SSP/MT	Vigia
287	Ademilson Ferreira Ramos	2053228-8 SSP/MT	Vigia
299	Samuel Ferreira da Silva	1129426 SSP/TO	Vigia
301	Edvaldo Borges Soares	2025691-4 SSP/MT	Vigia
305	Francisco Jose da Silva	12562369 SSP/MT	Vigia
322	Aparecido Gean Ferreira	2053213-0 SSP/MT	Vigia
317	Jederson Barreto Lemos	2108789-0 SSP/MT	Vigia
338	Romario da Silva Rodrigues	2520432-7 SSP/MT	Vigia
342	Robin Wood Lopes Laurindo	1707387-1 SSP/MT	Vigia
354	Alan Bonfin Grosch	2402684-0 SSP/MT	Vigia
376	Geraldo dos Santos Ferreira	0171071-0 SSP/MT	Vigia
380	Helio Aparecido dos Santos	0845180-0 SSP/MT	Vigia
415	Renato Barbosa Mariano	2427619-7 SSP/MT	Vigia
057	Claudecir Mariano da Costa	001004553 SSP/MS	Operador de P.C Ecavadeira
115	Derci Aparecido Perão	0998470-4 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
195	Antonio Coelho de Paula	1052927-6 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
199	Antonio Marcos da Silva Oliveira	926963 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
292	Alexandre Souza Silva	1800640-0 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
297	Cidiclei Pereira de Jesus	1921946-6 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
336	Nabor Maia Costa Neto	26461200 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
343	Cleverson Lima da Silva	18897550 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
378	Paulo Martins Bonfim	1438334-9 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
381	Getulio Aparecido Santana	2385717-4 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
388	Orlei Bonfim	1047663-6 SSP/MT	Operador de P.C Ecavadeira
119	Jose Carlos Pereira	1889871-8 SSP/MT	Operador de Retroescavadeira
121	Jose Adecio Rosa	799857 SSP/MT	Operador de Retroescavadeira
131	Silmar Moreira Rodrigues	23239190 SSP/MT	Operador de Retroescavadeira
359	Everton Fernandes da Silva	2498301-2 SSP/MT	Operador de Retroescavadeira
006	Antonio Ricardo Dias Sepulveda	15819345 SSP/SP	Motorista /Agricultura
045	Armando de Almeida	16570078 SSP/MT	Motorista /Agricultura
046	Antônio dos Santos	1889780-0 SSP/MT	Motorista /Agricultura
109	Washington Luiz da Silva	529916769 SSP/SP	Motorista /Agricultura
151	Anselmo Andrade Ferreira	2334038-0 SSP/MT	Motorista /Agricultura
175	Laercio Flavio Bezerra	1080705-5 SSP/MT	Motorista /Agricultura
196	Elizeu de Camargo	1466879-3 SSP/MT	Motorista /Agricultura
201	Jaime Mendes Pacheco	2848325-1 SSP/MT	Motorista /Agricultura
203	Lindemberg Souza dos Santos	15899678-1 SSP/MT	Motorista /Agricultura
217	Pedro da Conceição	817362 SSP/MT	Motorista /Agricultura
310	Dirceu Costa	1636560-7 SSP/MT	Motorista /Agricultura
367	Ozeias Soares Ribeiro	1081224-5 SSP/MT	Motorista /Agricultura
392	Ricardo Jacinto da Silva	1977350-1 SSP/MT	Motorista /Agricultura
399	Rudolfo Christen Neto	395530 SSP/DF	Motorista /Agricultura
043	Jefferson de Lima Farias	2010452-9 SSP/MT	Auxiliar de serviços Gerais Sec:Agricultura
044	Jussara Sobreira Arguelho	2200417-3 SSP/MT	Auxiliar de serviços Gerais Sec:Agricultura
095	Vanderlucio Pedroso Lima	1976988-1 SSP/MT	Auxiliar de serviços Gerais Sec:Agricultura
003	Jeferson Gaspar da Silva	1977316-1SSP/MT	Auxiliar de serviços Gerais Sec: Obras
152	Everton Gabriel dos Santos Cardoso	23652799 SSP/MT	Auxiliar de serviços Gerais Sec: Obras
214	Paulo Henrique da Silva Amaro	2372825-6 SSP/MT	Auxiliar de serviços Gerais Sec: Obras
285	Andley Daniel Vidoi	3031618-9	Auxiliar de serviços Gerais Sec: Obras
166	Rodrigo Stumm	14494256 SSP/MT	Motorista secretaria assistência social
235	Lucas Rodrigues Sueck	2791652-9 SSP/MT	Motorista secretaria assistência social
309	Ivo da Costa	1636420-1 SSP/MT	Motorista secretaria assistência social
318	Luiz Alberto Gonçalves	2004411-9 SSP/MT	Motorista secretaria assistência social
108	Elizeu Rodrigues dos Santos	000798628 SSP/RO	Motorista educação
111	Ivanil Elias Pereira	1081194-0 SSP/MT	Motorista educação
134	Rogério Brito dos Santos	2306837-0 SSP/MT	Motorista educação
139	Iziquias de Lima Alves	721396 SSP/RO	Motorista educação
165	Adelcio Henrique Calado	4146393-7 SSP/PR	Motorista educação
253	Luiz Carlos dos Santos	1681832-6 SSP/MT	Motorista educação
389	Valdevon dos Santos Janjão	2775935-0 SSP/MT	Motorista educação
429	Lorival Gonçalves dos Santos	1237619-1 SSP/NT	Motorista educação
058	Angelica da Silva Melo	2000100-2 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
091	Kacylla Pereira de Souza	2116421 SSP/MS	Assistente de Controle Administrativo
123	Lucilene Lopes de Souza	1466966-8 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
137	Bruno Israelton Betin dos Santos	2097377-2 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
251	Cristiane Camargo Vaccaro	1225915-2 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
260	Eduardo da Silva	2365833-9 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
261	Bruno Oliveira Calado	9909241-6 SSP/PR	Assistente de Controle Administrativo
291	Celio Pereira dos Santos	1637966-7 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo

332	Elton Ribeiro Iano	1428526-6 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
333	Claudineia de Carvalho	1290619-0 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
350	Aline Moser Ribeiro	21108072 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
374	Matilde dos Santos	9110179695 SSP/RS	Assistente de Controle Administrativo
387	Cristiane da Silva Lima	2086847-2 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
393	Mirian Aparecida de Oliveira Caitano	1730838-5 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
416	Suellen de Pontes Alexandre	2082510 SSP/RN	Assistente de Controle Administrativo
431	Rosilda Aparecida Ribeiro Gonçalves	1293188-8 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
434	Erica Artunes Guimarães de Lima	1897094-0 SSP/MT	Assistente de Controle Administrativo
093	Ronaldo Hideo Tayonaga	2519911-0 SSP/MT	Mecânico
117	Dairo Braga da Cunha	2418517-5 SSP/MT	Mecânico
233	Amarildo Barbosa	1546263-3 SSP/MT	Mecânico
438	Geziel Saldanha da Costa	468563 SSP/MS	Mecânico

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA PARA OS MESES DE ABRIL A MARÇO DE 2018.

VALOR: R$ 11.364,00

VIGENCIA: 06/04/2017 à 31/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 /2017

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. **SERGIO DE CARVALHO SOARES**, DO CARGO DE **DIRETOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – UMC/INCRA, DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM E CÉDULA DE IDENTIDADE** COM LOTAÇÃO NO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr**. SERGIO DE CARVALHO SOARES**, do cargo de Diretor da Unidade de Cadastro UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade, com lotação no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 04 DE ABRIL DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1665 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre a prorrogação de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências".

O Srº. ***João Teodoro Filho***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica prorrogada a Licença Particular do servidor público **Alair Patrício Ribeiro,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 03 de Abril de 2017 e término no dia 03 de Abril de 2019, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 03 de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° Nº.1667 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"***Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Nova Nazaré-MT e dá outras providências***."

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Municipal Nº 337/2011 que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, aprimora as atribuições do Conselho Municipal de Saúde";

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Estadual no 22/1992;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453/12;

Considerando a Resolução Nº 537 que Aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres;

Considerando o disposto pelo Decreto Federal no 5.839/06 e na Lei Federal no 8.142/90; e,

Considerando o disposto pela Lei Federal no 8.080/90;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a "1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres" (doravante CMSMu) de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **a realizar-se no dia 28 de Abril de 2017**, a referida Conferência far-se-á com a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde (CMS) juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º -A Conferência desenvolverá seus trabalhos sobre o tema central: **"DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE"**, com os seguintes eixos temáticos: **I – O papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus reflexos na vida das Mulheres**;**II**

– O mundo do trabalho e suas consequências na vida e saúde das mulheres;**III – Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres; IV– Políticas Públicas para as mulheres e a participação social;**

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo responsável pela Secretária Municipal de Saúde e/ou representante legal;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria, após consultar o Conselho Municipal de Saúde, para composição da Comissão organizadora e do Regimento Interno que norteará a CMSMu;

Paragrafo único: Serão instituídas subcomissões para o desenvolvimento dos trabalhos da referida conferência.

Artigo 5º - As despesas com a realização da "1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres" de Nova Nazaré-MT, ocorrerá a cargo de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT e de outros recursos provenientes de patrocínios.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Nazaré/MT, 04 de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1668 DE 06 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre a Constituição dos membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2º - O Conselho ora constituído será integrado por representantes dos órgãos e entidades representativas conforme segue:

Representante do Governo Municipal.

Titular: Marcio José Campos de Azevedo.

CPF: 006.585.221-80 RG: 1285523-5 SSP/MT

Suplente: Ivani José de Oliveira.

CPF: 212.074.961-26 RG: 114378-7

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Valdete Alves de Oliveira.

CPF: 650.597.001-00 RG: 994276

Suplente: Iolanda Laura Souza.

CPF: 031.398.561-80-34 RG: 2099352-8

Representante das Entidades Religiosas e Sociedade.

Titular: Donizete Alves de Oliveira.

CPF: 650.593.871-00 RG: 99962-7 SSP/MT

Suplente: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos.

CPF: 020.179.841-75 RG: 476737-2 DGPC/GO

Representante dos Produtores Rurais.

Titular: Carla Mayara Borges

CPF: 032.910.781-01 RG: 328433-1 SSP/GO

Suplente: Renato Theodoro de Queiroz.

CPF: 975.781.501-20 RG: 4226973

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão como Diretora da Escola de Educação Infantil Prof.ª. Simone Lopes de Paula".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***DEUSA ALVES DE OLIVEIRA BRITO*,** inscrita no CPF sob o nº 830.545.021-04,aocupar o cargo como ***DIRETORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª. SIMONE LOPES DE PAULA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 479 DE 04 DE ABRIL DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº 07/2017)

SÚMULA: *Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 312 - 04.121.0004.1102.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA..... 100.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 295 - 99.999.0015.9999.9999

Reserva de Contingência..... -100.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3º.- Fica alterado o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e incluído no anexo de metas e prioridades a Amortização da dívida contratada para o exercício de 2017 conforme acima demonstrado.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 04 de Abril de 2017.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

TERMO DE ERRATA 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 001/2017

MODALIDADE: Convite Nº 001/2017,

PUBLICAÇÃO:

22/03/2017 - Jornal Oficial Eletrônico Município) - Ano XII - nº 2.693 - pág. 205

22/03/2017 - Jornal Diário da Serra - (Grande Circulação) – Edição 5.791 – pág. 3B

ONDE SE LÊ:

“VALOR - GLOBAL - R$ 37.980,00 MENSAL - 12 parcelas de R$ 3.165,00”

LEIA-SE:

“VALOR - GLOBAL - R$ 36.720,00 MENSAL - 12 parcelas de R$ 3.060,00”

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de abril de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAIS

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2017

TERMO DE ERRATA 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 006/2017

MODALIDADE: Dispensa Nº 002/2017,

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 006/2017

PUBLICAÇÃO:

23/03/2017 - Jornal Oficial Eletrônico Município) - Ano XII - nº 2.694 - pág. 205

23/03/2017 - Jornal Diário da Serra - (Grande Circulação) – Edição 5.792 – pág. 3B

ONDE SE LÊ:

“VALOR - GLOBAL –R$ 4.500,00, MENSAL – 09 parcelas de R$ 500,00”

LEIA-SE:

“VALOR - GLOBAL –R$ 4.054,77, MENSAL – 09 parcelas de R$ 450,53”

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de abril de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 004/2017

No extrato de publicação do Convênio nº 004/2017, firmado em 17/03/2017, entre Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Da Comunidade Escolar Da Escola De Educação Infantil Monteiro Lobato, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.047.977/0001-95, publicado no DOM – Mato Grosso, Nº 2.691, de 20/03/2017, pagina 132, onde se lê: Data Assinatura: 17/03/2017 leia-se: Data Assinatura: 06/04/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2017

No extrato de publicação do Convênio nº 003/2017, firmado em 17/03/2017, entre Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Mun. Branca de Neve, CNPJ: 02.574.615/0001-57, publicado no DOM – Mato Grosso, Nº 2.691, de 20/03/2017, pagina 132/133, onde se lê: Data Assinatura: 17/03/2017 leia-se: Data Assinatura: 06/04/2017.

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 002/2017

GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	B	A	B	C	B	A	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	D	B	B	A	D	A

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril 2017

Nildes Possani

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-17

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 117/2017, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2017.

Nildes Possani

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2017

No extrato de publicação do Convênio nº 002/2017, firmado em 17/03/2017, entre Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Da Comunidade Escolar Da Escola De Educação Infantil Professor José Alves Govea, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.2013.748/0001-43, publicado no DOM – Mato Grosso, Nº 2.691, de 20/03/2017, pagina 133, onde se lê: Data Assinatura: 17/03/2017 e Valor: R$ 8.937,88 leia-se: Data Assinatura: 06/04/2017 e Valor: R$ 4.756,64.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2017

No extrato de publicação do Convênio nº 001/2017, firmado em 17/03/2017, entre Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Antonio Pelissari, CNPJ: 03.197.972/001-06, publicado no DOM – Mato Grosso, Nº 2.691, de 20/03/2017, pagina 133, onde se lê: Data Assinatura: 17/03/2017 leia-se: Data Assinatura: 06/04/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 009/2017

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 009/2017.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Anderson Rafael Dacroce.

Data Assinatura: 05/04/2017.

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.017

NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2.017.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Batista Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve *ANULAR*, o Processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 014/2.017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM COMODATO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUSIVE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Nova Xavantina – MT, 06 de abril de 2.017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:011/2017

Espécie:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Eudes Honório Lemunier

Representante Legal: Eudes Honório Lemunier

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1146/2016

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função:Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: 20.388,19

Data assinatura:04/04/2017

Vigência: DE 04/04/2017 A 31/12/2017.

Signatários:Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Eudes Honório Lemunier**.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 016/2017.

De 03 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para regularização do setor de transporte público por meio de táxi e dá outras providências."

Considerando a constatação de ausência de contrato de concessão ou permissão para os serviços de taxi,

Considerando que a citada situação de irregularidade vem pendente desde a Gestão 2011 á 2016, na qual foi formalmente constatada,

Considerando os indícios de diversas irregularidades no setor como venda clandestina de pontos, exploração irregular e inadequada, autorizações ilegais dentre outros irregularidades,

Considerando o que dispõe o artigo 175 da Constituição Federal,

Considerando a inconstitucionalidade aparente da Lei Municipal n. º 016/1997,

Considerando o princípio da auto tutela administrativa estabelecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e seu período de prescrição,

Considerando tratar-se de "serviço público essencial",

Considerando a necessidade da população do município de usar o serviço de "Taxi", diante da inexistência de linha regular de ônibus para os municípios vizinhos,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 12.468 de 26 de Agosto de 2011, que regulamentou a profissão de taxista no país,

Considerando a observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal,

*O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,*

DECRETA:002

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para regularização do setor de transporte público por meio dos serviços de taxi no âmbito do Município de Novo Mundo-MT.

§1° O processo administrativo de que trata este Decreto Municipal será Coordenado pela Assessoria Jurídica Municipal e acompanhado pela Unidade de Controle Interno do Município nos termos da Lei Complementar nº 10/2007 e da Lei Municipal nº 253/2007, devendo.

I – ser concluso no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez.

II – ser autuado em processo próprio e específico.

III – atender aos princípios do contraditório e ampla defesa quando tratar de interesse de terceiros.

IV – ter caráter de constatação e proposição de medidas governamentais para regularização de todo setor;

V – primar pela obediência dos princípios da legalidade e do interesse público.

Art. 2º. Por se tratar de serviço público essencial e contínuo, fica autorizado o Departamento de Tributação a conceder 09 (nove) Alvarás Provisórios para o Exercício 2017, para todos os Taxistas em Exercício do Território Municipal de Novo Mundo/MT.

Parágrafo Primeiro – Os Alvarás concedidos para 2017 são de Natureza Provisória e Precária, expedidos para garantir a ininterrupção dos serviços públicos essenciais de transporte de passageiro até que se conclua o procedimento de regularização de que trata o artigo anterior.

Paragrafo Segundo – Será concedido Alvará Provisório e Precário para a Única Lotação Existente no município, visto que durante o período previsto neste ato normativo será também efetivado estudo para levantar a necessidade pública dessa natura de prestação de serviço.

Art. 3º. Fica desde já estipulado que todos os Taxistas em Exercício Provisório e Precário desta profissão no município de Novo Mundo, deverão enquadrar-se ao que determina a Lei Federal nº 12.468/2011, em especial o art. 3º e incisos, para poder participar do processo de regularização do serviço de taxi do município de Novo Mundo/MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 028/2017.

De 17 de Março de 2017.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Julio Cesar Lucas	Agente Administrativo	A/02	A/03	Art. 24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EDITAL Nº 007/2017

01 de Abril de 2017

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Retorno às Atividades Laborais

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o Servidor Público Municipal, senhor, **ILTON LUIS FERREIRA SANCHES**, portador do RG: 16711092 SSP/MT e CPF nº 010.969.521.65, cargo de Técnico de Enfermagem, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 5 dias. O não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Novo Mundo – MT, 01 de Abril de 2017.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

_____

ADRIANO MAFINI

Secretário de Administração

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2017, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Prestação de Serviços de Profissionais da Saúde**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Relação de Ganhadores do Certame;

ITEM 01 - LABORVIDA LABORATORIO DE ÁNALISES CLINICAS LTDA-ME

ITEM 02 LABORVIDA LABORATORIO DE ÁNALISES CLINICAS LTDA-ME

ITEM 03 RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO- ME

ITEM 04 RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO- ME

ITEM 05 - B.M.BARRETO MATOS EIRELI-ME

ITEM 06 IMPLANTART CLINICA ODONTOLOGICA EIRELLI-ME

ITEM 07 restou deserto

Informo que nos itens 01 e 02 a empresa ganhadora do certame não apresentou a certidão Federal e Municipal dentro do prazo estabelecidos na lei, sendo desabilitado dos mesmo . Ficando os itens 01 e 02 também desertos

Novo Mundo – MT, em 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 024/2017. HORÁRIO INTERNO E EXTERNO

De 03 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a Regulamentação de Horário Interno e Externo de Expediente dos Serviços Públicos prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e dá outras Providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO E,

Considerando a crise financeira e econômica que aflige nosso País, Estado e de modo mais contundente os Municípios, e no intuito de diminuir despesas e atender ao público em geral;

Considerando que a Gestão 2017/2020 que se inicia, observou a necessidade de um período de Planejamento, Organização, Analise e Efetivação dos Serviços Públicos, para dar ênfase na melhoria dos serviços públicos a serem prestados, bem como para o melhor desempenho dos servidores públicos do município de Novo Mundo/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal considerando a necessidade da realização de serviços internos pelos servidores públicos que prestam serviço na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e visando o melhor atendimento da população novomundense, regulamenta os seus horários de atendimento ao público em geral:

I – Atendimento ao Público: das 07:00 ás 11:00 horas;

II – Atendimento Interno: das 13:00 ás 17:00 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 03 de Março de 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 15/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS E SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;*

Considerando *que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;*

Considerando *inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração a sua flexibilização conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 05 de Abril de 2017, o horário em expediente e atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal da seguinte forma:

Horário de Expediente dos Servidores Públicos:

Segunda a Sexta Feira: Manhã: 08h00 às 11h00 – Tarde: 13h00 às 18h00

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta Feira: Tarde: 13h00 às 18h00

Art. 2º - Os demais órgãos que não tem funcionamento dentro do prédio da Prefeitura Municipal seguirão seus horários normais de funcionamento conforme estabelecido por cada setor.

Art. 3º - O aumento da jornada normal de trabalho dos servidores não implicará na concessão de qualquer vantagem ou acréscimo em sua remuneração.

Art. 4º - Salvo disposição normativa em contrário, qualquer redução de jornada somente poderá ser autorizada no interesse da Administração e com redução proporcional na remuneração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO– MT, 05 de Abril de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 67/2017

DE 01 DE ABRIL DE 2017

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2055431-1/SSP-MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 38/2014 – Concessão de uso do espaço físico destinado a implantação e exploração de casa lotérica no município de Novo Santo Antônio-MT.

CONTRATADA: LOTÉRICA SANTO ANTÔNIO LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Abril de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 24/2017 - PMSB

DECRETO Nº 024/2017

06/04/2017

"*Designa o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para coordenação, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União*".

Antonio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT e Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Rozania Neves Rosa (Secretaria Municipal de Saúde)

4 – Leandro Meireles (Secretaria de Administração em substituição a Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

5 –Herica Aparecida Cruvinel Roque (Secretaria de Saúde/ Ação Social)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Higgor Pinho e Silva (Engenheiro/ Técnico)

2 – Silvestre Peres de Amorim

3 – Leandro de Oliveira Dolzan

4 – Kelen Cristina da Silva Miranda

5 – Michelle Alves de Menezes Prados

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

1 – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

2 – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto 051/2015 e outros documentos correlatos.

Novo São Joaquim/MT ao sexto dia do mês de Abril de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 29/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 29/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 09/2017

Objeto: O objeto do presente é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de pneus, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial nº 09/2017.

Contratada: POSTO TIGRÃO LTDA.

Valor: R$ 87.835,84 (Oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Período de vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 31/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 31/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 09/2017

Objeto: O objeto do presente é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de pneus, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial nº 09/2017.

Contratada: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Valor: R$ 170.960,00 (Cento e setenta mil, novecentos e sessenta reais).

Período de vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 20 de Abril de 2017**, na sala de Licitações da

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8. 666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 20 de Abril de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, USUÁRIOS DO SUS, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCULINAS E FEMININAS PROVIDAS DE DORMITÓRIOS E BANHEIROS, FORNECENDO AINDA NO MÍNIMO, QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) E AINDA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO CASA DE APOIO/UNIDADE DE SAÚDE/CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www. novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 06 de Abril de 2017

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 30/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 30/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 09/2017

Objeto: O objeto do presente é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de pneus, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial nº 09/2017.

Contratada: R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA.

Valor: R$ 186.130,00 (Cento e oitenta e seis mil, cento e trinta reais).

Período de vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO: 009 AO CONTRATO 057/2013

ONDE SE LÊ: Do Contratado: RICARDO ANDRADE-ME;

LEIA – SE: Do Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOUI - ME.

Paranatinga-MT, 06 de Abril de 2017. Dpº de Licitação e Contratos

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços 007/2017 do Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é o **Registro de preços Futura e Eventual contratação de empresa especilaizada em serviços continuados de pedreiro, servente de pedreiro e serviços gerais em obras, em regime de Empreitada por preço unitário**, realizado pelo municipio de primavera do leste, a pedido do Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo a detentora a empresa **NERES E CIA LTAD - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.279.167.0001/97**, com valor total de **R$ 1.097.750,00** (Um milhão noventa e sete mil setecentos ecinquenta reais). Paranatinga - MT, 06 de Abril de 2017, Devenilson da Silva - Presidente da CPL.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 251/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2015, Termo de Homologação Decreto nº 1189/2016 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 18 de janeiro de 2016, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar **02 (duas) cópias da seguinte documentação** para sua contratação: a) 02 fotos 3x4 recentes. b) 02 Cópias dos documentos abaixo: I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) Certidão de quitação eleitoral. e) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. i) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

j) CPF do pai, mãe e filhos.

2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. **3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 27 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG – Urbano	
Ordem	**Candidato**
46	AILA GREISIELE DE OLIVEIRA
47	ALENIL DE PONTES LIMA
48	ESTALONE MARIKO KUKURE
49	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES DE LIMA
50	MARIA APARECIDA DA SILVA
51	LEIDIANE LUCIA LOCATELLI
52	GENECI DOMINGAS DE MATOS
53	VALDICLEIA BRITO OLIVEIRA
54	JESSICA ALVES SILVA
55	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL
56	LILIAN ALVES COELHO
57	ALESSANDRA DE LIMA RIBEIRO
58	ORCELINA GOMES DOS SANTOS
59	OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA
60	HELIO DIAS DA SILVA
61	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira - Xavante	
Ordem	**Candidato**
2	LOUREMBERG TSERENHINHOWA
3	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – TDI	
Ordem	**Candidato**
29	SIMONE APARECIDA DA SILVA
30	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
31	PATRICIA MACEDO CARLINI
32	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
33	NERIVALDA PEREIRA DA COSTA
34	CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	
Ordem	**Candidato**
23	EDEMILSON MENDES
Cargo: Apoio Administrativo Educacional II –Motorista	
Ordem	**Candidato**
13	AGMAR FRANCISCO DA SILVA
14	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA
15	WELITON ANTONIO BARBOSA FREITAS
16	ERICO APARECIDO GOMES CORREA
17	ODETE APARECIDA GONCALVES
Cargo: Professor B – Educação Física CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA - COM A PONTUAÇÃO DO PNAIC	
Ordem	**Candidato**
4	FLAVIA NETO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços 006/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é o Registro de preços Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica usinada quente, temperatura aproximada de 119° C preparada com agregados pétreos cap 50/70 teor de betume em aproximadamente 8 por cento modificado por polímeros não emulcionados, validade 12 meses, dispensando pintura de ligação apresentação em sacos de 25 kg (Ráfia ou plastico), realizado pelo Município de Primavera do leste – MT**, a pedido do Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo a detentora a empresa **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **24.311.168/0001-86**, com valor total de **R$ 92.880,00** (Noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais). Paranatinga - MT, 06 de Abril de 2017, Devenilson da Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 228/2017. DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **09/11/2013 à 09/11/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/04/2017 à 05/05/2017.**

APARECIDA DA PENHA DE SOUZA

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 227/2017. DE 04 DE MARÇO DE 2017.

Concede Licença Maternidade a senhora **PAULA AZEVEDO DE MEDEIROS** e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pela Dra. **Luciana Munhoz**, CRM 5336, em 29/03/2017.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora PAULA AZEVEDO DE MEDEIROS ocupante do Cargo de PSICOLOGA, lotada junto à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a serem usufruídas no período de29/03/2017a 27/07/2017.

***ART. 2º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 226/2017.DE 04 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **TÂNIA REGINA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Contabilidade, lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO Nº 028/2.017 DE 06 DE ABRIL DE 2.017

Estabelece Horário de Expediente da Prefeitura Municipal, revoga o Decreto 075/2015 de 20 de Outubro de 2015 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica do Município, com fulcro, no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e regulamentação pertinente e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar horário para atendimento ao público e serviços internos;

CONSIDERANDO o interesse da Prefeitura Municipal em conciliar o horário de expediente em relação aos horários de outras entidades públicas e privadas no município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes horários de funcionamento e expediente da Prefeitura Municipal de pedra Preta – MT, como se segue:

- **Período Matutino**

- **das 8:00 horas às 11:00 horas - expediente interno**

- **Período Vespertino**

- **das 13:00 horas às 18:00 horas - atendimento ao público**

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se de inteiro teor o Decreto nº 075/2015, de 20 de Outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 225/2017.DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2014 à 23/12/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos a serem usufruídas no período de **07/04/2017 à 06/05/2017.**

ANTONIO NUNES RIBEIRO

Serviços Gerais

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

E D I T A L/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2016.

O Sr°. **JUVENAL PEREIRA BRITO,** Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 3º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício 2016. A referida Audiência será realizada no dia 10/04/2014, com início às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 06 de Abril de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **001/2017-CP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública, n.º 001/2017, que tem por objeto a aquisição exclusiva de gêneros ali-

mentícios oriundos da Agricultura Familiar. Conforme especificações determinadas no Edital Chamada Pública nº 001/2017.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS NO VALE SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ: 08.323.664/0001-01.**

Valor da Proposta de **R$ 348.865,90 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

Proceda - se a contratação da Associação: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS NO VALE SÃO DOMINGOS**

Pedra Preta - MT, 04 de Abril de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224/2017. DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2014 à 23/12/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/2017 à 02/05/2017.**

MIRIAN TEIXEIRA FERREIRA

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

E D I T A L/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2016.

O Sr°. **JUVENAL PEREIRA BRITO,** Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 3º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2016. A referida Audiência será realizada no dia 10/04/2014, com início às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 06 de Abril de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 34, DE 05 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre a regulamentação e as diretrizes para Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Peixoto de Azevedo/Mato Grosso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de disciplinar as atuações das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, estabelecidos nos artigos 149da Lei Complementar Municipal n° 03/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal que assegura no âmbito administrativo a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

Considerando que o processo disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa, na busca da verdade real, quando necessita aferir a responsabilidade de servidor público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

Considerando que o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;

Considerando a necessidade de desburocratizar a administração pública por meio de eliminações de controle, cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional ao benefício, conforme disposição no Decreto-lei 200/1967;

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza a adoção de mecanismos preventivos e corretivos em situações que possam acarretar impacto nas contas públicas;

Considerando que a doutrina e o Direito Disciplinar recepcionam o princípio da discricionariedade da ação disciplinar, pelo qual o gestor pode encontrar soluções alternativas que atendam ao fim do controle da disciplina;

Considerando, finalmente, que o Direito Disciplinar não está restrito apenas a lei, mas é formado por princípios informativos próprios e tem a finalidade precípua de aprimorar o servidor e melhorar serviço público,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 149 da Lei Complementar nº 003 de 26 de agosto de 2005, o que institui que os processos administrativos disciplinares, para apurações no âmbito da administração direta e indireta serão conduzidos por uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através de Portaria designados pelo Chefe do Poder Executivo e pelos Dirigentes Superiores de Autarquia e das Fundações do Município de Peixoto de Azevedo - MT.

Art. 2º -A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 09 (nove) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município de Peixoto de Azevedo, e funcionará, em sistema de revezamento, com 3 (três) servidores.

§ 1º - Os servidores que irão compor cada Comissão serão designados mediante sorteio, podendo atuar no máximo em 02 (duas) Comissões ao mesmo tempo.

§ 2º -Os membros sorteados não poderão recusar-se a efetuar os trabalhos designados na Comissão, exceto em caso de impedimento previsto no § 2º do art. 149 da Lei Complementar nº 03/2005, quando será efetuado novo sorteio e substituído o membro.

§ 3º - Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados, por Portaria do Chefe do Poder Executivo do Município de Peixoto de Azevedo, para um período **de 2 (dois)** anos, podendo manter um número de até 07 (sete) servidores para a próxima composição.

§ 4º - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 5º - Os servidores que atuarão em cada caso concreto também serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Não poderá integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar;

II - tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do consequente registro, na sua pasta funcional.

Art. 4º - O Município de Peixoto de Azevedo fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º - Poderão os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitar diárias, veículos para fins de auxiliar na averiguação das condutas e fatos investigados, como também parecer de assistentes técnicos específicos para elucidar dúvidas pertinentes ao apurado.

Art. 5º - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 6º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão passíveis de retribuição pecuniária mediante gratificação.

Art. 7º - As funções dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão as disciplinadas abaixo:

I - Ao presidente da Comissão caberá:

a) Instalar a Comissão;

b) Presidir e dirigir os trabalhos;

c) Designar servidores para funções auxiliares;

d) Determinar e distribuir serviços em geral;

e) Providenciar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas;

f) Fixar prazos e horários, obedecida a tempestividade legal;

g) Oficializar os atos praticados pela Comissão;

h) Numerar e rubricar as folhas dos autos;

i) Assinar documentos;

j) Instruir os trabalhos do procedimento disciplinar;

k) Assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em Lei;

l) Qualificar e inquirir denunciante vítima, indiciado e testemunhas, reduzindo a termo suas declarações;

m) Determinar ou autorizar diligencias, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse do processo administrativo disciplinar;

n) Trazer a autoridade superior informada do curso das averiguações;

o) Representar a Comissão Processante;

p) Tomar decisões de emergência, justificando-os por escrito;

q) Encerrar os autos;

r) Encaminhar os autos, com relatório final.

II - Ao Secretário incumbirá:

a) Atender às determinações do presidente no interesse dos trabalhos;

b) Organizar o material necessário;

c) Lavrar termos e compor os autos;

d) Ter sob sua guarda os documentos e papeis próprios do procedimento disciplinar;

e) Subscrever, juntamente com presidente, os documentos necessários;

f) Expedir e encaminhar expedientes;

g) Participar de diligencias e vistorias;

h) Organizar autos;

i) Substituir o presidente, quando designado.

III - Ao Membro Auxiliar compete:

a) Preparar o local dos trabalhos;

b) Assessorar os trabalhos gerais da Comissão Processante;

c) Sugerir medidas no interesse do processamento;

d) Receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes do Processo Administrativo Disciplinar;

e) Velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

f) Velar no sentido do sigilo das declarações;

g) Substituir o presidente ou secretario quando designado;

h) Assinar, com os demais membros, os documentos necessários.

Art. 8º - O presente Decreto não se aplica aos procedimentos relativos aos processos disciplinares em curso na data de sua publicação.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 05 de abril de 2.017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Fornecimento de 1.800 L (Hum Mil e Oitocentos Litros) de gasolina e 500 L (Quinhentos Litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 24/04/2017 às 10:00 horas, Local: Na sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, praça da Matriz 344 Centro, Sala da Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no supracitado ou no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé-MT, 06 de abril de 2017

_____

Erasmo Paulo de Lima

PREGOEIRO DA PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 003/2017, cujo objeto trata-se de: Prestação de Serviços de assistência técnica, manutenção mensal de equipamentos de informática, manutenção do site da Câmara Municipal de Poconé – MT (www.camarapocone.com.br), bem como, suporte técnico nos serviços relacionados às realizações de Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Poconé – MT., **realizado no dia 03/04/2016 às 10:00 hs, sendo vencedora a proposta de preço da Empresa WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME nome fantasia "MEGA INFORMÁTICA" CNPJ n° 12.766.165/0001-58**, com o valor mensal de R$ 1.790,00 (Hum Mil e Setecentos e Noventa Reais), totalizando globalmente R$ 19.690,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Noventa Reais), por 11 (Onze) meses.

Poconé – MT, 06 de abril de 2017.

Claudivan Duarte Silva

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017.

CONTRATO **N.º 011/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CONSTRUTORA SILVEIRA LOCAÇÕES E OBRAS**

Objeto O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de 04 (quatro) passagens elevadas de pedestres (quebra molas) dimensões 2,00 x 10,00, 24 m, na Av. Aníbal de Toledo, devido a periculosidade que se encontra os pedestres, ciclistas e alunos da escola Marechal Rondon, no município de Poconé/MT

Dotação:*120010 – 12.001.15.451.0025.000.01128.0000.44.90.51 – Constr. Ref. Ampl. e melhoria infraestrutura urbana – obras e instalações.*

Valor Global: R$ 52.129,36 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

Período: 03/04/2017 à 30/09/2017

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 059/GP/2017

PORTARIA Nº 059/GP/2017 Em 06 de Março de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Trânsito e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º- Nomear, o Sr. **Júlio Cesar Moraes de Sousa,** portador do RG n.º 746.115 SSP/MT e CPF n.º 495.825.001-82, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Trânsito - CC-2,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 658/2013, de 05/02/2013.

Art. 2.º- O Coordenador nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 073/GP/2017

PORTARIA Nº 073/GP/2017 DE, 06 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar supostas irregularidades noticiadas por meio do Relatório de Fiscalização da Secretaria Federal de Controle Interno, bem como da Notificação acerca da execução do Convênio 783286, oriunda da superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na execução da obra de construção do Parque Turístico neste município de Pontal do Araguaia-MT."

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal;

Considerando a necessidade de defender o interesse da coletividade;

Considerando as supostas irregularidades apontadas, conforme dispõe os relatórios de fiscalização feito pelo Ministério da Integração e área de engenharia da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, noticiando:

1) indicativo de execução da obra com baixa qualidade, apresentando calçadas trincadas e quebradas e falta de uniformidade na espessura, erosão nos taludes da lagoa; 2) falta de manutenção do serviço de plantio de grama; 3) falta do diário de obra, 4)alterações relevantes dos serviços contratados; 5)não disponibilização de anotação /registro de responsabilidade técnica de projeto (ART/RRT), de execução da obra, de orçamento e de fiscalização das obras; 6)documentos adulterados utilizados para lograr habilitação da empresa na licitação para execução do objeto do Convênio em menção; 7)apresentação de garantia de proposto inidônea para habilitação da empresa no processo licitatório de Tomada de Preços nº 001/2014, assim como a respectiva garantia contratual;8) empresa EE Camargo e Cia constituída por sócios que supostamente demonstram não possuir capacidade econômico-financeira para serem proprietários de uma empresa que ostenta alto patrimônio; 9)ausência de cadastro específico do INSS – CEI relativo à execução do objeto do Convênio em menção.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo administrativo, a fim de verificar as supostas irregularidades na execução do objeto do convênio 78286/2013 de construção do Parque Turístico.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão destinada a acompanhar o andamento do feito, que será formada e constituída pelos servidores estáveis: Thiago Assis da Silva, Darcilene Guerra Libório e Nilva Turatti**,** que funcionará sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Fixo o prazo de 60 dias (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 06 de abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1749/2017

DECRETO N.º 1749/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES, QUE OCORRERÁ EM BARRA DO GARÇAS/MT, NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Gerson Rosa de Moraes, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que foi resolvido em reunião da Comissão de Gestores Municipais da nossa região;

Considerando a Resolução n° 03/2017, do Conselho Estadual de Saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Fica CONVOCADA a I Conferencia Regional de Saúde das Mulheres, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2017, tendo como objetivo: "PROPOR DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES".

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão divididas entre os municípios de abrangência da Regional de Barra do Garças MT, conforme acordada em reunião de CGM.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 071/GP/2017

PORTARIA Nº 071/GP/2017 De, 06 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências**".**

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais 557/2007, de 01/03/2007 e 843/2010, de 08/12/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Márcia Regina dos Santos Carolo,** para exercer a função de **Pregoeira Municipal**, bem como a sua equipe de apoio: **Emerson Borges Favero, Maxsandro Rodrigues Santana e Evandio Neves da Silva**, para os assuntos afins do exercício de **2017**.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 070/GP/2017

PORTARIA Nº 070/GP/2017 De, 06 de Abril de 2017.

"Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Licitação, composta pelos servidores: **Emerson Borges Favero,Maxsandro Rodrigues Santana**e **Emildo Ferreira Cardoso,** que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2017**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Evandio Neves da Silva**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 069/GP/2017

PORTARIA Nº 069/GP/2017 Em 03 de Abril de 2017.

"Altera cargo de servidor comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o cargo da servidora comissionada Sr.ª **ELISÂNGELA DO CARMO E SILVA,** portadora do RG n.º 3611942 2.A VIA SPTC/GO e CPF n.º 870.926.201-63, em forma de ascensão, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Documentação e Arquivo da Educação - CC-4**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 066/GP/2017

PORTARIA N.º 066/GP/2017 Em, 28 de março de 2017.

"Concede Licença Maternidade."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação do Atestado Médico para Licença Maternidade ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **LUANA MARIA CLAUDIO MACEDO,** por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de **08/03/2017 a 05/07/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, de conformidade com o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 065/GP/2017

PORTARIA N.º 065/GP/2017 Em, 21 de Março de 2017.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 14/03/2017, deferido em 21/03/2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir de **21/03/2017 até 20/03/2019**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 064/GP/2017

PORTARIA N.º 064/GP/2017 Em, 15 de Março de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear, a Srª. **VALÉRIA TAMARA NERES BORGES DE MORAES,** portadora do RG n.º 16630718 SEJSP/MT e CPF n.º 001.917.711.98, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado, CC-4,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 766/2015 de 31 de março de 2015.

Art. 2.º- A Chefe de Setor nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 063/GP/2017

PORTARIA N.º 063/GP/2017 Em, 15 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação Periódica do Plano Municipal de Educação (PME)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação Periódica do Plano Municipal de Educação (PME), conforme Art. 5° da Lei Federal n° 13.005/2014.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

Elismar de Jesus Nogueira

Magaly Sousa Negreiro Lima

Dorvalina Rezende Ribeiro

Lindomar Alves de Sousa

Arnaldo Rodrigues de Souza

Palmira Roberta Félix

Art. 3º - Fica autorizada a presente comissão coordenadora e equipe técnica, monitorar e avaliar as etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindio para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incoporarem ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 062/GP/2017

PORTARIA Nº 062/GP/2017 Em 06 de Março de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos" e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Sr.ª **ELISÂNGELA DO CARMO E SILVA,** portadora do RG n.º 3611942 2.A VIA SPTC/GO e CPF n.º 870.926.201-63, para exercer o cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos"** do Município de Pontal do Araguaia/MT, conforme Lei Municipal n° 755/2014.

Art. 2.º- A Secretária nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 061/GP/2017

PORTARIA Nº 061/GP/2017 Em 06 de Março de 2017.

"Altera cargo de servidor comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Alterar o cargo da servidora comissionada Sr.ª **NEILA QUEIROZ PEREIRA,** portadora do RG n.º 0943860-2 SSP/MT e CPF n.º 545.718. 711-04, em forma de ascensão, para exercer o cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal São Jorge** do Município de Pontal do Araguaia/ MT, conforme Lei Municipal n° 755/2014.

Art. 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia,06 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 060/GP/2017

PORTARIA N.º 060/GP/2017 Em, 06 de Março de 2017.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar as Portarias dos servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Laurinei da Silva	Secretária Escolar da Escola Municipal São Jorge	042/ 2017

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 058/GP/2017

PORTARIA Nº 058/GP/2017 Em 06 de Março de 2017.

"Dispõe sobre designação de pessoal para exercer a função de Fiscal Sanitário do Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar o Sr. **Rodrigo Vargas Soares** para exercer a função de **Fiscal Sanitário**do Município de Pontal do Araguaia/MT, sem ônus.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 057/GP/2017

PORTARIA Nº 057/GP/2017 Em 06 de Março de 2017.

"Dispõe sobre designação de pessoal para exercer a função de Fiscal Sanitário do Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar o Sr. **Pedro de Alcantara Alves de Sousa** para exercer a função de **Fiscal Sanitário**do Município de Pontal do Araguaia/MT, sem ônus.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 056/GP/2017

PORTARIA Nº 056/GP/2017 Em 06 de Março de 2017.

"Dispõe sobre designação de pessoal para exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Pontal do Araguaia/ MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar o Sr. **Arnaldo Pereira de Lima** para exercer a função de **Coordenador da Vigilância Sanitária** do Município de Pontal do Araguaia/MT, sem ônus.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE representando pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público aos interessados que fica revogada por interesse Público Municipal a licitação supracitada, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, PERIFERICOS E REDE DE INTERNET DOS PRÉDIOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL de Porto Alegre do Norte - MT, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais".Porto Alegre do Norte/MT, 06 de Abril de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE representando pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público aos interessados que fica revogada por interesse Público Municipal a licitação supracitada, que tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CARROCEIRA BASCULANTE**, Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais".Porto Alegre do Norte/MT, 06 de Abril de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE representando pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público aos interessados que fica revogada por interesse Público Municipal a licitação supracitada, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA E ELABORAÇÃO PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E ASSESSORIA, Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais". Porto Alegre do Norte/MT, 06 de Abril de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA LOCACAO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.000 Kg DESTINADO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E ENTULIOS NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA. , CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 19/04/2017 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 06 de Abril de 2017/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 148/2017, 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (05/04/2017), para fiscalizar contrato,o senhor Emerson da Silva Teixeira, matrícula 859, incrito no CPF nº 002.755.961-09.

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 26/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da frota de veículos do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a portaria Nº 144/2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 143/2017, 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (05/04/2017), para fiscalizar contrato,a senhora ROSA DA SILVA CEBALHO, matrícula 57, incrito no CPF nº 442.602.291-68

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 25/2017	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidadde para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 144/2017, 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (05/04/2017), para fiscalizar contrato,o senhor Luiz Antônio Assunção, matrícula 179, incrito no CPF nº 503.293.241-87

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 26/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da frota de veículos do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO Nº.: 005/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador do **RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **Locatário do Imóvel**.

De outro lado o **LOCADOR**, sendo a Igreja **BOM JESUS DE NAZARÉ**, localizada na Avenida José Antonio de Farias s/nº - Centro – Porto Estrela – Inscrita no CPNJ 03.192.499/0013-08, neste ato representado pelo **Sr. Edson Luiz Gaspar**, pessoa física portador da cédula de Identidade nº **-21578833 SSP/SP** e **CPF. nº: 189.308.418-30**, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas s/n. Centro – Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **Locador do Imóvel**, ajustam este contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O objetivo deste contrato é Locação de Imóvel com 75 Jogos de mesa, para Realização da Comemoração do dia Internacional da Mulher no dia 08 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo do presente contrato de locação do Salão Paroquial incluindo 75 jogos de messa de marfinitti, para o dia 08 de Março de 2017, data em que o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o **IMÓVEL** locado, ou prolongar este instrumento mediante interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor do aluguel para o dia 08 de Março de 2017 será de **R$ - 300,00** – (Trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: os recursos necessários para pagamento do objeto deste, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

06.06002.08.244.140.2049.3.3.90.39.00.00.0129000000

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO: O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia 10 (Dez) do mês subsequente, ao **LOCADOR**.

CLAUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES: As multas e Penalidades deste Contrato de Locação ficarão restritas as penalidades da lei Federal 8666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Para dirimir questões por ventura surgida do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e efeito, sendo digitadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Estrela - MT, 08 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM IGREJA BOM JESUS DE NAZARÉ

Prefeito Municipal Edson Luiz Gaspar

Locatário Contratante Locador Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO Nº.: 006/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador do **RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **Locatário do Imóvel**.

De outro lado o **LOCADOR**, sendo a Igreja **BOM JESUS DE NAZARÉ**, localizada na Avenida José Antonio de Farias s/nº - Centro – Porto Estrela – Inscrita no CPNJ 03.192.499/0013-08, neste ato representado pelo **Sr. Edson Luiz Gaspar**, pessoa física portador da cédula de Identidade nº **-21578833 SSP/SP** e **CPF. nº: 189.308.418-30**, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas s/n. Centro – Porto Estrela/MT, neste ato denomina-

do o **Locador do Imóvel**, ajustam este contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O objetivo deste contrato é Locação de Imóvel com 75 Jogos de mesa, para Realização de Evento da Melhor Idade no dia 23 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo do presente contrato de locação do Salão Paroquial incluindo 75 jogos de mesa, para o dia 23 de Março de 2017, data em que o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o **IMÓVEL** locado, ou prolongar este instrumento mediante interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor do aluguel para o dia 08 de Março de 2017 será de **R$ - 250,00** – (Duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: os recursos necessários para pagamento do objeto deste, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

06.06002.08.244.140.2049.3.3.90.39.00.00.0129000000

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO: O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia 10 (Dez) do mês subsequente, ao **LOCADOR**.

CLAUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES: As multas e Penalidades deste Contrato de Locação ficarão restritas as penalidades da lei Federal 8666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Para dirimir questões por ventura surgida do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e efeito, sendo digitadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Estrela - MT, 08 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM IGREJA BOM JESUS DE NAZARÉ

Prefeito Municipal Edson Luiz Gaspar

Locatário Contratante Locador Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

REALIZADO EM 26 DE MARÇO DE 2017

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, REALIZADO EM 26 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/proces... seletivo/e no diáriomunicipal. org/mt/amm/. Edição nº 2.683 do dia 08/03/2017.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgauchosmt.gov.br/transparência/process... seletivo/ e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.704 de 06 de Abril de 2017.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

O Processo Seletivo Simplificado tem validade para contratação até o mês de Dezembro/2017, a contar da publicação do presente Edital.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 07 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 012/2017, Registro de Preço n° 010/2017**, tendo como **Objeto** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de Caminhões, Maquinas e Veículos**,** cuja a abertura ocorreu as catorze horas do dia 04 de abril de 2017 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – A PECUARISTA TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ n° 16.822.510/0001-84, vencedora dos itens **06 e 08** com Valor global de **R$ 247.920,00** (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte reais);

2 – PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.471.442/0001-16, vencedora do item 02 com o Valor global de **R$ 90.600,00** (noventa mil e seiscentos reais);

3 – NIVALDO ANTONIO DA SILVA01034275119, inscrita no CNPJ sob o nº 21.480.218/0001-60, vencedora do item **07** com o Valor global de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais);

4 – C. MOREIRA COSTA ME, inscrita no CNPJ n° 20.026.581/0001-48, vencedora do item **01** com o Valor global de **R$ 589.320,00** (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte reais);

5 – DIVANIR A. DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ n° 07.391.799/0001-33, vencedora do item **04** com o Valor global de **R$ 47.970,00,00** (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais);

6 – L FERREIRA DA COSTA ME, inscrita no CNPJ n° 21.485.394/0001-95, vencedora do item **05** com o Valor global de **R$ 87.600,00** (oitenta e sete mi e seiscentos reais);

7 – MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 06.201.820/0001-28, vencedora dos itens 03, 09 e 10 com o Valor global de **R$ 206.592,00** (duzentos e seis mi e quinhentos e noventa e dois reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de abril de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 011/2017, Registro de Preço n° 009/2017**, tendo como objeto**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura para atender a frota de veículos da Prefeitura de Poxoréu,** cuja a abertura ocorreu as catorze horas do dia 06 de Abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GERALDO BATISTA BATEMARQUE01336597801, inscrita no CNPJ n° 13.160.527/0001-25, com todos os itens no Valor global de **R$ 1.626. 100,00** (um milhão seiscentos e vinte e seis mil e cem reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de abril de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hotelaria com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI**, para empresas localizada neste Municipio, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/4/2017, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 06 de abril 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 13 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2017 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOTIFICADOS** todos os contribuintes e proprietários de imóveis urbanos, sobre o lançamento e desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2017.

Art. 2º. – Notificar, ainda, que o prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU obedecerá aos seguintes prazos:
I- I - Pagamento até o dia 12/06/2017, terá o desconto de 16% (dezesseis por cento), e ou
II – pagamento em três parcelas sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 12/06/2017; a segunda parcela com vencimento em 11/07/2017; e a terceira parcela com vencimento em 11/08/2017.
Art. 3º - O Carnê para pagamento será entregue no domicílio dos contribuintes.
Art. 4º - O contribuinte que não receber o Carnê, deverá retirá-lo no Setor de Tributação da Secretaria da Fazenda do Município.
Art. 5º- Qualquer correção sobre o IPTU deverá ser requerida até o dia 19 de Maio de 2017.
Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Abril de 2017.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se
TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 610 DE 05 DE MARÇO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Reserva do Cabaçal/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 038/2017 que altera o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio relativo aos entes consorciados, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 03 de março de 2017, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2°. A Resolução Normativa Nº 038/2017, de 03 de março de 2017, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N°. 615 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PSICOLOGO (A) PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Psicólogo (a)	01	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.776,02	30 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação superior e portarem diploma de graduação reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 05 de março de 2017.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO N. 611 DE 05 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 VETERINÁRIO PARA ATUAR NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Veterinário	01	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.933,33	40 Horas

Parágrafo único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - A contratação temporária de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, o profissional a ser contratado para atuar em sua função deverá possuir graduação respectiva e possuir diploma reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e credenciamento no respectivo conselho de classe.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 05 de março de 2017.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 612 DE 05 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 ENFERMEIROS PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Enfermeiro (a)	02	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 3.738,16	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação superior e portarem diploma de graduação reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 05 de março de 2017.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR NO N. 85 DE 05 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE OUVIDORIA VINCULADO AO PODER DISCRICIONÁRIO EXECUTIVO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Fica instituído o cargo de Coordenador de Ouvidoria nos termos e âmbito do artigo 58 de Lei Municipal Complementar nº 61, de 26 de outubro de 2010.

Art. 2o. A remuneração salarial do cargo de que trata o artigo 1º terá o mesmo valor estabelecido aos demais cargos de Coordenador inerentes ao artigo 58 da Lei Municipal Complementar nº 61, de 26 de outubro de 2010.

Parágrafo Único. O Cargo de Coordenador de Ouvidoria fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração e terá suas atribuições regulamentadas por decreto executivo, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. Esta lei após sancionada será compilada na Lei Municipal Complementar nº 61, de 26 de outubro de 2010.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 05 de março de 2017.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 613 DE 05 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 05 MONITORES DE PROGRAMAS SOCIAIS, 01 MONITOR DE INFORMÁTICA, 06 MONITORES DE CRECHE, 02 MERENDEIRAS E 04 PROFESSORES COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA PARA ATUAREM NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Monitores de Programas Sociais	05	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 937,00	40 Horas
Monitor de Informática	01	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 937,00	40 Horas
Monitor de Creche	06	Secretaria Municipal de Educação	R$ 937,00	40 Horas
Merendeira	02	Secretaria Municipal de Educação	R$ 937,00	40 Horas
Professor Graduado em Pedagogia	04	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.602,02	30 Horas

Parágrafo 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir capacitação respectiva a sua função.

§ 1o. Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o. Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 05 de março de 2017.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N°. 614 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 MOTORISTAS CATEGORIA D/E PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Completar:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargos	Órgão	Remuneração	Quantidade de vagas
Motorista Categoria D/E	Sec. Munic. Educação	R$ 968,27	03
TOTAL			**03**

Parágrafo 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir capacitação respectiva a sua função.

§ 1o. Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o. Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 05 de março de 2017.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 001/2016

DATA: 05 DE ABRIL DE 2017

"NOMEIA SERVIDORA PARA RESPONDER COMO TESOUREIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Rosemere Bonete Figueiró, Secretaria Municipal de Assistencia Social, no uso de suas atribuições legais..

RESOLVE

Art. 1º Nomeia sem fins lucrativo a Senhora **VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portador da cedula de Identidade RG n. 15457745 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 026.485.051-30 residente e domiciliada neste Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para exercer o cargo de **TESOUREIRA**, junto ao Fundo Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EM, 05 DE ABRIL DE 2017.

ROSEMERE BONETO FIGUEIRÓ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte de alunos os quais pertencem a Rede de Ensino Público deste município. Conforme trajetos descritos no termo de referencia anexo I.

Abertura da sessão será no dia 24 de Abril de 2017, às 13:00 horas(horário de Mato Grosso), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838, email setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site do município www.prefeiturarc.com.br Ícone: Licitação.

Ribeirão Cascalheira, 06 de Abril de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
LEI N. 762/2017

DATA: 06 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA ARTIGOS, ANEXOS E TABELAS DAS LEIS 673/2013, E LEI 685/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada as tabelas da Lei 685/2014 que Aprova o Lotacionograma do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, e § 1º do Art. 40 da Lei Municipal da 673/2013 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Vencimentos – PCCV dos Servidores públicos Municipais da Administração do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ficando alterado conforme texto descrito nos parágrafos seguintes:

I – Altera a tabela de distribuição geral de cargos do Organograma 2014, e tabelas 08 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e 09 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, ambas pertencentes a Lei Municipal 685 de 19 de fevereiro de 2014.

Cargo	Gabinete do Prefeito	Sec. Mun. de Administração	Sec. Mun. de Finanças	Sec. Mun. de Educação	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. De Assistência Social	Sec. Mun. de Agricul.	Sec. Mun. de Infra-Esrutura	Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo	Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer	Sec. Mun. de Transito	TOTAL
Advogado (a)	01	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	**02**
Agente Administrativo	04	19	05	00	10	05	05	04	02	02	02	**58**
Agente Com. de Saúde	00	00	00	00	50	00	00	00	00	00	00	**50**
Agente Fazendário	00	00	10	00	00	00	00	00	00	00	00	**10**
Almoxarife	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Analista Sistema	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**

Apoio Adm. Educ. limpeza	00	00	00	26	00	00	00	00	00	00	00	**26**
Apoio Adm. Educ. Vigilância	00	00	00	24	00	00	00	00	00	00	00	**24**
Cargo	**Gabinete do Prefeito**	**Sec. Mun. de Administração**	**Sec. Mun. de Finanças**	**Sec. Mun. de Educação**	**Sec. Mun. de Saúde**	**Sec. Mun. De Assistência Social**	**Sec. Mun. de Agricul.**	**Sec. Mun. de Infra-Esrutura**	**Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo**	**Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer**	**Sec. Mun. de Transito**	**TOTAL**
Apoio Adm. Educ. Transporte	00	00	00	25	00	00	00	00	00	00	00	**25**
Apoio Adm. Educ. Nutrição Escolar	00	00	00	25	00	00	00	00	00	00	00	**25**
Auxiliar Técnico	01	05	01	00	01	02	01	01	02	02	01	17
Assessor (a) de Planejamento Executivo (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Assessor (a) Pedagógico	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Assistente Social	00	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	**03**
Aux. de Cons. Dentário	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	**05**
Aux. de Serv. Gerais	00	15	00	00	15	08	00	11	01	01	01	**52**
Aux. de Laboratório	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	**03**
Bioquímico / Farmacêutico	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	**05**
Chefe de Gabinete	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Chefe de Departamento	04	05	04	00	02	02	02	04	02	00	01	**26**
Contador (a)	00	00	01	00	01	00	00	00	00	00	00	**02**
Coveiro	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	**02**
Diretor (a) de Departamento	00	04	01	0	0	0	0	01	01	02	00	**09**
Conselheiro Tutelar	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**05**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**05**
Eletricista	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Enfermeiro (a)	**00**	**00**	**00**	**00**	**10**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**10**
Engenheiro (a) Civil	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Engenheiro (a) Agrônomo	**00**	**00**	**00**	**00**	**000**	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Fiscal de Posturas e Obras	**00**	**00**	**03**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**
Fiscal de Tributos	**00**	**00**	**06**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**06**
Fiscal Sanitário	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**04**	**00**	**00**	**04**
Cargo	**Gabinete do Prefeito**	**Sec. Mun. de Administração**	**Sec. Mun. de Finanças**	**Sec. Mun. de Educação**	**Sec. Mun. de Saúde**	**Sec. Mun. De Assistência Social**	**Sec. Mun. de Agricul.**	**Sec. Mun. de Infra-Esrutura**	**Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo**	**Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer**	**Sec. Mun. de Transito**	**TOTAL**
Fisioterapeuta	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**
Guarda Municipal	**00**	**10**	**00**	**00**	**06**	**00**	**00**	**04**	**00**	**03**	**02**	**25**
Marceneiro (a)	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**01**
Mecânico (a)	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**	**00**	**00**	**00**	**02**
Médico (a)	**00**	**00**	**00**	**00**	**08**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**08**
Recepcionista	**01**	**02**	**01**	**00**	**12**	**02**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**19**
Agente de Controle/ Aplic	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Agente Amb. de Saúde	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**15**	**00**	**00**	**15**
Agente de Controle Interno	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Biólogo (a)	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**	**00**	**00**	**02**
Motorista	**01**	**02**	**01**	**00**	**06**	**03**	**01**	**15**	**01**	**01**	**01**	**32**
Motorista de Ambulância	**00**	**00**	**00**	**00**	**06**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**06**
Nutricionista	**00**	**00**	**00**	**01**	**02**	**00**	**0**	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**
Odontólogo	**00**	**00**	**00**	**00**	**05**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**05**
Oper. (a) de Maq. Agrícola	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**
Oper. (a) de Maq. Pesada	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**10**	**00**	**00**	**00**	**10**
Operador de Moto niveladora	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**04**	**00**	**00**	**00**	**04**
Prefeito (a)	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Prof. s/ Profiss.	**00**	**00**	**00**	**30**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**30**
Procurador Geral	**03**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**
Professor (a)	**01**	**00**	**00**	**120**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**121**
Regente	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	00	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Secretaria Executiva (o)	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Secretario (a)	**00**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**10**
Serv. de Limpeza Publica	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**33**	**00**	**00**	**00**	**33**
Sub – Prefeito (a)	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Cargo	**Gabinete do Prefeito**	**Sec. Mun. de Administração**	**Sec. Mun. de Finanças**	**Sec. Mun. de Educação**	**Sec. Mun.**	**Sec. Mun. De Assistência Social**	**Sec. Mun. de**	**Sec. Mun. de**	**Sec. Mun. de**	**Sec. Mun. De**	**Sec. Mun. de Transito**	**TOTAL**

					de Saúde		Agricul.	Infra-Esrutura	Meio Amb. E Turis-mo	Cultura Desp. E La-zer		
Sup. do Fundo Mun. de Prev.	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Tec. (a) de Enfermagem	**00**	**00**	**00**	**00**	**42**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**42**
Tec.(a) de Informática	**00**	**02**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**
Tec. (a) Adm. Educacio-nal	**00**	**00**	**00**	**22**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**22**
Tec.(a) de Saneamento	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**01**
Tec. Educacional Des. Infantil	**00**	**00**	**00**	**32**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**32**
Tec. em Saúde Bucal	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**
Tec. Laboratório	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**
Tec. (a) Agrícola	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**	**00**	**00**	**00**	**00**	**03**
Tec. (a) Contábil	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	01
Tec. em Radiologia	**00**	**00**	**00**	**00**	**04**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**04**
Tesoureiro	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Veterinário (a)	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**	**00**	**02**	**00**	**00**	**03**
Vice- Prefeito (a)	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Técnico em Multimeios Didáticos	**00**	**00**	**00**	**05**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**0**	**00**	**05**
Coordenador Pedagógi-co	**00**	**00**	**00**	**11**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**11**
Fonoaudióloga	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**
Coordenadora CRAS	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**
Psicóloga	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**	**03**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**05**
Biomédica	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**02**
Engenheiro Florestal	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**01**
Engenheiro Sanitárista	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**01**
Turismólogo	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**01**

08 – Secretaria Municipal Infra Estrutura

Cargo	Gabinete do Secretario	Departamento de Rodoviário	Departamento Serviços Urbanos	Departamento de Água e Esgoto - DAE	Total
Agente Administrativo	01	01	01	01	**04**
Auxiliar Técnico	01	00	00	00	**01**
Chefe Departamento	01	02	01	00	**04**
Auxiliar de Serviços Gerais	00	01	08	02	**11**
Coveiro	00	00	02	00	**02**
Diretor de Departamento	00	00	00	01	**01**
Guarda Municipal	04	00	00	00	**04**
Marceneiro	00	00	01	00	**01**
Mecânico	00	02	00	00	**02**
Psicóloga	01	03		00	**04**
Coordenadora CRAS	00	01		00	**01**

09- Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer

Cargo	Divisão de Cultura	Divisão de Desporto e Lazer	Total
Agente Administrativo	01	01	**02**
Auxiliar Técnico	01	01	**02**
Auxiliar de Serviços	01	00	**01**
Diretor de Departamento	01	01	**02**
Guarda Municipal	00	03	**03**
Motorista	00	01	**01**
Secretario Municipal	01	00	**00**

II – § 1º do Art. 40º da Lei Municipal 673 de 17 de dezembro de 2013:

" ***Art. 40º - As Funções de Gratificação referidas no Quadro 2 deste artigo serão concedidas pelo Prefeito Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.***

§ 1º - A funções gratificadas a que se refere o caput é dividida em 11 (onze) categorias assim definidas:

QUADRO 1

DAS FUNÇÕES

ORDEM	DONOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1
2	Chefe de Detran	FG-2
3	Responsável prestação de contas	FG-3
4	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-4
5	Responsável pelo Convenio	FG-5
6	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-6
7	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-7

8	Responsável APLIC	FG-8
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9
10	pregoeiro	FG-10
11	Tesoureiro	FG-11

QUADRO 2 FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1	1	30%
2	Chefe de Detran	FG-2	1	30%
3	Responsável prestação de contas	FG-3	1	40%
4	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-4	1	20%
5	Responsável Prestação de Convenio	FG-5	1	40%
6	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-6	1	20%
7	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-7	1	40%
8	Responsável APLIC	FG-8	1	30%
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9	1	20%
10	Pregoeiro	FG-10	1	40%
11	Tesoureiro	FG-11	1	50%

Art. 2º - Os demais artigos das leis acima mencionadas permanecerão inalterados, salvo os que já foram reajustado e/ou corrigidos por meio de outras leis municipais.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 06 DE ABRIL DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N. 763/2017

DATA: 06 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA PARAGRAFO DO ARTIGO 8º DA LEI 635/2012 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera parágrafos do artigo 8º da Lei 635 de 07 de dezembro de 2012, que passa e vigorar a seguinte redação.

...

Art. 8º - O TUTOR PRESENCIAL é aquele profissional motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

Paragrafo Primeiro – A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada à UAB, seguindo critérios próprios de cada instituição, divulgado em editais.

...

Paragrafo Terceiro – O profissional selecionado para o exercício da função de tutor presencial receberá uma bolsa no valor correspondente a um salario mínimo nacional vigente .

a) Para recebimento da bolsa o tutor deverá cumprir as (20)vinte horas semanais junto ao Polo. b) Se o profissional selecionado para exercer a função de tutor, for da rede Municipal de ensino, este não poderá se ausentar da sala de aula, devendo cumprir sua carga horaria de 30 (trinta) horas semanal.

Art. 2º - Os demais artigos dessa Lei permanecerão inalterados.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO: Nº. 002/2017 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 006/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa Pneuar Comércio de Pneus LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41 representada por Fabrício Margreiter, brasileiro, solteiro, RG: 3155582 SSP/SC, CPF: 834.623.839-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 155, Várzea Grande-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes à matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 05 de abril de 2017.

Thiago Barbosa Viana Pregoeiro	Kamyla Peres Rodrigues Equipe de apoio	Carina Oliveira Borges Equipe de Apoio
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal	Simirane Coelho Figueiredo Equipe de Apoio
Pneuar Comércio de Pneus LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41		

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

LOTE 01: LISTA DE PNEUS VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO

Qtde	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
08	Pneus para veículo automotor 265/65 R 17 - Radial aplicação em veículo modelo Hilux SW4	850,00	6.800,00
		TOTAL R$: 6.800,00	

LOTE 02: LISTA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E FOMENTO

Qtde	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	Pneus 3.0/21 aplicação em motocicleta	270,00	540,00
02	Pneus 4.10/18 aplicação em motocicleta	310,00	620,00
04	Pneus 12 X 16,5 Radial Agrícola no mínimo 10 lonas aplicação em retroescavadeira	1.030,00	4.120,00
04	Pneus 19.5L/24 Radial Agrícola no mínimo 10 lonas aplicação em retroescavadeira	2.720,00	10.880,00
06	Pneus 1000-20 comum liso no mínimo 16 lonas aplicação em caminhão	1.200,00	7.200,00
04	Pneus 1000-20 comum borrachudo no mínimo 16 lonas aplicação em caminhão	1.260,00	5.040,00
12	Pneus 7.50/16 comum no mínimo 10 lonas borrachudo	590,00	7.080,00
04	Pneus 12.4/24 no mínimo 10 lonas comum agrícola	1.480,00	5.920,00
04	Pneus 18.4/30 no mínimo 10 lonas comum agrícola	2.900,00	11.600,00
		TOTAL R$: 53.000,00	

LOTE 03 - LISTA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Qtde	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	Pneus 225/75 R 15 radial	510,00	16.320,00
14	Pneus 205/75 R 16 radial	570,00	7.980,00
24	Pneus 215/65 R 16 radial	572,00	13.728,00
24	Pneus 175/70 R 13 radial	200,00	4.800,00
14	Pneus 185 R 14 C 102/100 radial	380,00	5.320,00
12	Pneus 175/70 R 14 radial	280,00	3.360,00
16	Pneus 225/75 R 16 radial	684,50	10.952,00
		TOTAL R$:62.460,00	

LOTE 04 - LISTA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qtde	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
54	Pneus 215/75 R 17,5 radial liso	761,50	41.121,00
16	Pneus 185 R 14 C radial liso	380,00	6.080,00
18	Pneus 900-20 14 lonas comum liso	960,00	17.289,90
18	Pneus 750-16 comum liso	565,00	10.170,00
12	Pneus 175/70 R 13 radial liso	200,00	2.400,00
		TOTAL R$:77.060,90	

LOTE 05 – LISTA DE PNEUS PARA VEICULOS DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtde	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
08	Pneus 175/70 R 13 radial	200,00	1.600,00
08	Pneus 185/70 R 14 radial	288,25	2.306,00
		TOTAL R$:3.906,00	

LOTE 06 – LISTA DE PNEUS PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Qtde	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	Pneus 900-20 no mínimo 12 lonas aplicação em caminhão 1113 comum liso	960,55	14.408,25
12	Pneus 275/80 R 22.5 radial borrachudo no mínimo 12 lonas aplicação em caminhão 1620	1.690,00	20.280,00
28	Pneus 275/80 R 22.5 radial liso no mínimo 12 lonas aplicação em caminhão 1620	1.590,00	44.520,00
06	Pneus 17.5-25 – L 2 radial agrícola no mínimo 12 lonas 2/G-2 aplicação em Pá Carregadeira	3.350,00	20.100,00
16	Pneus 14.00-24TL L2 radial agrícola no mínimo 12 lonas aplicação em motoniveladora	2.480,00	39.680,00
12	Pneus 175/70 R 14 aplicação em Saveiro radial liso	280,00	3.360,00
04	Pneus 17.5-25SGL D/L – 2 A radial agrícola no mínimo 10 lonas aplicação Retroescavadeira	3.350,00	13.400,00
06	Pneus 12.5/80-18 radial agrícola no mínimo 10 lonas aplicação Retroescavadeira	1.300,00	7.800,00
04	Pneus 18.4-34 comum agrícola no mínimo 10 lonas aplicação Trator	3.350,00	13.400,00
04	Pneus 7.5-16 comum liso no mínimo 10 lonas aplicação Trator	565,00	2.260,00
		TOTAL R$: 179.208,25	

LOTE 07 – SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Qtde	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	Recapagem de pneu 14 R 24 agrícola	1.260,00	12.600,00
10	Recapagem de pneu 17 5/25 agrícola	1.755,00	17.550,00
06	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 liso	567,00	3.402,00
02	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 borrachudo	617,00	1.234,00
15	Recapagem de pneu 900/20 liso	482,00	7.230,00
10	Recapagem de pneu1000 R 16	513,00	5.130,00
10	Recapagem de pneu 18.4 – 34 agrícola	1.992,10	19.921,00
08	Recapagem de pneu 18.4 – 30 agrícola	1.786,00	14.288,00
10	Recapagem de pneu 750 R 16 liso	306,00	3.060,00
10	Recapagem de pneu 185 R 14 102/100	316,00	3.160,00
10	Recapagem de pneu 215/75 R 17,5	387,00	3.870,00
12	Recapagem de pneu 19,5 L X 24 agrícola	1.702,00	20.424,00
10	Recapagem de pneu 16 X 16,5 NHS agrícola	570,00	5.700,00
10	Recapagem de pneu 1000 X 20 liso	522,00	5.220,00
04	Recapagem de pneu 12.4 X 24 agrícola	850,00	3.400,00
		TOTAL R$: 126.189,00	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 508.624,15 (QUINHENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 023/2017, cujo Objeto:**"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos Plantonistas para atendimento de consultas eventuais na Unidade Básica de Saúde do município de Rondolândia-MT**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **F. M. da S. Matos-ME, CNPJ: 08.580.828/0001-78,** com o valor Global de **R$ 601.260,00** (seiscentos e um mil e duzentos e sessenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Abril de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 61 - 2017

PORTARIA 061/2017

de 05 de Abril de 2.017

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado como fiscal do contrato administrativo n° 158/2016 a pessoa de SILBENE MARIA DE SOUZA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Abril de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 63 - 2017

PORTARIA 063/2017

De 06 de Abril de 2.017

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a comunicação interna de nº 087/SEMED/2017 expedida pela Secretaria Municipal de Educação solicitando que se faça constar a elevação de nível e classe de profissionais da rede publica municipal de ensino abaixo relacionados;

R E S O L V E :

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
Alcilene T. de Araujo	B	IX
Lucimar da Cruz Messias	C	VII
Joelma Anzil	B	III
Jovanete Benedita Pereira	B	II
Jovania Elza T da Silva	C	VI
José Augusto Marques	A	IV
Loudeser de Souza	B	III
Suely Evangelista da Silva	C	VII
Thiago Cesar de A. Passos	B	III
Vitor Pereira da Silva	A	IX
Vania de O. Nogueira	B	III
Raul Pedro de Sá	B	II

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Abril de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 62 - 2017

PORTARIA 062/2017

de 05 de abril de 2.017

"Dispõe sobre nova lotação de servidor(a) do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a seguinte lotação de servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT:

a) **WILLIANS GEBER DE AGUIAR** – lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 20.03.2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de abril de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de Serviços, sendo:

ITEM I - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudo de avaliação do Município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para encaminhamento à Receita Federal do Brasil para Atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de Abril de 2015, fundamentados por procedimentos correlatos aos critérios estabelecidos na (NBR) nº 14.653 da Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT)., em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I.**

ITEM II - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Assessoria/consultoria tributária na área do ITR, objetivando o atendimento das obrigações pactuadas em convênio por este município e a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I;** pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 24/04/2017**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 06 de Abril de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 004/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas e originais ou genuínas (primeira linha) para manutenção dos veículos pertencentes ao Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 004/2017, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 20 de Abril de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Abril de 2017. **Astor Albrecht -** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 017/2017 06 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: "NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - nomear aos seguintes membros pra a composição da comissão de avaliação dos bens imóveis e móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Adriani Aparecida de Mello (servidora efetiva)

SECRETÁRIO: Larissa Rodrigues Calente Silva (servidora efetiva)

MEMBRO: Rosalina de Souza Oliveira (vereadora)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 002/2013 do dia 02 de Janeiro de 2013 e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 06 de Abril de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 06.04.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 091/GP/2017

ATO Nº 091/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação nº 02/2017.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra.ANDRÉIA PEREIRA DE ARRUDA, para exercer o cargo de Auditora Interna, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de Abril de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 075/GP/2017

PORTARIA Nº 075/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **ANTENOR ESTEVÃO DA SILVA,** efetivo no cargo de Office-Boy, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo de Difusão e Atividades Culturais, na Secretaria de Turismo e Cultura, com efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 082/GP/2017

PORTARIA Nº 082/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Servidor APARECIDO ELIAS CALDEIRA**,** ocupante docargo em Comissão de Assessor Técnico de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 03 de Abril de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 083/GP/2017

PORTARIA Nº 083/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição do Hospital Municipal, a Servidora Efetiva REGINA GREYCE DA SILVA PEREIRA**,** ocupante docargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde de Porto de Fora, para desempenhar as suas funções, com efeito retroativo a 20 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 084/GP/2017

PORTARIA Nº 084/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Unidade de Saúde Manoel Julio Pedroso, a Servidora Efetiva LUCIANA RODRIGUES FINOTTO**,** ocupante docargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde de Mimoso, para desempenhar as suas funções, com efeito retroativo a 06 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 080/GP/2017

ATO Nº 080/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GONÇALO NUNES DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Promoção Social, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo a 02 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 085/GP/2017

ATO Nº 085/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**MARILAINE MARIA DA SILVA SANTANA**, para exercer o cargo em Núcleo de Saúde do Trabalhador, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 090/GP/2017

ATO Nº 090/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MILENA ERNESTINA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 040/GP/2017

PORTARIA Nº 040/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico, o Sr. JOEL LUIS AMORIM PADILHA**,** ocupante do cargo de Orçamentista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, para desempenhar as suas funções, a partir de 14 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/ DE 27 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/ DE 27 DE MARÇO DE 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio de Leverger, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 27/GP/2011, de 22 de Agosto de 2011, através da reunião extraordinária do dia 27 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovação da Reprogramação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2016, para execução em 2017.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio de Leverger, 27 de Março de 2017.

Vanderlina de Lima da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 042/SMRH/2017

PORTARIA Nº 042/SMRH/2017

O Secretário Municipal de Recursos Humanos Sr. **DIEGO TADANO PADILHA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ROBERTO LEITE OLIVEIRA**, Orçamentista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, para responder pelo Controle de Frotas e Veículos da Prefeitura Municipal, com efeito retroativo a 02 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 21/03/2017 .

DIEGO TADANO PADILHA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 060/GP/2017

PORTARIA Nº 060/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 0806/2017.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor CLARINDO RAMOS DE ARRUDA, efetivo no cargo de Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Classe C, Referencia 03 do Anexo 05, com efeito retroativo a 16 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 061/GP/2017

PORTARIA Nº 061/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 0828/2017.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora efetiva Sra. ELENIRA GLÓRIA DA SILVA, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 04 do Anexo 03, com efeito retroativo a 17 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 062/GP/2017

PORTARIA Nº 062/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Gestão, o Servidor Efetivo Sr. VILSON PEDROSO BOTELHO**,** ocupante docargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, para desempenhar as suas funções, a partir de 22 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 063/GP/2017

PORTARIA Nº 063/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 0840/2017.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora efetiva Sra. CLARINDA DO BOMDESPACHO ARRUDA, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 01 do Anexo 04, a partir de 20 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 066/GP/2017

PORTARIA Nº 066/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 0868/2017.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor MANOEL BENEDITO NUNES RIBEIRO, efetivo no cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 05, a partir de 21 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 16/2017.

São Félix do Araguaia MT, 06 de abril de 2017.

Declara em SITUAÇÃO ANORMAL, característica como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área territorial do município São Félix do Araguaia MT, e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, artigo 83, inciso XX, quanto às competências da Prefeita Municipal:

CONSIDERANDO:

Que a população do município é estimada conforme censo IBGE, em 11. 209, com área de unidade territorial de 16.713,477, e densidade demográfica de 0,64 hab/km2. O Município pela sua dimensão territorial faz limites com os Município de Querência, Alto Boa Vista, Serra Nova Dourada e Novo Santo Antonio ao Sul;São José do Xingu, Canbrava do Norte e Luciara, ao Norte; a Ilha do Bananal ao Leste e o Parque do Xingu a oste; localizado pelas coordenadas geográficas: 11° 37' 01" S 50° 40' 08" O Que o Município de São Félix do Araguaia MT, tem hoje um dos maiores rebanhos bovina do País estimada em 223.053 cabeças de gado, segundo dados IBGE. Com produção estimada em São Félix do Araguaia, em 180.000 hectares de soja, sendo que somente nos últimos 40 dias, a região foi atingida por chuvas torrenciais, causando prejuízos econômico-financeiros, perda de safra agrícola, e dificuldade e impedimento quanto ao escoamento de grãos e rebanho bovinos. Que o período chuvoso que se iniciou em novembro, e perdura até o presente tem causado prejuízos de infraestrutura, como interrupção de estradas, destruição de pontes, alagamento e interrupção de trechos de acesso a Fazendas, Distritos e Sede do Município. “Que nas últimas 12hs choveu mais de 200 milímetros na região, sendo que últimas chuvas destruiu a Ponte próximo a Fazenda Rio Preto, município (UF): São Félix do Araguaia (MT); - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 11° 28’ 32” S / 051° 41' 14" W, (dados cadastro ANAC) com dimensão de aproximadamente na BR 158 que dá acesso aos município de Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte, Confresa, Vila Rica e saída para o Pará, rumo a BR Belém Brasília rota, de acesso pela população as cidades mencionadas, de entrada e saída de produtos de primeira necessidade, como alimentos industrializado, gás, combustível, água potável, e ainda rota de escoação de grãos e bovinos produzidos na região Araguaia, e não há prazo para que a rodovia seja liberada, devido as fortes chuvas que assolam a região. Considerando que o Poder Executivo Municipal não dispõe com recursos próprios de infraestrutura suficiente, de recursos financeiro, pessoal, material, equipamentos, prevenção e correção de causas determinantes com a urgência que o caso requer e que ao mesmo tempo não pode ser omisso quanto às providências imediatas ao seu alcance e formalização para providências de todos os órgãos estaduais e federais correlatos; Considerando que a probabilidade

da causa determinante do problema incidirá em prejuízos de ordem social, humana, financeira e econômica para região e toda população diretamente envolvida dos municípios supramencionados, em especial município de São Félix do Araguaia. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada em toda a extensão territorial do município de São Félix do Araguaia MT, a existência de SITUAÇÃO ANORMAL provocada por motivo de força maior, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos acima narrados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até por prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo este prazo ser alterado conforme situação fático\técnica.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial do Estado, da União e da Associação dos Municípios Matogrossense, encaminhando-se imediatamente cópias à Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, Comissão Municipal de Defesa Civil, à Diretoria Estadual de Defesa Civil, para posterior homologação pelo Governador do Estado, Secretaria de Defesa Civil (Sedec) do Ministério da Integração Regional. Secretaria de Estado de Transportes, Secretaria de Estado de Agricultura, , Gabinete do Governo do Estado de Mato Grosso, Ministério da Transportes, Ministério da Agricultura, Funasa, Funai, Ministério Público Estadual na comarca de São Félix do Araguaia e Ministério Público Federal, fazendo-se juntar a este Decreto, como anexo único do mesmo, cópia de Ata da Reunião ocorrida na data de hoje com a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Conselho Municipal do FETHAB, Diretores Escolares, Vereadores, Assessoria Jurídica do Município de São Félix do Araguaia MT.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 080/2017 - DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de São José do Povo por dois anos consecultivos 2017-2019, tendo como membros os seguintes nomes:

I Representação da Sociedade Civil

1 Representante da Policia Local:

Titular: Maxuel Henrique Soares

RG: 885245

CPF: 744697461-34

Nome da mãe: Enir Antônia de Souza

Suplente: José Antonio de Souza Júnior

RG: 882.405

CPF: 627.791.091-49

Nome da mãe: Nilza Rita de Souza

2 Representante da Associação de Apoio a terceira idade

Titular: Maria Aparecida Azevedo dos Santos

RG: 217670

CPF: 82496382120

Nome da mãe: Maria Nogueira de Azevedo

Suplente: Zenilda de Oliveira Alves

RG: 0657858-6

CPF: 593.388.811-72

Nome da mãe: Lindaura Flores Farias

3 Representante da Associação de Pequenos Produtores

Titular: José Maria Silva da Motta

RG: 668372

CPF: 181344911-20

Nome da Mãe: Tolentina Muniz da Silva

Suplente: Helizene Cabral da Silva

RG: 000832697

CPF:654.061.761-53

Nome da Mãe: Nair Cabral da Silva

4 Representante da Igreja Evangélica

Titular: Isaias Pereira Dias

RG: 301350

CPF: 396299961-20

Nome da mãe: Pedrina Dias Pereira

Suplente: José Elenilson dos Santos

RG: 891888

CPF: 621214211-49

Nome da mãe: Maria Aparecida Azevedo dos Santos

II Representação do Poder Executivo:

1 Representante da secretaria de promoção e Assistência Social:

Titular: Nágila Lopes Moraes

RG: 1188454-1

CPF: 856872431-00

Nome da Mãe: Maria Vanezilda Lopes de Moraes

Suplente: Katiuscia Leal Amorim

RG: 11404434

CPF: 97378356115

Nome da Mãe: Marlene de Moura Leal

2 Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Arlene de Souza Oliveira

RG: 1163546-0

CPF: 840814141-49

Nome da mãe: Maria Aparecida F. Mattos

Suplente: Meire Amorim Gentil

RG: 1627769-4

CPF:042145801-42

Nome da mãe: Ivete Amorim Gentil

3 Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Zumira Rodrigues da Costa

RG: 13888358

CPF: 013.087.881-26

Nome da mãe: Judite Santos da Mata

Suplente: João David S. Líceras.

RG: 2387474-0

CPF: 046.262.601-60

Nome da mãe: Lucidalva Silva Liceras

4 Representante da Escola Ludovico Vieira de Camargo:

Titular: Valeria Cristina da Silva Pereira

RG: 1434422-0

CPF: 903.696.021-53

Nome da mãe: Celia Maria da Silva Pereira

Suplente: Maria de Lourde de Souza

RG: 445204

CPF: 318.189.191-68

Nome da mãe: Elvira Soares de Souza

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Abril 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº. 04/2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL,** atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de discutir com a comunidade **o PROJETO DE LEI** sobre a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA** no dia **13 de Abril de 2017,** com início **às 15h00min, no Plenário "Antônio Ângelo Medeiros" na Câmara Municipal;** sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da proposta da LDO, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal **www.saojosedopovo.mt.gov.br**

São José do Povo-MT, 06 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2017

CONTRATO (A): WALDEMAR BARROSO FILHO – ME

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a compra de manilhas para realizar serviços nesta secretaria (manutenção das estradas etc.) em caráter de urgência a ser pago com a C/C 68934-3.

VALOR TOTAL- O valor global é estimado de R$ 11.250,00 (Onze Mil, e Duzentos e Cinquenta Reais), e o pagamento será efetuado após solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 28 de março de 2017 a 28 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de São José do Rio Claro e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de São José do Rio Claro, representado pela prefeitura Municipal, doravante denominado Parceiro, com sede à rua Paraíba, nº 355 Centro, CEP: 78.435-000, neste ato representado por seu titular, Valdomiro Lachovicz, inscrito no CPF nº 508791389-04 , residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Claro, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.430.210/0001-69**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por Edson Georges Nassar, CPF nº 114.581.988-55 com endereço profissional à Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, Porto Alegre/RS, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ("**ACORDO**"),mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar o Senhora Juliana Ghedin Cappellesso, CPF 040313309-28, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo único. A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Rio Claro , 03 de Março de 2017.

_____

FUNDAÇÃO SICREDI

Nome: Edson Georges Nassar

Cargo: Presidente Fundação Sicredi

CPF: 114.581.988-55

_____

MUNICÍPIO

Nome: Valdomiro Lachovicz

Cargo: Prefeito

CPF:

_____ _____

Testemunha: Testemunha:

Nome: Marli Maria Both Nome: Simone Aparecida Santos Oliveira

Endereço: Rua Batovi 41 Endereço: Rua Araras 15

CPF nº: 57162980104 CPF nº:01906553130

PORTARIA N° 122/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras efetivas abaixo, conforme discriminado, as quais foram aprovadas no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Cleide Rodrigues Gomes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	20/3/2017
Dineia Lopes dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil	20/3/2017
Elaine Pereira Satel	Auxiliar de Serviços Gerais	20/3/2017
Patrícia Brito da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil	20/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 20 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

_____

OBS.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA N° 122/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017", realizada no Jornal Oficial Eletrô-

nico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 4 de janeiro de 2017, Edição n° 2.703, Página 265/266, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08:00, do dia **19/04/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **10/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DIVERSOS**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15. 024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **N. RANZULA PINTURAS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.456. 002/0001-55, sediada na Rua Pernambuco, nº 1224, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, representado pelo Senhor Nilson Ranzula, portador do CPF sob o nº 631.107.411-72. Objeto do presente contrato: Serviços de **PINTURA.** Valor global de R$ 663. 178,40(Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/2017 DO CMSA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CMSA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Leon Denis, s-n.º Bairro Zeferino II

São José dos Quatro Marcos /MT

RESOLUÇÃO N.° 001/2017

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por seu Presidente o Senhor João Timóteo Tavares, de uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária do CMAS, levada a efeito no dia quinze de março de dois mil e dezessete, às quatorze horas e vinte e um minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS), localizada na Rua Leon Denis, s-n.º Bairro Zeferino II.

Resolve:

Art. 1° - **APROVADO, Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social; Demonstrativo do Exercício 2016; Reprogramação do Saldo da Conta para o Ano de 2017.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de Março de 2017.

JOÃO TIMÓTEO TAVARES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP - EDITAL Nº 018/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 018/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 018/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR2C, CM 30 E RL1C PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO SAPEZAL – MT.**

Data da Sessão: **25 de Abril de 2017**

Horário: **08:00 horas, período matutino (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2017.

PORTARIA Nº 180/2017.

EXONERA A SRA. MARIA JANETE ROYER DO CARGO DE CHEFE DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA JANETE ROYER,** portador(a) do CPF **nº 408.732.262-91,** do cargo de **CHEFE DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2017.

PORTARIA Nº 179/2017.

EXONERA O SR. PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR DO CARGO DE ASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador(a) do CPF **nº 058.080.694-40,** do cargo de **ASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2017

PORTARIA Nº 354/2017

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2017.

Denominação	Nome	CPF
Presidente	Charles Barbosa de Queiroz	017.445.551-84
Secretário	Ângela Pereira Barros	010.922.481-70
Membro	Marisa Guadanin	824.087.691-91

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 027/2017

DECRETO Nº 027/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DEDESPESAS NO ORÇAMENTO GERAL DOMUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATOGROSSO, NO VALOR DE R$ 85. 000,00 (OITENTAE CINCO MIL REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

.Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral doMunicípio de Sapezal do exercício de 2017 na importância de R$ 85. 000,00 (OITENTAE CINCO MIL REAIS) na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.001.0.0 – Secretaria de Saúde06.001.0.0.10.302.0005.2014 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 – Outros Serviços de Terceiros – PF..... R$ 85.000,00

T O T A L ..... R$ 85.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado seráoutilizados recursos da anulação parcial/total no valor de R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCOMIL REAIS) da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.001.0.0 – Secretaria de Saúde06.001.0.0.10.122.0006.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 – Indenizações e Restituições..... R$ 30.000,00

06.001.0.0.10.302.0005.2010 – Transferência de Pacientes de Outros Municípios

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 – Diárias - Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 – Material de Consumo..... R$ 25.000,00

T O T A L ..... R$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 03 de Março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2017.

PORTARIA Nº 183/2017.

NOMEAR A SRA. MARIZA NASCIMENTO SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIZA NASCIMENTO SILVA,** portador (a) do **CPF nº 701.085.161-13,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III – EDUCAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 003/2017

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 003/2017

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item nº 003/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, sagraram-se vencedoras as empresas: **E. M. PUERTA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 05.028.849/0001-97, com os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 11 no valor total global de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais); H. B. PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 01.634.673/0001-66, com o item 7 no valor total global de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais); BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.173.758/0001-85, com os itens 6, 8 e 10 no valor total global de R$ 134.585,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2017.

PORTARIA Nº 185/2017.

DESIGNAR O SR.FERNANDO JOSE NEIS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA JUNTA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. FERNANDO JOSE NEIS,** portador(a) do **CPF nº 460.244.509-82,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **ocupar o cargo de CHEFE DA JUNTA MILITAR** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 041/2017

DECRETO Nº 041/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância de **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0014.2055 – Apoio ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 100 anos).

3.3.50.43.00.00 0129000000 – Subvenções Sociais.....**R$ 24.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Conta	Valor Utilizado
0300000000	CEF – Reserva Financeira 00004-1	R$ 24. 000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.090, de dezembro de 2013, bem como, no Anexo de Metas e Prioridade – LDO 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 29 de Março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 037/2017

DECRETO Nº 037/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL,ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$70. 000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância de R$ 70. 000,00 (SETENTA MIL REAIS) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0017.2081 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

27.812.0019.2100 – Manutenção das Escolinhas Esportivas

3.3.90.30.00.00 0100000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0017.2081 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

3.3.90.36.00.00 0101000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

27.845.0025.9005 – Transferência a Entidades Desportivas

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições .....R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0017.2081 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 0101000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 14 de Março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 043/2017

DECRETO Nº 043/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATOGROSSO, NO VALOR DE R$ 166. 621,72 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância de R$ 166. 621,72 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.001.0.0 – Departamento de Educação

05.001.0.0.12.122.0008.2045 – Gestão da Secretária de Educação

3.3.90.91.00.00 - 0300000000 – Sentenças Judiciais..... R$ 15.621,72

05.004.0.0 – Departamento de Educação

05.004.0.0.27.122.0008.2105 – Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R$ 35.000,00

05.004.0.0.27.812.0019.2100 – Manutenção das Escolinhas Esportivas

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 – Contribuições..... R$ 10.000,00

05.004.0.0.27.812.0019.2102 – Manutenção de Quadras e Ginásios Poliesportivos

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00

05.007.0.0 – Departamento de Gestão do Transporte Escolar

05.007.0.0.12.361.0001.2075 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R$ 50.000,00

06 – Secretaria de Saúde06.002.0.0 – Fundo Municipal de Saúde

06.002.0.0.10.301.0007.2008 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PAC"S

3.1.90.11.00.00 - 0302000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... .R$ 16.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0302000000 – Obrigações Patronais ..... .R$ 4.000,00

06.002.0.0.10.304.0009.2018 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00.00 - 0302000000 – Obrigações Patronais..... .R$ 6.000,00

T O T A L ..... R$ 166.621,7

2Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.004.0.0 – Departamento de Educação

05.004.0.0.27.813.0019.2103 – Realização de Eventos Esportivos

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 45.000,00

05.004.0.0.27.845.0025.9005 – Transferência a Entidades Desportivas

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 – Contribuições..... R$ 10.000,00

05.006.0.0 – Departamento de Ensino Médio ou Profissionalizante

05.006.0.0.12.363.0018.2093 – Manutenção de Cursos Profissionalizantes

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... .R$ 20.000,00

05.007.0.0 – Departamento de Gestão do Transporte Escolar

05.007.0.0.12.361.0017.2075 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.93.00.00 - 0101000000 – Indenizações e Restituições..... .R$ 50.000,00

T O T A L ..... R$ 125.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor R$ 41.621,72 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº. 1.090, de dezembro de 2013,bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2017.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 30 de Março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2017.

PORTARIA Nº 182/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ANALICE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **ANALICE DE SOUZA**,portador(a) do CPF nº **394. 965.112-87**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada por

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2016.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2016.

O Município de Sapezal – MT, torna público, para conhecimento dos interessados a **Adesão/Carona da Ata de Registro de Preço nº 007/2016, referente ao Pregão Eletrônico n° 01/2016, do Ministério da Defesa Exército Brasileiro CMS – 3ª de – 2ª BDA C MEC 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado 14º Regimento de Cavalaria/1984, Regimento Conde de Porto Alegre do Município de Uruguaiana - RS,** tendo como objeto: **Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias**, no **Valor total de R$ 320. 000,00 (Trezentos e vinte mil reais),** tendo como detentora da referida Ata a empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **15.332.890/0001-06.**

Sapezal – MT, 07 de Abril de 2017.

Ana Elisa Montagner

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2017.

PORTARIA Nº 181/2017.

NOMEAR A SRA. ANDRESSA DONINI BUENO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA FARMACIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANDRESSA DONINI BUENO,** portadora do CPF nº **361.902.448-07** para ocupar o cargo de**CHEFE DA FARMACIA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2017

PORTARIA Nº 355/2017

NOMEIA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão de Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2017.

Denominação	Nome	CPF
Presidente	Áureo Rafael Ferreira da Silva	721.746.411-00
Secretário	Marisa Guadanin	824.087.691-91
Membro	Mauro Rodrigues de Souza Filho	277.103.512-04

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP - EDITAL Nº 017/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 017/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 017/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM.**

Data da Sessão: **26 de Abril de 2017**

Horário: **08:00 horas, período matutino (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2017.

PORTARIA Nº 184/2017.

DESIGNAR A SRA.IVONE BERTUAL DEQUI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO DE SÉRIES FINAIS E EJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. IVONE BERTUAL DEQUI,** portador(a) do **CPF nº 498.670.919-49,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR GRADUADO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE SÉRIES FINAIS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação do Município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2017

PORTARIA Nº 353/2017

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão de Sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2017.

Denominação	Nome	CPF
Presidente	Vitor Barredo Makhoul	818.506.892-53
Secretário	José Gonçalves de Araujo	572.334.469-20
Membro	Mauro Rodrigues de Souza Filho	277.103.512-04

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Sindicância será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre **A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018** e da **AVALIAÇÃO DO PPA 2014/2017 REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016**, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data:	**12/04/2017 (quarta-feira)**
Horário:	**07:00 horas**
Local:	**Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1.835 – Setor Comercial)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de Março de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

AGER SINOP
PORTARIA Nº007/2017

DATA: 06 de Novembro de 2016

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando as disposições preconizadas no Edital de Convocação nº 001/2017, de 07 de Março de 2017 da Portaria 001/2017 e do Edital do Concurso Público nº 001/2016;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2016, **CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 969.467.251-15, no cargo de provimento **GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.

Art. 2º. Os vencimentos a que terá direito o nomeado acima relacionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial da Referência Salarial - CE-72 (Lei Municipal nº 2279/2016).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 06 de Abril de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da Ager

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Aos 06 dias do mês de Abril de 2017, eu, **CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 969.467.251-15, tomei posse no Concurso Público n° 001/2016 da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT, no cargo de **GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial da Referência Salarial - CE-72 (Lei Municipal nº 2279/2016), em cumprimento ao Edital de Convocação n° 001/2017, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2016:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório de Certidão de Nascimento filho menor que 14 anos;

g) Comprovante do estado civil (casado);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

i)Carteira de Trabalho e de Previdência Social;

j)Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

K) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constantes do Edital de Concurso (Conselho Regional de Administração – CRA);

l)Certidão da Justiça(civil e criminal 1º e 2ºgrau);

m)Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

n)Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

o)Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez)anos, na esfera federal, estadual e municipal;
a)Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

p)CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental;

q)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

r)Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciado junto à AGER.

Sinop/MT, 06 de Abril de 2017.

CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA

Servidor

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da Ager

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 115/2017

Nomeia Comissão Especial de Vereadores para apurar indícios de irregularidades nas tarifas, no contrato de concessão e na prestação de serviços da concessionária "Águas de Sinop".

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

1) Que o departamento jurídico deste Poder considerou que o requerimento apresentado por vereadores solicitando a instauração de C.P.I. para apurar indícios de irregularidades nas tarifas, no contrato de concessão e na prestação de serviços da supracitada empresa não preencheu os requisitos elencados nas normas constitucionais e infra-legais, em especial quanto à especificidade do fato a se apurar;

2) Que a criação de Comissão Especial para investigar os indícios de irregularidades atenderá a proporcionalidade partidária na sua composição, bem como terá as mesmas condições de apurar os fatos, assim como teria uma comissão parlamentar de inquérito, o que deveras não caracteriza nenhum óbice ao mister de investigação dos edis, é que;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Tony Lennon (PMDB); Joaninha (PMDB); Hedvaldo Costa (PR); Joacir Testa (PDT) e Dilmair Callegaro (PSDB), para compor Comissão Especial para apurar indícios de irregularidades nas tarifas, no contrato de concessão e na prestação de serviços da concessionária "Águas de Sinop".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 DE 28/03/2017

CONTRATO N.º 005/2017 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Ampliação do CRAS: Jardim Paulista, na Cidade de Sinop/Mt**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATADA: CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA-EPP**, CNPJ n.º 14.380.718/0001-65. **VALOR TOTAL: Valor global: R$ 73.075,21 (setenta e três mil setenta e cinco reais e vinte e um centavos). CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Tomada de Preços n° 006/2016, fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **Execução:** 60 dias. **DATA DE INICIO:** 28/03/2017. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 30/03/2017 VIGÊNCIA: 29/03/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 103/2017 – DEBIASI & MELLO LTDA - CNPJ 03.168.937/0001-69 – **SINOP-MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
14	PAO-TIPO FRANCES,COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G D...	FLOR DE TRIGO	9.620 KG	R$ 9,90	R$ 95. 238,00
VALOR TOTAL					**R$ 95.238,00**

ATA Nº. 104/2017 – PERSZEL GONÇALVES LTDA ME - CNPJ 21.834.523/0001-03, **SINOP/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL

0001	TOMATE-MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA...	BAROZZI	200 KG	R$ 6,00	R$ 1.200,00
0002	CEBOLA-BRANCA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TA...	BAROZZI	100 KG	R$ 3,90	R$ 390,00
0003	OLEO COMESTIVEL-DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL,ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO P...	LIZA	300 FR	R$ 3,99	R$ 1.197,00
0004	SAL-REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO C...	PIRAMEDE	50 KG	R$ 1,30	R$ 65,00
0005	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA E...	PERDIGÃO	200 KG	R$ 7,80	R$ 1.560,00
0006	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENT...	EXCELENCIA	300 KG	R$ 12,50	R$ 3.750,00
0007	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	DONILAC	500 KG	R$ 27,90	R$ 13.950,00
0008	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM...	D´AJUDA	250 KG	R$ 4,98	R$ 1.245,00
0009	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 65% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITI...	SOYA	400 KG	R$ 6,50	R$ 2.600,00
0010	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,SEM FERMENTO,EMBALADO EM KG.	YASAI	300 KG	R$ 2,55	R$ 765,00
0011	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	NENE	8.000 L	R$ 3,15	R$ 25.200,00
0012	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO,TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, ...	BAROZZI	300 KG	R$ 13,00	R$ 3.900,00
0013	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL,COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MIN...	DOCE DIA	18.610 UN	R$ 5,80	R$ 107.938,00
VALOR TOTAL					**R$ 163.760,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 06 DE ABRIL DE 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 SRP Nº 11/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Trator Cortador de Grama do Tipo Giro Zero, para tender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. ENVIO DE PROPOSTAS: 10/04/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 20/04/2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20/04/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*. INTEGRA DO EDITAL: *www.portaldecompraspublicas.com.br* e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 06 de abril de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 29/03/2017 VIGÊNCIA: 30/03/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de pedra e pedrisco para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 105/2017 TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 00.184.369/0001-00, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	250 TON	PEDRA BRITA	TRANSTERRA	120,00	30.000,00
02	200 TON	PEDRISCO	TRANSTERRA	124,00	24.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 54.800,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 06 DE ABRIL DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – SRP 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 005/2017 – SRP 004/2017, referente à aquisição de Refeições para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop - Mt ", empresa vencedora, A.R COMINETTI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 19.117.551/0001-68, do Item 01, homologado em 06 de abril de 2017.

Andre Gobbato

Pregoeiro – Portaria nº 072/2017

PREVISINOP
PORTARIA 174/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. *JOSIED MARPRATES CUNHA."*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.104, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 2395/2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora a Sra. JOSIED MARPRATES CUNHA, Brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade RG n.º M-1.517.487, inscrita no CPF sob o n.º 575.714.306-15, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência Classe "E", nível "06", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.04.22480P, a partir da Publicação desta portaria até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 06 de Abril de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop - MT

AGER SINOP
PORTARIA Nº008/2017

DATA: 06 de Abril de 2017

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando as disposições preconizadas no Edital de Convocação nº 001/2017, de 07 de Março de 2017 da Portaria 001/2017 e do Edital do Concurso Público nº 001/2016;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2016, **BRUNA DA CRUZ DUARTE**, inscrito no CPF nº 035.258.461-00, no cargo de provimento **CONTADOR**.

Art. 2º. Os vencimentos a que terá direito o nomeado acima relacionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial da Referência Salarial - CE-25 (Lei Municipal nº 2279/2016).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 06 de Abril de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da Ager

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017

Aos 06 dias do mês de Abril de 2017, eu, **BRUNA DA CRUZ DUARTE**, inscrito no CPF nº 035.258.461-00, tomei posse no Concurso Público n° 001/2016 da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT, no cargo de **CONTADOR**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial da Referência Salarial - CE-25 (Lei Municipal nº 2279/2016), em cumprimento ao Edital de Convocação n° 001/2017, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2016:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório de Certidão de Nascimento;

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Carteira de Trabalho e de Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constantes do Edital de Concurso;

k) Registro Profissional no Conselho Regional de Contabilidade – (CRC-MT);

l) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2ºgrau);

m) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

o) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez)anos, na esfera federal, estadual e municipal; a)Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

p) CPF do Pai e da Mãe;

q) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

r) Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciado junto à AGER.

Sinop/MT, 06 de Abril de 2017.

BRUNA DA CRUZ DUARTE

Servidor

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da Ager

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 001/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE** por esta e melhor forma de direito, cede em Comodato à **COMODATÁRIA, 04 (quatro) caminhões** caçamba, da marca **Mercedes-Benz**, de sua propriedade abaixo relacionados, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no Mutirão de Combate a Dengue durante a implementação do **" Plano Emergencial de Combate ao Aedes Aegypti"**, conforme segue:

Veículo/Modelo	Ano de Fabricação	Placa	CHASSI nº
AXOR 2831K6X4	2011	ETC0271	9BM958260BBB15740
AXOR 2831K6X4	2011	ETC0261	9BM958260BBB11638
AXOR 2831K6X4	2011	ETC0283	9BM958260BBB17227
AXOR 2831K6X4	2011	ETC0270	9BM958260BBB15745

SUBCLÁUSULA ÚNICA

No objeto deste Termo de Comodato poderá haver, mediante acordo entre as partes, a inclusão, exclusão ou substituição de automóveis, mesmo que de outro modelo, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Comodato compreende o período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017.

Sinop-MT, 01 de fevereiro de 2017.

COMODANTE: ETC – Empreendimentos e Tecnologia em Construção Ltda

COMODATÁRIA: Prefeitura Municipal de SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 DE 28/03/2017

CONTRATO N.º 004/2017 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma dos CRAS: Palmeiras e Boa Esperança, na Cidade de Sinop/Mt**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATADA: ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA**, CNPJ n.º 11.341.662/0001-41. **VALOR TOTAL: Valor global: R$ 86.217,69 (oitenta e seis mil duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Tomada de Preços n° 006/2016, fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **Execução:** 30 dias. **DATA DE INICIO:** 28/03/2017. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 DE 23/03/2017

CONTRATO N.º 002/2017 - OBJETO: Aquisição de grupo gerador de 220 KVA, destinado ao aeroporto municipal Presidente João Batista Figueiredo de Sinop/MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento.. **CONTRATADA: CASA DO PICA PAU LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.267/0001-05. **VALOR TOTAL: R$ 97.099,99 (noventa e sete mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Eletrônico n° 002/2017, fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 23/03/2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 DE 28/03/2017

CONTRATO N.º 003/2017 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma do CRAS: Menino Jesus, na Cidade de Sinop/Mt**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATADA: CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA-EPP**, CNPJ n.º 14.380.718/0001-65. **VALOR TOTAL: Valor global: R$ 67.363,01 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavos). CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Tomada de Preços n° 006/2016, fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **Execução:** 30 dias. **DATA DE INICIO:** 28/03/2017. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 116/2017

Designa o servidor Washington Santos de Arruda como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 04/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Washington Santos de Arruda como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 04/2017, que tem como objeto a aquisição de refeições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no artigo 45, § único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, relativo ao exercício de 2017 o qual será publicado no site da prefeitura www.sinop.mt.gov.br e estará á disposição da população no Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento após o dia 15/04/2017.

Sinop-MT, 03 de Abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária de Planejamento Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 039/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 039/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 07/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
11	554	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
19	1093	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
23	4566	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	08/05/1995	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
24	4634	NARIELI PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **10/04/2017 e 11/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 19/2016/ SAMAE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 19/2016/ SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 19/SAMAE/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**RDS EMBALAGENS – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 21.979.543/0001-72, localizada na Rua José de Azevedo Marques, 3-80, Bairro Vila Engler, Bauru/SP, CEP: 17047-110, representada pelo Proprietário **Sr. RICARDO DOS SANTOS. Valor**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AMARELO PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS.** Com supedâneo no art. 79, II da Lei 8.666/93, para a rescisão contratual.
DATA	**Tangará da Serra-MT, 04 de abril de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - MT, com sede na Av. Cloves Felicio Vetoratto, nº 101, Bairro Centro, Município de Terra Nova do Norte - MT torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 07:00 horas do dia 06 de Abril de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do **PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - MT** a partir do dia 06 de Abril de 2017, das 07:00 as 17:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3534-1563

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Abril de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo PREVITER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 138/2017

DATA: 01DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR JOELÇO RIBAS DE MORES PARA O CARGO DE DIRETOR DA PREVITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr**. JOELÇO RIBAS MORAES,** brasileira, portadora do RG nº 109583 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 273.055.701-68, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO (Previter),** lotado no Gabinete do Prefeito,no documento de criação do PREVITER, fundamentado na Lei nº 443/1998 de 28 de outubro de 1998, em conjunto com a Lei de restruturação nº 876/2009 de 31 de março de 2009 e regulamentada pela Lei complementar 50/2017 de 02 de março de 2017.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 138/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO (Previter),** o senhor **JOELÇO RIBAS MORAES**, brasileira, portadora do RG nº 109583 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 273.055.701-68, no dia 01 de abril de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 138/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JOELÇO RIBAS MORAES

Empossado

PREVITER
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.839.701/0001-44 com sede na Av. Cloves Felicio Vetoratto, nº 101, Bairro Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, neste ato representado por Joelço Ribas de Morais, portador da Cédula de Identidade RG n. 109.583 SSP/MS e CPF n. 273.055.701-68, casado, residente e domiciliado na Rua Turmalina, nº 91, Bairro Ametista, município de Terra Nova do Norte – MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3. 922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do PREVITER.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.

c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.

d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, forne-

cida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do PREVITER, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o PREVITER qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do PREVITER, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do PREVITER.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do PREVITER não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2O PREVITER poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento o PREVITER emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do PREVITER.

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao PREVITER em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Abril de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo PREVITER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 137/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: REVOGA PORTARIA DA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO MARCILENE GUARIENTE QUE MENCIONA, RETORNANDOS AO CARGO DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Revogar, á portaria a partir desta data, da servidora em cargo comissionado, reconduzindo-a ao cargo originário de concurso, abaixo relacionado.

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOEAÇÃO
MARCILENE GUARIENTE	DIRETOR DO PREVITER	GP N°103/2017

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.080, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte:

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(219) 08.244.0023.1.058-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 12.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABIENTE DO SECRETARIO

(278) 20.606.0031.1.076-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 40.000,00.

Total: R$ 52.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária e fonte:

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(202) 08.244.0020.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 12.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABIENTE DO SECRETARIO

(270) 17.512.0030.1.072-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(272) 17.512.0030.1.073-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 15.000,00.

(274) 20.601.0029.1.069-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

Total: R$ 52.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.086, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB, representante da APROSOJA e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (APROSOJA), que integra o Conselho Municipal do FETHAB, de substituição do seu representante junto ao Conselho;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o Conselheiro Sr. Itacir Biolchi pelo Conselheiro Sr. Diogo Molina, na representação da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA, no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, criado pelo Decreto nº 1.023 de 12 de maio de 2016 e recomposto pelo Decreto nº 1.081 de 07 de março de 2017.

Art. 2º - Com a substituição na forma do art. 1º deste decreto, a alínea “d”, do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 1.081 de 07 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“d) Representante da APROSOJA (Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso: Sr. DIOGO MOLINA - Conselheiro Titular.”

Parágrafo Único – O Conselheiro substituto, Sr. Diogo Molina, completará o mandato iniciado pelo conselheiro substituído.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2017

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO, portadora do RG nº 2184561-1 SSP/MT e do CPF nº 048.254.081-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão do Serviço Técnico Agrícola*, símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo III da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.085, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Concede assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o repasse de recursos do Piso de Atenção Básica Variável, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, a título de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma assistência financeira complementar com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, do Município de União do Sul, relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º - A assistência financeira complementar de que trata este decreto será paga aos servidores na folha de pagamento, a título de complementação salarial, observados os valores dispostos no anexo único deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

refeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 1.085, DE 05/04/2017

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

Nº Ordem	SERVIDORES (ACS)	VALOR (R$)
01	LUCIANA SILVA ABREU	1.014,00
02	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	1.014,00
03	LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS	1.014,00
04	GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	1.014,00
05	MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	1.014,00
06	ROSINETE FERREIRA DA GUIA	1.014,00
07	ANGELA MARIA DE SOUZA	1.014,00
08	VILMA ANTONIA SOARES ALVES LARSSON	1.014,00
09	CLARICE DO NASCIMENTO	1.014,00

TOTAL	9.126,00

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2017

Nomeia os Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de União do Sul,para o período de 18 de março de 2017 a 17 de março de 2021e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal nº 395, de 08 de outubro de 2010; e,

Observando ainda o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do Município de União do Sul-MT, para o período de **18 de março de 2017 a 17 de março de 2021**,abaixo relacionados:

I – Representante(s) do Poder Executivo:

Sr. Moacir Lino de Carvalho - Conselheiro Titular;

Srª. Marcilene Maas - Conselheira Suplente.

II- Representante(s) dos Professores:

Profª. Jocinéia Jacobouski de Souza - Conselheira Titular;

Prof. Dirçon Marques de Oliveira – Conselheiro Titular;

Profª. Adilse Bedin Tonial – Conselheira Suplente;

Profª. Marli Aparecida Camargo – Conselheira Suplente.

III- Representante(s) dos Pais de Alunos:

Srª. Eliziane Teodoro da Silva - Conselheira Titular;

Srª. Rosa Alice Silvino Veirnet - Conselheira Titular;

Srª. Juliana Soares de Almeida– Conselheira Suplente;

Srª. Valéria dos Santos Palhão – Conselheira Suplente.

IV- Representante(s) da Sociedade Civil Organizada:

a) Pastoral da Criança de União do Sul:

Srª. Rosinete Ferreira da Guia - Conselheira Titular;

Srª. Vilma Antonia Soares Alves Larson – Conselheira Suplente.

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

Srª. Zilma Porfiro - Conselheira Titular;

Sr. Cleirton Alves Braga – Conselheiro Suplente.

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é de 04 (quatro) anos, contados de 18 de março de 2017 a 17 de março de 2021, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 18 de março de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada inicial cindida: Centroeste Ambiental - Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda. ME.

CNPJ: 09.255.903/0001-98.

Nova signatária - Contratada: Bio Resíduos Soluções Ambientais Ltda.

CNPJ: 22.096.126/0001-44

Da nova Signatária do Contrato:

Por força do presente Termo Aditivo fica definida como nova signatária do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde sob Nº 022/2014 a empresa BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.096.126/0001-44 e NIRE nº 51201462712, com sede à Rua Mário Rossignolo, 406, Barracão 2, Quadra Ind. 13, Lote 33/34, Distrito Industrial, na Cidade de Rondonópolis-MT.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:

Ainda, por força deste termo aditivo, por mútuo acordo das partes, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014 em R$ 12.248,60 (doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), em torno de 18,05% sobre o valor vigente (R$ 67.838,40), passando o valor total do contrato a ser de R$ 80.087,00 (oitenta mil e oitenta e sete reais), em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da cláusula primeira deste termo, o preço unitário do quilograma (kg) do resíduo sólido de serviços de saúde passa de R$ 7,20 para R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), conforme o Anexo Único deste termo.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS)sob nº 022/2014,* assinado em 19/02/2014, bem como do I Termo Aditivo assinado em 18/02/2015; do II Termo Aditivo assinado em 20/03/2015; do III Termo Aditivo assinado em 10/02/2016; do IV Termo Aditivo de 24/02/2016 e do V Termo Aditivo assinado em 17/02/2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 05/04/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 290/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
21588	JEAN JODISON C. RODRIGUES	Efetivo	2014/2015	16.02.17 A 15.03.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL Nº. 02/2017/CMDCA/VG

Dispõe sobre a Convocação para Apresentação de Membros Suplente do Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.095/2015, faz publicar o presente Edital para tornar público, a Convocação para Apresentação de Membro Suplente do Conselho Tutelar.

Considerando o resultado do Processo para composição do Conselho Tutelar, homologado pelo Edital nº 04/2015/CMDCA.

Considerando o Ofício nº054/2017/Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a convocação de Suplente durante as férias dos conselheiros titulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para Apresentação para membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, o Suplente Eleito por ordem de classificação, com gestão a iniciar em 10 de abril e término em 30 de setembro de 2017:

Alciclei Santos – 3º Suplente;

Art. 2º - A Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar ocorrerá na Sede do CMDCA/VG.

Parágrafo Único – Em caso de desistência o suplente deve oficializar por escrito sua desistência...

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e publicação na imprensa eletrônica, revogando as disposições em contrario.

Várzea Grande-Mt, 05 de abril de 2017.

Leandro Fábio Momente

Presidente do CMDCA/VG

Gestão 2014-2015

Gestão 2016-2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 420386/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.05/2017REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXO**, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/03/2017**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.08/2017

Validade: 12 (doze) meses.

ALIRIO FERREIRA BARBOSA-EPP CNPJ-MF 77.578.524/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
02	**Item exclusivo para ME/EPP** Bebedouro de pressão em aço inox, tipo coluna, capacidade mínima de refrigeração de 4 litros/hora com, 2 torneiras (1 para copo e 1 tipo jato), sistema de refrigeração por compressor, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	KARINA	133	570,99	75.941,67
3	**Item exclusivo para ME/EPP** Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, tipo coluna, com reservatório de água de no mínimo 2 litros, com 2 torneiras de saídas de água sendo de água gelada e natural, com refrigeração por compressor, gabinete na cor branca, comum, com bandeja coletora de resíduos em plástico resistente a impactos, potência mínima de 100w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	KARINA	120	419,00	50.280,00
10	**Item exclusivo para ME/EPP** Exaustor Axial industrial de 50 cm de diâmetro, rotação mínima 1.500 rpm, vazão mínima 140 m³/min, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENTISOL	31	220,00	6.820,00
12	**Item exclusivo para ME/EPP** Fogão convencional 4 bocas, tipo de piso, cor branca, forno auto-limpante, alimentação a gás GLP, luz no forno, acendimento automático, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem bivolt, clasificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	BRASLAR	90	499,00	44.910,00
15	**Cota principal em 75,38%** Forno industrial refratário grande com estrutura externa em aço inox escovada, placas refratárias, cavalete desmontável, visor em vidro temperado, termômetro de controle de tempera-	UN	VENANCIO	49	1.260,00	61.740,00

	tura, porta tipo guilhotina, modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel, 2 grades internas, medidas aproximadas: 95 cm x 95 cm, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.					
16	**Cota reservada para ME/EPP em 24,62%** Forno industrial refratário grande com estrutura externa em aço inox escovada, placas refratárias, cavalete desmontável, visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel, 2 grades internas, medidas aproximadas: 95 cm x 95 cm, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.	UM	VENANCIO	16	1.261,00	20.176,00
Valor total: R$259.867,67(duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)						

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

José Anderson Hazama

Gabinete do Vice Prefeito,

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Municipal

Edson Roberto Silva,

Secretario Municipal de Planejamento

Helen Farias Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Luiz Celso Morais de Oliveira,

Secretario Municipal de Viação e Obras

Alexander Torres Maia.

Secretário Municipal de Defesa Social.

CONTRATADA:

ALIRIO FERREIRA BARBOSA-EPP

CNPJ-MF 77.578.524/0001-99

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 420386/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.05/2017REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXO**, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/03/2017**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.09/2017

Validade: 12 (doze) meses.

OLMI IORIS E CIA LTDA, **CNPJ-MF 70.429.956/0001-99**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
4	**Cota principal em 75,40%** Bebedouro industrial em aço inox, reservatório de água com capacidade para aproximadamente 100 litros, com 3 torneiras de saída de água, aparador (bica) de água em chapa de aço inox, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UM	RN	95	1.328,95	126.250,25
5	**Cota reservada para ME/EPP em 24,60%** Bebedouro industrial em aço inox, reservatório de água com capacidade para aproximadamente 100 litros, com 3 torneiras de saída de água, aparador (bica) de água em chapa de aço inox, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	RN	31	1.337,00	41.447,00
6	**Item exclusivo para ME/EPP** Cafeteira elétrica, jarra com capacidade de 30 a 40 xícaras de café, jarra térmica em aço inox, capacidade mínima do reservatório de água de 1,2 litros com graduação, potência mí-	UN	BRITANIA	16	195,00	3.120,00

	nima de 800w, base com aquecimento para manter o café aquecido após o preparo, sistema corta-pingos, desligamento automático após o preparo, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.					
7	**Item exclusivo para ME/EPP** Centrífuga para frutas com no mínimo 800 W de potência, jarra com capacidade de no mínimo 1500 ml e 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	MONDIAL	11	275,04	3.025,44
8	**Item exclusivo para ME/EPP** Centrífuga para roupas para no mínimo 10 kg de roupa molhada, abertura superior, pés antiderrapantes, trava de segurança, saída para água, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses	UN	FISCHER	21	345,00	7.245,00
9	**Item exclusivo para ME/EPP** Coifa modelo de parede, com 90 cm, função de depurador e exaustor, com no mínimo 3 velocidades, iluminação com 02 lâmpada, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	AGRATTO	21	859,93	18.058,53
18	**Cota reservada para ME/EPP em 24,66%** Freezer horizontal 1 porta, cor branca, com capacidade entre 200 e 310 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	18	1.435,00	25.830,00
19	**Cota principal em 75%** Freezer horizontal 2 portas, cor branca, com capacidade entre 500 e 546 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) D ou E, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	57	2.120,00	120.840,00
20	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** Freezer horizontal 2 portas, cor branca, com capacidade entre 500 e 546 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) D ou E, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UM	CONSUL	19	2.120,00	40.280,00
21	**Cota principal em 75,68% m**Freezer vertical 1 porta, cor branca, com capacidade entre 218 e 300 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses	UN	CONSUL	56	1.795,00	100.520,00
22	**Cota reservada para ME/EPP em 24,32%** Freezer vertical 1 porta, cor branca, com capacidade entre 218 e 300 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	18	1.790,00	32.220,00
26	**Item exclusivo para ME/EPP** Frigobar compacto, capacidade total mínima 120 litros, cor branca, porta latas, gaveta multiuso com tampa aproveitável, prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	WANK	41	389,90	15.985,90
27	**Item exclusivo para ME/EPP** Liquidificador convencional, capacidade mínima do copo 1,5 litros, potência mínima de 500W, com no mínimo 3 velocidades, com filtro, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	MONDIAL	81	91,00	7.371,00
28	**Item exclusivo para ME/EPP** Liquidificador industrial em aço inox, capacidade para 10 litros, com potência mínima de 0,5 CV, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	FANK	65	524,00	34.060,00
30	**Cota principal em 75,26%** Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	73	1.373,00	100.229,00
31	**Cota reservada para ME/EPP em 24,74%** Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	24	1.370,00	32.880,00
34	**Item exclusivo para ME/EPP** Sanduicheira elétrica, com capacidade para 2 sanduiches, revestimento interno antiaderente, com luz indicadora de funcionamento e aquecimento, trava de fechamento, potência mínima de 700w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	FAET	18	73,90	1.330,20
35	**Item exclusivo para ME/EPP** Umidificador de ambiente, capacidade mínima do reservatório: 4 litros, controle de intensidade de névoa, deve permitir a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção, regulador de intensidade com mínimo 03 níveis, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	MONDIAL	65	119,90	7.793,50
36	**Item exclusivo para ME/EPP** Ventilador de coluna, com diâmetro no mínimo 50 cm, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENTISOL	39	145,30	5.666,70
37	**Item exclusivo para ME/EPP** Ventilador de parede, com diâmetro no mínimo 50 cm, base de fixação à parede em aço carbono, com no mínimo 3 pás, no mínimo 1 velocidade, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENTISOL	155	132,00	20.460,00
38	**Item exclusivo para ME/EPP** Ventilador de teto, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, sem luminária, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENTISOL	155	96,40	14.942,00
Valor total R$759.554,52(setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).						

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

José Anderson Hazama

Gabinete do Vice Prefeito,

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Municipal

Edson Roberto Silva,

Secretario Municipal de Planejamento

Helen Farias Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Luiz Celso Morais de Oliveira,

Secretario Municipal de Viação e Obras

Alexander Torres Maia.

Secretário Municipal de Defesa Social.

CONTRATADA:

OLMI IORIS E CIA LTDA

CNPJ-MF 70.429.956/0001-99

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 420386/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.05/2017REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXO**, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/03/2017**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2017

Validade: 12 (doze) meses.

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNPJ-MF 05.870.717/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
11	**Item exclusivo para ME/EPP** Extrator de frutas, corpo em alumínio ou aço inox, potência mínima de 200w, com copo, peneira e 2 cones de extração, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses	UN	FAK	23	165,00	3.795,00
13	**Cota principal em 75,86%** Fogão industrial 6 bocas com 1 forno, alimentação a gás GLP, acendimento manual, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.	UN	Cristal Aço	66	1.000,00	66.000,00
14	**Cota reservada para ME/EPP em 24,14%** Fogão industrial 6 bocas com 1 forno, alimentação a gás GLP, acendimento manual, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.	UN	Cristal Aço	21	1.000,00	21.000,00
23	**Item exclusivo para ME/EPP** Frigobar compacto, capacidade total mínima 120 litros, cor branca, porta latas, gaveta multiuso com tampa aproveitável, prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	ELETROLUX	40	798,90	31.956,00
32	**Cota principal em 75,27%** Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	ELETROLUX	70	2.195,53	153.687,10
33	**Cota reservada para ME/EPP em 24,73%** Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	ELETROLUX	23	2.245,00	51.635,00
Valor total R$328.073,10(trezentos e vinte e oito mil setenta e três reais e dez centavos)						

Várzea Grande-MT,30 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

José Anderson Hazama

Gabinete do Vice Prefeito,

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Municipal

Edson Roberto Silva,

Secretario Municipal de Planejamento

Helen Farias Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Luiz Celso Morais de Oliveira,

Secretario Municipal de Viação e Obras

Alexander Torres Maia.

Secretário Municipal de Defesa Social.

CONTRATADA:

Stilus Máquinas e Equipamentos paraEscritório

CNPJ-MF 05.870.717/0001-08

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 420386/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.05/2017REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXO**, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/03/2017**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2017

Validade: 12 (doze) meses.

LICIMASTER COM DE MAT E EQUIPAMENTOS LTDA- EIRELI-ME CNPJ-MF 05.870.717/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
24	**Item exclusivo para ME/EPP** Fritadeira elétrica, em aço inox, capacidade mínima de 5 litros, de mesa, 1 cuba, regulador de temperatura, cesto aramado em aço inox com cabo em material termo isolante, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENANCIO	11	485,50	5.340,50
25	**Item exclusivo para ME/EPP** Lavadora de roupas, automática, capacidade para 15kg, despenser para sabão, amaciante e alvejante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, no mínimo 2 opções de enxágue, com centrifugação, no mínimo 5 programas de lavagem, no mínimo 4 níveis de água, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	ELETROLUX	31	1.556,65	48.256,15
29	**Item exclusivo para ME/EPP** Microondas convencional, cor branca, capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, função descongelamento, potência mínima de 900 w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo de classificação energética, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	MIDEA	48	480,95	23.085,60
Valor total R$ 76.682,25 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)						

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

José Anderson Hazama

Gabinete do Vice Prefeito,

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Municipal

Edson Roberto Silva,

Secretario Municipal de Planejamento

Helen Farias Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Luiz Celso Morais de Oliveira,

Secretario Municipal de Viação e Obras

Alexander Torres Maia.

Secretário Municipal de Defesa Social.

CONTRATADA:

LICIMASTER COM DE MAT E EQUIPAMENTOS LTDA- EIRELI-ME

CNPJ-MF 05.870.717/0001-08

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 420386/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.05/2017REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXO**, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/03/2017**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.12/2017

Validade: 12 (doze) meses.

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ 15.275.465/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	**Item exclusivo para ME/EPP** Batedeira planetária, capacidade mínima de 4 litros, no mínimo 8 velocidades, com 3 batedores, potência mínima 300w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	PHILCO	27	395,00	10.665,00
17	**Cota principal em 75,34%** Freezer horizontal 1 porta, cor branca, com capacidade entre 200 e 310 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	ELETROLUX	55	1.488,00	81.840,00
Valor total: 92.505,00(noventa e dois mil quinhentos e cinco reais)						

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

José Anderson Hazama

Gabinete do Vice Prefeito,

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Municipal

Edson Roberto Silva,

Secretario Municipal de Planejamento

Helen Farias Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Luiz Celso Morais de Oliveira,

Secretario Municipal de Viação e Obras

Alexander Torres Maia.

Secretário Municipal de Defesa Social.

CONTRATADA:

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP

CNPJ-MF 15.275.465/0001-22

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SCHURING E SCHURING LTDA, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 06/04/2017, página 313, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: O valor global de R$ 9.584.595,06 (nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos) **.** Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2016. **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: O valor global de R$ 9.584.595,06 (nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos), **decorrente do saldo remanescente do Contrato principal. Data de Assinatura: 27 de março de 2017.**

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2017

Processo n.440087/2017.Plano de Ação Exercício 2017 – Secretaria de Assistência Social **Observou-se a necessidade apresentada pela** Subsecretária de Assistência Social **Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar,** Termo de Fomento para execução do projeto "Cultura da Paz" por meio do atendimento de 200(duzentas) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, residentes no bairro Jardim Potiguar, 23 de setembro e bairros circunvizinhos no município de Várzea Grande em situação de vulnerabilidade social ou em situação de risco social, pelo período de abril a dezembro/2017. **Diante disso,** Subsecretária de Assistência Social **Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar apresentou justificativa para contratação;**"Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências. O Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.Considerando a aprovação de registro pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concernentemente ao Projeto Cultura de Paz a ser executado pela instituição Fundação Nova Suiça Rachele Steingruber para desempenhar atividades de projeto social contra turno, proporcionando às crianças e adolescentes sujeitos de direitos, um ambiente acolhedor, seguro, através de ações que contribuam para o seu desenvolvimento integral, sobretudo nos aspectos bio-psiquico-social, esportivo e cultural, oportunizando um processo educativo, baseado no diálogo, na compreensão, firmeza e bondade, no respeito à individualidade e na diversidade, para que se tornem agentes transformadores de sua própria realidade. Considerando que os recursos do presente projeto foram captados junto a pessoas físicas por meio de doações sendo a instituição Fundação Nova Suiça Rachelle Steingruber beneficiada. Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com cnpj próprio nº nº 01.831.774/0001-27, Banco nº 104 , agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Secretaria de Assistência Social a execução e ordenação dos recursos do Fundo. Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política.Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a Dispensa para a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Fundação Nova Suiça Rachelle Steingruber. "Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls 76/82, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Colaboração.Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 06/2017 em epígrafe, para a celebração do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO NOVA SUIÇA RACHELE STEINGRUBER, inscrita no CNPJ: 36.910.214/000142, estabelecida Rua Amália Curvo de Campos, n. 02, Bairro Marajoara, Várzea Grande, CEP 78.138-152, com valor R$ de 285.121,92 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte um reais e noventa e dois centavos), pelo abril a dezembro/2017**.**Dê-se publicidade e cumpra-se.Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.Kathe Maria Kholhase Martins,Secretária Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 020/2017, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 001/2017**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Itens

Realização: 30/03/2017

Horário: 09h00min (horário de Mato Grosso/MT)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e expediente, novos, de primeira linha e primeiro uso para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

RESULTADO:

ITENS:

ITEM 1 – ACUÇAR CRISTALIZADO

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 46,68** (quarenta e seis reais e sessenta oito centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 2 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R$ 96,90** (noventa e seis reais e noventa centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 3 – CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R$ 134,00** (cento e trinta e quatro reais),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 4 – GUARANÁ RALADO EM PÓ DE 190G COM GUARANAZINHO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R$ 16,00** (dezesseis reais),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 5 – ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R$ 22,30** (vinte e dois reais e trinta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 6 – ÁLCOOL LÍQUIDO

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 55,50** (cinquenta cinco reais e cinquenta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, estando devidamente **HABILITADA,** CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 7 – ÁLCOOL GEL

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 52,90** (cinquenta dois reais e noventa centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 8 – DETERGENTE LÍQUIDO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R$ 29,70** (vinte nove reais e setenta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 9 – DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 34,30** (trinta quatro reais e trinta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 10 – LIMPADOR LÍQUIDO INSTANTANEO MULTIUSO

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 20,70** (vinte reais e setenta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 11 – SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 35,52** (trinta cinco reais e cinquenta dois centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 12 – SABÃO EM PÓ (DETERGENTE EM PÓ)

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 79,13** (setenta nove reais e treze centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 13 – ESPONJA DE LÂ DE AÇO

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 12,80** (doze reais e oitenta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 14 – ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R$ 0,59** (cinquenta nove centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 15 – FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 9,15** (nove reais e quinze centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 16 – PÁ COLETORA DE LIXO

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 3,59** (três reais e cinquenta nove centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 17 – ODORIZADOR DE AMBIENTES

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 6,10** (seis reais e dez centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 18 – INSETICIDA AEROSOL

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 19 – SABONETE LÍQUIDO

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 14,90** (quatorze reais e noventa centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 20 – SACO DE LIXO DE 30L

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 8,95** (oito reais e noventa cinco centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 21 – SACO DE LIXO DE 50L

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 10,90** (dez reais e noventa centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 22 – SACO DE LIXO DE 100L

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 5,00** (cinco reais),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 23 – PAPEL HIGIENICO

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 61,90** (sessenta um reais e noventa centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 24 – PAPEL TOALHA

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 29,79** (vinte nove reais e setenta nove centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 25 – BULE DE ALUMÍNIO

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 84,62** (oitenta quatro reais e sessenta dois centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 26 – COADOR PARA CAFÉ

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 3,00** (três reais),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 27 – COADOR PARA CAFÉ

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 28 – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 52,00** (cinquenta dois reais),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 29 – COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 55,90** (cinquenta cinco reais e vinte nove centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 30 – FÓSFORO CAIXA COM 40

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 55,90** (cinquenta cinco reais e noventa centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 31 – GARRAFA TÉRMICA COM AÇO INOX

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 147,00** (cento quarenta sete reais),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 32 – PANO DE LIMPEZA

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 3,45** (três reais e quarenta cinco centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 33 – PEDRA SANITÁRIA

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R$ 6,30** (seis reais e trinta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 34 – RODO COM CABO DE MADEIRA 40CM

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R$ 6,53** (seis reais e cinquenta três centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME,** CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 35 – CERA LIQUIDA

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 27,40** (vinte sete reais e quarenta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA,** CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 36 – VASSOURA DE PELO

M DE L P ALMEIDA, com a proposta final de **R$ 5,35** (cinco reais e trinta cinco centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **M DE L P ALMEIDA,** CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, estando devidamente **HABILITADA.**

ITEM 37 – VASSOURA TIPO GARI

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R$ 11,80** (onze reais e oitenta centavos),portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM,** é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL,** estando devidamente **HABILITADA.**

Várzea Grande, 05 de abril de 2017.

CRISTIANE PEREIRA martins

PregoeirA-DAE/VG

PORTARIA Nº 301/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 206997/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ANTONIETA VITALINO,** matrícula 3981, exercendo o cargo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professor -Símbolo Eb, no período compreendido entre **01.02.1984 a 28.02.1988,** no total de **1.489** (Um mil quatrocentos e oitenta e nove) dias líquidos, ou ainda, **04** (quatro) anos, **00** (zero) meses e **29** (vinte e nove) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea G1rande-MT, 06 de abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 020/2017, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 003/2017**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realização: 04/04/2017

Horário: 09h00min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, classificado como EPI – Equipamento de Proteção Individual a ser utilizado pelos servidores do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

Lote Único: **MULTUS COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ: 24.753.864/0001-42, com o valor total de R$ **73.500,00** (setenta três mil e quinhentos reais).

Várzea Grande, 05 de abril de 2017.

CRISTIANE PEREIRA martins

PregoeirA-DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº. 009/2017/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1° -Renovar a Autorização para funcionamento da Educação InfantilCreche e Pré Escola, através do Processo Nº009/2017/CME/VG,doInstituto Educacional Luz do Amanhã, mantidopelo Instituto Educacional Luz do Amanhã,situado naRua BI esquina com a Panates, S/N no Bairro Jardim Paula I, 2ª etapa, CEP 78.150.000 neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2017à 31/12/2021.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de abril2017.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 309/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86774	FABIANO BEZERRA NOLETO MEIRA	Efetivo	2014/2015	07.04.17 A 16.04.17 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 299/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **146/2017** somente com relação ao servidor **JULIO LEITE JUNIOR**, matrícula n° 86781, Efetivo, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2012/2013, a vigorar a partir de 13.03.2017 a 27.03.2017**.**

Onde se lê :13.03.2017 a 27.03.2017.

Leia-se : **13.03.2017 a 14.03.2017 e 20.03.2017 a 01.04.2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 298/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
39935	RITA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS	Efetivo	2015/2016	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
42032	RUBENS LEITE DA SILVA	Efetivo	2015/2016	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
44783	TATIANE CARLA BARBIERI	Efetivo	2015/2016	10.04.17 A 09.05.17 (30 dias)
46482	VASTI DOS ANJOS VERA	Efetivo	2013/2014	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 297/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº **189/2017,** que concedeu o (a) servidor (a) **FATIMA BENEDITA DOS SANTOS** matrícula n° 16203, Efetivo, exercendo o Cargo Comissionado de Assessor Técnico DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com período de gozo em 31/03/2017 a 29/04/2017.Conforme a Portaria Nº 189/2017,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 16/03/2017, pagina 393, edição nº2. 689.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 296/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
40977	ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	07.04.17 A 06.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 303/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 412193/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **BENEDITO RIBEIRO DE MORAES,** matrícula 6002, exercendo o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Motorista – Símbolo A - 18, no período compreendido entre **28. 03.1986 a 22.11.1993,** no total de **2.797** (dois mil setecentos e noventa e sete) dias líquidos, ou ainda, **07** (sete) anos, **08** (oito) meses e **02** (dois) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea G1rande-MT, 06 de abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 295/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO.				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
29626	LUIZ EDUARDO PINTO	Efetivo	2011/2012	20.03.17 A 18.04.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 294/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13626	ELINILTON CLEBSON MIRANDA	Efetivo	2013/2014	04.04.17 A 18.04.17 (15 dias)
86862	JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR	Efetivo	2015/2016	24.04.17 A 23.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 293/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	2012/2013	16.04.17 A 30.04.17 (15 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	2012/2013	16.04.17 A 30.04.17 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 300/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 423884/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **ELISIO NUNES DA COSTA FILHO,** matrícula 13847, exercendo o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Odontólogo, no período compreendido entre **15.09.1989 a 08.12. 1993,** no total de **1.546** (Um mil quinhentos e quarenta e seis) dias líquidos, ou ainda, **04** (quatro) anos, **02** (dois) meses e **26** (vinte e seis) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea G1rande-MT, 06 de abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 302/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 385983/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARIA LUCIA RIATO BEZERRA,** matrícula 33214, exercendo o cargo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professor nível I, no período compreendido entre **15.02.1990 a 02.05.1996,** no total de **2.269** (dois mil duzentos e sessenta e nove) dias líquidos, ou ainda, **06** (seis) anos, **02** (dois) meses e **19** (dezenove) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea G1rande-MT, 06 de abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 304/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 407459/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **TANIA MARIA MARTINS,** matrícula 44663 – 1ª CADEIRA, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professora, Símbolo N-I, no período compreendido entre **22.06.1990 a 14.02.1992,** no total de **603** (seiscentos e três) dias líquidos, ou ainda, **01** (um) ano, **07** (sete) meses e **28** (vinte e oito) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea G1rande-MT, 06 de abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 305/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 426209/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA CLEIDE BARRETO**, Matrícula 32043, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00041/12-6**,** na iniciativa Privada, Empresas (NIZ Camargo ME; Calçados e Confecções Dany Ltda; Itau Unibanco S/A; Cintia Modas S/A; Conservadora Rondonopolitana Ltda.)**,** nos períodos respectivamente de 01.06.1988 a 09.09.1989, 01.12.1989 a 25.08.1991; 02.04.1986 a 11. 07.1986; 10.11.1986 a 18.12.1986; 16.08.1980 a 31.01.1986, correspondendo **a 3.227 (três mil, duzentos e vinte e sete) dias líquidos,** no total de **08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda, **Reconhecer** em favor da servidora **MARIA CLEIDE BARRETO**, Matrícula 32043, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Agente Administrativo Nível 35, no período compreendido entre **26.08.1991 a 03. 09.1993,** no total de **740 (setecentos e quarenta) dias líquidos, correspondendo 02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 10 (dez) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 306/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 438095/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **CECÍLIA PINTO DA SILVA** Matrícula 7301, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à iniciativa privada (Empresas: Organização Morena de Parceria e Serviços H Ltda e Construtora Triunfo S/A.), constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001050.1.00082/16-8, **nos períodos de 10.04.1985 a 31.05.1986 e 01.10.1986 a 11.06.1987, respectivamente, correspondendo a 667 (Seiscentos e sessenta e sete) dias líquidos,** no total de **01 (um) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 292/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março e Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2785	ANA GONÇALINA PINTO	Efetivo	2015/2016	10.04.17 A 08.05.17 (30 dias)
33091	MARIA JUDITE BRITO DE OLIVEIRA	Efetivo	2014/2015	01.03.17 A 30.03.17 (30 dias)
33091	MARIA JUDITE BRITO DE OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	31.03.17 A 29.04.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 291/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
13923	ELIZABETE RODRIGUES BORGES	Efetivo	2015/2016	10.04.17 A 09.05.17 (30 dias)
111373	LUCIENE TOBIAS DE MIRANDA	Efetivo	2016/2017	04.04.17 A 03.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 307/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 402213/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **RITA DE CASSIA SILVA DESIDERIO CUTIARO**, Matrícula 39942, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Psicólogo, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados (Empresas: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; Empresa Folha da Manhã S/A; União Educacional Candido Rondon – UNIRONDON Ltda), constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001040.1.00066/16-2, **nos períodos de 13.05.1982 a 16.09.1985; 04.09.1991 a 24.01.1992 e 17.01.1994 a 21.11.1994, respectivamente, correspondendo a 1.672 (Um mil, seiscentos e setenta e dois) dias líquidos,** no total de **04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 289/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11538	EDER GONÇALO DE BARROS	Efetivo	2012/2013	07.03.17 A 06.04.17 (30 dias)
37436	ODAIR JOEL CARVALHO MENDES	Efetivo	2013/2014	17.03.17 A 16.04.17 (30 dias)
41887	ROZALIA DE JESUS DE CAMPOS	Efetivo	2014/2015	27.03.17 A 26.04.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 035/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 006/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designado pela **Portaria nº. 034/CG/2017**, de 06 de Março de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 07 de Março de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Ofício nº. 014, de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10 de Abril de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Abril de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 036/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 003/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designado pela **Portaria nº. 030/CG/2017**, de 06 de Março de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 07 de Março de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Ofício nº. 015, de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10 de Abril de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Abril de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 037/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 005/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designado pela **Portaria nº. 029/CG/2017**, de 06 de Março de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 07 de Março de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Ofício nº. 016, de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10 de Abril de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Abril de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 038/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 002/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designado pela **Portaria nº. 028/CG/2017**, de 06 de Março de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 07 de Março de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Ofício nº. 017, de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10 de Abril de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Abril de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 039/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 007/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designado pela **Portaria nº. 032/CG/2017**, de 06 de Março de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 07 de Março de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Ofício nº. 018, de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10 de Abril de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Abril de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA 308/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 770/CPSPAD/SAD/2016, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2016, que investiga possível enquadramento da servidora**,** nos artigos 126, II, III e IX, 137, todos da Lei Municipal 1.164/1991 e o contido nas Portarias 1344/CPSPAD/SAD/2016 e Portaria nº 065/CPSPAD/SAD/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados **a partir da data da publicação** desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 014/2016, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino verba FNDE/PNAE, **para o ano letivo de 2017**, com abertura e julgamento ocorridos em 11 de abril de 2017, teve como vencedores os agricultores: **ALAN CARDENES ALVES DE LIMA**, CPF n. **246.252.051-15,** com proposta no valor de **R$ 11.206,95 (onze mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**; **ALBERTO GOMES DE SÁ**, CPF n. **484.568.614-72,** com proposta no valor de **R$ 9.509,68 (nove mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos); CARLOS NEY BACA JAVANUM**, CPF sob n. **536.283.811-34,** com proposta no valor de **R$ 13.284,34 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**; **CLAUDIA MENDES ORTIZ**, CPF sob n. **632.560.701.59,** com proposta no valor de **R$ 3.944,82 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**; **ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES**, CPF n. **117.724.858-10,** com proposta no valor de **R$ 2.428,40 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); EVILAZIO DE FIGUEIREDO**, CPF sob n. **018.368.121-59,** com proposta no valor de **R$ 8.520,34 (oito mil quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); ILSON ROSA DA CRUZ**, CPF n. **241.620.861-68,** com proposta no valor de **R$ 11.898,09 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos); JOSÉ CAMBARÁ NETO**, CPF sob n. **142.254.681-00,** com proposta no valor de **R$ 12.473,28 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos); LAURENTINO NETO DE REZENDE**, CPF nº **483.367.501-34,** com proposta no valor de **R$ 12.473,28 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos); MARCIENI MAYARA AGUERO LOURENÇO**, CPF nº **044.290.221-27,** com proposta no valor de **R$ 10.197,19 (dez mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos); MERCEDES PERES SPINDULAS**, CPF nº **915.858.051-49,** com proposta no valor de **R$ 10.197,19 (dez mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos); PEDRO PEDRAÇA DA SILVA,** CPF sob n. **062.898.402-78,** com proposta no valor de **R$ 5.746,04 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); ROBSON GUIDO MOURÃO PRADO**, CPF nº **039.471.121-14,** com proposta no valor de **R$ 17.452,77 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) ; ROGERIO LIMEIRA DE OIVEIRA**, CPF nº **255.171.202-00,** com proposta no valor de **R$ 6.618,70 (seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos); SIRO LEITE RIBEIRO**, CPF nº **395.801.131-49,** com proposta no valor de **R$ 12.482,44 (doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); TEREZA DA CONCEIÇÃO SILVA** , CPF sob n. **395.801.131-49,** com proposta no valor de **R$ 1.729,10 (Um mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos) e VITORIO MARCADELA**, CPF nº **280.537.291-34,** com proposta no valor de **R$ 10.197,19 (dez mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 14 de março de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO

VALOR: R$ 160.325,00 (CENTO E SESSENTA MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DATA: 20/032017 – PRAZO: 31/07/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2016, REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SULINEIA ALVES RIBEIRO 03566679100

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO CASEIRO PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL SITUADA NO ASSENTAMENTO SERINGAL

VALOR: R$ 23.940,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA: 22/032017 – PRAZO: 31/12/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2017

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 22 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.314/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 1.301 de 23 de dezembro de 2016, um Crédito Especial no valor de ***R$ 10.000,00 (Dez mil reais)***, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2081 – **MANUTENÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0097 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

1022 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2082 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017**, e **HOMOLOGO** seu objeto aos Agricultores: **ALAN CARDENES ALVES DE LIMA**, CPF n. **246.252.051-15,** com proposta no valor de **R$ 11.206,95 (onze mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**; **ALBERTO GOMES DE SÁ**, CPF n. **484.568.614-72,** com proposta no valor de **R$ 9.509,68 (nove mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos); CARLOS NEY BACA JAVANUM**, CPF sob n. **536.283.811-34,** com proposta no valor de **R$ 13.284,34 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**; **CLAUDIA MENDES ORTIZ**, CPF sob n. **632.560.701.59,** com proposta no valor de **R$ 3.944,82 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**; **ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES**, CPF n. **117.724.858-10,** com proposta no valor de **R$ 2.428,40 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); EVILAZIO DE FIGUEIREDO**, CPF sob n. **018.368.121-59,** com proposta no valor de **R$ 8.520,34 (oito mil quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); ILSON ROSA DA CRUZ**, CPF n. **241.620.861-68,** com proposta no valor de **R$ 11.898,09 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos); JOSÉ CAMBARÁ NETO**, CPF sob n. **142.254.681-00,** com proposta no valor de **R$ 12.473,28 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos); LAURENTINO NETO DE REZENDE**, CPF nº **483.367.501-34,** com proposta no valor de **R$ 12.473,28 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos); MARCIENI MAYARA AGUERO LOURENÇO**, CPF nº **044.290.221-27,** com proposta no valor de **R$ 10.197,19 (dez mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos); MERCEDES PERES SPINDULAS**, CPF nº **915.858.051-49,** com proposta no valor de **R$ 10.197,19 (dez mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos); PEDRO PEDRAÇA DA SILVA**, CPF sob n. **062.898.402-78,** com proposta no valor de **R$ 5.746,04 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); ROBSON GUIDO MOURÃO PRADO**, CPF nº **039.471.121-14,** com proposta no valor de **R$ 17.452,77 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) ; ROGERIO LIMEIRA DE OIVEIRA**, CPF nº **255.171.202-00,** com proposta no valor de **R$ 6.618,70 (seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos); SIRO LEITE RIBEIRO**, CPF nº **395.801.131-49,** com proposta no valor de **R$ 12.482,44 (doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); TEREZA DA CONCEIÇÃO SILVA** , CPF sob n. **395.801.131-49,** com proposta no valor de **R$ 1.729,10 (Um mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos) e VITORIO MARCADELA**, CPF nº **280.537.291-34,** com proposta no valor de **R$ 10.197,19 (dez mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos),** vencedores do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LEI N. 1.313/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor **de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, nas seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA

1.088 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 170.000,00

Fonte de Recurso: 2301 – 0.01.024.0000 – Recursos de Convênios – Outras Finalidades

TOTAL R$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultante do excesso de arrecadação na fonte específica de convênio (0.1.024.0000 – Recursos de Convênios – Outras Finalidades).

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 1301/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: KÁTIA ROSANE COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DATA: 01/03/2017 – PRAZO: 31/12/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2017

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: NEILTON BRAGA GUIMARÃES – MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E APOIO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

VALOR: R$ 18.190,00 (DEZOITO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

DATA: 01/03/2017 – PRAZO: 31/05/2017

***DISPENSA LICITAÇÃO: ART.* 24, INC. II**

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 03 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: JC AUTO MOTORS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO

VALOR: R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS)

DATA: 09/03/2017 – PRAZO: 31/05/2017

ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 09 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: E. M. PAINS MARTINS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DOS 265º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2017.

VALOR: R$ 201.140,00 (DUZENTOS E UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)

DATA: 14/032017 – PRAZO: 21/03/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017.

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MM PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO A APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A DUPLA CONSAGRADA NACIONALMENTE "MUNHOZ E MARIANO", DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 265º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, A SER REALIZADO NO DIAS 18 DE MARÇO DE 2017

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS

DATA: 14/032017 – PRAZO: 21/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2017

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER OBJETO: CONTRATAÇÃO A APRESENTAÇÃO DE SHOW CULTURAL COM A DUPLA CONSAGRADA NA-

CIONALMENTE "NICO E LAU", DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 265º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, A SER REALIZADO NO DIAS 19 DE MARÇO DE 2017

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS

DATA: 14/032017 – PRAZO: 21/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2017

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: CATISSILANE ALVES DO NASCIMENTO 04416877170

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COM UTILIZAÇÃO DE MOTO COM CARRETINHA.

VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DATA: 14/032017 – PRAZO: 31/12/2017

***DISPENSA LICITAÇÃO: ART.* 24, INC. II**

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ELIANA ALEXANDRE 02426525142

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COM A UTILIZAÇÃO DE CHARRETE E ANIMAL

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DATA: 14/032017 – PRAZO: 31/12/2017

***DISPENSA LICITAÇÃO: ART.* 24, INC. II**

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições complementares do Teste Seletivo, aberto através do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
265330	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	PEDRO ADÃO DA SILVA	**4025849417**
266786	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	**1174471**

Art. 2º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **09 de abril de 2017,** conforme escala abaixo:

- INÍCIO ÀS 08H00MIN (horário local)

- ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ESTER PERIS,sito à Rua Um, Quadra Sete – Bairro Setor Sul, em Vila Rica – MT.

Cargos: Enfermeiro, Engenheiro Civil, Escriturário e Monitor de Creche.

- ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ILMA VALADARES DE ARAGÃO,sito à Avenida das Palmeiras, Nº 15 - Bairro Cidade Jardim, em Vila Rica – MT.

Cargos: Agente de Saúde Ambiental, Assistente Social, Atendente de Recepção Hospitalar, Auxiliar Administrativo Educacional, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Leiturista, Médico Clínico Geral – Saúde, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico em Agropecuária e Técnico em Radiologia.

- INÍCIO ÀS 13H30MIN (horário local)

- ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ESTER PERIS,sito à Rua Um, Quadra Sete – Bairro Setor Sul, em Vila Rica – MT.

Cargos: Agente de Limpeza Escolar - EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto, Agente de Limpeza Escolar – EMEF Nazaré / PA São José, Agente de Limpeza Escolar - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I, Agente de Limpeza Escolar - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila Paz, Agente de Limpeza Escolar - EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio da Beleza, Agente de Limpeza Escolar – Sede, Agente de Nutrição Escolar – EMEF (EJA) Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio da Beleza, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Bom Jesus/PA Bom Jesus, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Rui Ramos/PA Ipê, Agente de Nutrição Escolar (Merendeira) – Sede, Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar, Agente de Serviços Gerais – Feminino, Agente de Vigilância Escolar – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá, Agente de Vigilância Escolar – Sede, Agente de Vigilância Escolar- EMEF Rui Ramos/PA Ipê, Encanador, Gari – Feminino, Gari – Masculino, Mecânico, Motorista, Motorista Escolar – (Aracati), Motorista Escolar – EMEF Bom Jesus/PA Bom Jesus, Motorista Escolar – EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto, Motorista Escolar – EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I, Motorista Escolar - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz, Motorista Escolar – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá, Motorista Escolar – EMEF Rui Ramos/PA Ipê, Motorista Escolar – EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza, Motorista Escolar – EMEF Santaninha/PA Alvorada, Operador de E.T.A., Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Moto Niveladora (Patrola), Operador de Retroescavadeira, Trabalhador Braçal, Tratorista e Vigia.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados para os cargos de **Professor I a IV e Professor V a VIII**, quea documentação referente a **Prova de Títulos** deverá ser entregue no dia **09 de abril de 2017**, às **13h30min (horário local)**, na **Escola Estadual Professora Ilma Valadares de Aragão**,sito à Avenida das Palmeiras, Nº 15 - Bairro Cidade Jardim, em Vila Rica – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 05 de abril de 2017.

Prefeito Municipal

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 – A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referente ao Teste Seletivo aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

PEDIDOS DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
262555	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	LUISE POHLMANN SCHWARZ
262349	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	JOSÉ RAIMUNDO SOARES DA SILVA
262528	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	TAINÁ BEZERRA DA SILVA
262671	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA
262684	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GEISIEL KRAEMER DE SOUZA
262522	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	LUIZ ALVES DOS SANTOS
262207	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GLAUCIA FOLADOR RECH
262403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MÁRCIA DA SILVA CARVALHO
262558	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARILENE MACIEL NUNES
262560	ENFERMEIRO	ROSÂNGELA KEIBER
262406	ESCRITURÁRIO	LUCINEYDE DA SILVA CARVALHO
262515	ESCRITURÁRIO	MAIRA CARISE TREVISAN
262673	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FABIANA ARAUJO NASCIMENTO
262562	MONITOR DE CRECHE	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER
262313	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR
262681	PROFESSOR V A VIII - SEDE	TAUANE ARAGAO FEITOSA

PEDIDOS INDEFERIDOS

- NÃO APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
2693	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	CASSIA BARROS DA SILVA
262549	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	TEREZA NOGUEIRA E SILVA CORTES
262357	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ISLUANA COSTA TAVARES
262351	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	LEONARDO MARTINS DA SILVA
262779	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	WILMA OLIVEEIRA LEITE
262596	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – EMEF PROCOPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	FABIO ROSENDO DOS REIS
262571	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	JOAO BATISTA LEONIDIO DE OLIVEIRA
262574	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	SEDINEI DE ALMEIDA
262220	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ROMENICK BONAVIGO RODRIGUES
262392	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MIRACI ROSA DE ALMEIDA
262401	MONITOR DE CRECHE	FERNANDA CANOVA LIMA
262545	MONITOR DE CRECHE	NATALIA NERES MARINHO
262271	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS	IVONEI MEURER
262425	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	CLEIDISON ROSA SILVA
262212	PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	GLAUCIA LAIKOWSKI
262600	PROFESSOR V A VIII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	LAUREANA BARBOSA PROENCA
262559	VIGIA	MIRIAM RODRIGUES FERREIRA

- NÃO REALIZARAM A INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MARIA TELMA PEREIRA DOS SANTOS
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA
	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	GABRIEL STEIGER
	MONITORA DE CRECHE	ERLINDA COSTA TAVARES
	MONITORA DE CRECHE	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARAES
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GRACIELI STEIGER

- NÃO APRESENTOU CÓPIA DA PÁGINA 08 DA CARTEIRA DE TRABALHO COMPROVANDO QUE NÃO ESTA TRABALHANDO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
262345	PROFESSOR V A VIII - SEDE	TATIANE HEIMERDINGER

- NÃO APRESENTOU CÓPIA DA PAGINAS 12 E 13 DA CARTEIRA DE TRABALHO COMPROVANDO QUE NÃO ESTA TRABALHANDO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
262583	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	DAYANNE DE SOUSA E SOUSA

- NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO E COMPROVANTE DE ENDEREÇO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
262622	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	CLEOMAR MOREIRA BARROS OLIVEIRA

- NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO E COMPROVANTE DE RENDIMENTO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
262647	ENCANADOR	JOAO BATISTA SANTOS DE MARIA

- NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO E CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
262531	GARI – FEMININO	FLAVIA SANTOS SOUSA

- NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO E NÚMERO DO NIS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
262645	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FRANCISCO GLEISON GOMES MESQUITA

- NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E NÚMERO DO NIS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
262566	FISCAL TRIBUTÁRIO	JOSE RODRIGUES DE SOUSA

Art. 2º - Os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 16 de março de 2017.

Prefeito Municipal

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 - C

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições do Teste Seletivo, conforme ANEXO I, referente ao Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil, perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **09 de abril de 2017,** conforme escala abaixo:

- INÍCIO ÀS 08H00MIN (horário local)

- ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ESTER PERIS,sito à Rua Um, Quadra Sete – Bairro Setor Sul, em Vila Rica – MT.

Cargos: Enfermeiro, Engenheiro Civil, Escriturário e Monitor de Creche.

- ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ILMA VALADARES DE ARAGÃO,sito à Avenida das Palmeiras, Nº 15 - Bairro Cidade Jardim, em Vila Rica – MT.

Cargos: Agente de Saúde Ambiental, Assistente Social, Atendente de Recepção Hospitalar, Auxiliar Administrativo Educacional, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Leiturista, Médico Clínico Geral – Saúde, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico em Agropecuária e Técnico em Radiologia.

- INÍCIO ÀS 13H30MIN (horário local)

- ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ESTER PERIS,sito à Rua Um, Quadra Sete – Bairro Setor Sul, em Vila Rica – MT.

Cargos: Agente de Limpeza Escolar - EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto, Agente de Limpeza Escolar – EMEF Nazaré / PA São José, Agente de Limpeza Escolar - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I, Agente de Limpeza Escolar - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila Paz, Agente de Limpeza Escolar - EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio da Beleza, Agente de Limpeza Escolar – Sede, Agente de Nutrição Escolar – EMEF (EJA) Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio da Beleza, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Bom Jesus/PA Bom Jesus, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá, Agente de Nutrição Escolar – EMEF Rui Ramos/PA Ipê, Agente de Nutrição Escolar (Merendeira) – Sede, Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar, Agente de Serviços Gerais – Feminino, Agente de Vigilância Escolar – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá, Agente de Vigilância Escolar – Sede, Agente de Vigilância Escolar- EMEF Rui Ramos/PA Ipê, Encanador, Gari – Feminino, Gari – Masculino, Mecânico, Motorista, Motorista Escolar – (Aracati), Motorista Escolar – EMEF Bom Jesus/PA Bom Jesus, Motorista Escolar – EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto, Motorista Escolar – EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I, Motorista Escolar - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz, Motorista Escolar – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá, Motorista Escolar – EMEF Rui Ramos/PA Ipê, Motorista Escolar – EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza, Motorista Escolar – EMEF Santaninha/PA Alvorada, Operador de E.T.A., Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Moto Niveladora (Patrola), Operador de Retroescavadeira, Trabalhador Braçal, Tratorista e Vigia.

Art. 4º - Informamos aos candidatos homologados para os cargos de **Professor I a IV e Professor V a VIII**, quea documentação referente a **Prova de Títulos** deverá ser entregue no dia **09 de abril de 2017**, às **13h30min (horário local)**, na **Escola Estadual Professora Ilma Valadares de Aragão**,sito à Avenida das Palmeiras, Nº 15 - Bairro Cidade Jardim, em Vila Rica – MT.

Art. 5º - Informamos ainda que serão realizadas as seguintes alterações no Edital de Teste Seletivo nº 001/2017, conforme abaixo especificado**:**

I – Alterar a carga horária do cargo de Assistente Social para 30 (trinta) horas semanais.

II – Alterar o requisito do cargo de Professor V a VIII – Sede (30 horas) para Licenciatura plena em Educação Física.

Art. 6º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 31 de março de 2017.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
266668	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	LUZINETE DA PAZ LUZ	11463759
266849	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	MARIA ABADIA MARCOLINO DA SILVA	4032059
266975	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NAZARÉ / PA SÃO JOSÉ	AGINEI ALVES DA COSTA	14605996
266029	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NAZARÉ / PA SÃO JOSÉ	CINTIA ALVES DE FRANÇA	23407255
266295	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NAZARÉ / PA SÃO JOSÉ	FABIANA CUNHA FEITOSA	22963120
266363	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NAZARÉ / PA SÃO JOSÉ	GRACILENE SILVA	20291043
264394	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NAZARÉ / PA SÃO JOSÉ	KELEN FERNANDA MARTINS	24670421
266679	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NAZARÉ / PA SÃO JOSÉ	LUCINEIDE COUTO ARAUJO	5214589
266592	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NAZARÉ / PA SÃO JOSÉ	RUTE BONIFACIO DOS SANTOS	16803728
263289	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	28736257
263197	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ARQUILEIA PEREIRA MOTA	15488195
264914	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	DEUSIRENE PEREIRA MARINHO	344823
265265	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	GERALDA MARIA DO CARMO	8936319
263955	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA PAZ	ALESSANDRA ALVES REIS PACHECO	851305
262553	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	ANDRESSA MARTINHAK	27571432

262712	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	4767708
262551	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	ILMAR BATISTA DA SILVA	5300083
262529	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	KESLAYNE ALVES LEÃO	26606976
262637	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	MÁRCIA KAEFER DE FREITAS SOUZA	18063411
262311	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA	61230
262590	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	24580414
263303	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	TATIANE BRITO DE SOUZA	23792116
263268	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ALDENIR PEREIRA ALVES	5641974
262710	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ANA LÚCIA MOREIRA DE ARAUJO	18578861
262372	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ANA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	24960268
266530	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	29034132
266553	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ARLENE B.O.R. ASSIS	16805356
266231	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ARTAMIRE DOS SANTOS DOURADO	3,17161E+11
266736	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	AUREA GRANDE RIBEIRO	24334669
266858	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	22740570
263486	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	CARLEANE SANTOS DOS SANTOS	3,95972E+11
266394	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	CARLIANE ARAUJO SOUZA	665341
262693	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	CASSIA BARROS DA SILVA	26777630
266212	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	CLARICE ALBINO ALVES	18314430
264253	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	CRISTIANE DOS SANTOS PEIXOTO	23023953
266587	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	DAICI RIBEIRO DE SOUZA	20703040
262583	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	DAYANNE DE SOUSA E SOUSA	371090088
262797	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	DENIS DE FREITAS	23163313
266557	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	DONATO FERNANDES DE SOUZA	5919640
266855	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	DUCILENE MARINHO DOS SANTOS	20996420
262264	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	EDNA LOPES DA SILVA	17557771
266204	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ELIENE PEREIRA GUIMARÃES	15126048
262773	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ELISMAR PEREIRA DA SILVA	1,38588E+11
263470	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ELIZANGELA DOS SANTOS	18924611
264769	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ELIZETE PIRES DA CRUZ	18147496
266509	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	12770728
266755	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	EUNICE GONÇALVES DA SILVA	14308282
262222	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	FRANCISCA DE SOUSA	1,62734E+11
266577	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	IARLE ALMEIDA DA SILVA	5906642
263226	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	IRACEMA BUENOS DE ALMEIDA PEREIRA	15661563
266800	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	IVANETHE ALVES D SOUZA CMPELO	14707470
265256	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	IVONE LIMA ALVES	15320324
266552	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	IVONE OLIVEIRA ALVES	4007417
266888	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	2188301
265090	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	JOSILENE AMADOR FERREIRA	2642128
262677	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	KELI KRAEMER FRARE	22690212
266576	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LAIRSE KRANZ	625922906
263511	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LAZARA NUNES CRISPIM	16806298
266845	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LEIDIANE BORGES ADORNO	6114084
266522	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LEIDIANI DELFINO DE OLIVEIRA	21212368
266649	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LUCELMA FERREIRA SOUZA FRANCISCONE	1298616
266610	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LUCIANA BRITO DA SILVA	5434373
266892	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LUCIRENE MARCELO DE SOUZA	3811624
266143	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LUZIA DE AQUINO	736987
263295	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS	14042659
264032	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS	16805747
262370	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	MARCIA APARECIDA ANCHESKI SILVA	16807812
265064	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	MARCILENY DE SOUZA	17502535
262328	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	MARIA COSTA ARAUJO	21305145
265210	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	MARIA DE JESUS CRUZ DA SILVA	928723
266223	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	MARIA DE LURDES SANTOS	1217187
266011	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	MARIA DOSOCORRO BATISTA DA SILVA	18063578
262615	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	MARIA LUCIMEIRE MIRANDA DIAS	4548563
266672	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	MARIA LUIZA DA SILVA	21742570
266890	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	MARIA OTELHA BARBOSA DE SOUZA	2057348
266749	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	NEIDIANE LAND DOS REIS	2295645
264626	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	NEUMARA FERREIRA LOPES DA SILVA	30362113
262569	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	NILVA MARCELO DE SOUZA MARTINS	28195205
266622	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	OTACILENE SILVA ROCHA	4633346
266532	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	PATRICIA MAGALHAES DOS REIS	29380464
262550	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	QUELIANE FERREIRA GODINHO	19734611
267012	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	RAIANE BONIFACIO SILVA	28254236
266794	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	RAMENE MEDEIROS RIBEIRO	3230526
264442	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	22493530
262893	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ROSA ANA SIMAO	975295
263453	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ROSANGELA DA LUZ DOS SANTOS	375057943
262609	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ROSILDA MARINHO	19333889
266851	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ROZANE FERREIRA LISBOA	17175909
266570	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	SALMA SOUSA RODRIGUES	5412911
266524	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	SILVANIA MARCIA DA SILVA	24960390

264928	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	SONIA MOREIRA BARROS	17698430
266206	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	SONIA ROSA DOS SANTOS AMORIM	22140590
266595	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	TANIA MARIA AZEVEDO SILVA	24791733
263790	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	TATIANE RODRIGUES MELO	18060501
262549	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	TEREZA NOGUEIRA E SILVA CORTES	18459722
262768	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	VALDINEIA MARTINS DA SILVA	5356054
262660	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	VALQUIRIA GONZAGA NUNES	17881331
266487	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	VANESSA LOPES DA SILVA	20987129
266831	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	VIVIANE SOARES GRIZORTE	18079598
265182	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ZENITA MENDES CARVALHO	20076606
262544	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE	ZULEIDE COELHO DOS SANTOS	18314147
266503	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF (EJA) SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS	15593851
264062	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS	CARMINA MARIA SOUSA MOURA	26939290
262766	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS	LUZIA BARBOSA DE BARROS	14929767
266653	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAISO DO RIO PRETO	DEIDIJANE GOMES DA SILVA	5362224
266565	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAISO DO RIO PRETO	JACIRENE LOPES SILVA	5279636
265630	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	ELIANE DE MEDEIROS CLEMENTINO	5241717
266323	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	21215191
266654	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF PROCOPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	ELINEIA ANDRADE DE SOUZA SILVA	395596191
262767	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF PROCOPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	FABIANA SANTOS MENESES	33777403
266589	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ANA DE ARAUJO CORTES DIAS	20890052
266531	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ANA PAULA LUCIO DE AGUIAR	19645287
266310	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	CLEONICE DIVINA NASCIMENTO E SILVA ALVES	18314295
262987	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	EDELICE PEREIRA DA ROCHA	16114469
266625	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	MAILENE NOGUEIRA E SILVA CORTES	1845667
266830	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	MARIA SANTANA BEZERRA	30522269
266629	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ALICE GONÇALVES DOS SANTOS	6725260
266512	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ALZIRENE COSTA DE AQUINO RECKZIEGEL	26836670
266898	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	CARLEANE DE JESUS ROCHA	1265304912
264719	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	EDIVANIS PEREIRA DA SILVA	25284436
262324	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ELENI ALVES DOS SANTOS REIS	22142592
262775	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	GABRIELE TEREZINHA BARTNIK SOUZA	28433599
264732	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	GENECI DA GUIA DE OLIVEIRA	1134919
266588	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	GLACE MAGALHAES SILVA	1903154
262455	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	GLEICIONE GUIMARAES ARRUDA	4960960
262357	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ISLUANA COSTA TAVARES	22619844
263350	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	JAQUELINE SOUZA MACHADO	19649215
262555	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	LUISE POHLMANN SCHWARZ	35312927
263492	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MAGNÓLIA VIEIRA BARROS CARVALHO	956386
266916	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARIA IVONETH RODRIGUES ARRAIS	17851002
266529	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARIA SOUSA OLIVEIRA	509632955
262482	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARINES JUVILESCHI	19318162
266909	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARINES SOUZA DE ARAUJO	18442200
266463	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MEIRANY VAZ DA SILVA	18914446
265423	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	18651259
266732	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	NOELI VEBBER	15346269
264872	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	RHIVIA CARNEIRO RAMALHO	21305757
266640	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ROSA DE SOUZA GOMES	898314
262682	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	SARAH SOUSA DO PRADO	6301713
264986	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	TATIELE CRISTINA GARCIA	3109280457
266585	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	TEREZINHA BATISTA DE SOUZA	1831363
264646	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	VANILDA FELIX DA SILVA	1359502
265176	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	VERA LUCIA BERNARDO DA SILVA	3,27137E+13
266292	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ABILENE RODRIGUES DONDE	14422666
266910	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	24262862
265564	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ALINE CRUVINEL RIBEIRO	4637932
262576	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	5957902
264744	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	CACIANE LUIZ VIEIRA	18578691
266671	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA	22615865

265037	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	1246583
266069	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	CLEIMAR REITZ	23915722
267016	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	CLEISON ALVES MACHADO	5472950
262622	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	CLEOMAR MOREIRA BARROS OLIVEIRA	15098958
262367	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	DANIELA HILARIO SANTOS BARBOSA	24313033
266538	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	DARANE PAULA DA SILVA	28322436
264291	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	DELCIONE SOUZA RESPLANDE	18062466
264322	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ELCIVANIA DA CONCEIÇAO SOUSA DOS SANTOS	5634517
262409	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ELIEL DE SOUZA SILVA	17176255
262287	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ELINETE CAGLIARI KLOC	27539695
265676	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ELISVANEA DOS SANTOS	23319879
266862	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	EWERTON SOCORRO DA SILVA	403863119
262666	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	FELIPE ROGER DE ASSIS COSTA	20071035
266174	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	3,3554E+11
262684	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GEISIEL KRAEMER DE SOUZA	25581287
266435	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GENILDO SOUZA DIAS	16808444
265293	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GERSON RICARDO MASKE	23017490
265272	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GILMAR BENDER	10417826
265648	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GILMARA SOUZA SILVA	19834187
266777	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GILVAN DA SILVA MATOS	4032332
266489	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GLEIDES BRUNO GUIMARAES SILVA	22875751
266801	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	IRONEI FERREIRA SCHWARZ	24742368
262631	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	IVOMAR FERREIRA SANTANA	26929872
262671	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	26542668
266275	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	JESSICA ALMEIDA DOS SANTOS	4,6338E+12
267013	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	JHEIMY STEPHANIE MENDONÇA SOUZA	5787990
262349	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	JOSÉ RAIMUNDO SOARES DA SILVA	4675895
263523	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	JULIANO ALVES WANDERLEY	26977702
265548	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	KARLA CRISTIANNY FERREIRA DE JESUS	3,46542E+11
266926	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	KARLEANE GONÇALVES MILHOMEM	748303
262351	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	LEONARDO MARTINS DA SILVA	2016240601
266710	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	LICIANA DIAS DA SILVA	918275
266761	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	LUCIANA PELIN	20071442
263927	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MARCIA TAVARES CARDOSO	4944289
262703	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MARCOS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	27185397
266528	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MARIA TELMA PEREIRA DOS SANTOS	17566592
266555	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MARINETE JARDIM DE MELLO	17557291
265288	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MATEUS PATRIK AVELAR KEIBER	26411113
264698	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MATHEUS EDUARDO FIORENTIN	20687540
266235	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MAURIVANE PEREIRA COSTA	4032251
266996	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MICHELLE ROCHA FONSECA	26186683
266477	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	NATÃ NAEL DA SILAVA PEREIRA	26938782
267026	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	NEICIARA CARLA FERREIRA DE LIMA	24862029
264007	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	PATRICIA LUZ CARVALHO	24022985
267014	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	RAFAEL NUNES GONÇALVES	22963383
264507	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	RAFAELA DA SILVA SOUSA	1091867
266255	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	RAIRA MACHADO DE MORAES	25294164
265335	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	RAQUEL COSTA CARDOSO	28086635
263261	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	REGINALDO BORGES RIBEIRO	15780651
262707	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	REGIS DA SOUZA MAIA	14595516
265476	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	RENATA KOWALESKI LOCATELLI	24832715
266937	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ROGERIO MORENO	82429
266397	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	RONALDO ALVES DOS SANTOS	23456620
266199	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ROSANGELA PEREIRA GUIMARAES	10707280
266200	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	SANDRA RAQUEL ALVES BATISTA	879247
265246	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	SERENE RAFAEL LIMA	18577709
264040	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	SIRO RODRIGUES ALVES	14569248
262528	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	TAINÁ BEZERRA DA SILVA	23684585
265936	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	THAYLLA RAMOS SOUZA	17324982
266999	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	TIAGO GONÇALVES AZEVEDO	22947299
265894	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS	267508488
266741	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	WANDERSON CONCEIÇÃODOS SANTOS	3,70618E+11
262811	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	WILHAM DE SOUZA BORGES	22696300
262779	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	WILMA OLIVEEIRA LEITE	22143920
266895	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ZENON SANTOS BARBOSA	26766841
263438	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	CICERA PEREIRA CAMPOS	13806173
266250	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	CREUZA SOUZA DE ARRUDA	12665568
265230	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	CRISTIANE BOTELHO SIRQUEIRA	21158169
266871	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	CYNTIA SILVIA ESTEVES	905187
266266	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	ELCICLENE ALMEIDA DOS SANTOS	3,84555E+11
266554	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	JOYCE MARIA SILVA COSTA	12571556
266597	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	JUSSARA MARIA VASIAK	14175967
263338	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	MARIA IZABEL PIASTRELLI	17653584
265420	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	13780395
262282	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	323239
266903	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	GENILENE BRITO DE OLIVEIRA	28242491
266516	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	IRANILDE SILVA CHAVES	944768989
262716	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	262900
263986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	MARIEDNA CARLA DA SILVA DA COSTA	3,70598E+11

262578	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	SILVANA RIBEIRO SILVA	21312788
262927	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	SILVANIA DA SILVA VIEIRA	14806312
262596	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/ PROJETO CAXANGÁ	FABIO ROSENDO DOS REIS	10707379
266521	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	ABMAEL JOSÉ RIBEIRO	20541406
262733	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	ANTONIO VIEIRA COSTA	10257110
266733	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	CLEIDIO FERREIRA DOS SANTOS	2333644 7
262655	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	EDMILSON ALVES COSTA	17491487
262646	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	ELIEL BARBOSA VIANA	14845733
266380	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	ELIOMAR ADAO DA SILVA	24023922
263347	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	ELISMAR MOREIRA BARROS	18060722
265188	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	FERNANDO DA SILVA	3669741
266611	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	GABRIELA LIMA DA SILVA PEREIRA	27448282
266921	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	GEAM CHARLES RODRIGUES CAMPOS	13294318
265720	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	GUILHERME SOUZA DE ALMEIDA	7035936
264493	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	ISETE PINTO DA SILVA	754977
262571	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	JOAO BATISTA LEONIDIO DE OLIVEIRA	16113896
266335	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	JOSE DE ALMEIDA CORTES	4671115
266875	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA	21640629
264688	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	LUCIANO CONCEIÇÃO DA CRUZ	22117482
266392	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	LUCINEIDE DE MATOS	25634976
262522	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	LUIZ ALVES DOS SANTOS	3344410
264895	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	ODAIR SILVA SANTOS	15186164
266711	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	OTONIEL DA SILVA TABOSA	20439610
264948	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	OVIDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	425290
266789	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	PIERRE CHARLES RIOS DE MACEDO	1340497
266818	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	RHITLEY LUZ DE FREITAS	14733013
264252	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	ROBERTO TEIXEIRA DUARTE	4122418
266770	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	ROGÉRIO SOUZA DA SILVA	2880169
262574	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	SEDINEI DE ALMEIDA	16113985
262574	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	SEDINEI DE ALMEIDA	16113985
266891	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	TIAGO COELHO DE SOUZA	25291980
266195	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	TOMES PEREIRA DOS SANTOS	25037862
266939	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	VALDIR PAULINO SOARES	139993787
266264	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE	WELLINGTON CUNHA DAMASCENO	26618672
262912	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR- EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	LORENI GONÇALVES BORGES	15263398
262344	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR- EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	RENI BORGES DOS SANTOS	9859179
266495	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA BRITO CORREIA	1010815
263298	ASSISTENTE SOCIAL	ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA	24838284
262384	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	1650814
267011	ASSISTENTE SOCIAL	CANDIDA GERMANA AGUIAR BEZERRA	959604987
266850	ASSISTENTE SOCIAL	CÉLIA FÁTIMA COSTA LOPES	912875
262572	ASSISTENTE SOCIAL	GALDIA NUBIA RIBEIRO	32763712
265205	ASSISTENTE SOCIAL	LARA DE OLIVEIRA ARAUJO	17250056
262547	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA REGINA DE CARVALHO	11637668
266944	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE FATIMA DANTAS	3068426
263786	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	614650
266763	ASSISTENTE SOCIAL	NATALIA PATRICIA RAFAEL	97436592
263567	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA ROZENDO PEREIRA	13971344
266985	ASSISTENTE SOCIAL	RITA DE KASSIA GONÇALVES	16503260
263730	ASSISTENTE SOCIAL	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	535 3513
262724	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI MAGALHÃES DIAS	11640847
265454	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE PEREIRA SANTIAGO SANTOS	839525
265690	ASSISTENTE SOCIAL	YURY FERREIRA SILVA	1118465
266445	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	26977222
266268	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ANA KELLE MENDES CIRINO	25290479
266415	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	CARMEN BARBOSA MIRANDA	23824751
266238	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	DANIELLE CANDIDA ARRUDA	19156065
263181	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	DORCELINA BATISTA MAIONE	1635616
266633	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	EDENIA MOURA SA	5925945
266515	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	EDIANE PEREIRA SIMSEN	20946740
266726	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ELAINE CRUZ LANDIM	6688784
262613	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	EZEQUIEL XAVIER SOUZA	25554638
264468	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	FERNANDA RODRIGUES BRITO	2529105
266031	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	2529206
263403	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	GILDENE PEREIRA DA SILVA	25433741
266969	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ISLAINE DOS SANTOS BORGES	7656738
266995	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	JESSICA LOURRANE DIAS RAMOS	29422396
262933	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	JOSIANE MARIA DA SILVA	28322622
262494	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	KAMILLA DE SOUZA	27897818
266822	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	LEIDIANE LOPES DA SILVA	20686641
266882	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	LUÃ GABRIEL AFONSO FERNANDES GASPARETTO	24580317
266320	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	LUCIENE DA SILVA COSTA	20437498
262717	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	LUCIMAR GOMES DA SILVA MARQUES	2105317
266346	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	LUDIMILA XAVIER DOS SANTOS	5896454
266551	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	MAGDALIA NOLETO DA SILVA	26131340
266900	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	MAGNAGILDEVANIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	642437
266290	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	MARIA DOMINGAS RODRIGUES DA COSTA BRITO	21738904
266813	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	MARIA ZELIA	23669551
266894	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	RAILANY MATOS QUERWALT	25385968
267001	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	RENNAN BONAVIGO FERREIRA	26071746
262220	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ROMENICK BONAVIGO RODRIGUES	25284029
266797	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	SAMARA RITHYELE DIAS DE ALENCAR	2994846
266648	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	15215733

263812	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANNA KARINA MEDEIROS AMORIM	25293206
262601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLESIA DA SILVA MATOS	4896639
262700	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CRISTIANE GELESKI	23505290
264926	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DENISSE DE SOUZA DORNELAS	4357529
263974	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ECION MARQUES ARCANJO	21936757
266938	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDILENE AQUINO LIMA BARROS	29458420
263432	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENI BALLIN	759516
262207	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GLAUCIA FOLADOR RECH	20777868
262267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IRIS JOSE DA SILVA	5428000
264267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JÔNATAS ALVES DE SOUZA	22616195
265485	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUCELEI LOCATELLI RODRIGUES DE FREITAS	9968890
263777	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KÁSSIA LORRANA LIMA DOS SANTOS	21049890
266704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	19647972
266643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LETICIA SANTOS ABREU	25810987
266291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LORRAINE CAROLINA SANTOS SOUZA	1077216
262403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MÁRCIA DA SILVA CARVALHO	23353040
266242	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCIA REGINA MARION GALEAZZI	803218
262558	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARILENE MACIEL NUNES	18314406
266864	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARINEUZA MATOS DA SILVA	1,55558E+11
265688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARLI TEREZINHA DE SOUZA ARAUJO	13024400
266220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARY ALBERITA DA SILVA	4339250
264951	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MILLENY CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO	28460685
266893	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NAIARA SILVA ROCHA SIRINO	5598220
266472	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS	24021822
266418	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RAQUEL PEREIRA ALVES	20947526
264361	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RENATA PATRICIA VASIAK LOPES	21305920
266947	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	21738254
266614	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UELIDA LAGARES GUIMARÃES	15489485
266583	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VICTÓRIA CAROLINE DO NASCIMENTO LUZ	7670455
266758	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WANDERCLEISON GOMES RIBEIRO	24020303
264562	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WESLANY VIANA LIMA	59692132

266240	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ADRIANA ALVES FERREIRA	11601116
264181	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	GISELE CARDOSO CAMPELO	24078549
262748	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	KEYLISMAR LIMA DA SILVA	1202686
265217	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	LARISSA EMANUELE CORREIA	21356553
262369	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	LUCIMAR RAUBER SINHORI	16704096
263983	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	MARISA FERREIRA BERVANGER	23707534
262392	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	MIRACI ROSA DE ALMEIDA	21167869
262290	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO	21213089
265181	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	TATIANE BARBOSA	3,52553E+13
266884	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTARIO	VERONICA DA SILVA DUARTE	19317913
264796	ENCANADOR	ADEVALDO SCHUMANN	23983060
262589	ENCANADOR	ALBERTO MENDES SOARES	2647651
266207	ENCANADOR	DOMINGOS DIAS PEREIRA	12477940
262762	ENCANADOR	EDIVAIR FOGAÇA GOULART	20065396
266722	ENCANADOR	JANILSON DA SILVA CHAVES	30597757
263162	ENCANADOR	JESIMON DIAS DOS SANTOS	4020626
266812	ENCANADOR	LEONEL INACIO ABREU	24222127
264731	ENCANADOR	MARCELO JOSE BARTINIK	19648049
262763	ENCANADOR	RAILSON DA CONCEIÇÃO SALES	26812703
263436	ENCANADOR	RAIMUNDO GUIMARÃES	29517001
266608	ENCANADOR	VINICIUS SOUZA PASSOS	23637471
262412	ENFERMEIRO	AILANE MILARD MOREIRA DE SOUZA	1487002920
263325	ENFERMEIRO	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA	10071563
264971	ENFERMEIRO	ALINE BORGES DE ARAGÃO	1108779041
266403	ENFERMEIRO	ANNAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1191158
266804	ENFERMEIRO	ANTONIA MELO ROCHA	4960842
266535	ENFERMEIRO	ARIADNE LACERDA DA NÓBREGA	6796095
264864	ENFERMEIRO	BARBARA LUANNA DANGUI FERREIRA TAVARES	87726665
262713	ENFERMEIRO	BRUNA DE SOUSA GONÇALVES	1199491
262648	ENFERMEIRO	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	15625893
266697	ENFERMEIRO	BRUNA RAYELI GROTH	16284020
266769	ENFERMEIRO	CAMILA PEREIRA RAMOS	1151327
265301	ENFERMEIRO	CLAUDIA CRISTINNE GOMES CARDOSO	1164422
263968	ENFERMEIRO	CLEICIANE ZAPPANI	18577903
262233	ENFERMEIRO	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	21209022
265291	ENFERMEIRO	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	19895429
262508	ENFERMEIRO	DIVANY DOS SANTOS LIMA	14999528
262456	ENFERMEIRO	DOUGLAS SOUZA GUERRA	4457006
262552	ENFERMEIRO	ELANDIA CHAVES CAETANO	16526961
265124	ENFERMEIRO	ELANE LOPES DA SILVA	22748520
266476	ENFERMEIRO	ELEN DANIELE ROSA PINTO	5149254
266760	ENFERMEIRO	ELIANE CASALI DA SILVA	21975299

266727	ENFERMEIRO	FABIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA	3196380
262355	ENFERMEIRO	FABIANA MORENO	18089593
266355	ENFERMEIRO	FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA	1068496
265222	ENFERMEIRO	FERNANDA NOGUEIRA PARENTE	873008
266868	ENFERMEIRO	GABRIEL MIRANDA BACELAR	6487775
266485	ENFERMEIRO	GECELY ALVES DA SILVA	17117259
262266	ENFERMEIRO	GRAZIELA ANTUNES BARBOSA	5343040
262259	ENFERMEIRO	IARA HELENA COSTA	1532899
263581	ENFERMEIRO	IARA MARTINS CA MARIA DA CONCEICAO CALDEIRA	92309615153
266676	ENFERMEIRO	IGOR SOUZA JACOBI	13996584
266936	ENFERMEIRO	IVANIL MARIA DA SILVA	10943927
266139	ENFERMEIRO	JEANE LUZ COSTA MARTINS	6386989
262477	ENFERMEIRO	JÔNATAS CUNHA CASTILHO	22088989
265121	ENFERMEIRO	JORDANA MAGALHÃES DE ANDRADE	261074
266131	ENFERMEIRO	JOSE MACIEL SILVA SENA	13601989
266244	ENFERMEIRO	JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA MARTINS	33032388
264550	ENFERMEIRO	JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	1086178
266730	ENFERMEIRO	JULIANA GONÇALVES MATIAS	5555408
262577	ENFERMEIRO	JULIANO SILVA CABRAL	339893990
264875	ENFERMEIRO	JUSTINO PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA NETO	22416854
265597	ENFERMEIRO	LARISSA JAYNE SOUZA DIAS	19415940
265473	ENFERMEIRO	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	21087024
263989	ENFERMEIRO	LEIDIANE ZAPPANI	18577750
265674	ENFERMEIRO	LEONARDO PEREIRA DA SILA	6077276
265655	ENFERMEIRO	LUCIMAR BARROS LUZ	448564
266033	ENFERMEIRO	LUIZ FERNANDO NEGRE SILVA	872376
262273	ENFERMEIRO	LUIZA HELENA DA SILVA	13420273
266613	ENFERMEIRO	LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	1475604
262435	ENFERMEIRO	MAIATT LIMA DA SILVA	5292003
267005	ENFERMEIRO	MARCELA SILVA MENEZES	892276
266561	ENFERMEIRO	MARCELO DA SILVA MORAIS	5642172
267027	ENFERMEIRO	MARCELO RODRIGO DA SILVA	16265831
266766	ENFERMEIRO	MÁRCIA NUNES DE NUNES DE SOUSA	2053504
266790	ENFERMEIRO	MARCINEI BARABA	29224938
266967	ENFERMEIRO	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	17155746
264761	ENFERMEIRO	MARIA APARECIDA DA SILVA	14756420
265467	ENFERMEIRO	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	6304498
262907	ENFERMEIRO	MARINA RODRIGUES SOARES	5640640
266527	ENFERMEIRO	MILENA SOUZA DE CASTRO	1165384
266756	ENFERMEIRO	MIRELLY VIEIRA GODOY	1090686
267018	ENFERMEIRO	MONIZE EMANUELI FASSINA DA SIVA	17602556
262386	ENFERMEIRO	PAULA NERYS DA LUZ	19465300
267008	ENFERMEIRO	PAULO ROBERTO ANTUNES SILVEIRA	3067734446
262627	ENFERMEIRO	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	5414787
266425	ENFERMEIRO	RAQUEL ANTONIA DE CARVALHO	1287319
266421	ENFERMEIRO	RAYLANNA SILVA SANTOS	844283
266725	ENFERMEIRO	ROBERTO DE JESUS CASTRO GOMES	308543
262560	ENFERMEIRO	ROSÂNGELA KEIBER	17176107
262385	ENFERMEIRO	SAMIRA GOMES COSTA SANTOS	4894104
266306	ENFERMEIRO	SILVANE SEIBOTH	13024256
265591	ENFERMEIRO	TAGIANE RESENDE DA SILVA	296434
266482	ENFERMEIRO	THAIANE DOS SANTOS ROSA	19737408
266709	ENFERMEIRO	THAIZ ESTEFANI SILVA	20482604
262623	ENFERMEIRO	THÁMARA KAROLLYNEE FERREIRA LEITE	7422785
265402	ENFERMEIRO	THAS TEIXEIRA BULHOES	959223
265374	ENFERMEIRO	THAYANE RAMOS LEITE DAS NEVES	17542740
264132	ENFERMEIRO	TIAGO SILVA PERES	22068775
266841	ENFERMEIRO	VANESSA CRISTINA RAPHAEL	339905013
266468	ENFERMEIRO	VILMA DOS SANTOS MORAIS	268928
265913	ENFERMEIRO	WALDETH CONSOLAÇÃO SILVA	6144473
264247	ENFERMEIRO	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	837822
263778	ENFERMEIRO	WIDBAN ALTOBELL RESPLANDES SILVA	5827005
262521	ENGENHEIRO CIVIL	ALISSON BITENCOURT	950002
264602	ENGENHEIRO CIVIL	ANA BEATRIZ CARVALHO E BAMBIRRA	20969104
266844	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON DIAS MATTOS	23271361
265891	ENGENHEIRO CIVIL	ANTONIONE SILVA ESCORSIN	1572988 5
262718	ENGENHEIRO CIVIL	BRÍGIDA FERREIRA DA CUNHA SANTOS BRIZOT	1269344
265837	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA JAQUELINE LAYTER	16094697
265271	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO ARAUJO	468464979
262739	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDIA FLAVIO	128137831
266158	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDINEI MARCHETTO	10514775
266705	ENGENHEIRO CIVIL	DAIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	11734496
265013	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL BEZERRA BARROS	1081530
266689	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL DINIZ DE CARVALHO	4771062
266316	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	7114369981
262674	ENGENHEIRO CIVIL	DION BERTO COMPASSO DA SILVA	2,23382E+11
262654	ENGENHEIRO CIVIL	DIONE ROSA DA SILVA	6336026
262649	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS RODRIGUES FRANCISCO MARQUES	5786128
266984	ENGENHEIRO CIVIL	EDER GEORGE BARROS LOPES	10091688
266598	ENGENHEIRO CIVIL	ELISEU LEITE DA SILVA	151927236
262805	ENGENHEIRO CIVIL	ELVES LENNON DE FREITAS SANTOS	863792
262422	ENGENHEIRO CIVIL	EMANUEL SANTOS SOUZA	20520484
266389	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON GUSTAVO PRA	20934025
266379	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELY GUARAGNI MELO	19938330
266438	ENGENHEIRO CIVIL	GEAN CARLOS SOARES MILITÃO	1047605
266651	ENGENHEIRO CIVIL	GERMANO JORGE FRANCISCO	21124965

266807	ENGENHEIRO CIVIL	GISLAINE ANDERLEIA PUTTON MENIN	23097132
266615	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO SILVA FARIA LAMAS	12122311
264612	ENGENHEIRO CIVIL	HAMILTON RODRIGUES DOMINGUES	423524
266387	ENGENHEIRO CIVIL	HUDISLAINE MARQUES REIS	5693394
262476	ENGENHEIRO CIVIL	INGRID DANNIELA CORDEIRO FORTES	23827165
263178	ENGENHEIRO CIVIL	IUNA PILONETTO	1097756132
266991	ENGENHEIRO CIVIL	JOSE GILMAR SOARES JUNIOR	15325148
266690	ENGENHEIRO CIVIL	JOSE VIKTOR CARDOSO	21077860
262628	ENGENHEIRO CIVIL	JULLIAN MITSUO MIYAMOTO	506000126
266222	ENGENHEIRO CIVIL	KALIL GILIAN COELHO CARDOSO	24327875
266419	ENGENHEIRO CIVIL	LAVIDSON FERREIRA DOS REIS	785987
262472	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO ANDRADE NUNES	9087198454
266578	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA RAYANE FONSECA	1176682
265813	ENGENHEIRO CIVIL	LEYDIANE ROQUE DE MORAIS	21235538
266708	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS EMIDIO CHAVES DINIZ	8565967
266436	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS HENRIQUE GUERRA NOGUEIRA	22360433
262557	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANO CEZAR BONATO	1040337902
263060	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIO FLAVIO DE JESUS	21792178
263097	ENGENHEIRO CIVIL	LUMA OLIVEIRA ALKMIM	5157055
263481	ENGENHEIRO CIVIL	MAICO RIGOTTI	20029632
263958	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO HENRIQUE MACIEL SANTOS	6065036
264239	ENGENHEIRO CIVIL	MARCIO HENRIQUE MANDUCA MOTA	716161
265808	ENGENHEIRO CIVIL	MÁRIO SOUZA DA SILVA	22236430
266684	ENGENHEIRO CIVIL	MAYLA ROOS	17050081
266685	ENGENHEIRO CIVIL	MICHAEL JAMES SCHEFFLER	17175615
266366	ENGENHEIRO CIVIL	MIRIAN LACO	20261080
265550	ENGENHEIRO CIVIL	MUNYKY ISABELLA CANDIDO BARZOTTO	19946422
262992	ENGENHEIRO CIVIL	NAYALLA GABRIELA MARTINS BORBA	139931327
265955	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO HENRIQUE FAGUNDES FILHO	511997
262423	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL ALMEIDA MARTINS	474024143
266759	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	5157410
266990	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAELA BOLDRIN	15332076
266601	ENGENHEIRO CIVIL	RAUDIEGO SILVA SANTOS FIGUERÊDO	1369308
262598	ENGENHEIRO CIVIL	REGINALDO FERREIRA SANTANA	24833452
262236	ENGENHEIRO CIVIL	RENATO VALADARES RODRIGUES	5147945
263073	ENGENHEIRO CIVIL	RICARLOS ALVES DE OLIVEIRA	1606848
264998	ENGENHEIRO CIVIL	RIOL DE SOUSA NOLETO	831251
263873	ENGENHEIRO CIVIL	ROBERTO PARENTE	98886
266594	ENGENHEIRO CIVIL	RUBENS LEONARDO MARINELLO	22664165
265378	ENGENHEIRO CIVIL	SAMIRA MOREIRA ALVES	338322
266977	ENGENHEIRO CIVIL	SARA MICHELE CAPUTO	12091905
265152	ENGENHEIRO CIVIL	SIMONI ARAUJO SILVA	87460150
266701	ENGENHEIRO CIVIL	TALVAN SANTOS COELHO	5418236
266274	ENGENHEIRO CIVIL	THAÍS ALVES DA SILVA	30768950
265361	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS DUTRA DE SOUZA	1008750
264418	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS MONTEIRO MEDEIROS	20036345
266348	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO CARVALHO COSTA	5198368
262373	ENGENHEIRO CIVIL	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	18341080
266828	ENGENHEIRO CIVIL	TIAGO MONTANHA PADILHA	14917394
262461	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO PEREIRA DE SOUSA	5867868
265372	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR PATRIKC PAPPEN	20039328
266373	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR HUGO SANTOS	22606327
262632	ENGENHEIRO CIVIL	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	962013
262467	ENGENHEIRO CIVIL	WECIO ALVES BATISTA	4927085
266982	ENGENHEIRO CIVIL	WEYDER SILVA AGUIAR	724232
262704	ENGENHEIRO CIVIL	WILAMES DA COSTA E SILVA NETO	1043128
262507	ESCRITURÁRIO	ALINE ARAUJO RIICHERT	21086893
263785	ESCRITURÁRIO	ALINE DE OLIVEIRA BRAGA	14923297
263613	ESCRITURÁRIO	ANA JULIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	5865898
266819	ESCRITURÁRIO	BETRIZ SOARES GARCES	2327113
262568	ESCRITURÁRIO	CAMILA DE SOUZA LUIZ	27185338
266572	ESCRITURÁRIO	CAMILA ROCHA SILVA	24815578
266243	ESCRITURÁRIO	CELENITA SOUZA CORREIA FONTELA	27237435
265638	ESCRITURÁRIO	CLALSIVANE DA SILVA DUARTE	17059984
263973	ESCRITURÁRIO	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	24334103
264485	ESCRITURÁRIO	DAYARA MOTA DE SOUSA SILVA	22964002
262721	ESCRITURÁRIO	DENISE BRETANHA MOREIRA	23160918
266956	ESCRITURÁRIO	DOUGLAS FRANCISCO ARCANJO DA SILVA	1299238
264488	ESCRITURÁRIO	EDRYZIA LOURRAYNNE SANTANA SOARES	25227378
266412	ESCRITURÁRIO	ELAINE BARBOSA BEZERRA	24017566
262727	ESCRITURÁRIO	ELLEN MARINHO LOPES	28835085
266636	ESCRITURÁRIO	ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA	2538575
266536	ESCRITURÁRIO	FERNANDA SILVA RIBEIRO	10411361
265260	ESCRITURÁRIO	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	17253446
266460	ESCRITURÁRIO	FRANSOIS DE PAULA FIGUEREDO GOMES	4772088
262702	ESCRITURÁRIO	GISLAINE GOMES MACEDO VIEIRA COSTA	25738887
266602	ESCRITURÁRIO	GLEYDSON CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	28229649
266457	ESCRITURÁRIO	JESSICA CASALI	24116084
262760	ESCRITURÁRIO	JHON LEYSSON CALDAS	989379
262656	ESCRITURÁRIO	JOÃO PEDRO ANTUNES DA CUNHA	23201410
266462	ESCRITURÁRIO	JOSIANE CASALI CELERE	24116149
263690	ESCRITURÁRIO	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	21215359
266781	ESCRITURÁRIO	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	22963308
264969	ESCRITURÁRIO	KELLY LAYNE DANTAS SOUZA	3848168
266228	ESCRITURÁRIO	LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO	25291823

262485	ESCRITURÁRIO	LETICIA MENDES SILVA	23864192
262731	ESCRITURÁRIO	LORENA RODRIGUES DA SILVA	23984805
265714	ESCRITURÁRIO	LORRANY DOS SANTOS LIMA	25385739
262406	ESCRITURÁRIO	LUCINEYDE DA SILVA CARVALHO	24020320
266928	ESCRITURÁRIO	MAGDA DANIELE PEREIRA	26187299
262515	ESCRITURÁRIO	MAIRA CARISE TREVISAN	24814016
267002	ESCRITURÁRIO	MARA PATRICIA AMARAL SOUZA	18458912
262465	ESCRITURÁRIO	MARIA DOS SANTOS	1552804
262509	ESCRITURÁRIO	MATHEUS JOSE MORAIS	25400380
266294	ESCRITURÁRIO	MAURA BEATRIZ DE SOUZA	22142142
264459	ESCRITURÁRIO	MAYLANA GANDRA GOMES AGUIAR	24792195
266352	ESCRITURÁRIO	MICAELE ALVES DA SILVA	27448339
263626	ESCRITURÁRIO	MYLENNA LIMA SANTOS	26131463
262228	ESCRITURÁRIO	NADRIELLE CHARLES RIBEIRO	22875425
266997	ESCRITURÁRIO	PAULO SANTOS ABREU	23617870
266635	ESCRITURÁRIO	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	21306141
266354	ESCRITURÁRIO	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	23637129
265590	ESCRITURÁRIO	QUEILA ALVES DE ARAUJO	30713
266249	ESCRITURÁRIO	RAFAEL JOAQUIM FONTELA	25271210
265348	ESCRITURÁRIO	RAFAELA COSTA CARDOSO	24335320
266791	ESCRITURÁRIO	RAYZE DA SILVA ALCANTARA	22659056
262539	ESCRITURÁRIO	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	17253608
265971	ESCRITURÁRIO	RUAN LION COSTA DE SOUZA	6286431
262314	ESCRITURÁRIO	SILVIA COSTA DE MELO	18924425
262321	ESCRITURÁRIO	SIMONE COSTA DE MELO	16804759
262211	ESCRITURÁRIO	SKARLET SILVA SOUZA	23824921
264678	ESCRITURÁRIO	TARCISIO SILVA DA COSTA	29965357
264959	ESCRITURÁRIO	TATIANE TSCHÁ PELIN	15780414
262967	ESCRITURÁRIO	VANESSA NATALINA SIMAO DO NASCIMENTO	28834984
266718	ESCRITURÁRIO	VINICIUS COSTA LOPES	24639206
262307	ESCRITURÁRIO	WOLNEY PEREIRA ROZAS DOS SANTOS	4723099
264183	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	15503445
266931	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO	401068468
262673	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FABIANA ARAUJO NASCIMENTO	449336
265705	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FRANCINALDO MENDES	4517756
266357	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	HORIEL MENDONÇA DE SOUSA	21562113
266854	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	IGOR HADANS TEIXEIRA RODRIGUES	19553315
266702	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MARIA FATIMA DA ROSA FASSINI	1036813457
266670	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	NIVALDO JUNIOR	24791717
266623	FISCAL SANITÁRIO	ANDRIEL VIANA BARBOSA	25292498
266661	FISCAL SANITÁRIO	KARINA FERREIRA	23902450
266867	FISCAL SANITÁRIO	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	24763462
266853	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALAN ROBERTO VICENSI SEHNEM	23201444
266331	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALCIONE SOUZA PACHECO CASTRO	28843100
262442	FISCAL TRIBUTÁRIO	BRUNO FERREIRA CAMPOS	12150381
266347	FISCAL TRIBUTÁRIO	CELIA CAROLINA MARQUES MULARI	19113005
264846	FISCAL TRIBUTÁRIO	CRISTIANI DIAS MOREIRA	18577997
266802	FISCAL TRIBUTÁRIO	DANÚBIA SILVA ARAUJO	4813147
266964	FISCAL TRIBUTÁRIO	DAVI DOS SANTOS SOARES	3777601
266401	FISCAL TRIBUTÁRIO	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	11044322
262437	FISCAL TRIBUTÁRIO	FABIO JUNIOR AVELAR MINELI	14456427
262407	FISCAL TRIBUTÁRIO	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	22619542
266901	FISCAL TRIBUTÁRIO	GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ	16735056
266691	FISCAL TRIBUTÁRIO	GILBERTO MONTEIRO DA SILVA	22494740
266518	FISCAL TRIBUTÁRIO	HIGOR SANTIAGO	24742384
262566	FISCAL TRIBUTÁRIO	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	1078629
266915	FISCAL TRIBUTÁRIO	JULIO CESAR BARBOSA	16806310
262759	FISCAL TRIBUTÁRIO	KATHY FABIANE WALLAUER	929575
263023	FISCAL TRIBUTÁRIO	KELLY VERAS LEMOS	6143117
265311	FISCAL TRIBUTÁRIO	LILIAN ARRUDA GONCALVES	15346072
266368	FISCAL TRIBUTÁRIO	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	25879057
266322	FISCAL TRIBUTÁRIO	MANOEL MARINHO DA SILVA FILHO	19836007
266547	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARCIEL JUNIOR SCHWINGEL	4500949
262288	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARINA SILVA MOURA	25191292
266491	FISCAL TRIBUTÁRIO	MAYCON LUIZ CASALI	27680398
266779	FISCAL TRIBUTÁRIO	PABLO RICHELE DAMACENO	25811118
262629	FISCAL TRIBUTÁRIO	PAULO NOGUEIRA E SILVA	24816124
263391	FISCAL TRIBUTÁRIO	RICARDO MULLER DE SOUZA	26977273
264975	FISCAL TRIBUTÁRIO	ROMARIO DE SOUZA PUTENCIO	21687633
265270	FISCAL TRIBUTÁRIO	SABRINA DA SILVA FLORES	22045367
266870	FISCAL TRIBUTÁRIO	THAYS DOS REIS FREITAS	5379131
265892	FISCAL TRIBUTÁRIO	TIAGO SILVA DOS ANJOS	25738313
266247	FISCAL TRIBUTÁRIO	VALDEIR SOUZA QUEIROZ	23260831
262531	GARI – FEMININO	FLAVIA SANTOS SOUSA	20987846
263216	GARI – FEMININO	FRANCIDALVA DA CONCEIÇAO	28948483
266773	GARI – FEMININO	LAONARA ALVES INGLEZ	20541295
264243	GARI – FEMININO	LIVINA CARVALHO DA SILVA	14457180
264158	GARI – FEMININO	RAIELE PEREIRA DE ARAUJO	1376124
266334	GARI – FEMININO	SUZIANE LIMA MOREIRA	18314732
263501	GARI – MASCULINO	JONATAS DOS SANTOS CONTES	3,91311E+11
262670	GARI – MASCULINO	LUIZ FRANCA	17058074
266563	GARI – MASCULINO	MARCOS MARQUES PEREIRA	20631502
262272	GARI – MASCULINO	NILTON FERREIRA	14732631
266406	LEITURISTA	ABRAÃO SILVA MARINHO	28440072
266492	LEITURISTA	IRENILTON ALVES LOPES	1246633
266757	LEITURISTA	REGINALDO GONÇALVES BELEM	19649096
266486	LEITURISTA	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	19155956
266498	MECÂNICO	EDUARDO SOUSA DALL MOLIN	43642
265198	MECÂNICO	EVANDRO MARTINHAK	4144759

266907	MECÂNICO	JOÃO MARCOS HEIMERDINGER	27411850
266764	MECÂNICO	JOSÉ ANTONIO GAMA DOS SANTOS	3210682
262662	MECÂNICO	VILMAR NUNES CARVALHO	1364591
262261	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE	DOUGLAS BUENO ALBERTIN	870340
267021	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE	FELISBERTO MORA	1131644
262460	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE	LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI	21024049
265109	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE	MARIANA LIMA DOS SANTOS FERREIRA	2327287
266488	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	18689213
262270	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE	THALLYSSON COSTA SILVA	23619686
266932	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE	ZILDA OLIVEIRA BORGES	617456
264877	MONITOR DE CRECHE	ADRIELE FRAGA DE OLIVEIRA	25350846
262771	MONITOR DE CRECHE	ALDEIR GONÇALVES CAVALCANTE	24015202
266793	MONITOR DE CRECHE	ALEXANDRO PEREIRA LOPES	3592231
266490	MONITOR DE CRECHE	ALEXSANDRA SOUZA MACHADO	21398682
264023	MONITOR DE CRECHE	ALICE SOARES SILVA	23017740
263522	MONITOR DE CRECHE	ALINE GONÇALVES ARANTES	22550909
266664	MONITOR DE CRECHE	ALINIA REIJANE MOREIRA TOSTA	39941634
265394	MONITOR DE CRECHE	AMANDA CAMILA LOPES DA SILVA	28159624
266449	MONITOR DE CRECHE	AMANDA KELLY SILVA PEREIRA	28904745
266738	MONITOR DE CRECHE	ANA CAROLINA SANTOS SILVA	27595463
266658	MONITOR DE CRECHE	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	26938669
266221	MONITOR DE CRECHE	ANA CRISTINA BRASIL GOMES	25191497
266514	MONITOR DE CRECHE	ANA ELSA SILVA DOURADO	15320308
262675	MONITOR DE CRECHE	ANA MARILZA MANITSI	23862025
266644	MONITOR DE CRECHE	ANA PAULA DE ALMEIDA SOUSA	23617454
266716	MONITOR DE CRECHE	ANAIANE BARBOSA DA SILVA	23020822
265496	MONITOR DE CRECHE	ANDREIA COSTA GUIMARAES	20439628
262316	MONITOR DE CRECHE	ANGELA CAMARGO DIAS	14317788
262281	MONITOR DE CRECHE	ANGELA MARIA SANTANA	59804723
263814	MONITOR DE CRECHE	ANGELICA DE SOUSA PEREIRA	1100079
266751	MONITOR DE CRECHE	ANGELINA DO NASCIMENTO SOUSA	2,82117E+11
265951	MONITOR DE CRECHE	ANTONIA MARIA GAIO	2411420
266501	MONITOR DE CRECHE	ANTONIELLE PIASTRELLI ROZAS	23617608
263389	MONITOR DE CRECHE	APOLIANA FRANCI FERREIRA MATIAZZO	20948336
266686	MONITOR DE CRECHE	ARIADNA CRISPIM SOUZA	26812525
264184	MONITOR DE CRECHE	ARIOLINDA NASCIMENTO DA COSTA	651102
264090	MONITOR DE CRECHE	AUANA MÁRIA MORAES COSTA	24989886
262502	MONITOR DE CRECHE	AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	3,46364E+11
262413	MONITOR DE CRECHE	BRENDA SEIXAS ALENCAR	20944667
262562	MONITOR DE CRECHE	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	22142371
266735	MONITOR DE CRECHE	CELIA NATALYA MARINHO DE OLIVEIRA	22875557
264312	MONITOR DE CRECHE	CHARLES SOBRINHO DE SOUSA	5700846
266606	MONITOR DE CRECHE	CIDILÉIA RIBEIRO ARAUJO	671840
266902	MONITOR DE CRECHE	CINTHIA EVANGELISTA DE SOUSA	7727844
266313	MONITOR DE CRECHE	CLAUDETE DA ROSA	11837365
266526	MONITOR DE CRECHE	CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO	18577725
264457	MONITOR DE CRECHE	CRISTIANY MENDES FERREIRA	18089364
262229	MONITOR DE CRECHE	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	20687273
262541	MONITOR DE CRECHE	DALVANA PERTUZATTI	17060087
266369	MONITOR DE CRECHE	DANIELA MATOS DA SILVA	19734425
265400	MONITOR DE CRECHE	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO	21975213
266826	MONITOR DE CRECHE	DARA CRISTINA GOMES	26662396
266315	MONITOR DE CRECHE	DENISE PEIXOTO ALVES	27680355
263599	MONITOR DE CRECHE	DIANA FERREIRA MENDES	18088430
262320	MONITOR DE CRECHE	DIVANIR ALVES GONÇALVES SOUZA	1521150
266556	MONITOR DE CRECHE	DORIELMA TEREZA CASTRO PEREIRA	23824859
262364	MONITOR DE CRECHE	DULCILANE GOMES DE SOUSA	16546784
266233	MONITOR DE CRECHE	EDINEZIA MOURA ALVES	242684
266848	MONITOR DE CRECHE	EDITH NOLETO ARAUJO	19761465
266504	MONITOR DE CRECHE	ELAINE EGER OLIVEIRA	18087760
263912	MONITOR DE CRECHE	ELCI SALOMÃO PIMENTA CANDIDO	31211572
262678	MONITOR DE CRECHE	ELIANE BELISKI	28736346
264941	MONITOR DE CRECHE	ELIANE LOPES FONSECA	16114086
266560	MONITOR DE CRECHE	ELIETE DA SILVA MOURA	14329336
265724	MONITOR DE CRECHE	ELISETE CUNHA PIASTRELLI	25400592
262327	MONITOR DE CRECHE	ELIZÂNGELA LOPES MARTINS	1154731
266896	MONITOR DE CRECHE	ÉLNOMA OLIVEIRA SILVA	29035600
263417	MONITOR DE CRECHE	ELZILENE ALVES LIMA	19973241
266929	MONITOR DE CRECHE	ERECE GONÇALVES MILHOMEM	23368691
266765	MONITOR DE CRECHE	ERLINDA COSTA TAVARES	22619453
266930	MONITOR DE CRECHE	ESLANE CARVALHO SAMPAIO	1119599
262280	MONITOR DE CRECHE	ESTHEFANY SILVA DOS SANTOS	22654601
263592	MONITOR DE CRECHE	EUDINEIA PINTO MACIEL	4437973
266277	MONITOR DE CRECHE	EUDNA MENDES CARMO CIRINO	839565
262770	MONITOR DE CRECHE	EUZELIA OLIVEIRA COSTA	17612136
263238	MONITOR DE CRECHE	FABIANA ALVES DE SOUSA	21214417
266846	MONITOR DE CRECHE	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	21305110
262337	MONITOR DE CRECHE	FABIANA DE SOUZA MATOS	16249771
262543	MONITOR DE CRECHE	FATIMA SIMAO	16113934
262776	MONITOR DE CRECHE	FERNANDA ALVES DA SILVA	17252130
262401	MONITOR DE CRECHE	FERNANDA CANOVA LIMA	25554549
266344	MONITOR DE CRECHE	FLAVIA CANOVA LIMA	25554506
266218	MONITOR DE CRECHE	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	28159470
266673	MONITOR DE CRECHE	GEOVANA FLORENTINO VIEIRA	25191934
266571	MONITOR DE CRECHE	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	20288298
262371	MONITOR DE CRECHE	GESSICA BEZERRA FERNANDES	3016429
266788	MONITOR DE CRECHE	GILVANE LEWANDOWSKI OLIVEIRA	17654076

264813	MONITOR DE CRECHE	GIRLENE SOUSA FERREIRA	3,79211E+11
266500	MONITOR DE CRECHE	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	20889496
266785	MONITOR DE CRECHE	GISLAINE GOMES MACEDO VIEIRA COSTA	25738887
263108	MONITOR DE CRECHE	GIZELLE GOMES DE SOUSA	4069331
266933	MONITOR DE CRECHE	HAIUMI FRANCIELLE ALVES DAMACENO CARNEIRO	23319658
266962	MONITOR DE CRECHE	HILDA DA SILVA BARROS	22747591
266219	MONITOR DE CRECHE	HURIA TEXEIRA RODRIGUES	24015679
262279	MONITOR DE CRECHE	IENI ALVES DA SILVA	9360708
264715	MONITOR DE CRECHE	ILMA ARAÚJO	698592
262683	MONITOR DE CRECHE	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	25284550
266211	MONITOR DE CRECHE	IVANILDA RIBEIRO	15043797
266762	MONITOR DE CRECHE	IVONE ALVES COSTA	20776870
262738	MONITOR DE CRECHE	IVONEIDE RODRIGUES ALVES	21408
266364	MONITOR DE CRECHE	IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR AZEVEDO	22963448
266213	MONITOR DE CRECHE	IZANETE PIRES DA SILVA	22719970
266400	MONITOR DE CRECHE	JACILENE ALVES BARROS	25292030
266646	MONITOR DE CRECHE	JANARA PEREIRA MARINHO	19837542
262285	MONITOR DE CRECHE	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	25665189
266681	MONITOR DE CRECHE	JAQUELINE POÇADILHA ARAUJO	2724777
262850	MONITOR DE CRECHE	JAQUELINE SILVA CASAIS	25581341
265536	MONITOR DE CRECHE	JAQUELINE SPILLERE	28029518
264190	MONITOR DE CRECHE	JERDORIA ALVES DE SOUZA BEZERRA	1448957818
262901	MONITOR DE CRECHE	JONAS GOMES DA ASSUNCAO	5700212
264356	MONITOR DE CRECHE	JORDANA MORAIS PIRES	25293354
266906	MONITOR DE CRECHE	KARITA MORGANNA LIMA TAVARES	22099131
266566	MONITOR DE CRECHE	KAROLINE MIRANDA PEREIRA	8065795
266259	MONITOR DE CRECHE	KEILA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	18087604
266782	MONITOR DE CRECHE	KEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	7152768
266904	MONITOR DE CRECHE	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI	765015
262742	MONITOR DE CRECHE	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	17176336
266217	MONITOR DE CRECHE	KESIA ALVES PRATES	29300860
263037	MONITOR DE CRECHE	LAIANY COSTA DOURADO	7543925
264858	MONITOR DE CRECHE	LAURA ANTONIELLE ARQUELINO DOS SANTOS	24333913
262594	MONITOR DE CRECHE	LAZIENE ROCHA DA SILVA	20439270
266823	MONITOR DE CRECHE	LEIA RIBEIRO MIRANDA DOS SANTOS	22963901
266258	MONITOR DE CRECHE	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA	21006369
266824	MONITOR DE CRECHE	LEILA DOMINGOS BRAZ DA SILVA	3200579
263442	MONITOR DE CRECHE	LEILANE SOARES MACHADO	705403
266843	MONITOR DE CRECHE	LIBBY RHYANNA SANTANA SCARPIN	24815500
266376	MONITOR DE CRECHE	LILIANE MATOS DA SILVA	26040328
264781	MONITOR DE CRECHE	LINDAURA RIBEIRO SOUSA SANTOS MILHOMEM	5764151
264737	MONITOR DE CRECHE	LORRANNY CRISTHINY SILVA NASCIMENTO	6926012
262479	MONITOR DE CRECHE	LUANA SOUZA DOS SANTOS	7837896
266345	MONITOR DE CRECHE	LUCELIA PEREIRA NONATO	16551311
263397	MONITOR DE CRECHE	LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA	26677598
266430	MONITOR DE CRECHE	LUCIANE MEOTTI DE SOUZA	16804732
266645	MONITOR DE CRECHE	LUCIENE DE ALCANTARA PEREIRA ALVES	457980
263144	MONITOR DE CRECHE	LUCIENE FERNANDES DE SOUZA	1256333
263318	MONITOR DE CRECHE	LUCILEIA DIAS DA SILVA MOREIRA	14010313
264498	MONITOR DE CRECHE	LUCILENE LAMPERTCH ROCHA	27825507
266367	MONITOR DE CRECHE	LUCILENE PEREIRA DA CRUZ SANTOS	1174634
266863	MONITOR DE CRECHE	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	1484259
264828	MONITOR DE CRECHE	LUZANI VIEIRA CRUZ	24387428
266952	MONITOR DE CRECHE	MARCIA ALVES DA SILVA	20890966
263398	MONITOR DE CRECHE	MARCIANA AMORIM SANTANA	24334677
266309	MONITOR DE CRECHE	MARCIELE PICOLOTTO DA SILVA	21973709
266305	MONITOR DE CRECHE	MARGARIDA PICOLOTTO DA SILVA	15042871
266574	MONITOR DE CRECHE	MARIA ALICE RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA	25447467
266215	MONITOR DE CRECHE	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	21739153
263382	MONITOR DE CRECHE	MARIA APARECIDA PEREIRA MARINHO	1353554
266196	MONITOR DE CRECHE	MARIA BONFIM ROCHA DE SOUSA PINHEIRO	22918230
262294	MONITOR DE CRECHE	MARIA EVANIR PEREIRA DOS SANTOS	18009662
265022	MONITOR DE CRECHE	MARIA FERREIRA DE SOUSA	99029344793
266377	MONITOR DE CRECHE	MARIA JOSÉ DAMACENO SILVA	333823
266593	MONITOR DE CRECHE	MARIA OLIVEIRA CIRQUEIRA	15392031
262667	MONITOR DE CRECHE	MARIA TEREZITA RODRIGUES DA SILVA	9015345
266674	MONITOR DE CRECHE	MARIA VICTORIA DOS SANTOS	28433530
263125	MONITOR DE CRECHE	MARIANA OLIVEIRA DE SOUSA	23397187
265424	MONITOR DE CRECHE	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	16705661
266549	MONITOR DE CRECHE	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA	769290
266170	MONITOR DE CRECHE	MARISA SOUZA BARROS	25433660
264984	MONITOR DE CRECHE	MARISETE KRAEMER	16113888
262676	MONITOR DE CRECHE	MARITANIA FATIMA FORTUNA	15043746
266336	MONITOR DE CRECHE	MARLUCIA BARROS	22195
262297	MONITOR DE CRECHE	MARTA DE JESUS NAZARIO	3797497
265396	MONITOR DE CRECHE	MAYSA SOUZA BARROS	25581490
266600	MONITOR DE CRECHE	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	27448347
266496	MONITOR DE CRECHE	MIERIA PINTO DA SILVA	25292684
264995	MONITOR DE CRECHE	MILHE PINHEIRO SANTOS	24389331
266729	MONITOR DE CRECHE	MILIANE PINHEIRO SANTOS	26185105
263346	MONITOR DE CRECHE	NADILA LORRANY NUNES MESSIAS	6585008
266632	MONITOR DE CRECHE	NATALIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	6,40005E+12

266584	MONITOR DE CRECHE	NATALIA COSTA RECKZIEGEL	23915420
262545	MONITOR DE CRECHE	NATALIA NERES MARINHO	26700301
266410	MONITOR DE CRECHE	NAYARA GABRIELA LOPES DA SILVA	27571882
266667	MONITOR DE CRECHE	NEURACY MATOS DA SILVA	18578756
264367	MONITOR DE CRECHE	NILZA FIGUEIRA SANTOS	13780476
266922	MONITOR DE CRECHE	OSVALDINA ALVES DE ALMEIDA	4796179
263310	MONITOR DE CRECHE	OZENI GONÇALVES CAVALCANTE	25287435
265186	MONITOR DE CRECHE	PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO	21562210
262284	MONITOR DE CRECHE	PATRICIA BUENO DE JESUS	22012443
262723	MONITOR DE CRECHE	PATRÍCIA PEREIRA SANTOS BEZERRA	20984685
266941	MONITOR DE CRECHE	POLIANA ALVES DE ALMEIDA	17505380
265143	MONITOR DE CRECHE	POLYANNA ARRUDA	24221724
266562	MONITOR DE CRECHE	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	23319682
263440	MONITOR DE CRECHE	RAIANE DE FREITAS PALMEIRA	25284703
266075	MONITOR DE CRECHE	RAILANE MARTINS BARROS	25738780
265761	MONITOR DE CRECHE	RAISSA SILVA RAPOSO	24637939
266865	MONITOR DE CRECHE	RAIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22964371
262354	MONITOR DE CRECHE	RAQUEL DA SILVA SANTOS	24387029
264348	MONITOR DE CRECHE	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	25227343
266934	MONITOR DE CRECHE	RITA DE CASSIA SOUZA	6114309
266312	MONITOR DE CRECHE	RÔMULO BONFIM MIRANDA PEREIRA	6962478
266859	MONITOR DE CRECHE	ROSA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES	19155182
266327	MONITOR DE CRECHE	ROSENIR MARIA PEREIRA	3714800
263554	MONITOR DE CRECHE	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA	2,88477E+11
262498	MONITOR DE CRECHE	ROSICLER LISBOA SILVA	22963200
264794	MONITOR DE CRECHE	ROSINALDA MARIA SIMÃO	14016532
265194	MONITOR DE CRECHE	SAIONARA SOUZA FONTOURA	732403
266404	MONITOR DE CRECHE	SALUZA PEREIRA DOS SANTOS FELICIANO	26401851
264979	MONITOR DE CRECHE	SANDRA FORNAZIERI	4256627
266360	MONITOR DE CRECHE	SANDRA MARIA DA COSTA MIRANDA	18314007
266202	MONITOR DE CRECHE	SANDRA RAQUEL ALVES BATISTA	879247
266889	MONITOR DE CRECHE	SANDRA SERRANO DA SILVA	467765431
266225	MONITOR DE CRECHE	SARA DE JESUS SILVA PEREIRA	25299158
266569	MONITOR DE CRECHE	SARA SANTOS DE AGUIAR	24022349
263834	MONITOR DE CRECHE	SHIRLEI GOMES MORAIS	20648685
266918	MONITOR DE CRECHE	SIMARIA VENTURA DE SOUZA	5869269
262469	MONITOR DE CRECHE	SNDRA CRIZOSTI	48325664
266326	MONITOR DE CRECHE	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	29661447
264965	MONITOR DE CRECHE	TAINARA APARECIDA DA SILVA CAÇOL	24989762
266852	MONITOR DE CRECHE	TATIANE ANANIAS DA SILVA	20776829
265418	MONITOR DE CRECHE	TERESA BATISTA DA SILVA	28433289
262411	MONITOR DE CRECHE	THAIS MILHOMEM SANTOS	22716238
262592	MONITOR DE CRECHE	THAISA CAVALCANTE DOS SANTOS	22029460
266857	MONITOR DE CRECHE	THAYANE VITORIA ALVES DA COSTA	29035546
262845	MONITOR DE CRECHE	THAYNARA PIZZATTO	24989959
262593	MONITOR DE CRECHE	TONALIA GUIMARÃES VASCONCELOS	27448380
262588	MONITOR DE CRECHE	TONALISA GUIMARAES VASCONCELOS	27448398
266618	MONITOR DE CRECHE	VALERIA VANESSA DA CRUZ LIMA	6724370
265581	MONITOR DE CRECHE	VALMIRENE DA SILVA MARTINS	19836414
266534	MONITOR DE CRECHE	VANDERLEIA MARIA DA SILVA DE JESUS	11601108
264700	MONITOR DE CRECHE	VANDERLUCE BATISTA FONSECA	19060777
266948	MONITOR DE CRECHE	VANESIA VIEIRA GOMES	16809734
266961	MONITOR DE CRECHE	VANESSA ALVES SAMPAIO	1096298
266582	MONITOR DE CRECHE	VANESSA CERQUEIRA MARTINS	28312589
262365	MONITOR DE CRECHE	VANESSA RODRIGUES OLIVEIRA	24451363
266747	MONITOR DE CRECHE	VANUZA FERREIRA OLIVEIRA	16546261
266319	MONITOR DE CRECHE	VERIDIANA SCHUMANN	18089445
266885	MONITOR DE CRECHE	VERONICA DA SILVA DUARTE	19317913
266499	MONITOR DE CRECHE	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	3,27683E+13
265032	MONITOR DE CRECHE	VIVIANE ALVES PESSOA	23353082
266887	MONITOR DE CRECHE	WANDA LIMA DE SA	1582490
266246	MONITOR DE CRECHE	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	25037730
266252	MONITOR DE CRECHE	WLLANA ENDIL RIBEIRO	1366352
263388	MONITOR DE CRECHE	ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS	14045346
266872	MONITOR DE CRECHE	ZENAIDE DE ALMEIDA SILVA SANTOS	15489469
265683	MOTORISTA	ADRIANO DE SOUZA MACHADO	15872890
265482	MOTORISTA	ALEXANDRE FERREIRA PRATES	3220695
266581	MOTORISTA	ANDRÉ VIEIRA PELISSARI	59250353
266808	MOTORISTA	CLEDIMILSON JOSÉ GABRIEL	13788620
266330	MOTORISTA	DIEGO TEODORO DE MATOS	724308
265613	MOTORISTA	DIVINO CLAUDIO GERALDINO	3766827
266631	MOTORISTA	DIVINO PEDRO DA SILVA	16114493
266201	MOTORISTA	DOMINGOS BARRAOS DE SA	614150
266634	MOTORISTA	DOUGLAS ALMEIDA DE ARAUJO	3442854670
264661	MOTORISTA	EDSON CARVALHO DE SOUZA	2688697
266541	MOTORISTA	ELENILSON FAUSTINO DA SILVA	17489997
266881	MOTORISTA	FABIO PIASTRELLI	19317557
266836	MOTORISTA	FERNANDO MONTEL DOS REIS	4052491
266510	MOTORISTA	FRANCISCO CLEMILTON COSTA DE SOUSA	17059763
267022	MOTORISTA	FRANSSUA COELHO DOS SANTOS	23820144
266362	MOTORISTA	GILMAR DOS SANTOS DE ASSIS	12361674
264935	MOTORISTA	GLEIBSON GLAUCIONE ROSA DIAS CARLOS	973645
266337	MOTORISTA	HALEX BORGES DE ARAGÃO	457200
266358	MOTORISTA	JARDEL ANTONIO ALBINO DA ROSA	13835874
266795	MOTORISTA	JOANIR MAGALHÃES	10919201
266395	MOTORISTA	JOSE ALVES FERREIRA	2338057

266825	MOTORISTA	JOSÉ ANTÔNIO DA-MACENA JUNIOR	13294512
266484	MOTORISTA	JOSÉ DALL MOLLIN	634344
263653	MOTORISTA	KAIQUE BOMFIM SILVA DE MORAES	7656882
266542	MOTORISTA	LAERCIO ALVES DA SILVA	15873030
266446	MOTORISTA	LUCAS SOARES GARCES	22552936
266494	MOTORISTA	LUIZ CARLOS AL-VES DE SOUZA	11579080
266621	MOTORISTA	MAICON KREISIG	20062729
266439	MOTORISTA	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	21026661
262747	MOTORISTA	MARCOS DOS SAN-TOS RIBEIRO	7656956
266768	MOTORISTA	MARIO CADO BEDI-NOTO	13024191
266386	MOTORISTA	RAIMUNDO ARTE-MIZIO DA COSTA FI-LHO	6796184
265687	MOTORISTA	REOMARIO ANTO-NIO MESSIAS	16698100
266740	MOTORISTA	RODRIGO GONÇAL-VES PALMERI	24541972
266398	MOTORISTA	ROSENILDO CAR-LINDO TIMOTEO	3836983
265431	MOTORISTA	VALDENOR VIEIRA COSTA	22619585
263789	MOTORISTA	VANDERLEI DA SIL-VA	15488055
264210	MOTORISTA	VANDERLEI LUIZ	3970407
264709	MOTORISTA	VANILSON BATISTA	326217
266827	MOTORISTA	VICENTE DE JESUS CORTES RIBEIRO JUNIOR	2333255
264982	MOTORISTA	WANDERLEIA AL-VES BORGES	591923
266353	MOTORISTA	WESLEY LOPES DOS SANTOS	3515458
266338	MOTORISTA ESCO-LAR – (ARACATI)	ELIVONE GONÇAL-VES DE SOUZA	722137
262564	MOTORISTA ESCO-LAR – (ARACATI)	JEZIEL SANTOS MOURA	28646673
266657	MOTORISTA ESCO-LAR – (ARACATI)	JORGE PEREIRA S SABINO	3,165E+13
266899	MOTORISTA ESCO-LAR – (ARACATI)	WILSON CARLOS VAZ DA COSTA	2127048
262271	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF BOM JE-SUS/PA BOM JESUS	IVONEI MEURER	11597321
266237	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF BOM JE-SUS/PA BOM JESUS	JOAO PAULO SILVA GOMES	14252490
262626	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PA-RAÍSO DO RIO PRETO	DILSON DE FREI-TAS ALVES	3192580
262214	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECI-DA I/PROJETO BELE-ZA I	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18088333
266743	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECI-DA I/PROJETO BELE-ZA I	RAIMUNDO NONA-TO LIRA SILVEIRA	14807122
265287	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECI-DA I/PROJETO BELE-ZA I	VALDINO HORST MASKE	1950063
266208	MOTORISTA ESCO-LAR - EMEF NOVA LIS-BOA/PROJETO VILA DA PAZ	DARLEY BARBOSA DA SILVA	870666
262425	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF PROCÓ-PIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	CLEIDISON ROSA SILVA	16808142
262920	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF PROCÓ-PIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	DALMY OROSINO DE CAMARGO	10707441
266834	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF PROCÓ-PIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	ELVIS RIBEIRO GUI-MARÃES	21313172
265326	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF PROCÓ-PIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	50101
264726	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF PROCÓ-PIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	MARCIANO SOUZA SILVA	14175843
265421	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF PROCÓ-PIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	MARCOS PEREIRA DA SILVA	16987357
263463	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF PROCÓ-PIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	RALEY CANHETE	2477889
264079	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF PROCÓ-PIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	RONEI VASIAK	18313671
266912	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF RUI RA-MOS/PA IPÊ	DANILO ALMEIDA OLIVEIRA	17654122
266744	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF RUI RA-MOS/PA IPÊ	DARMELICIO DIAS DA SILVA	11596945
264936	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF RUI RA-MOS/PA IPÊ	GEICIVALDO INO-CENCIO COSTA	3,27174E+13
266407	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF RUI RA-MOS/PA IPÊ	GENIVAL JOSE DE OLIVEIRA	29033969
262335	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF RUI RA-MOS/PA IPÊ	GENTIL DA SILVA MUNIZ	18579027
266869	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF RUI RA-MOS/PA IPÊ	JAILTON SANTOS DA SILVA	1165232200
262295	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF RUI RA-MOS/PA IPÊ	MARCELO JOSE DA COSTA	4098101
263815	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF RUI RA-MOS/PA IPÊ	SERGIO DIAS DA SILVA	10418261
266712	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF SAGRA-DO CORAÇÃO DE JE-SUS/PA SÃNTO ANTO-NIO DO BELEZA	CLEVIS PEREIRA DUARTE	22369414
262708	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF SAGRA-DO CORAÇÃO DE JE-SUS/PA SÃNTO ANTO-NIO DO BELEZA	ENIO LAZARO BOR-GES	1663704
262736	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF SAGRA-DO CORAÇÃO DE JE-SUS/PA SÃNTO ANTO-NIO DO BELEZA	JHONNATAN DOS REIS COSTA	20688580
266251	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF SAGRA-DO CORAÇÃO DE JE-SUS/PA SÃNTO ANTO-NIO DO BELEZA	LUIZ FILHO DOS SANTOS SILVA	199715 2
266284	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF SANTANI-NHA/PA ALVORADA	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRI-GUES DE CARVA-LHO	2039082
262260	MOTORISTA ESCO-LAR – EMEF SANTANI-NHA/PA ALVORADA	VINICIO GUILHER-ME DA SILVA	5435837
266803	ODONTÓLOGO	ALAIZIO CAMILO DA SILVA	2715403
267007	ODONTÓLOGO	ALEX ALINE SILVA	12290125
266596	ODONTÓLOGO	ALYSSON CARLOS NIZA JUNIOR	4202511
266483	ODONTÓLOGO	BÁRBARA MONIK PEREIRA	10113738
262714	ODONTÓLOGO	CÁSSIA CARVALHO FERNANDES	5437425
265832	ODONTÓLOGO	DOUGLAS FERREI-RA TERRES	23631368
266478	ODONTÓLOGO	GERCINO DOS SANTOS PEREIRA NETO	20806990
262329	ODONTÓLOGO	HALLAN GUSTAVO COSTA ROCHA	12924822
266678	ODONTÓLOGO	ISABELLA CRISTI-NA BERNARDES GUIMARAES ALLA	4716453
262730	ODONTÓLOGO	JAQUELINE FIALHO MARTINS BELMON-TE	20281676
266086	ODONTÓLOGO	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	23417447

262490	ODONTÓLOGO	LARISSA FREITAS MACHADO	15337707
266464	ODONTÓLOGO	LEANDRO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	11804314
266130	ODONTÓLOGO	LEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS	5414779
266943	ODONTÓLOGO	LORENA DORNELIS CANDIDO	5348722
266696	ODONTÓLOGO	LUDMYLLA FLORENTINO BERNARDES	1101862
262633	ODONTÓLOGO	MURILO TAVARES FREITAS	4616751
266459	ODONTÓLOGO	NATÁLIA MAGALHÃES DE ANDRADE	832284
263085	ODONTÓLOGO	NAYARA FREIRE SILVA	24434183
266728	OPERADOR DE E.T.A.	EMANUEL MENDES DE SOUSA	30105641
264099	OPERADOR DE E.T.A.	GLEVERSON CORREIA DE SOUZA	21640238
264332	OPERADOR DE E.T.A.	JAIR CANOVA	954926
265598	OPERADOR DE E.T.A.	JAIR JOSE CAGLIARI	26391660
266416	OPERADOR DE E.T.A.	LEANDRO QUEIROZ OTTO	25292595
262268	OPERADOR DE E.T.A.	LUCAS OLIVEIRA CARVALHO	21562253
265393	OPERADOR DE E.T.A.	MANOEL NICACIO DINIZ	3126709
264072	OPERADOR DE E.T.A.	MARCO AURELIO CORREIA DA PAZ	2,07275E+11
266111	OPERADOR DE E.T.A.	VALMIR SALOMAO PIMENTA	1568786
266723	OPERADOR DE E.T.A.	WANDERSON AMERICO DA SILVA	23626801
263278	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ANTÔNIO CARLOS SOUZA LOPES	1,54341E+11
266880	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	JONATHAN DE ALMEIDA FERREIRA	6945007
266497	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	RICARDO DE CARVALHO VALADARES	19470770
266350	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	VINICIUS CARDOSO TAVARES	29583675
265532	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROLA)	DAVI DE SOUZA	4836768
266783	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROLA)	EMIVALDO DE CASTRO SILVA	6833839
266256	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROLA)	JOAO DE ALMEIDA FILHO	3576020163
263784	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROLA)	LEONARDO DA SILVA RICARDO	6006728
266372	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROLA)	VALTUIDES MOREIRA DOS SANTOS	1118914
262772	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	KECIO DIONES ARRUDA SILVA	24020338
264777	PROFESSOR I A IV - EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS	IRENE GUIMARÃES DA ROCHA NEVES	2275000
263909	PROFESSOR I A IV - EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	23261439
266627	PROFESSOR I A IV - EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS	SANTA SALETE MEURER	634228
264674	PROFESSOR I A IV - EMEF MENINO JESUS/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	1686320
265458	PROFESSOR I A IV – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	JESSICA RODRIGUES CRUZ	22089284
266456	PROFESSOR I A IV – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	PLARDIA ALVES DE ALMEIDA	17253772
262448	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ADRIELE MOTA ZANELLA	24021458
263173	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ARQUILEIA PEREIRA MOTA	15488195
265490	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	JUSSARA DA ROSA	20778406
266452	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	24018023
266809	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	6207714
266260	PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/ PROJETO VILA DA PAZ	LILIAN DE OLIVEIRA CORRÊA	2 256 768
265278	PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/ PROJETO VILA DA PAZ	LIVIA CHERLLY SANTOS ABREU	3808798
266314	PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	5249654
262212	PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	GLAUCIA LAIKOWSKI	17925622
265990	PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	MARISA ALVES DA SILVA	22747281
262315	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ALINE BEZERRA DE LIMA	21086249
266873	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ANA JULIA DOS SANTOS SILVA	846849976
262506	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	17176593
266414	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	EDILEUZA CORTES DA SILVA	21640092
264306	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ELIANA PIRES DA COSTA FERREIRA	29661625
263281	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	JULIANA ALVES DE SOUSA	17060320
262292	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	LUDIMILA SILVEIRA	18651313
266767	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	MARY ROSA ROCHA DE JESUS	4338592
266224	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	NATALIA PEREIRA RODRIGUES SILVA	9359877
265057	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	NOEMI MARIA WAGNER	243225244
266371	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	RIVIADAVIA LOPES ALVARENGA VASCONCELOS	15868095
264222	PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA	21563640
266286	PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/ PA ALVORADA	CLEONICE MARIA DA SILVA RODRIGUES CARVALHO	16804066
266734	PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/ PA ALVORADA	LORENA SILVA FERREIRA	25611038
262286	PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/ PA ALVORADA	MARIA ISABEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA	7630314
264001	PROFESSOR I A IV – SEDE	ANA CATIA DA SILVA	29034566
266772	PROFESSOR I A IV – SEDE	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	15185893
265417	PROFESSOR I A IV – SEDE	CIMARA MURARO	11046333
262526	PROFESSOR I A IV – SEDE	CINTHIA DO SOCORRO SILVA LUZ	3610392
266683	PROFESSOR I A IV – SEDE	CRISTINA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	13780000
264636	PROFESSOR I A IV – SEDE	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	460490

266465	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELAINE MARIA APARECIDA ALEXANDRE BASTOS	17729572
266914	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELEUZA ALVES RODRIGUES PEREIRA	21469580
266396	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	16808304
266262	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	15121623
266752	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELIENE MOURA ALVES	440040
263250	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELIZANGELA ALVES DE SOUSA	15126161
266470	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	15986012
266198	PROFESSOR I A IV – SEDE	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	3619224
266833	PROFESSOR I A IV – SEDE	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	24334782
266506	PROFESSOR I A IV – SEDE	JÉSSICA TEIXEIRA ALMEIDA	5177909
266564	PROFESSOR I A IV – SEDE	JOANA DE PAULA FIGUEREDO DUARTE	3145218
262326	PROFESSOR I A IV – SEDE	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	11301791
262679	PROFESSOR I A IV – SEDE	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	4615703
266731	PROFESSOR I A IV – SEDE	LOURDES ALVES BORGES GUIMARÃES	2294684
266662	PROFESSOR I A IV – SEDE	LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA	10142525
263627	PROFESSOR I A IV – SEDE	LUZIENE ALVES RODRIGUES	20777485
264076	PROFESSOR I A IV – SEDE	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	14016265
265637	PROFESSOR I A IV – SEDE	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	14308150
266422	PROFESSOR I A IV – SEDE	RAFIC DE GODOI BISPO	18062792
266753	PROFESSOR I A IV – SEDE	RITA PEREIRA DE SOUSA	470 816
262480	PROFESSOR I A IV – SEDE	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	13838067
265005	PROFESSOR I A IV – SEDE	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	1470483
262440	PROFESSOR I A IV – SEDE	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	23017171
266265	PROFESSOR I A IV – SEDE	SELVIA RIRIA TAVARES BORGES GUERRA	5250769
266548	PROFESSOR I A IV – SEDE	TANIA PEDROSO	15974529
263791	PROFESSOR I A IV – SEDE	VALDIVANIA FERR MACEDO	14839636
266343	PROFESSOR I A IV – SEDE	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	5652289
266659	PROFESSOR I A IV – SEDE	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	305207593
266164	PROFESSOR V A VIII – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS	CRISTIANO CARVALHO DA SILVA	6364231
263817	PROFESSOR V A VIII – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS	MICHELLE PRADO RAMOS MATEUS	296061554
263923	PROFESSOR V A VIII – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS	ROZELEI RENGEL	14927390
264342	PROFESSOR V A VIII – EMEF MENINO JESUS/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA SILVA	4776471
264401	PROFESSOR V A VIII – EMEF MENINO JESUS/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	THALITA FONSECA CARVALHO	16895401
262758	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	ELIAS BARBOSA TELES	728940
262752	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	JOAO DIVINO ALVES LIMA	4008884
262313	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	15888150
262313	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	15888150
263105	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	18063519
266905	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	NOEMI MARIA WAGNER	243225244
263898	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	1331464
266289	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	24674575
262424	PROFESSOR V A VIII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	FELIPE ALVES DOS SANTOS	7517243
262600	PROFESSOR V A VIII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	LAUREANA BARBOSA PROENCA	417600975
266440	PROFESSOR V A VIII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	88884655
263333	PROFESSOR V A VIII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	MARILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA	1905937
262493	PROFESSOR V A VIII - SEDE	CLAUDINETE VIANA MENDES	15344762
267032	PROFESSOR V A VIII - SEDE	DANIEL SILVA DE SOUSA	727598
266361	PROFESSOR V A VIII - SEDE	FERNANDA DE SOUSA SANTANA	6363883
266699	PROFESSOR V A VIII - SEDE	ILISANDRO CELERE	19837046
264405	PROFESSOR V A VIII - SEDE	JOSE PEREIRA ANISIO	2467380
262240	PROFESSOR V A VIII - SEDE	KAMILLO SANTOS CARVALHO	20989188
266715	PROFESSOR V A VIII - SEDE	KELIENE DUARTE SILVA	17249635
266879	PROFESSOR V A VIII - SEDE	LAÉRCIO FERREIRA NASCIMENTO	758311
263788	PROFESSOR V A VIII - SEDE	MARCELIA GUIMARÃES MORAES	665931
266642	PROFESSOR V A VIII - SEDE	MARIA ELENICE DOS PASSOS	20986572
262345	PROFESSOR V A VIII - SEDE	TATIANE HEIMERDINGER	22688021
262681	PROFESSOR V A VIII - SEDE	TAUANE ARAGAO FEITOSA	4801763
265460	PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	ILSON ANTONIO PEREIRA DOURADO	839443
262256	PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	KEILA CAMARGO	16633873
265456	PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	MARIA APARECIDA DA COSTA DOURADO	3410669
266270	PSICÓLOGO	JULIANO ANTONIO HEBERLE	22223940
266703	PSICÓLOGO	NAYARA CALIXTO VALE	15114134
262931	PSICÓLOGO	RAFAELA CRISTINA RICIERI	22245088
264110	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	14252481
262573	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	3359624
262512	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	5492964
265604	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANYELLA CIRIANO MILHOMENS	970407
265336	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEUSILEY MENDES FERREIRA	18089151
262581	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	1755795

266351	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE	14309599
263856	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EURIDES PEREIRA BISPO	4838150
266663	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JESSICA NUBIA MORAIS BARBOSA	27463354
262879	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	11096560
262913	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KEILA AGUIAR ARAUJO	455599
262527	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELIM ADRIANA SCHMIDT	3,4683E+13
262689	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAURA APARECIDA SILVA	15591344
264337	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	9177477
264539	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	1839470
262824	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES	23261455
266365	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA VALEMIA DE ARAUJO FERREIRA	4809704
265262	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	19634765
266968	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAIMUNDA DONILEIDE ALVES DE SOUZA	13024
264371	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RICARDO PEREIRA DA SILVA	21088365
266647	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	680124
266612	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAINARA VIEIRA DA SILVA	25290606
262291	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIRGILIA LEMOS COUTINHO	5956779
264873	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ADRIANO DOS SANTOS TAVARES	94402069
266253	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	BRUNO DE JESUS GALEAZZI	1104777
263092	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	FABIANO CANOVA	24636568
263454	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	VINICIUS MAGALHAES DA SILVA	21640505
266513	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ANDREIA SCHEIDT	5308437
266652	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GRACIELI STEIGER	6506176
266359	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KALLEY MORAIS DE ARAUJO	5534021
266325	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUANA INACIO DA SILVA	6588009
262421	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUZINALVA VALE PEREIRA	376828
262548	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA DA CONCEICAO ALENCAR RODRIGUES	19113099
263879	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PATRICIA FERREIRA	22689869
262470	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481
262687	TRABALHADOR BRAÇAL	ALESSANDRO GONÇALVES RIZZON	29221501
266209	TRABALHADOR BRAÇAL	ANDRE LUIZ RODRIGUES DE MELO	30838550
266193	TRABALHADOR BRAÇAL	ANTONIO SOUZA MESQUITA	4799214
266205	TRABALHADOR BRAÇAL	CLARISMUNDO GUIMARÃES DA SILVA	6120973
264220	TRABALHADOR BRAÇAL	CRISTIAN CARVALHO DA SILVA	6783036
264980	TRABALHADOR BRAÇAL	DANIEL KRAEMER	27571602
266537	TRABALHADOR BRAÇAL	DEYSLY BORBOSA DA COSTA	6528611
264483	TRABALHADOR BRAÇAL	DOUGLAS KRAEMER CARDOSO	26231883
266245	TRABALHADOR BRAÇAL	EDIVALDO BUENO LOPES DOS SANTOS	2117789
266784	TRABALHADOR BRAÇAL	FABRICIO VIEIRA COSTA	24015750
266638	TRABALHADOR BRAÇAL	FERNANDES PEREIRA MARINHO	18459692
262709	TRABALHADOR BRAÇAL	FLORENCIO RIBEIRO LIMA	560176
266724	TRABALHADOR BRAÇAL	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	25634984
266550	TRABALHADOR BRAÇAL	GILDO FERNANDES RODRIGUES	181110
266776	TRABALHADOR BRAÇAL	GUSTAVO LOPES BORGES	27240010
266835	TRABALHADOR BRAÇAL	ILDONCLEI ROCHA SOUZA	11540710
266433	TRABALHADOR BRAÇAL	ISIDORIO EVANGELISTA DE SOUSA	2434465
262705	TRABALHADOR BRAÇAL	JEILHON MACEDO LIMA	7837090
263854	TRABALHADOR BRAÇAL	LEANDRO MONTES SILVA	1,39427E+11
266303	TRABALHADOR BRAÇAL	LEONARDO ALVES PAIXAO	20688806
266774	TRABALHADOR BRAÇAL	LEONIDAS BENTO DA SILVA	234006631
266474	TRABALHADOR BRAÇAL	MANOEL MESSIAS RODRIGUES AMORIM	17612608
266180	TRABALHADOR BRAÇAL	MARCOS VINICIUS FRANCISCONI	20439792
266288	TRABALHADOR BRAÇAL	MAYCON JORGE FERREIRA MOURA	1328579
266754	TRABALHADOR BRAÇAL	PABLO EDUARDO MOURA ALVES NASCIMENTO	1307573
266746	TRABALHADOR BRAÇAL	PEDRO REIS	30392829
264840	TRABALHADOR BRAÇAL	RAFAEL FERREIRA SOUZA	1103351
264460	TRABALHADOR BRAÇAL	UENDER GOMES DA SILVA	16548639
266507	TRABALHADOR BRAÇAL	WEMERSON GOMES DA ASSUNCAO	5403182
266616	TRATORISTA	ADELMAR RODRIGUES MOTA	23635754
266257	TRATORISTA	AIRTON ANTONIO LEAL	30238293
265211	TRATORISTA	DANILO RICARDO FERREIRA	14252570
266533	TRATORISTA	DONEZETTE BATISTA DE FREITAS	525802
266374	TRATORISTA	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	27049469
266799	TRATORISTA	EUDALICIO ASSIS RIBEIRO	1995286
266847	TRATORISTA	GASPAR OLIVEIRA DOS REIS	3933676
265087	TRATORISTA	JANDIR LUIZ CAGLIARI	16113969
266525	TRATORISTA	JOSE MARIO GARCIA DA SILVA	5719896
266287	TRATORISTA	JOSE RAMALHO DA SILVA COSTA	20702779
266806	TRATORISTA	LUISMAR DA SILVA COSTA	28663276
264265	TRATORISTA	NIELSEN SOUSA RESPLANDE	6710793
262575	TRATORISTA	ODACIR DEBONA	839441
263787	TRATORISTA	VALDEREY MARCIL MOREIRA	280429
266838	TRATORISTA	WAGNER DA SILVA QUEIROZ	20439601
264930	VIGIA	ALEX CASSIMIRO SOUZA	22964274
266719	VIGIA	ALEXANDRO FRANCELINO DOS SANTOS	17175100
266282	VIGIA	ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	30334241
266307	VIGIA	ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	15659429
263900	VIGIA	CARLES COELHO DE SOUSA	23855770
266877	VIGIA	CLAITON ALVES LIMA	28086988
265425	VIGIA	CLEOMAR MARTINS DE OLIVEIRA	2205180
262875	VIGIA	EDICLEI ALVES BRAGA	20702728
266543	VIGIA	EDIVAN FERNANDES	20071566
266216	VIGIA	EDUARDO PEREIRA SOUZA	20541643
262876	VIGIA	ERIVELTON PEREIRA DE ABREU	24335762
266454	VIGIA	FABIO JUNIOR DA SILVA LOPES	15042774

264680	VIGIA	FERNANDO LOPES DA SILVA	4836533
266677	VIGIA	FERNANDO MACEDO SOBRINHO	16979320
266125	VIGIA	FERNANDO PEREIRA CAMPOS	20951140
265592	VIGIA	FRANCISCO CÊRRAS SILVA SANTOS	922208
266604	VIGIA	GABRIEL FERRAZ DA SILVA	25937812
263890	VIGIA	GILBERTO DA SILVA BRAS	4531739
262519	VIGIA	ÍTALO DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	25702750
266630	VIGIA	JHON WELITON ARQUELINO DOS SANTOS	22015853
264656	VIGIA	JOEBERTH DOS SANTOS FONTES	28086520
266575	VIGIA	JOHNLENNON BATISTA DE CASTRO	219976414
264167	VIGIA	JOSE ALVES DE SOUZA	2220269
266559	VIGIA	JOSE AMERICO FERREIRA	20437935
266194	VIGIA	JUVENIL PEREIRA MATOS	2220213
265129	VIGIA	KELLY MORGANA PEREIRA MATIAS	27969861805
266924	VIGIA	LEONARDO DA SILVAOLIVEIRA	25192477
262376	VIGIA	LUIS VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	6896048
266382	VIGIA	MARCELO VARGAS DA COSTA	17522137
262559	VIGIA	MIRIAM RODRIGUES FERREIRA	18062881
262533	VIGIA	MOACIR VASIAK	11601132
266966	VIGIA	PAULO MORAIS DE SOUZA	22551620
264052	VIGIA	RAFAEL LEMESGUSMAO	24451053
265187	VIGIA	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS	3210774
266609	VIGIA	ROBIN ALVES OLIVERA	21282
264561	VIGIA	RODINEI PINTO DA SILVA	20890290
264650	VIGIA	RUAN CARLOS DOS SANTOS FONTES	4,71751E+11
266511	VIGIA	SAULO SEVERO DE OLIVEIRA	132944666
266591	VIGIA	SEBARTIAO CARVALHO	15637522
266637	VIGIA	SHINAIDER VILELA GOMES	2776756
266856	VIGIA	SIDINEI RODRIGUES DA SILVA	14349159
266579	VIGIA	TAWAN RIBEIRO DA SILVA	22615393
266832	VIGIA	UILLASMAR DOS SANTOS BARRETO	17060508
266607	VIGIA	VALDIR SANTOS SOUSA	126520
266886	VIGIA	WERLINTON PEREIRA DOS SANTOS	14252678

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
266247	FISCAL TRIBUTÁRIO	VALDEIR SOUZA QUEIROZ	**23260831**

PORTARIA Nº 119/2017 05 DE ABRIL DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a servidora IVETE BONAVIGO matricula nº 102, no cargo de COODENADORA CONTABIL, em substituição a Servidora CONSUELO ROCA SILES que se encontra em LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 17/03/2017 a 15/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 17/03/2017.

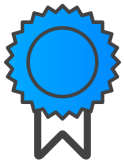
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 06 22:31:46 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)